



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1067/2012

Data da disponibilização: Quarta-feira, 19 de Setembro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA

PORTARIA PRE-DIGER Nº 34 /2012

A Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos artigos 167 e 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo Administrativo nº 6.664/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Luiz Alberto dos Santos Carvalho a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos dos artigos 127, II, e 129, parte final, da Lei nº 8.112/90, pelo prazo de 15 (quinze) dias, por infração aos artigos 116, inciso I, e 117, inciso IV, da mesma Lei, c/c os artigos 712, "a", da CLT e 184 do Regulamento Geral de Secretaria.

Art. 2º Converter a penalidade de suspensão em multa, na base de 50%(cinquenta por cento) por dia, a incidir sobre o vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA PRE/DGJUD N.º 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do egr. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários em 18 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 775, da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais.

Art. 2º. Estabelecer que os recolhimentos referidos devem ser comprovados, nos feitos em trâmite no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paredista.

JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN

Desembargador do Trabalho,
no exercício da Presidência

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AIRR-851-29.2010.5.10.0020

Agravante Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
N/DF)

Agravante Maria Margarete de Lima

Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa
Couto(OAB: 13802-A/DF)

Agravado Os Mesmos

"Vistos os autos.

A certidão à fls. 656 evidencia o prejuízo suportado pela parte
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sustentado pela
petição nº 00.021.057/2012.

Assim, razão assiste ao requerente.

Restituam-se o prazo.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-4575-04.2010.5.10.0000

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Autor Homero Lima Vieira

Advogado Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-
N/DF)

Réu Banco da Amazônia S.A. - BASA

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 544/556, publicado em
23/09/2011, fls. 557; embargos do autor, fls. 558/572, apresentados
em 30/09/2011; acórdão, fls. 589/592, publicado em 1º/06/2012, fls.
593; embargos do autor, fls. 597/621, apresentados em 08/06/2012;
acórdão, fls. 625/628, publicado em 24/08/2012, fls. 629; recurso
ordinário do autor, fls. 631/717, apresentado em 03/09/2012).

Regular a representação processual (fls. 29).

Dispensado do pagamento de custas em face da concessão do
benefício da justiça gratuita (fls. 323 e 556.).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do autor Homero Lima
Vieira.

Assino ao réu o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer
contrarrrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrrazões ou decorrido o prazo, providencie-
se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao
c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-5063-56.2010.5.10.0000

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY
DE OLIVEIRA

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Autor Abilio de Sousa Sucupira e Outros

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB:
12330-N/DF)

Autor Agnelo Fernandes Silva Filho

Autor Ailson Teixeira Moutinho

Autor Aleixo Anderson de Souza Furtado

Autor Alice Pereira de Souza Ferreira

Autor Ana Cunha Souza

Autor Andréia Lellis Monteiro

Autor Antonia Cipriano Vieira

Autor Antonia Maria Barbosa de Jesus

Autor Antonio Carlos Arcanjo da Silva

Autor Antonio Carlos Arcanjo de Oliveira

Autor Antonio Fidelis

Autor Antônio José de Alencar

Autor Antonio Predro da Silva Filho

Autor Arlindo Francisco Tavares

Autor Antonio Nonato da Silva

Autor Arnaldo Barbosa Brandão

Autor Benedito Cassemiro Cardoso

Autor Bey Ayres da Silva

Autor Carlos Bevilaqua Teixeira

Autor Cláudio Pereira Guimarães

Autor Cristina Maria Ferreira Arce

Autor David Cleber Mendes de Medeiros

Autor Denise Scheiner de Moraes de Brito

Autor Delvanda Conceição da Silva Oliveira

Autor Demetrio dos Santos Casas

Autor Deocleciano da Silva

Autor Djalma Germano

Autor Deraldo Lopes Pinto

Autor Diana Maria Rocha Matto

Autor Domingos de Jeus Noronha

Autor Edivaldo Ramos e Sousa

Autor Elinalva Silva Simões

Autor Eulionio de Oliveira

Autor Fábio Cavalcante Reis

Autor Francisco das Chagas do Nascimento

Autor Gildete Maria Mendes Oliveira

Autor Jair Leite de Oliveira

Autor Jesus Torres Correia

Autor João Augusto Cordeiro

Autor João Cândido da Silva

Autor João Jacques Barretos Cavalcanti

Autor Joel José Correia

Autor José Augusto Gomes

Autor José Alonso de Oliveira

Autor José Antonio Felisberto

Autor José Campina Vieira

Autor José Clementino da Silva

Autor José da Cruz Macedo Soares

Autor Jose Jorge Lina Teixeira

Autor José Luis de Oliveira

Autor Jose Pereira de Silva

Autor José Ramiro Brito

Autor José Wilson de Macedo

Autor Juenir de Souza Ferreira

Autor Leonídio Luiz Medeiros Filho

Autor Lindinalva Rodrigues Lopes

Autor Lourival de Sousa Figueiredo

Autor Lucia Barra Andrade

Autor Lúcio Rodrigues de Mesquita

Autor Luiz Pereira de Castro

Autor Magaly Balduino de Sousa Milhomens

Autor Manoel Barbosa da Silva

Autor Manoel José da Silva Filho

Autor Manoel Messias da Silva

Autor Manoel Siqueira de França

Autor Manoellito de Moura

Autor Margarida Maria Lobo Alves da Silva
 Autor Maria Aparecida Monteiro Azevedo
 Autor Maria Beatriz Rivetti Guimarães
 Autor Maria das Graças de Sales Gomes
 Autor Maria de Fátima Araújo e Araújo
 Autor Maria de Fátima Dias
 Autor Maria Helena Lima Campos
 Autor Marli Maria do Nascimento
 Autor Marilene Resende de Menezes
 Autor Marise Pereira da Encarnação
 Autor Mauro de Moura Fernandes Cota
 Autor Mônica Lobo Burle
 Autor Naynor Alcebíades Ferreira
 Autor Nicodemos Manoel de Jesus
 Autor Nilson Oliveira da Silva
 Autor Nivaldo Alves de Freitas
 Autor Osvaldo Pereira da Paz
 Autor Paulo Viajante de Sousa
 Autor Pedro Guedes Alcoforado
 Autor Pedro Luiz da Silva
 Autor Pompeu Pompermayer Neto
 Autor Regina Maria de Souza Alves
 Autor Reinaldo Amarante Neto
 Autor Reinaldo Cursino Negrini
 Autor Ricardo Sobral Rolemberg
 Autor Roberto Quirino do Nascimento
 Autor Ronaldo Chagas da Silva
 Autor Rosane Cristine Pereira Fernandes
 Autor Rosângela Maria Lima Silva
 Autor Rosemberg Camilo de Oliveira
 Autor Rubens Alves Moneiro
 Autor Sebastião Carneiro
 Autor Sidnei Neri da Mata
 Autor Sílvia Helena Guimarães Rocha storni
 Autor Sheilla Suely Pereira Santarem
 Autor Sônia Letícia da Costa Frade
 Autor Valdecir Marques de Freitas
 Autor Valdimiro Mendes da Silva
 Autor Vera Lúcia dos Santos Bessa
 Autor Vera Lúcia Ornelas de Souza
 Autor Vicente Ferreira de Moura
 Autor Wilson Luiz Barbosa da Silveira
 Autor Yara Alves Ferreira Abreu
 Autor Yara Lúcia Belo Pires Barbosa
 Réu Distrito Federal
 Advogado Adamir de Amorim Fiel(OAB: 29545-N/DF)

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 3895/3901, publicado em 04/05/2012, fls. 3912; embargos do autor, fls. 3922/3932 apresentados em 11/05/2012; acórdão, fls. 3945/3947, publicado em 24/08/2012, fls. 3950; recurso ordinário do autor, fls. 3955/3972, apresentado em 03/09/2012).

Regular a representação processual (fls. 3972).

Dispensado do pagamento de custas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 3648 e 3901).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do autor Abilio de Sousa Sucupira e Outros.

Assino ao réu, Distrito Federal, o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao

c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-86-50.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Redator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Impetrante	Ana Paula Rodrigues de Souza
Advogado	Jorge Jaeger Amarante(OAB: 21321-N/DF)
Autoridade Coatora	1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Litisconsorte	Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 464/466, publicado em 08/06/2012, fls. 468; embargos da impetrante, fls. 470/474, apresentados em 12/06/2012; acórdão, fls. 478/480, publicado em 17/08/2012, fls. 481; recurso ordinário da impetrante, fls. 482/515, apresentado em 27/08/2012).

Regular a representação processual (fls. 33).

Dispensado do pagamento de custas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 466).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário da impetrante Ana Paula Rodrigues de Souza.

Assino ao litisconsorte o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-213-85.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Impetrante	Expresso Brasília Ltda
Advogado	Galba Magalhães Velloso(OAB: 2244-A/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Antonio Carlos Montenegro Silveira

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 294/298, publicado em 31/08/2012, fl. 299; recurso do impetrante, fls. 301/303, apresentado em 10/09/2012).

Regular a representação processual (fl.21).

Custas pagas (fl. 304).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do impetrante Expresso Brasília Ltda.

Assino ao litisconsorte Antônio Carlos Montenegro Silveira o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-397-41.2012.5.10.0000

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Impetrante	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/Df
Litisconsorte	Alexandre Venson

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 97/100-v, publicado em 31/08/2012, fl. 101; recurso do impetrante, fls. 102/112, apresentado em 05/09/2012).

Regular a representação processual (fl.26).

Custas pagas (fl. 114).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do impetrante Brata-Brasília Transporte e Manutenção aeronáutica S.A.

Assino ao litisconsorte Alexandre Venson o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-518-69.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Impetrante	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A
Advogado	Alexandro Bueno Patrício(OAB: 15357-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	José Nilton de Souza

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão, fls. 240/242, publicado em 31/08/2012, fl. 243; recurso do impetrante, fls. 244/258, apresentado em 05/09/2012).

Regular a representação processual (fl.29).

Custas pagas (fl. 260).

Ante o exposto, recebo o recurso ordinário do impetrante Brata-Brasília Transporte e Manutenção aeronáutica S.A.

Assino ao litisconsorte José Nilton de Souza o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Restituam-se os autos físicos à unidade de origem.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1388-34.2010.5.10.0017

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda
Advogado	José Leite Saraiva Filho(OAB: 8242-N/DF)
Recorrido	Fabiana Gomes Manguiera Fernandes
Advogado	Ana Paula Gonçalves da Paixão(OAB: 23065-N/DF)

"Vistos.

A reclamante, Fabiana Gomes Manguiera Fernandes, por intermédio da petição de n.º 00.025.755/2012, fls. 416/417, informa que na decisão de fls. 410/414, foi publicado nome do advogado diverso do constante na procuração dos autos. Requer seja alterado o nome da advogada no cadastro do Tribunal para que as publicações ocorram em nome de Ana Paula Gonçalves da Paixão, bem como, seja deferida a devolução do prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso de revista do recorrente.

Com razão a ilustre reclamante.

Procedam-se aos registros e anotações no Sistema de Acompanhamento Processual-SAP2, bem como na capa dos autos do nome correto da advogada da parte requerente.

Após, republique-se o despacho de admissibilidade da revista de fls. 410/414.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1382-23.2011.5.10.0007

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Bruno Silva Ghisolfi
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)

"Vistos os autos.

Considerando a interposição de embargos de declaração pela reclamada União (Ministério da Saúde), petição nº 00.020.984/2012, encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Relator.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1285-23.2011.5.10.0007

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Maria da Gloria de Abrantes
Advogado	Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
Recorrido	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Recorrido	União (Câmara dos Deputados)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212 -N/DF)

"Vistos os autos.

Considerando a interposição de embargos de declaração pela reclamada União (Câmara dos Deputados), petição nº 00.020.985/2012, encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Relator.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-217-16.2012.5.10.0003

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Marlon de Oliveira Lima
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

"Vistos.

Torno sem efeito a certidão de fls. 276, haja vista o vício processual constatado. Republique-se o despacho em epígrafe em sua total íntegra.

Publique-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012 (4ª feira).

assinado digitalmente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

PAUTA

008ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 25/09/2012 ÀS 14:00

Incidente de Uniformização de Jurisprudência

Processo Nº IUJ-724-83.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Suscitante	Wlceia Barbosa Lopes Lourenco
Advogado	José Alberto Pires(OAB: 2474-N/DF)
Suscitado	1ª 2ª e 3ª Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Interessado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-NJDF)

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 19 de setembro de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

Pauta Administrativa da 8.ª Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 25 de setembro de 2012, terça-feira, às 14h.

01. PA-1867/2012 – MA-93/2012 – Interessada: COORDENADORIA TÉCNICA DA ESCOLA JUDICIAL. Assunto: REGULAMENTAÇÃO DE CUSTEIO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA MAGISTRADOS DO TRT 10ª REGIÃO. Retirado de pauta em 07/8/2012.

02. PA-2429/2004 – MA-118/2004 – Interessada: RENATA ISABEL PROENÇA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 6/2005 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012 E INCLUSÃO DA PARCELA DE OPÇÃO EM SEUS PROVENTOS.

03. PA-2691/2012 – MA-67/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO. Assunto: ALTERAÇÃO DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 12/9 A 11/10/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. Referendar.

04. PA-2752/2012 – MA-130/2012 – Interessado: GABRIEL SALGADO FETTERMANN. Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

05. PA-3754/2007 – MA-73/2007 – Interessada: MARIA ISABEL BAIÃO DIAS. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 29/2007 PARA INCLUSÃO DA PARCELA DE OPÇÃO EM SEUS PROVENTOS.

06. PA-3761/2012 – MA-118/2012 – Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA 10ª REGIÃO-AMATRA 10. Assunto: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE MAGISTRADOS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ANUAL EM SANTIAGO DO CHILE, NO PERÍODO DE 3 A 7/10/2012, NOS TERMOS DO ART. 18, XXIX, DO REGIMENTO INTERNO DESTA E. CORTE.

07. PA-3911/2012 – MA-120/2012 – Interessada: ANA FLORENCIA MARTINS UNGARELLI. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

08. PA-4034/2012 – MA-129/2012 – Interessada: REGINA CELI CORREA. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

09. PA-4097/2012 – MA-115/2012 – Interessada: JUÍZA CONVOCADA ELKE DORIS JUST. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 14/8 A 5/9/2012. Referendar.

10. PA-4180/2012 – MA-117/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 21 A 25/8/2012. Referendar.

11. PA-4201/2012 – MA-124/2012 – Interessada: COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assunto: PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL.

12. PA-4316/2012 – MA-119/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 28/8 A 17/9/2012. Referendar.

13. PA-4441/2012 – MA-123/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 3 A 4/9/2012. Referendar.

14. PA-4483/2012 – MA-127/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 5 A 24/9/2012. Referendar.

15. PA-4524/2012 – MA-128/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RIBAMAR LIMA JÚNIOR. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 6 A 10/9/2012. Referendar.

16. PA-5009/2010 – MA-05/2011 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: REFERENDAR PORTARIA PRE-SGJUD Nº 10/2012 A FLS. 84.

17. RecAdm-00284-2012-000-10-00-1 – Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO-AMATRA 10. Recorrida: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Retirado de Pauta em 28/8/2012, a falta de quorum.

18. RecAdm-00285-2012-000-10-00-6 – Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO. Recorrente: JUÍZA JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI. Recorrida: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Retirado de Pauta em 28/8/2012, a falta de quorum.

19. RecAdm-00461-2012-000-10-00-0 – Relator: Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO DO DISTRITO FEDERAL-SINDJUS/DF. Recorrida: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Retirado de Pauta em 28/8/2012, a falta de quorum.

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2012.

Santusa C.M.S. de Almeida

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

011ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 04/09/2012 ÀS 14:00

Ata da 11ª Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, realizada no dia 04 de setembro de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR PAVAN, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, o Juiz PAULO HENRIQUE BLAIR, convocado para compor 'quorum' na forma regimental e para julgar processo vinculado, e o representante da Procuradoria d. Regional do Trabalho, Procurador JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO. Ausentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO Vice-Presidente e MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, ambos em licença médica, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES em período de férias regimentais e a Juíza convocada ELKE DORIS JUST também em licença médica. Secretariando a Sessão, a Senhora Santusa C. M. S. de Almeida. Havendo 'quorum' regimental, a Presidência cumprimentou os Desembargadores, o Juiz convocado, representante do Ministério Público do Trabalho, advogados, servidores da Casa em nome da Secretária do Pleno e demais presentes, desejando-lhes um bom dia de trabalho, declarando aberta a sessão. Submetida à apreciação a Ata da 10ª Sessão Ordinária realizada em 14/8/2012, foi aprovada por unanimidade, nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno, seguindo à publicação. Iniciando os registros a Desembargadora Presidente ELAINE MACHADO VASCONCELOS parabenizou o Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA pelo seu aniversário natalício

no dia 31/8, desejando-lhe muitas felicidades e muita saúde. Os demais desembargadores, o juiz convocado, o representante do Ministério Público e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se ao registro. O desembargador ALEXANDRE NERY agradeceu os cumprimentos. A seguir passou-se à ordem do dia.

Processo Nº AACC-2415-69.2011.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Desembargadora - ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Autor	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Mayla Mey Friedriszik Octaviano Alberti(OAB: 12340-N/DF)
Réu	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás - Seac-Go
Advogado	Neuza Vaz Gonçalves de Melo E OUTRO(OAB: 4113-N/GO)
Réu	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins

Decisão: SESSÃO DE 15/5/2012: "Apregoado o processo a Presidente passou a Presidência ao Desembargador João Amílcar Pavan em virtude de ser a relatora. Após a aprovação do relatório à unanimidade, do voto da Relatora no sentido de admitir a ação e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, para declarar nulas as seguintes cláusulas da CCT de 2011/2012: cláusula 3ª, §§5º, 9º, 10º e 11º, cláusula 5ª, "caput", Cláusula 10ª, Cláusula 11ª, §§ 3º e 5º, Cláusula 12ª, §§ 2º e 3º, Cláusula 16ª, Cláusula 19ª, Cláusula 29ª, bem como da cláusula 36ª, condenando, ainda, os réus a divulgarem esta decisão por meio dos seus veículos de informação perante as categorias que representam, inclusive afixando cópias em suas sedes e subseções, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena do pagamento de multa diária de R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser revertida em favor do FAT, nos termos do §3º do artigo 273, c/c § 5º do artigo 461, ambos do CPC, no que foi acompanhada, em parte, pelo Desembargador Revisor, que divergiu quanto as cláusulas 37 e 38, todas da CCT 2011/2012, para declará-las nulas, em relação às empresas não sindicalizadas, decidiu a 1.ª Seção Especializada suspender o julgamento em virtude de vista regimental deferida ao Desembargador Alexandre Nery. Os demais aguardam. Fez uso da palavra a eminente representante do Ministério Público do Trabalho." SESSÃO DE 05/06/2012: "Apregoado o processo a Presidente passou a Presidência ao Desembargador André Damasceno, Vice-Presidente, em virtude de ser a Relatora do processo. Após o voto de vista regimental proferido pelo Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de julgar procedentes em parte os pedidos exordiais, declarando nulas as cláusulas 3ª, § 5º; 5ª; 10ª; 11ª, §§ 3º e 5º; 12ª, §§ 2º e 3º; 17, caput e §§ 1º e 3º; 19ª; 29ª; 37ª e 38ª; e declarar a ineficácia parcial, mediante interpretação conforme, das cláusulas 16ª, caput; e 36ª, da CCT 2011/2012 firmada pelos Sindicatos Réus, e, ainda, condenando-os na obrigação de divulgar, no prazo de dez dias e por período não inferior a 90 dias, por meio dos veículos de informação que possuem perante as categorias que representam, a nulidade ou ineficácia das referidas cláusulas normativas, sob pena de multas, com custas de lei, pelos Sindicatos Réus, sobre o valor dado à causa, decidiu a 1.ª Seção Especializada, à unanimidade, adiar o julgamento a pedido da Relatora para melhor análise."

SESSÃO DE 4/9/2012: Apregoado o processo a Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos passou a presidência ao Desembargador João Amílcar Pavan tendo em vista ser a relatora do processo. Após discussões, decidiu a 1ª Seção Especializada, à unanimidade, suspender o julgamento, determinando a remessa dos autos ao Revisor à vista da modificação parcial do voto da eminente Relatora. Os demais aguardam.

Processo Nº AG-AR-561-06.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	Quelma Lucio de Oliveira
Advogado	Sonia Maria Nunes Barbieri(OAB: 9298 -N/DF)
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e Outros
Agravado	Wagner Santos de Souza
Agravado	Carlos Ribeiro Silva

Decisão: Decidiu a 1ª Seção Especializada, à unanimidade, aprovar o relatório e, por maioria, conhecer do agravo, vencido, parcialmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que conhecia em parte, com ressalva parcial de fundamentação do Desembargador João Amílcar Pavan. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº AG-Caulnom-299-56.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	Alexandre Caputo Barreto(OAB: 11789 -N/DF)
Agravado	Sind dos Trab Na Ind Urb Nas Ativ de Meio Amb Nos Ent de Fisc e Reg de Serv de Energ Elet San Gas e Meio Amb No Df
Advogado	Ulisses Borges de Resende E OUTRO(OAB: 4595-A/DF)

Decisão: Decidiu a 1ª Seção Especializada, à unanimidade, retirar de pauta o processo, face a ausência justificada do Desembargador Relator.

Processo Nº AR-3108-53.2011.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Autor	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	Welton Charles Brito Macedo(OAB: 1351-B/TO)
Réu	Elinaldo Pereira da Silva
Advogado	Ildete França de Araújo E OUTROS(OAB: 733-N/TO)

Decisão: Decidiu a 1ª Seção Especializada, à unanimidade, aprovar o relatório, admitir a presente Ação Rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto do Desembargador Relator. Custas pela Autora no importe de R\$447,50, calculadas sobre R\$22.374,88, valor dado à causa na inicial, devendo a autora arcar, ainda, com os honorários advocatícios decorrentes da sucumbência no importe de 15%, calculados sobre o valor da causa. Determinar, ainda, após o trânsito em julgado, a liberação do depósito prévio ao Réu (arts. 488, II, e 494 do CPC).

Processo Nº AR-3189-02.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Autor Brf - Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda
 Advogado Heraldo Jubilit Júnior(OAB: 23182-N/SP)
 Réu Marcuel Cavalcante Macedo

Decisão: Decidiu a 1ª Seção Especializada, à unanimidade, retirar de pauta o processo, face a ausência justificada do Desembargador Revisor.

Processo Nº AR-5544-19.2010.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Autor Oliveira & Dourado Ltda Me
 Advogado Gilberto Amado da Silva(OAB: 1590-A/DF)
 Réu Joana Alves de Jesus

Decisão: Decidiu a 1ª Seção Especializada, à unanimidade, retirar de pauta o processo, face a ausência justificada do Desembargador Relator.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, às 14h35, encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, _____, Santusa C. M. S. de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que revela a ordem pautada e, não, a ordem de julgamento, e que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores será assinada pelo Desembargador Presidente Regimental. Brasília-DF, 18 de setembro de 2012. (Data da aprovação)
 JOÃO AMÍLCAR PAVAN Desembargador Presidente Regimental TRT 10.ª Região

Despacho**Despacho****Processo Nº AR-756-88.2012.5.10.0000**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Autor Clean Solutions Saneamento Ltda
 Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)
 Réu Renato Alves de Freitas

Tendo em vista o teor da certidão de fl. 627 verso, intime-se a autora para se manifestar. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art. 490, I do CPC).

À Secretaria da Primeira Seção Especializada para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/SJ

Despacho**Processo Nº AR-3183-92.2011.5.10.0000**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Autor Rogerio Rodrigues Ferreira
 Advogado Ariel Gomide Foia(OAB: 22125-N/DF)
 Réu Condomínio dos Blocos B. C. D.E do Centro Comercial Gilberto Salomão
 Advogado Paulo César Farias Vieira E OUTROS(OAB: 10760-N/DF)

Visto.

À vista da certidão de fls. 527, mantenham-se sobrestados os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2012 (6.ª feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT 10.ª Região

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA**Despacho****Despacho****Processo Nº MS-126-32.2012.5.10.0000**

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Impetrante Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Autoridade Coatora Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
 Litisconsorte Antônia Pereira da Silva Lima

Visto.

À vista da certidão de fls. 385, mantenham-se sobrestados os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2012 (6.ª feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT 10.ª Região

Despacho**Processo Nº MS-793-18.2012.5.10.0000**

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Impetrante Diego Campos Goes Coelho e Outros

Advogado Diego Campos Góes Coelho(OAB: 21047-N/PE)

Impetrante Florence Angel Guimarães Martins

Impetrante Ana Paula Galinatti Schreiber

Impetrante Antonio Carlos Fernandes Pinheiro Junior

Impetrante Asdear Salinas Macias

Impetrante Beronio Manoel de Araujo Filho

Impetrante Bruno Borges da Silva

Impetrante Camila Filippi Pecoraro

Impetrante Carla Richetti Blanco

Impetrante Eduardo Augusto Favila Milde

Impetrante Fernanda Meyge de Brito

Impetrante Jamile Leite Garcez de Medeiros

Impetrante Joao Paulo Matos de Santana Sacramento

Impetrante Joao Rodrigo Gurgel de Araujo

Impetrante Juliano Lauer

Impetrante Luiz Alberto de Freitas Filho

Impetrante Maira Borges Faria

Impetrante Maria Graziene Camilo da Silva Oliveira

Impetrante Pamela de Moura Santos

Impetrante Paulo Rogerio Lemos dos Santos

Impetrante Rosilene Pinatto Andreotti

Impetrante Weiquer Delcio Guedes Junior

Impetrante Yuri de Barros Lourenco

Autoridade Coatora Juiz Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Litisconsorte Ministério Público do Trabalho

Litisconsorte Caixa Econômica Federal

Advogado Marcelo Frossard Pincinato E OUTROS(OAB: 21768-N/DF)

Vistos.

As questões suscitadas pelos impetrantes estão contidas na liminar parcialmente deferida.

Logo, nada a decidir no momento.

Retornem os autos ao Relator.

Brasília(DF), 11 de setembro de 2012.

Desembargador JOÃO AMÍLCAR

Vice-Presidente regimental

Despacho

Processo Nº MS-913-61.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Impetrante Pamela de Moura Santos

Advogado Pamela de Moura Santos(OAB: 59170-N/PR)

Autoridade Coatora Juíza Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Vistos.

As peças que acompanham a petição inicial carecem da necessária autenticação, sendo oportuno frisar que a ora impetrante também não procedeu à declaração de autenticidade facultada em lei.

Indefiro a petição inicial e denego a segurança, na forma dos arts. 6º, § 5º e 10, da lei nº 12.016/2009, com a interpretação dada pela Súmula 415 do TST.

Custas pela impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais, sessenta e quatro centavos), fixadas na forma da lei.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2012.

Desembargador JOÃO AMÍLCAR

Vice-Presidente regimental

Despacho

Processo Nº MS-914-46.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Impetrante Uniao Educacional de Brasilia

Advogado Alexandre Magalhães de Mesquita(OAB: 15773-N/DF)

Autoridade Coatora Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Litisconsorte Delfina Maria do Amparo Brito

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado contra ato da Juíza Elisângela Smolareck, que, nos autos da execução trabalhista nº 0094600-19.2008.5.10.0005, incluiu no polo passivo sócio e empresa do grupo econômico, bem como determinou diligência no BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD e INFOJUD, MANDADO/CARTA PRECATÓRIA para penhora do imóvel indicado e penhora das mensalidades nas datas indicadas.

Pois bem.

Há no caso situação de litisconsórcio passivo necessário envolvendo os executados e a exequente (CPC, art. 47).

Assim, cabia à impetrante qualificá-los e promover-lhes a citação, mediante apresentação de tantas vias quantas necessárias do mandado de segurança, nos termos dos arts. 6º, da Lei de nº 12.016/09, 282, II, e 47, parágrafo único, do CPC, bem assim da Súmula nº 631 do STF, do que não cuidou (certidão a fls. 718).

Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/09 e da Súmula nº 415 do TST, a falta dos requisitos legais do mandado de segurança enseja indeferimento da petição inicial.

Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, consoante os arts. 10 da Lei nº

12.016/2009 e 267, I, do CPC.

Custas no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$10.000,00), a cargo da impetrante.

Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, autorizo o desentranhamento dos documentos, exceto os de representação.

Publique-se para ciência à impetrante.

Brasília (DF), 17 de setembro de 2012 (2ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº MS-3442-87.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Impetrante	Gino Azzolini Neto
Advogado	Ricardo Alexandre Rodrigues Peres(OAB: 19992-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Daniel Ramos de Oliveira

Visto.

À vista da certidão de fls. 1073, mantenham-se sobrestados os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2012 (6.ª feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT 10.ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-30-96.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado	Ricardo Laerte Gentil Junior(OAB: 22253-N/DF)
Recorrente	Swissport Brasil Ltda. (Recurso Adesivo)
Advogado	Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
Recorrido	Os Mesmos

Compulsando os autos percebe-se que a r. sentença proferida em sede de declaratórios, às fls. 5890, refere-se exclusivamente aos embargos oferecidos pelo autor, sem fazer menção aos embargos de declaração opostos pela reclamada.

A despeito das matérias suscitadas guardarem identidade,

determino o retorno dos autos à origem para que o MM. Juízo se manifeste, como entender de direito, acerca dos embargos sobre os quais se calou, evitando-se eventual incidente de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

Por oportuno, determino a renumeração dos autos a partir da fl. 5888.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2011.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-68-11.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Embargante	Francisco Luciano Bezerra Alves
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado	os memsmos

Vistos etc.

Concedo vista às partes acerca dos embargos de declaração interpostos às fls. 772/776 e 777/780 pelo Banco do Brasil S.A e reclamante, respectivamente, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo autor.

Intimem-se.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem-me conclusos.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências.

Brasília(DF), 19 de setembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-747-48.2011.5.10.0005

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Fabio Costa Andrade
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Visto etc.

Considerando-se as questões deduzidas pelo reclamante, em sede de embargos de declaração à fl. 536, concedo vista à Caixa Econômica Federal para manifestação, assim como para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de fls. 549/556, prazo de 08 (oito) dias.

Ressalto que o despacho de fl. 558, da lavra do juízo de primeiro grau, não surtiu o efeito desejado, considerando que constou equivocadamente a intimação da reclamada para manifestar-se sobre o recurso da reclamada.

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem-me conclusos.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-780-96.2011.5.10.0018

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Antonio Estevao de Mello
Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
Embargado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Visto

À Turma para observar a previsão do art. 216, §3º, do Regimento Interno, considerados os declaratórios opostos pelo reclamante.

DS.

RICARDO ALENCAR MACHADO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RO-1357-22.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Leandro Pereira Lobo

Advogado	Sylvia Pereira da Silva(OAB: 30357-N/DF)
Recorrente	Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda
Advogado	Emerson Barbosa Maciel(OAB: 12318-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Centro de Ensino Unificado de Brasilia Ceub
Advogado	Rodrigo de Brito Machado Colela(OAB: 26269-N/DF)

Apreciada a petição da reclamada às fls. 567.

Nada a deferir.

Devolvam-se os autos ao Gabinete da Desembargadora Revisora.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1844-53.2011.5.10.0015

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Cristiano Gomes da Silva
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Embargado	Distrito Federal
Advogado	Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 34215-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante, concedo o prazo comum de 10 (dez) dias para manifestação facultativa das partes contrárias.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 18 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/mjcs

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-169-60.2012.5.10.0002

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Global Seguranca Ltda
Advogado	Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)
Embargado	Cristian de Moraes Pinto
Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado às fls. 163/163-verso contra o v. acórdão às fls. 14/159 que conheceu do recurso ordinário da Reclamada, rejeitou a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negou-lhe provimento.

Alega a Embargante a existência de omissão no julgado. Sustenta que há omissão por não se concluir que "o Reclamante omitiu a ocorrência da demissão por justa causa, mas sim, em adulteração da verdade real dos fatos sustentou ter sido imotivadamente demitido". Pretende que, sob tal enfoque, seja analisada a tese de julgamento extra petita e litigância de má-fé. Alega, ainda, a existência de omissão a respeito do efeito provatório do Memorando nº 02/12.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Ao suscitar a Reclamada omissão do v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos, especialmente diante do princípio da primazia da realidade, e adotou tese explícita no sentido de rejeitar a preliminar de julgamento extra petita; manter a r. sentença que reconheceu a dispensa por justa causa, inclusive considerando que os documentos que foram carreados aos autos com o referido Memorando nº 02/12, fls. 75, 77 e 78 não comprovam o fato declarado; e considerar que não houve violação do art. 17, I e II, do CPC.

Nos seguintes termos é a decisão vergastada:

"PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO EXTRA PETITA

¶

A validade da sentença ou acórdão no Processo do Trabalho, além de estar adstrita aos requisitos essenciais previstos nos artigos 832 da CLT (nome das partes; o resumo do pedido e da defesa; a apreciação das provas; os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão) e 458 do CPC (relatório, que conterá os nomes das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo; os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito e o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões, que as partes lhe submeterem), deve observar, ressalvado alguns casos especiais, a proibição de julgamento acima, fora ou aquém dos limites da lide, ou seja, do pedido.

Dá falar-se em vedação de julgamentos ultra petita, extra petita ou citra petita, nos termos dos artigos 460 e 128 ambos do CPC, verbis:

Art. 128. O juiz decidirá a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.

Art. 460. É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Parágrafo único. A sentença deve ser certa, ainda quando decida relação jurídica condicional. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994).

Os limites da demanda são fixados pela petição inicial e pela defesa. Os fatos alegados pelo Reclamante (ou Reclamado) na audiência de instrução servirão de instrumento para formar o convencimento do juiz no que foi descrito na peça de ingresso, não implicando extrapolação dos limites da lide.

Assim, compete ao Juiz, a partir dos fatos deduzidos pelas partes, dar o correto enquadramento jurídico relacionado à causa, pois este não está adstrito às alegações das partes, podendo formar seu convencimento com base em outros elementos dos autos desde que fundamente a sua decisão.

No caso, não há falar em julgamento extra petita, uma vez que o Juízo de origem, ao dirimir a controvérsia a respeito da rescisão do contrato de trabalho, formou seu convencimento, inclusive, tendo em conta as alegações da defesa, as quais trouxeram várias acusações feitas ao Reclamante.

O simples fato de o Reclamante não ter informado na inicial que foi demitido por justa causa não altera a causa de pedir decorrente da despedida injusta, máxime considerando que o MM. Juiz, ao analisar o conjunto probatório dos autos, afastou a justa causa aplicada, ao entendimento de que não teria restado comprovado abandono do posto de serviço, tampouco os demais fatos imputados ao Reclamante, não havendo falar em extrapolação dos limites da lide.

Aliás, o preposto da Reclamada, ao prestar depoimento, afastou a tese de abandono de serviço como fato ensejador da justa causa, como será visto adiante.

Rejeito a preliminar.

□

JUSTA CAUSA

□

Para que se acolha a alegação de justa causa necessária se faz a produção de prova robusta e convincente, e que entre a ação do empregado e a reação do empregador haja proporcionalidade, materializada esta na gravidade do ato praticado pelo empregado omissivo ou comissivo ensejador do justo motivo para a rescisão.

Antes da dispensa sob a alegação de justa causa, a lei põe à disposição do empregador as advertências verbais e escritas e a suspensão por prazo não superior a 30 dias.

Por outro lado, para o acolhimento da justa causa do empregado é prescindível que o empregador faça a tipificação legal, ou seja, indique expressamente qual das alíneas do art. 482, CLT, se aplica à espécie ("Narra mihi factum. Narro tibi jus"). O que é indispensável, isso sim, é que os fatos imputados ao empregado possam ser tipificados em uma ou mais das alíneas do mencionado dispositivo legal, ou noutros.

No caso concreto, não fez a Reclamada prova da justa causa alegada.

Os documentos juntados pela Reclamada às fls. 75,77 e 78, embora tenham sido assinados pelo Reclamante, comprovam apenas a declaração de ciência relativa aos fatos pelo obreiro, mas não o fato declarado, que depende de comprovação em juízo.

Incide no caso o disposto no art. 368, parágrafo único do CPC, verbis:

"Art. 368 - As declarações constantes do documento particular, escrito e assinado, ou somente assinado, presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.

Parágrafo único - Quando, todavia, contiver declaração de ciência, relativa a determinado fato, o documento particular prova a declaração, mas não o fato declarado, competindo ao interessado em sua veracidade o ônus de provar o fato".

Tenho que os documentos são imprestáveis para se aferir a veracidade dos atos imputados ao Autor que, segundo a Demandada, teriam ensejado o justo motivo para a dispensa.

Ademais, o vídeo colacionado aos autos não traz prova da alegada "confusão com a companheira no local de serviço", pois revela tão somente que o Reclamante se ausentou do posto de trabalho "por volta das 2h30 da madrugada". Todavia, este não foi o fato ensejador da justa causa, conforme confessado pelo preposto em seu depoimento pessoal, verbis:

"Melhor esclarecendo, o reclamante foi demitido não por ter se ausentado do serviço, conforme flagrado pela câmera, mas sim porque se envolveu em uma confusão com a companheira no local de serviço e também por ter permitido o estacionamento de veículo em local não autorizado pela direção da escola" (fl. 112).

Diante disso, a prova documental não foi suficiente para demonstrar com clareza a configuração da justa causa, uma vez que não há como averiguar se os fatos relatados realmente ocorreram da forma descrita pela Reclamada.

Assim, entendo que a Reclamada não se desincumbiu a contento do encargo probatório que lhe recaía, porquanto não restou demonstrado cabalmente que a conduta obreira justificasse a forma de dispensa aplicada, não autorizando a reforma da r. sentença que, acertadamente, concluiu por reconhecer a dispensa sem justa causa, viabilizando os pleitos rescisórios correspondentes.

Mantenho a sentença, no particular.

Nego provimento.

□

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

□

No caso dos autos, não restou verificada qualquer atitude do Reclamante capaz de justificar a aplicação da penalidade pretendida.

Do procedimento do Recorrente não se verifica haver violação do art. 17, II, do CPC. Na verdade, como já abordado, o simples fato de o Reclamante não ter informado na inicial que foi demitido por justa causa não altera a causa de pedir decorrente da despedida injusta.

Assim sendo, não se verifica dedução de pleito contra lei ou fato incontroverso, nem alteração da verdade dos fatos, portanto, não há violação do art. 17, I e II, do CPC.

Nego provimento" (fls. 149/159, grifos no original).

Devidamente apreciada a matéria trazida no recurso ordinário, não há se falar em vícios a serem sanados.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar

em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Fica a Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência à Exma. Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF),13 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-412-81.2011.5.10.0020

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Amauri Gonzaga de Miranda Nery
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido	Ágil Empresa de Vigilância Ltda

Advogado

Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DOS TÓPICOS DESFUNDAMENTADOS. Cumpria ao Recorrente impugnar os fundamentos da decisão que deferiu a pretensão exordial, trazendo a essa Instância Revisora os fundamentos que entendesse justificadores da reforma pretendida. A ausência de enfrentamento aos fundamentos da decisão recorrida conduz ao não conhecimento dos recursos das Reclamadas, quanto aos tópicos desfundamentados, nos termos do art. 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST.

DECISÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Vilmar Rêgo Oliveira, em exercício na 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgou improcedentes os pedidos exordiais, conforme fundamentação da sentença (fls. 432/434).

Recorre o Autor, insurgindo-se contra a r. sentença pretendendo vê-la reformada quanto ao indeferimento da indenização referente ao seguro não efetuado nos termos da lei e da CCT, demais pedidos elencados na peça inicial e honorários assistenciais (fls. 437/453).

A Reclamada apresentou contrarrazões (fls. 457/462).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho (art. 102 do R.I.).

Decido:

Em que pese a tempestividade e a regularidade do recurso do Autor, dele não conheço por ausência de ataque aos fundamentos da decisão recorrida.

O Recorrente, em suas razões recursais, limita-se a manifestar seu inconformismo em relação ao indeferimento da indenização referente ao seguro não efetuado nos termos da lei e da CCT, sem, contudo, atacar diretamente os fundamentos da sentença. Alega que "a Recorrida, até o presente momento, não cumpriu com o determinado na Cláusula 16ª da CCT, ou seja, não contratou o seguro nos termos convencionais. Portanto, todos os Vigilantes empregados da Recorrida, inclusive o Recorrente, encontram-se sem nenhuma cobertura prevista no seguro estabelecido em Lei e na CCT". Aduz que, em assim sendo, deve responder a Reclamada pela "indenização equivalente ao seguro não contratado e nem pago, como determina a Norma estabelecida no art. 186, do Código Civil Brasileiro" (fl. 442).

Quanto ao acidente de trabalho aventado na inicial, insiste que a Reclamada "confessa que existiu o acidente e tenta fugir da culpa alegando que o obreiro era esquizofrênico. Porém, como se vê da documentação contida nos autos, esta só aparece depois do acidente ocorrido em dezembro de 2004, ou seja, é consequência direta do traumatismo craniano". Mas a Recorrida "não faz prova nenhuma de suas alegações" (fl. 446).

Neste sentido, sustenta que "as teses de defesa são meras alegações de fatos modificativos/extintivos do direito do Autor, logo, a Recorrida inverteu o ônus da prova, portanto, cabe à mesma provar o acima alegado, ou seja, QUE ANES DO ACIDENTE O OBREIRO ERA ESQUIZOFRÊNICO, sob pena de ser totalmente procedentes os pedidos elencados na inicial" (fl. 447).

O Recorrente também pretende a reforma da r. sentença em relação aos honorários, em razão da inversão de sucumbência, com arrimo na Jurisprudência colacionada (fl. 453).

A causa de pedir inicial guarda pertinência com o alegado acidente de trabalho sofrido pelo Autor, que geraria direito às indenizações perseguidas na petição inicial.

Contudo, em relação ao acidente de trabalho a r. sentença afastou a sua configuração, em síntese, consoante as seguintes razões:

"Conforme os documentos emitido pelo INSS, o reclamante foi aposentado por invalidez decorrente de doença (código 32) e não de invalidez acidentária, cujo código é 92. A Autarquia previdenciária entendeu que não havia nexo causal entre a doença que causou a invalidez e a prestação de serviço para a reclamada.

No mesmo sentido, segundo o laudo do perito judicial nomeado

neste processo, não há elemento nos autos que comprove que a doença do autor, ou seja, epilepsia e transtorno equizofrênico, com parkisionismo consequente ao uso de meciações neurolépticas, tenha nexo de causalidade com as atividades por ele exercidas na reclamada ou com o acidente sofrido enquanto lhe prestava serviço.

No mesmo diapasão, ou seja, da ausência de nexo causal é a conclusão do assistente técnico da reclamada, conforme laudo colacionado às fls. 415/427.

Vale ressaltar que nos termos do dispositivo legal acima transcrito, acidente de trabalho é aquele ocorrido pelo exercício do trabalho.

As duas testemunhas ouvidas afirmaram que o piso do local em que o reclamante caiu não estava molhado e que o sapato não era escorregadio. As pessoas que chegaram ao local logo após a queda do autor afirmaram que ele tinha tido uma convulsão, quadro compatível com a conclusão do laudo técnico do perito, ou seja, que o reclamante sofre de epilepsia.

Neste sentido, tenho que o autor teve uma crise epilética enquanto trabalhava, hipótese que, à luz da legislação vigente, não configura acidente de trabalho." (fl. 433)

Quanto aos fundamentos que afastaram a configuração do acidente de trabalho, o Recorrente não dirigiu uma palavra sequer apta a impugnar as argumentações adotadas pela origem, quais sejam: que a Autarquia Previdenciária entendeu que não havia nexo de causalidade entre a doença que causou a invalidez e a prestação de serviços para a Reclamada; que o laudo pericial produzido pelo perito nomeado pelo Juízo também concluiu pela inexistência de nexo de causalidade e que a prova oral revela quadro compatível com a as conclusões do laudo técnico do perito, ou seja, que o Reclamante sofre de epilepsia.

Nenhum desses pontos foram infirmados pelo Recorrente, razão pela qual tenho que o argumento central da r. decisão recorrida não foi enfrentado.

No caso concreto, o Recorrente apenas manifesta seu inconformismo, trazendo argumentos divorciados da fundamentação adotada pela origem, os quais não enfrentam os fundamentos utilizados pelo Juízo para julgar improcedentes os respectivos pedidos.

A simples citação de jurisprudência a respeito da matéria nas razões recursais, sem que haja insurgência específica quanto aos fundamentos da sentença, não enseja conhecimento do apelo.

Cumpria ao Recorrente impugnar os fundamentos da decisão que indeferiu a pretensão exordial de forma clara e objetiva, trazendo a essa Instância Revisora os argumentos que entendesse justificadores da reforma pretendida.

A ausência de enfrentamento aos fundamentos da decisão recorrida conduz ao não conhecimento do recurso, quanto aos tópicos desfundamentados, nos termos do art. 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST.

Assim, o recurso não dirigiu uma palavra sequer a infirmar os argumentos da r. decisão que rejeitou o mérito da controvérsia, restando, por conseguinte, desfundamentado.

A jurisprudência é farta sobre a questão, e o entendimento sedimentado é o de que não merece conhecimento o recurso que não ataca o argumento central da decisão.

Nesse sentido a Súmula nº 422 do C. TST:

"RECURSO ORDINÁRIO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso ordinário para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

Logo, tem-se que o recurso do Recorrente não atacou os fundamentos adotados na r. sentença, o que impede o seu conhecimento nos termos dos artigos 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST e, ainda, no Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, subsistindo óbice ao conhecimento do recurso, por desfundamentado.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional e do Col. TST.

Fica o Recorrente advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Juiz Revisor.

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 12 de setembro de 2012.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

O Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Vilmar Rêgo Oliveira, em exercício na 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgou improcedentes os pedidos exordiais, conforme fundamentação da sentença (fls. 432/434).

Recorre o Autor, insurgindo-se contra a r. sentença pretendendo vê-la reformada quanto ao indeferimento da indenização referente ao seguro não efetuado nos termos da lei e da CCT, demais pedidos elencados na peça inicial e honorários assistenciais (fls. 437/453).

A Reclamada apresentou contrarrazões (fls. 457/462).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho (art. 102 do R.I.).

Decido:

Em que pese a tempestividade e a regularidade do recurso do Autor, dele não conheço por ausência de ataque aos fundamentos da decisão recorrida.

O Recorrente, em suas razões recursais, limita-se a manifestar seu inconformismo em relação ao indeferimento da indenização referente ao seguro não efetuado nos termos da lei e da CCT, sem, contudo, atacar diretamente os fundamentos da sentença. Alega que "a Recorrida, até o presente momento, não cumpriu com o determinado na Cláusula 16ª da CCT, ou seja, não contratou o seguro nos termos convencionais. Portanto, todos os Vigilantes empregados da Recorrida, inclusive o Recorrente, encontram-se sem nenhuma cobertura prevista no seguro estabelecido em Lei e na CCT". Aduz que, em assim sendo, deve responder a Reclamada pela "indenização equivalente ao seguro não contratado e nem pago, como determina a Norma estabelecida no art. 186, do Código Civil Brasileiro" (fl. 442).

Quanto ao acidente de trabalho aventado na inicial, insiste que a Reclamada "confessa que existiu o acidente e tenta fugir da culpa alegando que o obreiro era esquizofrênico. Porém, como se vê da documentação contida nos autos, esta só aparece depois do acidente ocorrido em dezembro de 2004, ou seja, é consequência direta do traumatismo craniano". Mas a Recorrida "não faz prova nenhuma de suas alegações" (fl. 446).

Neste sentido, sustenta que "as teses de defesa são meras alegações de fatos modificativos/extintivos do direito do Autor, logo, a Recorrida inverteu o ônus da prova, portanto, cabe à mesma provar o acima alegado, ou seja, QUE ANES DO ACIDENTE O OBREIRO ERA ESQUIZOFRÊNICO, sob pena de ser totalmente procedentes os pedidos elencados na inicial" (fl. 447).

O Recorrente também pretende a reforma da r. sentença em relação aos honorários, em razão da inversão de sucumbência, com arrimo na Jurisprudência colacionada (fl. 453).

A causa de pedir inicial guarda pertinência com o alegado acidente de trabalho sofrido pelo Autor, que geraria direito às indenizações perseguidas na petição inicial.

Contudo, em relação ao acidente de trabalho a r. sentença afastou a sua configuração, em síntese, consoante as seguintes razões:

"Conforme os documentos emitido pelo INSS, o reclamante foi aposentado por invalidez decorrente de doença (código 32) e não de invalidez acidentária, cujo código é 92. A Autarquia previdenciária entendeu que não havia nexo causal entre a doença que causou a invalidez e a prestação de serviço para a reclamada.

No mesmo sentido, segundo o laudo do perito judicial nomeado neste processo, não há elemento nos autos que comprove que a doença do autor, ou seja, epilepsia e transtorno equizofrênico, com parkisionismo consequente ao uso de meclazepam, tenha nexo de causalidade com as atividades por ele exercidas na reclamada ou com o acidente sofrido enquanto lhe prestava serviço.

No mesmo diapasão, ou seja, da ausência de nexo causal é a conclusão do assistente técnico da reclamada, conforme laudo colacionado às fls. 415/427.

Vale ressaltar que nos termos do dispositivo legal acima transcrito, acidente de trabalho é aquele ocorrido pelo exercício do trabalho.

As duas testemunhas ouvidas afirmaram que o piso do local em que o reclamante caiu não estava molhado e que o sapato não era escorregadio. As pessoas que chegaram ao local logo após a queda do autor afirmaram que ele tinha tido uma convulsão, quadro compatível com a conclusão do laudo técnico do perito, ou seja, que o reclamante sofre de epilepsia.

Neste sentido, tenho que o autor teve uma crise epilética enquanto trabalhava, hipótese que, à luz da legislação vigente, não configura acidente de trabalho." (fl. 433)

Quanto aos fundamentos que afastaram a configuração do acidente de trabalho, o Recorrente não dirigiu uma palavra sequer apta a impugnar as argumentações adotadas pela origem, quais sejam: que a Autarquia Previdenciária entendeu que não havia nexo de causalidade entre a doença que causou a invalidez e a prestação de serviços para a Reclamada; que o laudo pericial produzido pelo perito nomeado pelo Juízo também concluiu pela inexistência de nexo de causalidade e que a prova oral revela quadro compatível com a as conclusões do laudo técnico do perito, ou seja, que o Reclamante sofre de epilepsia.

Nenhum desses pontos foram infirmados pelo Recorrente, razão pela qual tenho que o argumento central da r. decisão recorrida não foi enfrentado.

No caso concreto, o Recorrente apenas manifesta seu inconformismo, trazendo argumentos divorciados da fundamentação adotada pela origem, os quais não enfrentam os fundamentos utilizados pelo Juízo para julgar improcedentes os respectivos pedidos.

A simples citação de jurisprudência a respeito da matéria nas razões recursais, sem que haja insurgência específica quanto aos fundamentos da sentença, não enseja conhecimento do apelo.

Cumpria ao Recorrente impugnar os fundamentos da decisão que indeferiu a pretensão exordial de forma clara e objetiva, trazendo a essa Instância Revisora os argumentos que entendesse justificadores da reforma pretendida.

A ausência de enfrentamento aos fundamentos da decisão recorrida conduz ao não conhecimento do recurso, quanto aos tópicos desfundamentados, nos termos do art. 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST.

Assim, o recurso não dirigiu uma palavra sequer a infirmar os argumentos da r. decisão que rejeitou o mérito da controvérsia, restando, por conseguinte, desfundamentado.

A jurisprudência é farta sobre a questão, e o entendimento sedimentado é o de que não merece conhecimento o recurso que não ataca o argumento central da decisão.

Nesse sentido a Súmula nº 422 do C. TST:

"RECURSO ORDINÁRIO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso ordinário para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

Logo, tem-se que o recurso do Recorrente não atacou os fundamentos adotados na r. sentença, o que impede o seu conhecimento nos termos dos artigos 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST e, ainda, no Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, subsistindo óbice ao conhecimento do recurso, por desfundamentado.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional e do Col. TST.

Fica o Recorrente advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Juiz Revisor.

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 12 de setembro de 2012.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-678-76.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Maria Margarete Marchini

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Vistos os autos, etc.

Verifico que idêntica matéria é tratada no processo nº 0001392-52.2011.5.10.0012, cujo julgamento foi suspenso pela egrégia 1.ª Turma, em virtude do que preconizam os artigos 476 a 479, todos do CPC, encontrando-se o feito pendente de apreciação pelo egrégio Tribunal Pleno.

Assim sendo, com observância ao art. 168 do RI TRT 10.ª Região, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior decisão a ser proferida nos autos do processo acima indicado.

Intimem-se as partes.

Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Revisor.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2012.

RIBAMAR LIMA JÚNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-887-59.2011.5.10.0821

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JÚNIOR
Agravante	Joao Alberto Ribas Soares
Advogado	Nadin El Hage(OAB: 19-B/TO)
Agravado	Pedro Cesar Cereta do Amaral
Advogado	Jacy Brito Faria(OAB: 4279-N/TO)
Agravado	Edson Alves Garcia - Arrematante
Advogado	Tiago Barzotto Wegener(OAB: 4737-X/TO)

Vistos etc.

Trata-se de agravo de petição aviado por JOÃO ALBERTO RIBA SOARES contra a r. sentença em que rejeitados os embargos à arrematação opostos por JOÃO ALBERTO RIBA SOARES nos autos da execução movida por PEDRO CESAR CERETA DO AMARAL.

Contraminuta da exequente às fls. 116/118.

Sem parecer ministerial.

Feito este breve resumo, passo a examinar o recurso, na forma do art. 557 do CPC.

Noto, de pronto, a absoluta impossibilidade de conhecimento do agravo de petição do executado, posto a irregularidade de representação.

Na procuração à fl. 70, consta como outorgado o advogado Nadin El Hage, OAB/TO 19-B. Todavia, o instrumento de mandato colacionado aos autos é cópia colorida, não tendo o original sido

apresentado posteriormente, e tampouco cópia de ata que revelasse que fosse portador de mandato tácito.

Ademais, constato que o agravo de petição (fls. 105/112) foi assinado somente pela advogada Janeilma dos Santos Luz, OAB/TO 3822, que não detém poderes para tanto, tampouco se cogitando de mandato tácito.

Explicito ainda que este Relator determinou que se oficiasse ao Juízo deprecante para que informasse se a referida procuradora, Dra. Janeilma dos Santos Luz, possui poderes para representar o agravante (fl. 127), sendo negativa a resposta, conforme se vê à fl. 130.

Nesse contexto, ante a manifesta irregularidade de representação processual, não conheço do agravo de petição do executado.

Sendo assim, com fundamento no art. 557, caput, do CPC (art. 769/CLT) e art. 215 do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de petição, por manifesta irregularidade de representação.

Ciência aos litigantes.

Brasília, 13 de setembro de 2012.

Juiz convocado PAULO BLAIR

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-933-59.2011.5.10.0009

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	M5 Industria e Comercio Ltda.
Advogado	Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Embargado	Reinaldo Ribeiro Junior
Advogado	Carlos Eduardo Moscato de Miranda(OAB: 15735-N/DF)

Considerando a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília(DF), 17 de setembro de 2012.

HELOÍSA PINTO MARQUES

Desembargadora Relatora

Despacho**Processo Nº ED-RO-1238-49.2011.5.10.0007**

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Embargante Valdomiro Missias de Souza

Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)

Embargado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, intime-se a Reclamada para se manifestar no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº RO-1435-65.2011.5.10.0019**

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Alessandro Carvalho Lustosa

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 600424-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em Recuperação Judicial)

Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)

A primeira Reclamada (WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) peticiona às fls. 305/308 pretendendo que "este juízo se abstenha de realizar ou cancele, se realizado, qualquer ato de constrição/penhora de bens da Executada, principalmente bloqueios de fatura" (fl. 307). Requer, ainda, a expedição de alvará para levantamentos dos montantes bloqueados e consequentemente dos depósitos recursais.

O pedido ali formulado refoge à competência deste Desembargador

Relator, a teor do disposto no art. 114, do Regimento Interno desta Corte, máxime quando o processo se encontra na fase de cognição, com o que a atuação deste Desembargador se restringe ao exame dos recursos interpostos pelo Reclamante e pela União.

Pelo que, NÃO CONHEÇO dos pedidos de fl. 305/308.

Publique-se e intemem-se.

À Secretaria da Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº ED-RO-1770-32.2011.5.10.0004**

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Embargante Banco Cooperativo do Brasil S/A

Advogado Alex Rafael Höffling(OAB: 14999-N/DF)

Embargado Solangela Jose da Rocha

Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-X/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, intime-se a Reclamante Embargada para, querendo, apresentar razões de contrariedade no prazo de 5 (cinco) dias (Súmula nº 278 e OJ/SBDI-1 nº 142 do Col. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providenciar.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº ED-RO-1882-68.2011.5.10.0014**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-X/DF)
Embargado	Sinval Ferreira Resende Junior (Recurso Adesivo)
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 554/558 contra o v. acórdão às fls. 548/552 que conheceu do recurso ordinário do Reclamado, conheceu do recurso adesivo do Reclamante e, no mérito, deu parcial provimento ao recurso Obreiro para reconhecer a ilicitude da alteração contratual promovida em 01/11/2007, com incorporação desta data em diante pelo Obreiro; determinar o pagamento das diferenças existentes entre os valores recebidos e os devidos; determinar o pagamento dos reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, adicional para serviço extraordinário e FGTS; e deu parcial provimento ao recurso do Reclamado para estabelecer que a incorporação a ser efetuada deverá se dar em escala crescente de percentuais recebidos (recebido determinado percentual, este deve ser observado até o percebimento de percentual maior que será incorporado enquanto não sobrevir nova situação benéfica).

Alega a Embargante a existência de omissão no julgado. Sustenta que o v. acórdão foi omisso ao apreciar a Resolução 28/91, a Norma Funcional 4320.00.03, item 4.7 e a Norma GP 030, concluindo que ao entendimento que se extrai dos normativos é a de que "é devida a FCT enquanto o empregador desempenhar o fecho de atividades excepcionais que gerou a prestação, ou como se diz, salário-condição", o que não se coaduna com o posicionamento da decisão vergastada. Aduz a existência de omissão em relação à questão de que não houve supressão da FCT, estando o empregado a recebê-la. Pugna, ainda, pela apreciação da violação dos artigos 5º, II, XXXVI, 7º, VI e 37 da CF, 444, 468 e 818, da CLT, 333, do CPC e Súmulas nº 51, I e 372/TST.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Ao suscitar a Reclamada omissão no v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as questões suscitadas, e adotou tese explícita em relação à natureza da FCT, incorporação e diferenças, verbis:

"Antes de se adentrar no cerne da discussão trazida à apreciação desta Corte Revisora impõe-se clarificar algumas questões.

O fundamento da pretensão relativa ao reconhecimento da natureza salarial da parcela FCT é o de que a percepção da parcela não se encontra atrelado ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na norma interna que a instituiu, antes traduzindo acréscimo ao valor do salário de seu cargo efetivo. Em outras palavras, o Autor busca o reconhecimento de que a FCT constituiu um reajuste salarial "disfarçado" de gratificação. Não se trata, portanto, de pedido de incorporação de gratificação à remuneração com base no princípio da estabilidade financeira.

O Reclamado, conquanto reiteradamente aluda à impossibilidade de se reconhecer a natureza salarial da FCT, em verdade manifesta insurgência contra o reconhecimento de que tal parcela consubstancia "salário" em sentido estrito e, portanto, deve ser incorporada definitivamente ao universo salarial do Reclamante, conforme tese expendida na inicial. Ou seja: o Reclamado não pretende sugerir que a gratificação de função não ostentaria natureza salarial, não podendo integrar a remuneração do Autor para nenhum fim. Ele opõe-se à incorporação definitiva da FCT ao salário do Reclamante. Tanto assim o é, que a defesa reconhece que o valor da FCT integrava a base de cálculo de determinadas parcelas trabalhistas.

O ponto central da controvérsia, portanto, reside em verificar se a FCT vem sendo paga ao obreiro, constituindo efetiva gratificação por exercício de atribuições diferenciadas, ou se o Reclamado utilizou-se da manobra de instituir gratificação de função - cuja natureza é, por essência, provisória - para mascarar reajuste salarial, em flagrante tentativa de burlar a regra da irredutibilidade salarial.

A prova documental produzida revela que a FCT - Função Comissionada Técnica "É a gratificação atribuída aos empregados ocupantes dos cargos de analista e técnico, designados para a execução de atribuições extraordinárias ou adicionais de natureza técnica, inerentes ao cargo do empregado" (item 3.0 da Norma GP/030, fl. 147), ou, segundo o Regimento de Administração de Recursos Humanos (RARH) do Reclamado, a gratificação "...atribuída ao empregado, será pago em função dos conhecimentos profissionais requeridos para o exercício de suas atividades." (Capítulo VII, Título I, item 1, "f", fl. , destaque deste Relator).

A mencionada Norma GP/030 também estabelece, em seu item 4.1.1 que "A gratificação atribuída ao empregado tem caráter provisório, não incorporável ao salário, e corresponde à complexidade e responsabilidade das tarefas a ele atribuídas". A complexidade das atividades, segundo o conceito da norma em questão, "refere-se ao grau de dificuldade e à variedade das atividades a serem realizadas pelo empregado".

Tem-se, assim, que a FCT não consubstancia gratificação direcionada a remunerar o exercício de função de confiança, ou

seja, não visa a remunerar a fidúcia especial atribuída ao empregado detentor de função de confiança, mas sim a gratificar o empregado pela execução de atividades específicas que, conquanto sejam inerentes ao respectivo cargo, destacam-se das atribuições genéricas do cargo e ostentam caráter extraordinário e provisório.

Portanto, para aferir se a FCT, no caso do Autor, era paga a título de gratificação pelo exercício de atividade diferenciada ou salário *stricto sensu*, impõe-se proceder à análise das atribuições desenvolvidas pelo obreiro junto ao Reclamado.

É incontroverso que o Autor vem percebendo a gratificação pelo exercício de FCT de forma ininterrupta desde sua admissão.

Cabe ressaltar que o fato de o Autor vir percebendo FCT de forma ininterrupta há cerca de 5 anos não altera a natureza jurídica da gratificação, pois, a teor do que revelam os atos supra indicados, a cada designação eram atribuídas tarefas diferenciadas ao obreiro.

As tarefas que embasaram os atos de designação, por sua vez, podem sim ser consideradas "atribuições extraordinárias ou adicionais técnicas" para os fins previstos na Norma GP/030, pois refogem às tarefas genéricas do cargo exercido pelo Autor na empresa (Técnico), as quais encontram-se discriminadas no RARH, Capítulo VI.

Importante, nesse ponto, rememorar que, segundo as diretrizes da norma que instituiu a FCT, a complexidade não deve ser aferida pela dificuldade da tarefa ou pela exigência de conhecimentos técnicos diferenciados para sua execução, mas pelo seu destaque relativamente às tarefas ordinárias do cargo. Veja-se que a norma é clara ao conceituar a FCT como a gratificação paga pelo exercício de atividades que, conquanto especiais, são inerentes ao cargo.

Portanto, no campo formal, tem-se que o pagamento da FCT sempre direcionou-se a remunerar o exercício de função técnica diferenciada, na forma prevista na Norma GP/030 e não a remunerar as atribuições próprias do cargo, como se salário fosse.

Não se pode, contudo, olvidar que o Direito do Trabalho orienta-se pelo princípio da primazia da realidade, segundo o qual "em caso de discordância entre o que ocorre na prática e o que emerge de documentos ou acordos, deve dar-se preferência ao primeiro, isto é, ao que sucede no terreno dos fatos" (Américo Plá Rodríguez, in "Princípios do Direito do Trabalho", 3a. tiragem, p. 217).

O pagamento da FCT jamais esteve atrelado ao exercício de atividades diferenciadas daquelas inerentes ao cargo ocupado pelo empregado, antes constituindo um *plus* salarial pago aos ocupantes de cargo técnico indistintamente. Jamais houve provisoriedade no que tange às tarefas executadas, mas apenas no que diz respeito ao percentual percebido a título de FCT, sendo que a variação do percentual pago não se encontra vinculada à complexidade das tarefas extraordinárias atribuídas ao trabalhador, conforme exigido pela Norma GP/030, mas principalmente à disponibilidade de verbas e, secundariamente, ao desempenho do empregado, consideradas suas atribuições normais.

O que se observa, portanto, é que muito embora o Reclamado acene com o princípio da legalidade como óbice ao acolhimento da pretensão obreira, ele próprio vem furtando-se ao cumprimento de tal princípio, na medida em que não observa as condições impostas

em suas normas internas para pagamento da FCT.

Evidenciado, assim, que a parcela FCT destina-se a retribuir a força de trabalho expendida ordinariamente pelo trabalhador, seu valor há de se agregar ao salário do obreiro, ou seja, não mais poderá ser suprimido ou reduzido, sob pena de violação do art. 468 da CLT.

A aplicação ao Reclamante do normativo GP 30 de 2007 importou em alteração ilícita do contrato de trabalho eis que resultou prejuízos. Conforme bem salientou o Juízo a quo, a alteração unilateral lesiva do critério de apuração da parcela "pode ser claramente percebida, já que o cálculo da vantagem como percentual sobre valor de referência salarial cuida de critério que corrige automaticamente a função com o incremento salarial da referência em que o trabalhador se encontra, ao passo que o critério de valor fixo desatrela as parcelas permitindo que uma permaneça rígida" (fl. 493).

Reconhecida a natureza salarial da gratificação e determinada a incorporação da FCT na data da alteração contratual lesiva, 01/11/2007, também é devido o pagamento das diferenças existentes entre os valores recebidos e os devidos e reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, adicional para serviço extraordinário e FGTS.

Em relação ao percentual a ser aplicado, verifica-se pelas fichas financeiras (fls. 20/30) que os valores recebidos pelo Autor a título de FCT foram variáveis durante o período. Assim, em vista do princípio da irredutibilidade salarial, deverá ser incorporado ao salário do Reclamante o maior percentual recebido, entretanto, sem efeitos retroativos. Recebido determinado percentual, este deverá ser observado até o recebimento de percentual outro maior que será, por sua vez, também incorporado enquanto não sobrevir nova situação mais benéfica.

Incólumes os dispositivos legais, constitucionais e Súmulas suscitadas.

Assim, dou parcial provimento ao recurso do Reclamante para reconhecer a ilicitude da alteração contratual promovida em 01/11/2007, com incorporação desta data em diante pelo Obreiro; determinar o pagamento das diferenças existentes entre os valores recebidos e os devidos; determinar o pagamento dos reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, adicional para serviço extraordinário e FGTS; e dou parcial provimento ao recurso do Reclamado para estabelecer que a incorporação a ser efetuada deverá se dar em escala crescente de percentuais recebidos (recebido determinado percentual, este deve ser observado até o percebimento de percentual outro maior que será incorporado enquanto não sobrevir nova situação benéfica)" (fls. 549-verso/551-verso).

Devidamente apreciada a matéria trazida no recurso ordinário, não há se falar em omissão a ser sanada.

Ademais, não há falar em omissão quanto à questão de que não houve supressão da FCT, vez que além da incorporação pelo patamar determinado, foram deferidas diferenças, e não as

parcelas integrais, justamente em consideração dos valores pagos.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão, contradição ou obscuridade.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão, sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Fica a Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência à Exma. Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF),13 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2225-58.2011.5.10.0016

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Ricardo Candido Cardoso
Advogado	Carlos Eduardo Moscato de Miranda(OAB: 15735-N/DF)
Embargado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às fls. 651/651-verso contra o v. acórdão às fls. 638/649-verso que conheceu parcialmente do recurso obreiro, integralmente do recurso patronal e no mérito, negou-lhes provimento.

Alega a Embargante a existência de contradição e obscuridade no julgado. Sustenta que há contradição/obscuridade entre a decisão do não conhecimento parcial do recurso ordinário do Reclamante, requerendo o conhecimento e o provimento dos Embargos de Declaração a fim de que seja o recurso integralmente conhecido. Sustenta que não se aplica ao presente caso a Súmula nº 422/TST.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir contradição ou obscuridade no v. acórdão.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração

é aquela verificada entre a fundamentação e o dispositivo, o que não é o caso dos autos.

Já a obscuridade ocorre quando há falta de clareza no julgado, dificultando a exata interpretação do que foi decidido.

Ao suscitar a Reclamada contradição e obscuridade no v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão no sentido de conhecer apenas parcialmente do recurso do Reclamante. Nos seguintes termos é a decisão vergastada:

"ADMISSIBILIDADE

Os recursos encontram-se tempestivos e regulares, bem como as contrarrazões, pelo que ensejam conhecimento.

Todavia, o recurso obreiro merece conhecimento apenas parcial.

Não deve ser admitido quanto aos tópicos de horas extras e intervalo intrajornada, uma vez que o Reclamante, embora pretenda "que a contagem de toda a jornada extraordinária seja feita pelos cartões de ponto, à exceção do intervalo intrajornada aos sábados de trinta minutos" (fl. 609), este não infirma o fundamento utilizado pela sentença de que "o reclamante, em seu depoimento pessoal, confessou expressamente que cumpria jornada de 08h as 18h de segunda a sexta-feira e de 06h30min as 18h aos sábados durante toda a vigência do pacto laboral, independentemente da loja em que exercera suas atribuições (fls. 562). Ademais, também afirmou o obreiro que usufruía de uma hora de intervalo intrajornada de segunda a sexta-feira e trinta minutos de intervalo aos sábados. Tais afirmações derrubam a tese esposada na exordial." (fl. 579)

Por outra face, o recurso obreiro também desmerece conhecimento no tocante ao décimo quarto salário, uma vez não infirmado a fundamento sentencial de que a parcela era paga por mera liberalidade. No caso, o Recorrente não dirige uma palavra sequer a afastar esta conclusão.

Assim, à luz do entendimento cristalizado na Súmula nº 422/TST e, ainda, no Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, subsiste óbice ao conhecimento do recurso obreiro quanto a esses tópicos, por desfundamentado.

Nesse contexto, conheço integralmente do recurso patronal e parcialmente do recurso obreiro" (fls. 639/939-verso).

Devidamente apreciada a matéria, não há se falar em vícios a serem sanados.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram contradição ou obscuridade.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, por manifestamente improcedentes.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência à Exma. Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº EDED-AP-44500-25.2002.5.10.0020

Processo Nº EDED-AP-445/2002-020-10-00.0

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Eduardo Ferri Amaral
Advogado	Leônidas Alves Teixeira Filho E OUTROS(OAB: 18272-N/DF)
Embargado	Joao dos Santos Horvath Junior
Advogado	Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-N/DF)
Embargado	Vega Indústria e Comércio de Carnes Ltda
Advogado	Sérgio Rodrigues Prestes(OAB: 14940-N/DF)
Embargado	Empreendimentos Manner Industria e Comercio de Confeccoes Ltda
Advogado	Sérgio Rodrigues Prestes(OAB: 14940-N/DF)
Embargado	Marcelo Camimura
Embargado	Bomcorte Comercial de Alimentos
Embargado	Edmar Teixeira Guimaraes
Embargado	Gilson Caminura
Embargado	Lucilene Ee Sousa Araujo
Embargado	Vigilato Francisco Neto
Embargado	Dilves Jose Pereira

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Executado Eduardo Ferri Amaral, às fls. 706/707 contra o v. acórdão às fls. 703/704-verso que conheceu dos Embargos de Declaração do Executado, ora Embargante, e deu-lhes provimento para sanar a omissão havida e conhecer da contraminuta apresentada pelo Executado, sem contudo modificar o resultado do julgado.

Alega a Embargante a existência de omissão no julgado. Sustenta que a despeito do provimento do Recurso, não houve manifestação acerca das pretensões suscitadas na contraminuta ao Agravo de Petição, relativas às pretensões sucessivas de observância do benefício de ordem e de limitação da responsabilidade ao período em que figurou na sociedade.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Ao suscitar a Reclamada omissão no v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou as questões suscitadas na contraminuta ao Agravo de Petição, concluindo pela responsabilização solidária do Embargante, e pela responsabilização pelos passivos que não puderam ser suportados pela pessoa jurídica até dois anos após sua retirada.

Nos seguintes termos é a decisão vergastada:

"Repise-se que não é somente o sócio que responde pessoalmente pelo inadimplemento da pessoa jurídica dos créditos trabalhistas, mas também os administradores, não havendo distinção no caso, sendo todos solidários, ante o que preceitua o art. 50 do Código Civil e a legislação tributária supracitada.

No mais, o art. 1.003 do atual novo Código Civil prevê a manutenção da responsabilidade do sócio pelo período de dois anos, na hipótese que menciona:

Art. 1.003. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo único. Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. (Grifei.)

[...]

Já decidiu a E. SBDI-II, do C. TST, que até mesmo para "sujeitar à execução os bens dos sócios individualmente considerados, solidária e ilimitadamente, até o pagamento integral dos créditos dos empregados", seria prescindível a prática de qualquer infração à lei ou aos estatutos sociais para a responsabilização do sócio, bastando que seja verificada a "insuficiência do patrimônio societário". (TST ROAR nº 531680/99. Ac. SBDI2. Decisão: 26.Out.99. Rel. Min. Ronaldo Leal. DJU de 03.Dez.99)

Como comprovado nos autos, o Sr. Eduardo Ferri Amaral apenas retirou-se da sociedade de empresa do grupo reclamado em 13/07/2000 (fl. 573), o contrato de trabalho durou de 11/3/1998 e 30/03/2001 (fls 15 e 129) e a ação foi ajuizada em 30/04/2002.

Logo, de acordo com a norma legal citada, o ex-sócio da empresa executada deve sim responder pelos passivos que não puderam ser suportados pela pessoa jurídica até dois anos após sua retirada.

Corroborar a tese aqui levantada, precedentes deste e. Tribunal:

"EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, se beneficiaram do trabalho do credor. Nesse sentido, os artigos 1003, parágrafo único, e 1032 do Código Civil de 2002 preceituam que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Não havendo o transcurso desse prazo, correta a execução de bens dos sócios retirantes da sociedade. Agravo de Petição do sócio da 1ª Executada - OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, conhecido e não provido. Agravo de Petição da 2ª Executada - CEASA/DF, conhecido e provido." (00909-2007-021-10-00-9 AP; Relatora: Desembargadora Heloisa Pinto Marques; Acórdão 3ª Turma;

Julgado em: 14/06/2010).

"EX-DIRETOR ADMINISTRATIVO QUE ADMINISTROU A EXECUTADA NO CURSO DO PACTO LABORAL. RESPONSABILIDADE. RECONHECIMENTO. Ainda que renunciado ao cargo de Presidente antes do ajuizamento da ação, devida a responsabilização do Agravante que administrou a entidade Executada no curso do pacto laboral, nos casos em que não se localiza bens da empregadora suficientes à satisfação da execução trabalhista, pelo pagamento dos créditos relativos ao período em que o administrador retirante se beneficiou dos lucros gerados pelo empreendimento às custas do trabalho da obreira, nos termos dos artigos 592, II, e 596 do CPC." 00577-2007-019-10-00-6 AP; Relator: Desembargador Braz Henrique de Oliveira; Acórdão 3ª Turma; Julgado em: 12/11/2008)

Assim, dou provimento ao recurso para reformar a r. sentença e determinar a inclusão do ex-sócio Sr. R Eduardo Ferri Amaral no polo passivo da execução" (fls.662/663, grifamos).

O benefício de ordem ou benefício de excussão é nota característica da responsabilidade subsidiária e distintiva da responsabilidade solidária. Esse benefício consiste no direito de que sejam chamados sucessivamente os obrigados, ou seja, de que primeiro sejam executados os bens do devedor principal e, depois, os do responsável subsidiário, o que não se verifica-se no caso dos autos, por tratar-se de responsabilidade solidária.

Ademais, restou devidamente consignado na decisão vergastada que o ex-sócio da empresa executada deve sim responder pelos passivos que não puderam ser suportados pela pessoa jurídica até dois anos após sua retirada.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão, contradição ou obscuridade.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão, sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os presentes Embargos de Declaração mostram-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Executado Eduardo Ferri Amaral, por manifestamente improcedente.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF),13 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-125100-95.2009.5.10.0017

Processo Nº AP-1251/2009-017-10-00.5

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Agravado	Rafael Augusto da Silva Prudente
Advogado	Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa(OAB: 4141-N/DF)
Agravado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Em atenção ao contido no Ofício Circular n.º 092/2011 - TRT10/PRE -DGJUD, de 14 de dezembro de 2011, retornem os autos à origem, para cumprimento da diligência determinada no citado expediente.

Encaminhem-se, via Secretaria, oficiando-se ao Excelentíssimo Desembargador Revisor.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Pauta

PAUTA

032ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 26/09/2012 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-234-97.2012.5.10.0861

Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Gerson Machado
Advogado	Ildefonso Domingos R. Neto(OAB: 372-N/TO)
Recorrido	Zavatini Transportes Ltda - Me
Advogado	Keli Cristina Mazeto(OAB: 116019-N/MG)
Recorrido	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	Adolfo Ribeiro dos Santos Júnior(OAB: 17305-N/BA)

Processo Nº RO-11-02.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Ana Lucia Menezes da Silva
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Processo Nº RO-114-94.2012.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Luana Duraes Rodrigues
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Processo Nº RO-173-49.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrente	Iraci Lopes Ernesto
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-182-50.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrente	Marcelo Ribeiro Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-188-57.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Dinair Piedade Gonzaga
Advogado	Charllyston Monteiro(OAB: 13762-N/GO)
Recorrido	O Kilão dos Tecidos e Retalhos Ltda. - Me
Advogado	Waldomiro Rodrigues de Andrade(OAB: 8425-N/DF)

Processo Nº RO-196-04.2012.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
Recorrido	Carmosina Silva Mota
Advogado	Wiler Soares de Sousa(OAB: 8046-N/DF)

Processo Nº RO-393-83.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Sandra Conceicao dos Santos
Advogado	Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)
Recorrido	A Cinco Cabeleireiros Ltda-Me
Advogado	Ernani Teixeira de Sousa(OAB: 5471-N/DF)

Processo Nº RO-485-67.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Santa Helena Seguranca Total Sa
Advogado	Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio(OAB: 26945-N/DF)
Recorrente	Benedito Francisco de Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado	Regilene Santos do Nascimento(OAB: 4852-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-517-72.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Dimension Data Comercio e Servicos de Tecnologia Ltda
Advogado	Maria Ângela Rios Veloso Bastos(OAB: 131201-N/SP)
Recorrido	Paulo Ricardo Pereira Toledo
Advogado	Jackson Sarkis Carminati(OAB: 29443-N/DF)

Processo Nº RO-543-49.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	-------------------------

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Advogado	Carmen Soares Martins Jancoski(OAB: 7165-N/DF)
Recorrente	Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda	Processo Nº RO-827-15.2012.5.10.0801	
Advogado	Andrei Barbosa de Aguiar(OAB: 19250 -N/CE)	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Recorrido	Jose Francisco da Silva Oliveira	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Glauciene Marcellino Magalhães(OAB: 21692-N/DF)	Recorrente	Vanguarda Agro S/A
Recorrido	Acquatica Engenharia e Instalacoes Ltda	Advogado	Ana Eliza Ramos Sandoval(OAB: 15272-N/BA)
Advogado	Maria Aparecida Vieira Vilar(OAB: 18722-N/DF)	Recorrido	Jose Rail Alves Rodrigues
Processo Nº RO-573-09.2012.5.10.0812		Advogado	Airton Aloísio Schutz(OAB: 1348-N/TO)
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Recorrido	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Processo Nº RO-1130-87.2011.5.10.0017	
Recorrente	Minerva S.A.	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrido	Edivaldo da Silva Santos	Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 1464 -N/TO)	Advogado	Paula Rodrigues da Silva(OAB: 32041-N/DF)
Processo Nº RO-617-06.2012.5.10.0011		Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Bbtur Viagens e Turismo Ltda	Recorrido	Vera Lucia Alves da Silva
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)	Advogado	Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180 -N/DF)
Recorrido	Cathlen Vogel	Recorrido	Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)	Advogado	Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)
Processo Nº RO-690-96.2012.5.10.0004		Processo Nº RO-1194-05.2012.5.10.0004	
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Edson da Silva Gomes	Recorrente	Leonidas Fernandes dos Santos
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)	Advogado	Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)
Recorrido	Contax S.A.	Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Advogado	Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)
Recorrido	Telemar Norte Leste S/A	Processo Nº RO-1315-64.2012.5.10.0802	
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Recorrido	Brasil Telecom S/A	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Recorrente	Dismobras Importacao, Exportacao e Distribuicao de Moveis e Eletrodomesticos S/A
Processo Nº RO-805-15.2011.5.10.0017		Advogado	Fábio Luís de Mello Oliveira(OAB: 6848-N/MT)
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Alexandre Oliveira Santos
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Advogado	Sheila Marielli Morganti Ramos(OAB: 1799-N/TO)
Recorrente	Advocacia Moraes Cunha S/S & Associados	Processo Nº RO-1755-60.2011.5.10.0005	
Advogado	Emens Pereira de Souza(OAB: 6371-N/DF)	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Polyana Santos Aguiar	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Laise Esther Sales Costa(OAB: 34178-N/DF)	Recorrente	Natanael Jerfeson Sousa Ribeiro
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Processo Nº RO-827-66.2012.5.10.0008		Recorrido	Santa Susana Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Processo Nº RO-1867-96.2011.5.10.0015	
Recorrente	Armeline Rodrigues Bezerra	Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrido	Carmen Ligia Pimentel Lopes	Recorrente	Vila Mada Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda - Epp

Advogado Beatriz Veríssimo de Sena(OAB: 15777-N/DF)
 Recorrido Maria Aparecida Santos Bonfim
 Advogado Larissa Romana dos Santos Sousa(OAB: 27754-N/DF)

Processo Nº RO-1945-11.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Gilzélia da Costa Dias Santos
 Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1995-98.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Consorcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consorcio Ltda
 Advogado Caio Antônio Ribas da Silva Prado(OAB: 14962-N/DF)
 Recorrido Ricardo Luiz da Conceicao Bicalho
 Advogado Sandro Pereira Cardoso(OAB: 21634-N/DF)
 Recorrido Cobrave Cooperativa Brasileira de Profissionais Em Vendas Ltda

Processo Nº RO-2035-80.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-X/DF)
 Recorrente Edilson Ferreira Lima (Recurso Adesivo)
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2036-65.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrente Adail Rodrigues da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2093-83.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Maria da Conceicao da Silva Soares
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Processo Nº RO-2195-50.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Roberto Vieira Sandes
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravo de Petição**Processo Nº AP-27700-93.2009.5.10.0013***Processo Nº AP-277/2009-013-10-00.0*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante Josefa Ambrozio da Silva
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Agravado Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (Administradora Judicial Maria José Rodrigues Froes)
 Agravado Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº AP-122500-27.1997.5.10.0016*Processo Nº AP-1225/1997-016-10-00.6*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante Dinair dos Santos Andrade
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
 Agravado Massa Falida de Sinal Com. e Repres. Serv. de Hig. de Imóveis Df (Síndico: Clorival Florindo da Silva)
 Advogado Guilherme Xavier Alacoque(OAB: 25433-N/DF)

Recurso Ordinário**Processo Nº RO-379-25.2010.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco Central do Brasil
 Advogado Luiz Carlos Bivar Corrêa Júnior(OAB: 17371-N/DF)
 Recorrido Isabel Scafuto
 Advogado Cledson Biscoli(OAB: 25622-N/DF)
 Recorrido Massa Falida de ZI Ambiental Ltda

AGRAVO EM RO**Processo Nº A-RO-2160-11.2011.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Advogado João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)
 Agravado Brasil Americo Louly Campos
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário**Processo Nº AIRO-791-48.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Agravado Francisco Monteiro dos Santos

Advogado José Antônio Gonçalves de
Carvalho(OAB: 13793-N/DF)

Processo Nº AIRO-837-37.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Agravante Agil Servicos Especiais Ltda

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-
N/DF)

Agravado Elizabete Ribeiro da Costa

Advogado Vinícius Souza Lima(OAB: 33196-
N/DF)

Agravo de Petição**Processo Nº AP-68-76.2010.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Agravante União (Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e Territórios)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-
N/DF)

Agravado Aparecida Izidoro Coelho Figueiró
Oliveira

Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB:
24558-N/DF)

Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais
Limitada

Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB:
19400-N/DF)

Agravado Leandro Soares Lemos de Sousa

Agravado Larissa Soares Lemos de Sousa

Processo Nº AP-15400-05.2004.5.10.0004*Processo Nº AP-154/2004-004-10-00.4*

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Josmar Teixeira de Resende

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB:
11746-N/DF)

Agravado Infocoop Cooperativa de Profissionais
de Prestacao de Servicos Ltda

Advogado Alessandra Almeida Brito(OAB: 20594-
N/RJ)

Processo Nº AP-16600-27.1998.5.10.0014*Processo Nº AP-166/1998-014-10-00.7*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Agravante Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda Tcb

Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-
N/DF)

Agravado Ivan Costa Valerio

Advogado Oldemar Borges de Matos(OAB: 3590-
N/DF)

Processo Nº AP-16800-16.2002.5.10.0007*Processo Nº AP-168/2002-007-10-00.5*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Rogerio Silva Araujo

Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB:
9004-N/DF)

Agravado Associacao dos Carroceiros de
Planaltina Df

Agravado Distrito Federal

Advogado Marlene Martins Furtado de
Oliveira(OAB: 6839-N/DF)

Processo Nº AP-19100-21.2006.5.10.0003*Processo Nº AP-191/2006-003-10-00.8*

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Agravante Distrito Federal

Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 1431-
N/DF)

Agravado Valdir Paes dos Santos

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083
-N/DF)

Agravado Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca
Ltda

Agravado Otavio Alves Neto

Agravado Silvia Alves Cavalcanti

Processo Nº AP-19700-92.1999.5.10.0001*Processo Nº AP-197/1999-001-10-00.2*

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Agravante Wagner Pinheiro da Silva

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Agravado Paulino & Marques Ltda - Me

Advogado Francisco Assis de Araújo(OAB: 4065-
N/DF)

Processo Nº AP-286-55.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Agravante Alzira Cristina de Castro Rêgo

Advogado Ramiro Laterça de Almeida(OAB:
12820-N/DF)

Agravado Instituto Formação para a Educação -
Posead

Advogado Renato Lôbo Guimarães(OAB: 14517-
N/DF)

Processo Nº AP-30400-54.2009.5.10.0009*Processo Nº AP-304/2009-009-10-00.6*

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Distrito Federal

Procurador Marcos Gustavo de Sá e
Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Agravado Carlos Antonio Leal

Advogado Karinne Miranda Rodrigues(OAB:
28789-N/DF)

Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Processo Nº AP-34600-15.1992.5.10.0005*Processo Nº AP-346/1992-005-10-00.2*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante Maria Francisca Tereza Lafeta
Advogado Eury Pereira Luna Filho(OAB: 989-A/DF)
Agravado Distrito Federal
Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Processo Nº AP-38700-88.2007.5.10.0004*Processo Nº AP-387/2007-004-10-00.0*

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante Distrito Federal
Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)
Agravado Antonio Nilton Barbosa
Advogado Iaciara Schnabel Fragoso(OAB: 23248-N/DF)
Agravado Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado Terson Ribeiro Carvalho(OAB: 11195-N/DF)
Agravado Jose Domingos Tereza
Agravado Clezio Menezes dos Santos
Agravado Airton Sousa Guedes

Processo Nº AP-387-50.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante Jose Marcos Silva Cardoso
Advogado Carlos Augusto de Souza Pinheiro(OAB: 1340-X/TO)
Agravado Jorgelia da Silva Martins
Advogado Sebastião Pereira Neuzin Neto(OAB: 2980-N/TO)
Agravado Federacao Tocantinese de Empresas Juniores
Advogado Carlos Augusto de Souza Pinheiro(OAB: 1340-B/TO)

Processo Nº AP-56000-77.2000.5.10.0014*Processo Nº AP-560/2000-014-10-00.0*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante Pedro Costa
Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Agravado Silva Pecas Usadas Ltda

Processo Nº AP-57600-54.2009.5.10.0003*Processo Nº AP-576/2009-003-10-00.8*

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Caixa Economica Federal
Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
Agravado Roberto Mauro Pinto Coelho Barcellos
Advogado José Eymard Loguercio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº AP-58300-68.2007.5.10.0013*Processo Nº AP-583/2007-013-10-00.5*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)
Agravado Paulo Roberto Pereira Dias
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Agravado Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado Terson Ribeiro Carvalho(OAB: 11195-N/DF)
Agravado Antonio Semin
Agravado Pedro Benício Ferreira Lopes
Agravado Jose Domingos Tereza

Processo Nº AP-609-21.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 8353-N/DF)
Agravado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado José Guilherme Mauger(OAB: 84249-N/SP)

Processo Nº AP-630-73.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Agravado Suzy Pereira dos Santos
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Agravado Federal Servicos Gerais Ltda
Agravado Divino Antonio de Aguiar
Agravado Simão Pedro de Aguiar

Processo Nº AP-81100-77.2004.5.10.0019*Processo Nº AP-811/2004-019-10-00.2*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante Leonardo Moura Vilela
Advogado Rafael Brito Funayama(OAB: 19765-N/DF)
Agravado Acacio Gomes da Silva
Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
Agravado Forum Nacional de Secretarios de Estado de Agricultura
Agravado Roberto Santos de Oliveira
Agravado Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro
Agravado Gabriel Alves Maciel
Agravado Jose Mario Schreiner
Agravado Luiz Castro Andrade Neto
Advogado Júlio César de Almeida Lorenzoni(OAB: 5545-N/AM)

Processo Nº AP-89200-87.2000.5.10.0010

<i>Processo Nº AP-892/2000-010-10-00.0</i>	
Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	Robinson Neves Filho(OAB: 8067-N/DF)
Agravado	Wilton da Cunha Pereira
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº AP-923-85.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Attos Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	Flávio Luiz Medeiros Simões(OAB: 16453-N/DF)
Agravado	Fernangeli Torquato de Aguiar
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº AP-94500-88.2004.5.10.0010*Processo Nº AP-945/2004-010-10-00.6*

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado	Emanoel Wagner Bezerra de Sousa
Advogado	Janaína Guimarães Santos(OAB: 14500-N/DF)

Processo Nº AP-962-58.2010.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Agravado	Domingos Lima de Sales Junior
Advogado	Jairo Rodrigues Bijos(OAB: 3875-N/DF)

Processo Nº AP-1018-39.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Francides Jeronimo dos Passos Moita
Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Processo Nº AP-110300-84.2008.5.10.0021*Processo Nº AP-1103/2008-021-10-00.9*

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Agravante	Francisco de Assis dos Santos Loiola
Advogado	Ubiratan Batista Pedrosa(OAB: 5350-N/DF)
Agravado	Engecol Projetos e Edificacoes Ltda
Agravado	Sergio Luiz Lisboa de Almeida
Agravado	Sheila Tatiane Melo Freire
Agravado	Celio Garcia Barbosa
Agravado	Antonio Carlos Martins

Processo Nº AP-115800-42.2009.5.10.0007*Processo Nº AP-1158/2009-007-10-00.3*

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Emerson Cesar Oliveira das Chagas
Advogado	Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

Processo Nº AP-116400-46.2003.5.10.0016*Processo Nº AP-1164/2003-016-10-00.6*

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Djalma Cardozo Silva
Advogado	João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)
Agravado	Laboratorio Enila Ind e Com de Prod Quim e Farmac S/A

Processo Nº AP-118900-23.2009.5.10.0001*Processo Nº AP-1189/2009-001-10-00.6*

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravado	Breno Hernandez Madeira
Advogado	Daniel Louzada Petrarca(OAB: 23104-N/DF)

Processo Nº AP-120100-29.2004.5.10.0005*Processo Nº AP-1201/2004-005-10-00.3*

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Volkswagen Servicos Ltda
Advogado	Caio Antônio Ribas da Silva Prado(OAB: 14962-N/DF)
Agravado	Gustavo Coelho Portilho
Advogado	Henrique Braga de Faria(OAB: 19755-N/DF)

Processo Nº AP-1230-51.2011.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Luiza Fernandes dos Santos
Advogado	Jacira Lemos Barrozo(OAB: 23250-N/DF)

Agravado Jose Osmar Madeiros Moises
 Advogado Diego da Silva Vencato(OAB: 14798-N/DF)
 Agravado Sapiens Tecnologia da Informacao Sa
 Advogado Adelino de Carvalho Tucunduva Júnior(OAB: 4059-N/DF)

Processo Nº AP-126900-95.1994.5.10.0014*Processo Nº AP-1269/1994-014-10-00.0*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Edmilson Pereira de Maria
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Agravado Vig Forte Servicos de Vigilancia Ltda

Processo Nº AP-1274-37.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Valdineia Silva de Oliveira
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Agravado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Processo Nº AP-131700-08.2008.5.10.0005*Processo Nº AP-1317/2008-005-10-00.6*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Agravado Francisco Alberto do Nascimento
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Processo Nº AP-1419-51.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante Victor Miguel Saraiva Tomczak
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Otonil Mesquita Carneiro(OAB: 1236-N/DF)

Processo Nº AP-1519-36.2010.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Leandro Mozzaquatro
 Advogado Máirra Kerlem Magalhães Martins(OAB: 24429-N/DF)
 Agravado Nilda Florencio da Silva
 Agravado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda

Processo Nº AP-1590-62.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Agravante Layane Sousa Santos
 Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos(OAB: 3529-N/DF)
 Agravado Picolli Telecomunicacoes Comercio e Prestacao de Servicos Ltda
 Advogado Olivia Danielle Mendes de Oliveira(OAB: 27607-N/DF)

Processo Nº AP-1621-67.2010.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Agil Serviços Especiais Ltda.
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Agravado Jeferson Santos de Sousa
 Advogado Vanderlei Rodrigues(OAB: 18008-N/DF)

Processo Nº AP-1634-69.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Agravante Mariana Miranda Tavares
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)

Processo Nº AP-166300-70.2009.5.10.0021*Processo Nº AP-1663/2009-021-10-00.4*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Humberto Andrade Goncalves
 Advogado Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)

Processo Nº AP-168500-92.2009.5.10.0007*Processo Nº AP-1685/2009-007-10-00.8*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Fausto Portella Leite
 Advogado Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Processo Nº AP-190200-27.2009.5.10.0007*Processo Nº AP-1902/2009-007-10-00.0*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Agravante Engemarco Construção e Montagem Ltda

Advogado Israel Mendonça Souza(OAB: 672-A/DF)

Agravado Edilson Pereira Moreira da Silva

Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)

Agravado Diamante Engenharia Ltda.

Agravado Distrito Federal

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-3-56.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Uniao

Procurador Leonardo Tarrago Rodrigues(OAB: 1413-N/DF)

Recorrido Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Processo Nº RO-9-87.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Sindicato dos Investigadores de Policia Civil do Estado do Espirito Santo

Advogado Victor Belizário Couto(OAB: 12606-N/ES)

Recorrido União - Ministerio do Trabalho e Emprego

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)

Processo Nº RO-12-82.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Minerva S.A.

Advogado Leandro Jorge de Lima(OAB: 4975-A/TO)

Recorrido Carla Araujo Silva

Advogado Marlene Coêlho e Silva(OAB: 1175-N/TO)

Processo Nº RO-14-03.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Karla Munique de Souza

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Recorrido Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Processo Nº RO-18-74.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Agecilda Soares de Andrade Lima

Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Recorrido União (Ministério da Defesa)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-33-66.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrente Hudson Valadares de Sousa

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-38-82.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Servico de Limpeza Urbana

Advogado Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Recorrido Jose Edimar de Sousa

Advogado Gilson Moreira da Silva(OAB: 9610-N/DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Processo Nº RO-45-74.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Eronilson Xavier de Araujo

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Processo Nº RO-72-24.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Instituto Chico Mendes de Conservacao da Biodiversidade

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Gerson do Bomfim

Advogado Danilo Rabelo Andrade(OAB: 28830-N/DF)

Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-77-76.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Denise Neves Celestino de Jesus

Advogado Eduardo da Silva Cavalcante(OAB: 24923-N/DF)

Recorrido Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

Processo Nº RO-102-56.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido Luzineide Pugas Pinheiro
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Processo Nº RO-106-38.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrente Marcia Aparecida dos Santos
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-106-14.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Afonso Inacio Lopes
Advogado Patrícia Rodrigues da Silva Vargas(OAB: 29712-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-109-57.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Erivaldo Clementino de Freitas
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)
Recorrido Aryovaldo Luiz Boner
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Processo Nº RO-117-67.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado José Roberto Dias de Macedo(OAB: 2569-N/DF)
Recorrente Aurino Moreira de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-126-08.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Maria do Socorro Marcelino da Silva
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Processo Nº RO-14100-51.1999.5.10.0014*Processo Nº RO-141/1999-014-10-00.4*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Francisco Silveira Lopes
Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap
Advogado José Dimas Maciel dos Santos(OAB: 7748-N/DF)

Processo Nº RO-145-02.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Guilherme Hudson da Fonseca Gossling Valerio
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)

Processo Nº RO-153-79.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente Robson da Cruz Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-154-59.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Dirlene Terezinha Machado
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrente Transbrasiliana Hoteis Ltda
Advogado Danilo Prado Alexandre(OAB: 24420-N/GO)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-156-52.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)
Recorrido Sérgio Ferreira Vidal
Advogado Godofredo da Silva Neto(OAB: 8835-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-162-41.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Nathalia Jacome da Cunha Araújo
Advogado Luiz Roberto Albuquerque Paiva(OAB: 35310-N/DF)
Recorrente União (Ministério da Saúde)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)

Processo Nº RO-168-45.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Erasmo Jose Vieira
Advogado Wiler Soares de Sousa(OAB: 8046-N/DF)
Recorrido Bioplast Servicos Medicos e Odontologicos S/S Ltda
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº RO-176-19.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Adomildes da Silva
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº RO-183-90.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Joao Moreira Alves
Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)
Recorrido F o Nunes Contrucoes
Recorrido Brookfield MB Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado Daniel Battipaglia Sgai(OAB: 214918-N/SP)

Processo Nº RO-184-90.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Expresso Guanabara S/ A
Advogado Caio Cesar Vieira Rocha(OAB: 15095-N/CE)
Recorrente Tenisio da Costa (Recurso Adesivo)

Advogado Marcos Antônio Barreto(OAB: 7029-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-186-36.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
Recorrido José Admir Araújo Bento
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Processo Nº RO-189-06.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido Rosimeire Ribeiro Alves
Advogado Márcio Sandro Pereira Meireles(OAB: 28009-N/DF)
Recorrido Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

Processo Nº RO-196-37.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente União - Tribunal Superior Eleitoral
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Recorrido Givanildo Oliveira de Souza
Advogado Márcia dos Santos Cordeiro(OAB: 18030-N/DF)
Recorrido A Maior Produtos de Limpeza Ltda-Me

Processo Nº RO-204-69.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrente Laura Izidorio dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-215-44.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Minerva S.A.
Advogado Leandro Jorge de Lima(OAB: 4975-A/TO)
Recorrente Divino Eterno da Silva (Recurso Adesivo)

Advogado	Aparecida Suelene Pereira Duarte(OAB: 3861-N/TO)	Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-22400-82.2007.5.10.0802		Processo Nº RO-261-06.2012.5.10.0821	
<i>Processo Nº RO-224/2007-802-10-00.0</i>		Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Banco da Amazônia S/A.	Recorrente	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A
Advogado	Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)	Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Recorrido	José de Almeida Rodrigues	Recorrido	Lenilson Lima Aires
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)	Advogado	Lélio Bezerra Pimentel(OAB: 3639-N/TO)
Processo Nº RO-238-65.2012.5.10.0011		Recorrido	Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Tarcísio Cassiano de Souza Araújo(OAB: 4055-A/TO)
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Processo Nº RO-277-87.2012.5.10.0811	
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Valdenir Ferreira da Silva Nunes	Recorrente	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Advogado	Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Consortio Rio Tocantins
Processo Nº RO-245-87.2012.5.10.0001		Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Recorrido	Marcilio Alves Pereira
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Wátfa Moraes El Messih(OAB: 2155-B/TO)
Recorrente	Wiliana Paulino de Sousa	Processo Nº RO-281-61.2011.5.10.0811	
Advogado	Carlos Dauton Nunes de Oliveira(OAB: 26379-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Recorrido	Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Advogado	Nilson Cunha Júnior(OAB: 9117-N/DF)	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Processo Nº RO-250-07.2012.5.10.0811		Recorrente	Vivo S.A.
Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	Andreane Soares de Lima
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Advogado	José Hobaldo Vieira(OAB: 1722-A/TO)
Recorrente	Consortio Rio Tocantins	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)	Recorrido	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Recorrido	Cleone Arruda Miranda	Advogado	Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)
Advogado	Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)	Processo Nº RO-289-06.2012.5.10.0002	
Processo Nº RO-259-62.2012.5.10.0004		Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrente	Levina Pereira de Sousa
Recorrente	Genivalda Gomes da Silva	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Advogado	Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)	Recorrido	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda e Outras	Advogado	Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)
Advogado	Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)	Processo Nº RO-290-76.2012.5.10.0006	
Recorrido	Fianca Empresa de Segurança Ltda	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Christianno Transportes e Serviços Ltda	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrido	Distrito Federal	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
		Recorrente	Banco Citibank S. A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Vanderson de Andrade da Silva
 Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Processo Nº RO-291-46.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Carla Maria Mundy da Costa
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-292-81.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente União (Superior Tribunal de Justiça - Stj)
 Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
 Recorrido Maria Veronica de Sousa Martins Pereira
 Advogado Jacqueline Moraes Vieira Cancelli(OAB: 27708-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº RO-294-25.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Maria Vania Duarte
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Processo Nº RO-294-22.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Petutes Alimentos Ltda
 Advogado André Almeida Blanco(OAB: 147925-N/SP)
 Recorrido Jobson Rodrigo da Silva
 Advogado Paulo Roberto Beserra de Lima(OAB: 26543-N/DF)
 Recorrido Mp Manobristas Ltda
 Advogado Fabiano Fagundes Dias(OAB: 30470-N/DF)

Processo Nº RO-295-41.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Alvorada Minas Construtora e Prestadora de Servios Ltda - Me
 Advogado Luís Gustavo de César(OAB: 2213-N/TO)
 Recorrente Solucoes Servicos Terceirizado Ltda
 Recorrente Rafael Porto Barbosa (Recurso Adesivo)
 Advogado Antônio Ciro Bovo(OAB: 4570-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-300-63.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
 Recorrido Sivanilda Gomes dos Santos
 Advogado Márcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655-N/TO)
 Recorrido Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda
 Advogado Henrique Pinheiro(OAB: 16209-N/CE)

Processo Nº RO-304-72.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Abadia Amado da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)

Processo Nº RO-323-69.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Wilton da Silva Rodrigues
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Processo Nº RO-345-39.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Maria Alves Rodrigues da Silva
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-373-53.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
 Recorrido Lindaci Lopes de Araujo
 Advogado Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-378-69.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Jose Amorim Custodio Gomes
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-380-96.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Maria dos Navegantes Santos da Silva
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-380-63.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Bernardo da Conceicao
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Processo Nº RO-400-87.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Simone Cordeiro Maciel
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-403-42.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Sonia Maria de Sousa
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Processo Nº RO-412-74.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)
 Recorrido Alexandre Robison Pereira de Aguiar
 Advogado Bruno Guedes Santiago(OAB: 34833-N/DF)

Processo Nº RO-412-56.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrente Ediones de Paiva Rodrigues
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-422-48.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Nilson Lopes do Nascimento
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Fujioka Eletro Imagem S.A
 Advogado Licínio Eleutério Pacini Leal(OAB: 32420-N/GO)

Processo Nº RO-424-16.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Geraldo Leite dos Passos
 Advogado Nathalya Bucher Hoerlle(OAB: 33139-N/DF)

Processo Nº RO-426-82.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Elinaldo Portela Fontenele
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Acelma Cristina Silva(OAB: 148887-N/RJ)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-436-39.2011.5.10.0011		Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrente	Raquel Pereira Tavares
Recorrente	União - Fazenda Nacional	Advogado	Gabrielly de Fátima Ribeiro(OAB: 36180-N/DF)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1026-N/DF)	Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outra
Recorrido	Antonio Jose Rodrigues Alves Ramos	Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Recorrido	Betta Instalacao, Manutencao e Comercio Ltda	Processo Nº RO-509-26.2011.5.10.0103	
Advogado	Byron Cardoso Leite(OAB: 3631-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Processo Nº RO-465-31.2012.5.10.0019		Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrente	Fundacao Bradesco
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Advogado	Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)
Recorrente	Vega Construtora Ltda	Recorrido	Levi Lucio Ayres
Advogado	Mauro Henrique Costa Vasconcelos(OAB: 24743-X/GO)	Advogado	Carlos Eduardo Almeida Xavier de Mendonça(OAB: 22753-N/DF)
Recorrido	Luciano Ferreira dos Santos	Recorrido	Jr Higienizacao Limitada
Advogado	Igor Estanislau Soares de Mattos(OAB: 24415-N/DF)	Advogado	Zargos Smith Camargos(OAB: 87981-N/MG)
Processo Nº RO-481-74.2010.5.10.0012		Processo Nº RO-522-16.2011.5.10.0009	
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Mansueto Caixeta da Cunha	Recorrente	Ana Paula de Moura Cavalcanti
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Advogado	Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)
Recorrido	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil	Recorrido	Hospital Santa Luzia S/A
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)	Advogado	Tissiana Carvalho Badaró Barbosa(OAB: 32140-N/DF)
Processo Nº RO-482-24.2012.5.10.0001		Processo Nº RO-527-22.2012.5.10.0003	
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Priscila Ferreira de Queiroz	Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	Recorrido	Daniel Cedro Gomes
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Processo Nº RO-487-38.2012.5.10.0812		Processo Nº RO-529-71.2012.5.10.0009	
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Consortio Rio Tocantins	Recorrente	Jairo Martins de Sousa
Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)	Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrente	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)	Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)	Advogado	Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-531-07.2012.5.10.0861	
Recorrido	Josiel Araujo da Silva	Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Advogado	Mary Ellen Oliveti Aguiar(OAB: 2387-B/TO)	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Processo Nº RO-492-44.2012.5.10.0009		Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
		Recorrente	Maria Inalva Amaral de Castro

Advogado Eliane Souza Ferreira(OAB: 4723-N/TO)
 Recorrido Csn Engenharia Ltda
 Advogado Arival Rocha da Silva Luz(OAB: 795-N/TO)

Processo Nº RO-533-27.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Arnaldo Miranda Pereira
 Advogado Leidiane Rodrigues de Sousa(OAB: 4994-N/TO)
 Recorrido Rubens Jose de Sousa Cunha Junior
 Advogado José Hilário Rodrigues(OAB: 652-N/TO)

Processo Nº RO-555-35.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Pedro Afonso Acucar e Bioenergia S.A.
 Advogado Keli Cristina Mazeto(OAB: 116019-N/MG)
 Recorrido Elildo de Souza Silva
 Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-N/TO)

Processo Nº RO-578-95.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Interlar Moveis Ltda
 Advogado Lincoln de Oliveira(OAB: 7626-N/DF)
 Recorrido Alex Evangelista Ferreira
 Advogado Alexandre Duarte de Lacerda(OAB: 7658-N/DF)

Processo Nº RO-578-88.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Roslane Araujo de Souza
 Advogado Jadir Santos Ferreira(OAB: 855-A/DF)
 Recorrido Roma 3b Alimentacao Ltda
 Advogado Luiz Gustavo Muglia(OAB: 20412-N/DF)

Processo Nº RO-592-08.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Paula Rodrigues da Silva(OAB: 32041-N/DF)
 Recorrido Viviane Vieira Alarcao
 Advogado Mona Lisa da Silva Souza(OAB: 25747-N/DF)
 Recorrido Unizen Qualidade de Vida Ltda - Me

Processo Nº RO-597-09.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Ebcine S/A - Empresa Brasileira de Cinemas

Advogado Fabiano de Medeiros Vilar(OAB: 35375-N/DF)
 Recorrido Josinaldo Pereira dos Santos
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Grupo Estação Ltda

Processo Nº RO-608-62.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrido Ivanete Ferreira de Sa
 Advogado Guilherme de Oliveira Lemos(OAB: 31013-N/DF)
 Recorrido Federal Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-615-91.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrido Maria das Gracias Rodrigues Santana
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Processo Nº RO-617-85.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Recorrido Aldo Cerutti
 Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Processo Nº RO-622-83.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Renato Chagas Corrêa da Silva(OAB: 4867-A/TO)
 Recorrido Alencassia Alencar Amaral
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Processo Nº RO-633-03.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Comissaria Aerea Brasilia Ltda
 Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
 Recorrido Josue Soares de Freitas
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)

Processo Nº RO-636-36.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Aureo Celso Pessoa Tinoco
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-655-70.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Garcia e Pinheiro Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Recorrente Jose Luzia de Melo Lima (Recurso Adesivo)
 Advogado Adailton da Rocha Teixeira(OAB: 19283-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-671-97.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
 Recorrido Flavia Oliveira de Jesus
 Advogado Ana Cristina da Silva Souza(OAB: 18979-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº RO-674-97.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
 Recorrido Helio Mendes da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Processo Nº RO-700-98.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrido Darli do Prado Silva
 Advogado Nathalya Bucher Hoerlle(OAB: 33139-N/DF)

Processo Nº RO-704-17.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Comando Norte Construtora Ltda.
 Advogado Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
 Recorrente Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado Fabrício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Jonata Moraes Montel
 Advogado Lucywaldo do Carmo Rabello(OAB: 2331-N/TO)

Processo Nº RO-723-18.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Carleandro da Cunha Dias
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrente Exame Laboratorios de Patologia Clinica Ltda
 Advogado Airtton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-723-80.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Ema- Empresa Mercantil de Alimentos Ltda
 Advogado Plinio Renan Correa Minuzzi(OAB: 28435-N/DF)
 Recorrido Deusimar Teixeira Goes
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)

Processo Nº RO-763-76.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Nivalton Vieira Borges
 Advogado Nivair Vieira Borges(OAB: 1017-N/TO)
 Recorrido Rubens Rodrigues de Souza Lima
 Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)

Processo Nº RO-768-27.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Fabiano de Brito
 Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)
 Recorrido Expresso Miracema Ltda
 Advogado Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)

Processo Nº RO-771-82.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Luiz Carlos Ribeiro

Advogado	Aristella Inglezdo de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)	Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Recorrente	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-771-79.2012.5.10.0801		Processo Nº RO-915-13.2012.5.10.0006	
Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Divino Santos da Silva	Recorrente	Leonardo de Bem Bianchetti
Advogado	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)	Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido	Expresso Miracema Ltda	Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)	Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Processo Nº RO-791-82.2012.5.10.0021		Processo Nº RO-933-74.2012.5.10.0801	
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Luciano Martins Nogueira	Recorrente	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Betânia Viana Cordeiro(OAB: 18469-N/DF)	Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Recorrido	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Recorrente	Comando Norte Construtora Ltda.
Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)	Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
Processo Nº RO-881-78.2012.5.10.0801		Recorrente	Rodrigo Silva (Recurso Adesivo)
Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO	Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrido	Os Mesmos
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Processo Nº RO-946-49.2011.5.10.0012	
Recorrente	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Comando Norte Construtora Ltda.	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)	Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Recorrente	Claudionor dos Reis Silva (Recurso Adesivo)	Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)	Recorrido	Givanildo Goncalves de Almeida
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	José Edilberto Mourão(OAB: 13795-N/DF)
Processo Nº RO-882-29.2012.5.10.0004		Recorrido	Fundacao de Gestao e Inovacao
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-963-09.2012.5.10.0802	
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Isaac Ferreira da Silva	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Recorrente	Valmir Rocha Lima
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)	Recorrido	Construtora Andrade Ltda
Processo Nº RO-908-22.2011.5.10.0017		Recorrido	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Processo Nº RO-974-90.2011.5.10.0020	
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Flavio Daigle Simoes Barbosa	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
		Recorrente	Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico
		Procurador	Mauricio Neves Arbach(OAB: 1412-N/DF)

Recorrido Divina Ferreira dos Santos
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº RO-100200-80.2006.5.10.0008

Processo Nº RO-1002/2006-008-10-00.6

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Elizabeth Homs(OAB: 20467-A/DF)
 Recorrido SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Processo Nº RO-1025-49.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Urbanas Nas Atividades de Meio Ambiente Nos Entes de Fiscalização e Regulação de Serviços de Energia Eletrica Sanea Gas e Meio Amb No Df
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
 Recorrente Ons-Operador Nacional do Sistema Eletrico (Recurso Adesivo)
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1047-71.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
 Recorrente Raimundo Arnor da Silva Neto
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Adservis Multiperfil Ltda. e Outras
 Recorrido Adser Servicos Ltda
 Recorrido Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Processo Nº RO-1049-77.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
 Recorrente Rosane Fonseca Servan
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1051-44.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cooperativa de Profissionais Em Educacao e Cultura - Coopec
 Advogado Nixon Fernando Rodrigues(OAB: 11749-N/DF)
 Recorrido Adriana dos Santos Vellozo
 Advogado Ronaldo Pinheiro de Almeida(OAB: 7764-N/DF)

Processo Nº RO-1096-20.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Wilde Antunes Lima
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo Nº RO-1126-71.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
 Recorrente Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Evaldo Alves Barcelos
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-1128-56.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Antonio Carlos Franca Kruehl
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)
 Recorrido Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
 Advogado Fábio Gabriel Freitas(OAB: 25514-N/DF)

Processo Nº RO-1146-86.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
 Recorrido Andre Luiz Maximiniano Ferreira Salimena
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-1149-35.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Adelson dos Santos Ferreira

Advogado João Paulo Inácio de Oliveira(OAB: 27709-N/DF)
 Recorrente Cinemark Brasil S.A.
 Advogado Diego Vega Possebon da Silva(OAB: 18589-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1186-44.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Adelson Jose de Almeida
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1188-81.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Janio Cezar Luiz Pohren
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Eduardo Mendes Sá(OAB: 29571-N/DF)

Processo Nº RO-1218-64.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Danilo Fagundes Ferraz
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-1221-04.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Paula Rodrigues da Silva(OAB: 32041-N/DF)
 Recorrente Renato Lopes Pereira (Recurso Adesivo)
 Advogado Ivan Lima dos Santos(OAB: 12316-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Better Recursos Humanos Ltda.
 Recorrido Cobra Tecnologia S.A.
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Processo Nº RO-1228-96.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Giovani Azevedo Moscareli

Advogado Alexandre Corrêa Monteiro Vitória(OAB: 19794-N/DF)
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda e Outras
 Advogado Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Recorrido Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Processo Nº RO-1240-80.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Orleano Soares Cabral
 Advogado Jerônimo Caetano da Fonseca(OAB: 10854-N/DF)
 Recorrido So Entulhos Ltda Me
 Advogado César Alexandre Marinho dos Santos(OAB: 26380-N/DF)

Processo Nº RO-1244-56.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Edimê Alves Carvalho
 Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
 Recorrido Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.

Processo Nº RO-1245-41.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Cezar Pereira Pinto
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-1254-94.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Eliete Aparecida Strutzel Bandeira de Castro
 Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Processo Nº RO-1260-83.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente	Maria Ineia da Silva Trindade	Recorrido	União (Câmara dos Deputados)
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)	Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Processo Nº RO-1342-08.2011.5.10.0018	
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrido	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Processo Nº RO-1277-37.2011.5.10.0010		Recorrente	Antonina Paula Pereira
Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrente	Agropecuaria Palma Ltda	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Marinalda de Sousa Parreira(OAB: 89293-N/MG)	Processo Nº RO-1345-84.2011.5.10.0010	
Recorrido	Mario da Silva Oliveira	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Processo Nº RO-1279-47.2010.5.10.0008		Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrente	Caixa Economica Federal
Recorrente	Jaelson Bezerra de Carvalho	Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
Advogado	Ana Lúcia Amaral Queiróz(OAB: 15247-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasilia/Df	Recorrido	Joaquim Siqueira dos Santos
Advogado	Luciene Rodovalho Nascimento Chaves(OAB: 8750-N/DF)	Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Processo Nº RO-1282-83.2011.5.10.0002		Processo Nº RO-1356-19.2011.5.10.0009	
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Bbtur Viagens e Turismo Ltda	Recorrente	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	Daniel Ayres Kalume Reis(OAB: 17107-N/DF)	Advogado	Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Recorrido	Moacir Siqueira da Silva	Recorrente	Rogério Campos de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)	Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Processo Nº RO-1313-82.2011.5.10.0009		Recorrido	Os Mesmos
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-1365-42.2011.5.10.0021	
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Odarci Roque de Maia Junior	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Recorrente	Marcellus da Fonseca Correa
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Recorrido	Banco do Brasil Sa
Processo Nº RO-1319-04.2011.5.10.0005		Advogado	Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-1373-55.2011.5.10.0009	
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Severina Maria da Conceicao	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)	Recorrente	Enseg Servicos de Engenharia e Seguranca Ltda
Recorrido	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda		

Advogado José Claudio de Oliveira Pinto(OAB: 71819-N/RJ)
 Recorrido Heliton Jean de Oliveira Leite
 Advogado Otacílio Franco de Oliveira(OAB: 8629-N/DF)
 Recorrido Petrobrás S/A
 Advogado Vanessa Aparecida Mendes Baesse(OAB: 32576-N/DF)

Processo Nº RO-1373-52.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Jose Glauton de Jesus Carvalho
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº RO-1389-21.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Francisco de Assis da Silva
 Advogado Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)
 Recorrido Inspeção São João Bosco
 Advogado Breiner Ricardo Diniz Resende Machado(OAB: 84400-N/MG)

Processo Nº RO-1400-32.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Ademar Jose da Silva
 Advogado Debora Brito D'Almeida Macedo(OAB: 16540-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economistas Federais Funcef (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Processo Nº RO-1415-07.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Recorrente Solange Dezotti Caraubá
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1415-16.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Pet Market Comercio de Racoes Ltda

Advogado Vitalino Jose Ferreira Neto(OAB: 26976-N/DF)
 Recorrente Almir Siqueira Fernandes
 Advogado Eryka Farias de Negri(OAB: 13372-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1422-20.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
 Advogado Cirineu Roberto Pedrosa(OAB: 33754-N/DF)
 Recorrente Nicielma Pinto Rosa Brasil
 Advogado Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Federal Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-1423-63.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Agropecuaria Palma Ltda
 Recorrido Hermano Jose de Farias Freitas
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

Processo Nº RO-143000-03.2009.5.10.0014*Processo Nº RO-1430/2009-014-10-00.3*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Telmo Tortorelli Junqueira
 Advogado Geraldo Jesus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

Processo Nº RO-1440-20.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Fernando dos Santos Cunha
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Processo Nº RO-1455-89.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Luma Gomes Costa

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)

Processo Nº RO-1477-11.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Banco Bradesco Sa
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)
 Recorrente Regina Dias Gomes (Recurso Adesivo)
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1478-08.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Rosany Coelho Ferreira Pernambuco Nogueira
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Recorrido Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 Advogado Lívia de Oliveira Vitola(OAB: 151220-N/RJ)

Processo Nº RO-1486-76.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Elza Oliveira de Souza
 Advogado Pedro Rodrigo Rocha(OAB: 22959-N/DF)
 Recorrido Vanessa Perez Raggi Lacerda
 Advogado Letícia de Alarcão Vaz(OAB: 18104-N/DF)

Processo Nº RO-1491-49.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 1431-N/DF)
 Recorrido Francy Daybe Silva Oliveira
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
 Advogado WAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094-N/SP)

Processo Nº RO-1492-04.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
 Recorrente Gidalia de Santana Brito (Recurso Adesivo)
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1494-50.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Ryhara Nobre Guimarães
 Advogado Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
 Recorrido Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-1509-61.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Leandro Alves dos Santos
 Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)
 Recorrido Lojas Renner Sociedade Anônima
 Advogado Júlio César Goulart Lanes(OAB: 29745-N/DF)

Processo Nº RO-1509-43.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Leandro Nacaxe Batista Melo
 Advogado Eduardo Sardinha Cunha(OAB: 31505-N/DF)
 Recorrido Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Brasil Telecom S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº RO-1525-30.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Janaína Marcon Barbosa Lemos dos Santos(OAB: 28077-N/DF)
 Recorrido Samuel de Oliveira Borges
 Advogado Marcone Oliveira Porto(OAB: 27631-N/DF)
 Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Processo Nº RO-1531-13.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Marcelo Lopes Porto

Advogado Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889-N/MG)
 Recorrido Fundacao Atlantico de Seguridade Social
 Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1796-A/MG)

Processo Nº RO-1557-23.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Harley Soares Bispo de Souza
 Advogado Fabiano Fagundes Dias(OAB: 30470-N/DF)
 Recorrido Clube Rec Esp dos Subtenentes e Sargentos da Pmdf
 Advogado Marcos de Freitas Silva(OAB: 26146-N/DF)

Processo Nº RO-1569-34.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Globex Utilidades
 Advogado Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)
 Recorrente Marcelo Alves de Brito
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1569-14.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Liquigas Distribuidora S.A.
 Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
 Recorrido Maycow Lineker Falcao Mendes
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
 Recorrido A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-1571-16.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
 Recorrido Carlos de Faria
 Advogado Luciano Nacaxe Campos Melo(OAB: 23440-N/DF)

Processo Nº RO-1573-59.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Alcides Cordeiro
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1576-20.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Dilson Santos
 Advogado Hermano Gonçalves Barbosa(OAB: 32714-N/DF)
 Recorrido Soltec Engenharia Ltda
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº RO-1580-21.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Maria de Fatima Ferreira dos Santos
 Advogado Deliane Félix de Araújo(OAB: 32420-N/DF)
 Recorrido Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
 Recorrido União (Ministério da Educação)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Processo Nº RO-1600-91.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Samaribe da Silva Pessoa
 Advogado Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)
 Recorrido Unihealth Logistica Ltda
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Processo Nº RO-1622-06.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Elza Oliveira Firmino
 Advogado Ângela Maria Pacheco Soares(OAB: 31107-N/DF)
 Recorrido Facil - Brasilia Transporte Integrado
 Recorrido Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Advogado Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)

Processo Nº RO-1630-86.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Francisco Carvalho Lustosa
 Advogado Josevaldo dos Santos Silva(OAB: 20058-X/DF)
 Recorrido União (Ministério das Minas e Energia)
 Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)
 Recorrido Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Processo Nº RO-1652-05.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Recorrido Rosana Barros Dantas Carvalho

Advogado Marcílio Alves de Carvalho(OAB: 16613-N/DF)

Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda. (Em Recuperação Judicial)

Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)

Processo Nº RO-1676-33.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Itau Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrido Moema Cordovil da Silva

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1694-63.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Paula Rodrigues da Silva(OAB: 32041-N/DF)

Recorrido Gislene Basilio Nogueira

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Processo Nº RO-1706-10.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Recorrido Eluzia Ferreira da Silva

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-1706-95.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Evalda Maria Gomes da Silva

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Recorrido Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-1712-11.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Sind Nac dos Docentes das Instituicoes de Ens Superior

Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)

Recorrido União (Ministerio do Trabalho e Emprego)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Litisconsorte Sindicato dos Trabalhadores Em Educacao da Rede Publica Municipal de Rio Verde - Go / Sintraerv

Processo Nº RO-1724-16.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente União

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Recorrido Jose Francisco Araujo

Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)

Recorrido Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me

Processo Nº RO-1734-45.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Claherton de Sousa Oliveira

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Recorrido Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Processo Nº RO-1746-83.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Vanderlea Francisca Santana

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Processo Nº RO-1746-50.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Recorrente Raimundo Moreira Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1748-68.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Beatriz Tavares de Lima

Advogado Geraldo Magela Silva Freire(OAB:
15748-N/MG)

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-
N/DF)

Processo Nº RO-1771-23.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição
Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrido Francisca Maria de Jesus

Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB:
14007-N/DF)

Recorrido Danluz Industria, Comercio e Servicos
Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244
-N/DF)

Processo Nº RO-1772-84.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente Valdecí Agüero de Oliveira

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB:
13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB:
5592-N/DF)

Processo Nº RO-1774-18.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente Célio Alves da Fonseca

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB:
13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB:
33428-N/DF)

Processo Nº RO-1783-83.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Recorrente Maria da Glória de Moraes

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB:
13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB:
32065-N/DF)

Processo Nº RO-1789-26.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente João Paulo de Moraes Filho

Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-
N/DF)

Recorrido Companhia Nacional de
Abastecimento Conab

Advogado José Roberto Dias de Macedo(OAB:
2569-N/DF)

Processo Nº RO-1799-58.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente Suzie Sabino da Costa

Advogado Rodolfo Rodrigues Galvão(OAB: 31246
-N/DF)

Recorrido Gestor Servicos Empresariais Ltda

Processo Nº RO-1801-43.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-
N/DF)

Recorrente Roberto Correa Sousa

Advogado Raquel Otília de Carvalho
Chaves(OAB: 26431-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Iberoamericana Consultoria e Servicos
Ltda-Me

Processo Nº RO-1807-50.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO
MARQUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-
N/DF)

Recorrente Luiz Carlos Magalhaes de Souza

Advogado Raquel Otília de Carvalho
Chaves(OAB: 26431-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Iberoamericana Consultoria e Servicos
Ltda-Me

Processo Nº RO-1812-72.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Recorrente Daniel Fernandes Neves Oliveira

Advogado Raquel Otília de Carvalho
Chaves(OAB: 26431-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Iberoamericana Consultoria e Servicos
Ltda. - Me

Processo Nº RO-1823-98.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Onofre Cirilo da Silva

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1825-68.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Jemima Kerem Borges Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)

Processo Nº RO-1828-29.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cleber de Oliveira Duarte
 Advogado Rubens Curcino Ribeiro(OAB: 22517-N/DF)
 Recorrido Brasal Refrigerantes S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº RO-1838-55.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
 Recorrente Leonardo Rosa Lopes
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Processo Nº RO-1842-07.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Valter Nascimento dos Santos
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1845-65.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Diego Barboza dos Santos
 Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)

Recorrido Franquillar Pereira Costa e Outro
 Recorrido Wanderley de Tal

Processo Nº RO-1845-29.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Recorrido Jaques Mourad
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-1847-14.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Paula Rodrigues da Silva(OAB: 32041-N/DF)
 Recorrido Ednalva Pinto de Oliveira
 Advogado Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180-N/DF)
 Recorrido Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda

Processo Nº RO-1847-11.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Banco Safra S/A
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrente Paulo Sérgio Dias Leite (Recurso Adesivo)
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-186000-77.2009.5.10.0103*Processo Nº RO-1860/2009-103-10-00.0*

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Radiologia Anchieta Ltda
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
 Recorrente Fabiane Soares da Silva
 Advogado Aroldo Oliveira de Souza Júnior(OAB: 14326-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1866-29.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Acelma Cristina Silva(OAB: 148887-N/RJ)
 Recorrente Luis Otavio Teixeira Larangeira
 Advogado Guilherme Henrique M. Vieira dos Santos(OAB: 22920-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1869-48.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
 Recorrente Terezinha de Lisieux Lisboa Aquino Lopes
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1887-02.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Brb Banco de Brasília Sa
 Advogado Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
 Recorrido Paloma Reis Lucas
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1887-96.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
 Recorrido Adail Jales de Oliveira Silva
 Advogado Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)
 Recorrido Luis de Freitas Transportes Ltda Me
 Advogado João de Alcântara Silvério(OAB: 18126-N/GO)
 Recorrido SHV Gás do Brasil Ltda
 Advogado Maria Cristina da Costa Fonseca(OAB: 14974-N/DF)

Processo Nº RO-1898-98.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrente Carmem Dulce Iracy de Souza (Recurso Adesivo)
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1906-38.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Agenildo de Sousa Santos
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal
 Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Processo Nº RO-1908-08.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Joao Moreira da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1923-14.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrido André Martins Santana
 Advogado Wagner do Nascimento Júnior(OAB: 36159-N/DF)
 Recorrido Bioplast Servicos Medicos e Odontologicos S/S Ltda

Processo Nº RO-1932-03.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Reginaldo Moraes da Silva
 Advogado Augusta de Raefray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)
 Recorrente Auto Posto Gasol Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1941-89.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Pedro Alex Simplicio Jose
 Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-1950-27.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Julio Cesar Lampert Zart
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-1972-88.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
 Recorrido Marcelo Souza Alves
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-1978-10.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Nova Casa Bahia S/A
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrido Joao dos Reis Vieira Lopes
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176-N/DF)

Processo Nº RO-2000-53.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Unirio Manutencao e Servicos Ltda.
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/RJ)
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ednaldo Antonio de Santana
 Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)

Processo Nº RO-2003-26.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Trier Engenharia Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrente Maria dos Santos Moreira de Souza (Recurso Adesivo)
 Advogado Ronaldo Pinheiro de Almeida(OAB: 7764-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2016-74.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)
 Recorrente Marcos Mourao
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2019-80.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Sandra Abade dos Santos
 Advogado Sinvalino Mariano da Silva(OAB: 14710-N/DF)
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2034-22.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Recorrido Charlene Ramos Cerqueira
 Advogado Flávio Czornei(OAB: 24631-N/DF)
 Recorrido Captar Servicos Tecnicos Ltda

Processo Nº RO-2042-20.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Wanderley Teixeira Ribeiro
 Advogado Marcos Antônio Barreto(OAB: 7029-N/DF)
 Recorrido Maria da Conceicao Soares Braz
 Advogado Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)

Processo Nº RO-2047-06.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
 Recorrente Marcelo Ferreira dos Santos (Recurso Adesivo)
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2050-49.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Esdras Alves da Silva
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292-N/DF)

Processo Nº RO-2061-84.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Egrinaldo P Sousa - Me

Advogado Márcio Lima da Silva(OAB: 30936-N/DF)

Recorrido Marinilde Correa Nogueira

Advogado Evandro Bezerra de Menezes Hildebrand(OAB: 32184-N/DF)

Processo Nº RO-2073-77.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Recorrente Joaquim Pereira de Carvalho Neto

Advogado Rodrigo Fonseca(OAB: 22908-N/GO)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcao Pesada e Afins do Estado do Tocantins e Outros

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Associacao dos Trabalhadores Na Industria da Construcao Pesada No Estado do Tocantins

Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-N/TO)

Recorrido David da Silva Carvalho

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Mauro de Sousa Lima

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Aldemi Alves Pereira

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Anflizio Rodrigues Feitosa

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Eugenio Lima da Silva

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Gilmario Vieira de Aguiar

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Alessandro Alves de Oliveira

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Jose Domingos Silva Ribeiro

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Marcos Silva

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Antonio Arisberto Alves

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Pedro Abreu Neto

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Carlos Alberto Mendes Abreu

Advogado Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616-N/TO)

Recorrido Erivelton de Jesus Lima

Processo Nº RO-2083-57.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Agenor Gomes Ferreira

Advogado Vicente de Paulo Torres da Penha(OAB: 6907-N/DF)

Recorrido Rede Brasileira de Atacado Ltda

Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)

Processo Nº RO-2102-96.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Janaina Florentino da Silva

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df

Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Processo Nº RO-2107-94.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Herlon Neri Hostins

Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2147-03.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Recorrente Jameson Alves Tosta

Advogado Rayna Rubia P. de Souza(OAB: 18640-N/DF)

Recorrido Top People Assessoria Em Marketing e Vendas Ltda.

Advogado Rosana Blasi de Sousa Ribeiro(OAB: 13842-N/DF)

Processo Nº RO-2262-24.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Recorrente Rose Farias Lessa Cavalcante

Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Recorrido Ki - Lower Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

Advogado José Orlando de Amorim(OAB: 21011-N/DF)

Processo Nº RO-2314-54.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Recorrido Nailton Oliveira Noletto

Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Recorrido Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda

Advogado Robson Cabani Aires da Silva(OAB: 2469-N/TO)

Processo Nº RO-2534-18.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)
 Recorrente Adriana de Souza Lima (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2541-41.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Aroldo de Souza Galhardo
 Advogado Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-N/GO)
 Recorrente Banco da Amazonia Sa
 Advogado Alessandro de Paula Canedo(OAB: 1334-A/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2553-85.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Marcos Aurelio Carvalho da Silva
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº RO-2666-72.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Primore - Instituto Odontologico Especializado Sociedade Simples
 Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)
 Recorrido Luciana Marcal Nunes
 Advogado Erli Rosa Cardoso(OAB: 32317-N/DF)

Reexame Necessário/Recurso Ordinário

Processo Nº ReeNecRO-908-10.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrente Luiz Carlos Martins Pereira (Recurso Adesivo)
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;
2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica

desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 27 de setembro de 2012, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,
 Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO

Secretário da Turma

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-813900-19.2005.5.10.0008***Processo Nº RT-8139/2005-008-10-00.0*

Exequente	União (Fazenda Nacional))
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Micro News Curso de Computação S C Ltda.
Executado	Edson Tuffi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.313/2012 PROCESSO Nº 0813900-19.2005.5.10.0008 *08139200500810000* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional)) CPF/CNPJ EXECUTADO: Micro News Curso de Computação S C Ltda. CPF/CNPJ 57.753.121/0006-36 EXECUTADO: Edson Tuffi CPF/CNPJ 655.454.608-10 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 94 001206-29 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.45: "1.Vistos os autos. 2.Tendo em vista que a intimação à fl. 43, foi infrutífera, intime-se o 1º executado dos despachos de fls.26 e 38 por edital. Brasília, 13 de setembro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 38 : "1.Vistos os autos. 2.Inicialmente,remetam-se os autos à PGFN para informar o atual endereço dos executados, haja vista que os endereços dos executados informados nos autos é de 1995.

3.Prolatada a sentença de fls. 26 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 28/36. O recurso é tempestivo e regulamente representado, sendo dispensado o recolhimento de custas (Lei 6.830/80, art. 39). 4.RECEBO, pois, o Agravo de Petição. 5.Intimem-se, por postal, os executados da sentença de fls. 26 ,ato que também valerá como citação (CPC,art.

285-a, § 2º), para querendo, em 8 (oito) dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

Observem-se os endereços a serem informados pela exequente, conforme determinado no item 1. 6.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio TRT. Brasília, 7 de agosto de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho

Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls.26:"1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 13/10/2006 em localizar bens passíveis de constrição, a UNIÃO informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de fl.24-v e manifestação de folha 25-v). 3.A multa, cuja ausência de pagamento originou esta execução, venceu em 24/09/1993(fl.04).Em 03/04/1995 foi prolatado despacho determinado a citação(fl.07).Contudo, até esta data os executados não foram citados. A exequente teve vista dos autos e nada requereu quanto à citação(fl.17/20).Resta caracterizada a prescrição da pretensão executória. 4.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição da pretensão executória,nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC. 5.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 6.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.94.001206-29,que originou a presente execução. 7.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 27 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 17/09/2012 15:51 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.iais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 17/09/2012 15:51 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-815100-37.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8151/2005-016-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	RODA GAÚCHA ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES LTDA.
Executado	Luiz Fernando Balbe Caetano
Advogado	SERGIO HOFFMANN DA SILVA(OAB: 19634/RS)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.310/2012 PROCESSO Nº 0815100-37.2005.5.10.0016 *08151200501610000* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0815200-89.2005.5.10.0016 ; 0815300- 44.2005.5.10.0016 ; 0815400-96.2005.5.10.0016 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: RODA GAÚCHA ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES LTDA.

CPF/CNPJ 26.982.793/0001-85 EXECUTADO: Luiz Fernando Balbe Caetano CPF/CNPJ 259.599.210-49 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000095-41; 10 5 95 000114-49; 10 5 94 000804-90 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA RODA GAÚCHA ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.550 : "1.Vistos os autos. 2.A exequente informa à fl. 545 o pagamento integral dos débitos relativos às CDAs que originaram o presente processo. 3.Diante disso, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. 4.Intimem-se os executados acerca da extinção, sendo o primeiro executado, via edital e, o segundo e terceiro executados, por DJE. 5.Após, proceda-se a intimação da PGFN acerca da extinção com o encaminhamento dos autos. 6.Decorrido o prazo recursal, voltem os autos conclusos para apreciação quanto aos valores penhorados nos autos (fls. 367 e 431) e para abertura do prazo para que a PGFN providencie a baixa nas CDAs. Brasília, 13 de setembro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 14/09/2012 11:15 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-827000-41.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-8270/2005-008-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	PÃES BISPO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME
Executado	HAMILTON LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.312/2012 PROCESSO Nº 0827000-41.2005.5.10.0008 *08270200500810008* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: PÃES BISPO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME CPF/CNPJ 38.072.112/0001-20 EXECUTADO: HAMILTON LOPES CPF/CNPJ 238.186.704-04 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 002391-40 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SEBASTIÃO ARIONE DA SILVA (DEPOSITÁRIO FIEL), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :
Despacho/Sentença de fls.106 : "1.Vistos os autos. 2.Verifico que o edital de intimação nº 1213/2012 (fl. 103) não intimou o depositário da desconstituição da penhora de fl.

15. 3.Sendo assim, intime-se o Sr. Sebastião Arione da Silva-CPF: 299.369.504-53, por edital, da desoneração do encargo de fiel depositário do bem: 01 forno elétrico, marca:

Superfecta. 4.Decorrido o prazo, cumpram-se os itens 7 e 8 da sentença de fl. 98. Brasília, 13 de setembro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 17/09/2012 15:51 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-45-80.2012.5.10.0001

Reclamante	Raimundo dos Santos Miranda
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO: 1 - "Defiro o requerimento à fl. 174. Homologo os cálculos de atualização às fls. 175/176, e fixo em R\$ 7.098,61 o valor da execução, atualizado até 30-9-2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

2 - Prossiga-se a execução em face do devedor subsidiário Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem para pagar o valor da execução de R\$ 7.098,61, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. Em 18/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-111-60.2012.5.10.0001

Reclamante	Renato Antonio Henz
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-126-29.2012.5.10.0001

Reclamante	Joao Paulo Pereira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
----------	--

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-136-44.2010.5.10.0001

Reclamante	Magno Gaspar da Silva
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Logpar - Logística e Participações Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se o exequente para informar o correto endereço para citação dos sócios da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-144-50.2012.5.10.0001

Reclamante	Joyce Oliveira Maron de Freitas
Advogado	SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES(OAB: 11353/DF)
Reclamado	Esho - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-289-09.2012.5.10.0001

Reclamante	Lucy Anne Lopes Melo
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficência
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Saúde)
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 18/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-498-75.2012.5.10.0001

Reclamante	Luiz Carlos Silva de Araujo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-544-35.2010.5.10.0001

Reclamante	William Neves da Silva
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado	União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 325/334 e fixo a execução em 16.317,54, com atualização até 31/07/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 7.025,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), conforme requerido na alínea "c" do requerimento

de fls. 322/323, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-547-87.2010.5.10.0001

Reclamante Sergio Caselato Filho
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 260/264 e fixo a execução em 8.669,02, com atualização até 30/09/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.902,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), conforme requerido na alínea "c" do requerimento de fls. 258/259, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-548-72.2010.5.10.0001

Reclamante Silas Anderson Felipe de Moura
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 263/267 e fixo a execução em 5.541,56, com atualização até 31/08/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 2.494,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), conforme requerido na alínea "c" do requerimento de fls. 260/261, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-554-79.2010.5.10.0001

Reclamante Omar Alves de Oliveira Junior
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 270/274 e fixo a execução em 11.598,94, com atualização até 31/08/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 5.220,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), conforme requerido na alínea "c" do requerimento de fls. 260/261, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos

cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-560-86.2010.5.10.0001

Reclamante Rondney dos Santos Sousa
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
Reclamado União(Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos de fls. 257/261 e fixo a execução em 7.596,14, com atualização até 31/08/2012. Ante a certidão supra, convolo em penhora a importância de R\$ 3.419,00 (referente a 45% do crédito do exequente) nos autos da Cautelar nº 363/2010 (1ªVT/BSB/DF), conforme requerido na alínea "c" do requerimento de fls. 253/254, devendo a Secretaria certificar naqueles autos, providenciando a respectiva transferência do valor. Assim, dou por garantido o Juízo apenas para fins de discussão quanto aos cálculos. Abro vista ao exequente e 1ª executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada.

Despacho

Processo Nº RT-596-60.2012.5.10.0001

Reclamante Juneide Nascimento da Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda (sócios: José Marcos de Souza Guedes e José Alves Monteiro)
Reclamado FUB Fundação Universidade de Brasília

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-600-97.2012.5.10.0001

Reclamante Elias Lima Sousa
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, na forma da fundamentação precedente que fica fazendo parte desta conclusão, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica deferida a gratuidade da justiça aos reclamantes. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 100.000,00, dispensados do respectivo recolhimento. Intimem-se as partes (Súmula 197/TST). Brasília, 17 de setembro de 2012, às 17h56min."

Despacho

Processo Nº RT-647-71.2012.5.10.0001

Reclamante Carliane Rodrigues Miranda
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos. Prazo de 5 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-652-93.2012.5.10.0001

Reclamante Luiz Marcos Lopes da Silva
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Construtora Anima Ltda

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas neste decumsum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o saldo salarial e diferenças de 13º salário proporcional, dada a sua natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica concedida a gratuidade da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre o valor dado à condenação de R\$ 1.800,00. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-747-26.2012.5.10.0001**

Reclamante Aurineide Marcelino Albuquerque
 Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
 Reclamado Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros Em Geral Ltda(COOPERCAM/DF)
 Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap)
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente designada. Designo nova audiência de instrução no dia 23/10/2012, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores."

Despacho**Processo Nº RT-795-53.2010.5.10.0001**

Reclamante Eliardo Pereira de Moraes
 Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
 Reclamado In Out Solutions Ltda
 Reclamado Fundacao dos Economizadores Federais - FUNCEF

Intime-se o reclamante para receber a CTPS, em 5 dias. Após, tendo em vista que o Exequente não aceitou a proposta de pagamento feita pela 2ª Executada (devedora subsidiária), e que é necessário esgotar a execução em face da devedora principal, inclusive com eventual despersonalização da pessoa jurídica, proceda-se a intimação por edital da 1ª Executada, para que realize o pagamento da execução em 48 horas, sob pena de penhora. Decorrido o prazo supra sem pagamento, venham os autos conclusos para remessa de ofício eletrônico ao BACENJUD/RENAJUD em face da 1ª Executada.

Despacho**Processo Nº RT-798-37.2012.5.10.0001**

Reclamante Sergio Luiz Guimaraes Castro
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos. Prazo de 5 dias. P.

Despacho**Processo Nº RT-820-95.2012.5.10.0001**

Reclamante Marcos Jose Oliveira dos Santos
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
 Reclamado União (Supremo Tribunal Federal)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Brasília, 17 de setembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-831-61.2011.5.10.0001**

Reclamante Otavio Alves de Figueiredo Melo
 Advogado ANDREZA LUCAS SALES(OAB: 26093/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto."

Despacho**Processo Nº RT-863-32.2012.5.10.0001**

Reclamante Rogerio Ribeiro Campos
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado MSA Infor Sistemas e Automação Ltda
 Advogado LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ(OAB: 5454/DF)
 Reclamado Spread Teleinformática Ltda
 Advogado LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ(OAB: 5454/DF)
 Reclamado BRB Banco de Brasília S.A.
 Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente designada. Designo nova audiência de instrução no dia 23/10/2012, às 15h10min, mantidas as cominações anteriores."

Despacho**Processo Nº RT-1003-66.2012.5.10.0001**

Reclamante Denisio Landim Justino da Silva
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
 Reclamado Gesso Branco Comercio e Instalacao de Divisorias e Forros Ltda
 Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)

"Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente designada. Designo nova audiência de instrução no dia 23/10/2012, às 15h30min, mantidas as cominações anteriores."

Despacho**Processo Nº RT-1160-39.2012.5.10.0001**

Reclamante Jorge da Silva Nascimento
 Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

Diante da notificação devolvida com justificativa "mudou-se", retiro o feito da data anteriormente marcada. Intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o correto endereço do 1º reclamado, prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Designo nova AUDIÊNCIA INICIAL no dia 05/11/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o 2º

reclamado. Informado o endereço, notifique-se o 1º reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1213-20.2012.5.10.0001

Reclamante Maria do Espírito Santo Alves Pereira
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Maisbarato - Comercio de Alimentos Ltda

Diante da notificação devolvida com justificativa "desconhecido", retiro o feito da data anteriormente marcada. Intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o correto endereço do reclamado, prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Designo nova AUDIÊNCIA INICIAL no dia 30/10/2012, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Informado o endereço, notifique-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1216-72.2012.5.10.0001

Reclamante Valdeniz Gomes Lisboa
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado ICB - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado Zool - Zoológico de Brasília I

Diante da notificação devolvida com justificativa "mudou-se", Intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o correto endereço do 1º reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Despacho

Processo Nº RT-1254-84.2012.5.10.0001

Reclamante Francisca Irisvanesia da Silva
Advogado LÚCIO JAIMES ACOSTA(OAB: 788-A/DF)
Reclamado C A Modas Ltda.

Republicação de despacho: Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1259-09.2012.5.10.0001

Reclamante Francisco Alan dos Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial

Diante da notificação devolvida com justificativa "mudou-se", retiro o feito da data anteriormente marcada. Intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o correto endereço do reclamado, prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Designo nova AUDIÊNCIA INICIAL no dia 30/10/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Informado o endereço, notifique-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1357-91.2012.5.10.0001

Reclamante Harlem Caetano da Silva
Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado Contabil Contabilidade Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 25/10/2012, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1359-61.2012.5.10.0001

Reclamante Aucelio Monteiro da Assumpcao
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Azime Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado União Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/10/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1363-98.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Carlos Viveiros de Almeida
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 25/10/2012, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1365-68.2012.5.10.0001

Reclamante Joeline Ferreira da Silva
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.
Reclamado Unibanco - Uniao de Bancos Brasileiros S.A.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 25/10/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1367-38.2012.5.10.0001

Reclamante Leonardo de Oliveira Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 25/10/2012, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1369-08.2012.5.10.0001

Reclamante Carmen Lucia Mayeta Guedes
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 25/10/2012, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1373-45.2012.5.10.0001

Reclamante Geovane de Lima Gonzaga
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Serralheria Ferraco Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na

pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/10/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1375-15.2012.5.10.0001

Reclamante Carlos Roberto da Silva Gomes
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Brita Forte e Transportes Ltda - ME

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/10/2012, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1377-82.2012.5.10.0001

Reclamante Manoel Almeida Pinho
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Emtram - Empresa de Transportes Macaubense Ltda.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/10/2012, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1522-12.2010.5.10.0001

Reclamante Marta Jerusa Lopes de Medeiros
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Buck Brasília Confeccoes Ltda
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado ADN Comercio e Confeccoes Ltda
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado BG Comercio de Confeccoes Ltda
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado Ba Comercio de Vestuario Ltda Epp
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado Fk Roupas Ltda Epp
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado Be Comercio de Vestuario Ltda
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado Jd Nardo Comercio de Vestuario Ltda-Epp
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)
Reclamado BSC Comercio de Vestuario Ltda Epp
Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)

Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 601/604, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Expeçam-se dois alvarás à CEF, sendo o primeiro para liberar o depósito recursal à fl. 377 à Reclamante, e o segundo para liberar as guias de depósito às fls. 490, 491, 492, 493, 569, 570, 571, 572, 573, 584, 585, 596, 597, 598, 599, 600, também em favor da Reclamante. Custas processuais pela 3ª Reclamada, no importe total de R\$ 5.597,12 que deverão ser pagas após 30 dias do vencimento da última parcela, juntamente das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo, observando-se a discriminação feita à fl. 603 quanto à natureza das parcelas pagas, sob pena de execução.

Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos à PGF para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-1720-15.2011.5.10.0001

Reclamante Shirlene Soares Pereira
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado ATHANÁSIO GEORGIO FLESSAS(OAB: 10955/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado/exequente do requerimento à fl. 366/367, no prazo de cinco dias. Em 18/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1990-39.2011.5.10.0001

Reclamante Rosemary Maria de Carvalho
Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado Bar e Restaurante da Rosa Ltda
Advogado EVANDRO WILSON MARTINS(OAB: 16451/DF)
Reclamado Rosa Filha Moreira de Oliveira
Advogado EVANDRO WILSON MARTINS(OAB: 16451/DF)
Reclamado Edinalva dos Santos Lima
Advogado EVANDRO WILSON MARTINS(OAB: 16451/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com relação às sócias Rosa Filha Moreira de Oliveira e Edinalva dos Santos Lima, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. JULGO, AINDA, PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, indenização por danos morais, estéticos e materiais, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não sendo suscetíveis de incidência previdenciária ou de imposto de renda. Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante. Honorários periciais, a cargo da reclamada, por sucumbente no objeto da perícia, no importe de R\$ 3.500,00. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 4.080,80, calculadas sobre R\$ 204.040,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 17 de setembro de 2012, às 17h57min."

Despacho

Processo Nº RT-9800-17.2001.5.10.0001

Processo Nº RT-98/2001-001-10-00.6

Reclamante Lucilia Rodrigues Maia
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Sabor Amazonia Produtos Alimenticios Ltda Me
Advogado ISAUQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Reclamado James Alberto Quintairos Jacob
Reclamado Eugenia Suely Belem de Sousa

Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 250/251. Em 14/08/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO ITAÚ UNIBANCO, no importe de R\$ 6.519,21, em conta de titularidade do sócio JAMES ALBERTO QUINTAIROS JACOB, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 253/255. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista à exequente e ao sócio JAMES ALBERTO QUINTAIROS JACOB,

para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.
Intime-se o referido sócio, via postal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-60000-91.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-600/2002-001-10-00.0

Reclamante	Nilderlan de Araujo Correa
Advogado	RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado	Don Taco Cafe Ltda-Epp
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado	Jeova de Gois Goncalves
Reclamado	Paulo Roberto Lacerda Mendes
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

DESPACHO: "Ante o que consta na documentação apresentada pelo reclamante à fl. 1415 e decisões em outras ações que tramitam nesta Justiça Especializada, a exemplo da contida nos autos do Processo 588-2002-005-10-00-9, indefiro o requerimento à fl. 1412. Em 13/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-112100-76.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1121/2009-001-10-00.7

Reclamante	Georges Guynemer Moreira Otero
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

DESPACHO: "A decisão pela qual o exequente recorreu tem natureza meramente interlocutória e, portanto, não é recorrível de imediato por meio de Agravo de Petição, nos termos da Súmula 214/TST. Assim, nego seguimento ao Agravo de Petição interposto. Por ora, intime-se o Sr. Perito, conforme determinado à fl. 597. Em 18/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-203800-36.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2038/2009-001-10-00.5

Reclamante	Angelica da Silva Gonçalves
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado	FTB - Faculdade da Terra de Brasília (mantida pela CAVA-Centro de Apoio de Vivências Agrárias)
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimaraes

DESPACHO: "Indefiro os 2º, 3º e 5º sócios executados foram citados por edital não se sabendo o paradeiro para a efetivar-se a providência requerida e, quanto ao 4º sócio, a diligência em face dele restara negativa. Ademais, a empresa demandada e os sócios demonstram-se inexequíveis, ante as diversas diligências nesta ação e em várias outras que tramitam neste Juízo, todas restadas negativas. Não se vislumbra, pois, capacidade econômica suficientes para suportar a execução, bem como localização de bens livres e desembaraçados de propriedades da executados para garantia do dívida. Aguarde-se por trinta dias a

manifestação do exequente, decorrido os quais remetam-se os autos ao arquivo provisório. Em 18/9/2012."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-160-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Valdeci Deoliveira Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-162-39.2010.5.10.0002

Reclamante	Edilson de Jesus Frazao Furtado
Advogado	DANIEL FURTADO LEMOS DA SILVA(OAB: 119690/MG)
Reclamado	Facility Central de Servicos Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Senado Federal - União
Advogado	JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Considerando que a procuração de fls.23 não concede poder para receber valores, intime-se o executado para juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-170-45.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Juliao Santana
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2700119852761, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 792,63

INSS Reclamante....: 65,38

Custas Art.789.....: 4,29

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. ALDENEI DE SOUZA E SILVA, OAB Nº 4041/DF, CPF Nº 14480530134, (procuração/substabelecimento às fls. 06);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 4) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes, devendo o exequente também ser intimado por postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, eis que não consta qualquer diligência de praxe a ser efetuada (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-250-43.2011.5.10.0002

Exequente	Servico Social do Distrito Federal
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	Mz Construtora Ltda.
Advogado	FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE(OAB: 30250/DF)

Defiro o pedido da executada às fls. 93, tendo em vista a devolução do alvará confeccionado sob o nº 239/12 (fls. 94), cujo prazo de validade restou expirado.

Assim, determino ao Banco do Brasil a liberação de todo o numerário existente na conta judicial de nº 1600127417734 à executada, por meio de seu patrono Dr. Fernando de Carvalho e Albuquerque, OAB/DF 30.250 (procuração/substabelecimento às fls. 85), zerando a respectiva conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes, devendo a executada ser intimada também por postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, eis que extinta a execução desde 06/02/12.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-279-59.2012.5.10.0002

Reclamante	Ivaneide Pereira Lima
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

Vistos.

Ante o silêncio das reclamadas, tenho por descumprida a avença homologada às fls. 360, pelo que instauo a execução, considerando inadimplidas as 1ª e 2ª parcelas do acordo, o que resultou no vencimento antecipado das demais, conforme disposto no art. 891 da CLT.

Encaminhem-se os autos à D. Contadoria para cálculo dos recolhimentos fiscais e previdenciários, se houver, bem como para atualização de todas as parcelas não pagas, conforme o disposto

no art. 891 da CLT, incluindo-se a este valor a multa de 100% referente às parcelas vencidas até a presente data (1ª e 2ª parcelas), de acordo com o verbete nº 28/2008.

Após, venham os autos conclusos para análise do pedido de reserva de crédito junto às 18ª e 09ª Varas do Trabalho, bem como sobre a indicação de imóvel para penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-281-29.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Gomes Camargo
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Ante o silêncio da reclamada, tenho por descumprida a avença homologada às fls. 353, pelo que instauo a execução, considerando inadimplidas as 1ª e 2ª parcelas do acordo. Encaminhem-se os autos à D. Contadoria para cálculo dos recolhimentos fiscais e previdenciários, se houver, bem como para atualização de todas as parcelas não pagas, conforme o disposto no art. 891 da CLT, incluindo-se a este valor a multa de 100% referente às parcelas vencidas, de acordo com o verbete nº 28/2008.

Após, venham os autos conclusos para análise do pedido de reserva de crédito junto à 18ª e 09ª Vara do Trabalho, bem como sobre a indicação de imóvel para penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-392-13.2012.5.10.0002

Reclamante	Kenedy Bechman Almeida
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda
Advogado	FABIO BATISTA(OAB: 289322/SP)
Reclamado	Faculdade Anhanguera
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal

(BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 127/134 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.118,55 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 4.615,97

INSS Reclamante....: 91,91

INSS Reclamado....: 229,79

INSS Terceiros.....: 51,70

INSS SAT.....: 11,48

Custas do Processo: 94,16

Custas Art.789.....: 23,54

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-826-02.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Ribeiro dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

Advogado

CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de entrega de guias para saque de FGTS e seguro desemprego:1- Expeça-se a Secretaria os alvarás, intimando-se em seguida o reclamante para recebimento, em 05 (cinco) dias, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-876-28.2012.5.10.0002

Reclamante	Hugo Antonio Alves dos Passos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego:

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

4- A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT (código 01) e do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

5- Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-935-16.2012.5.10.0002

Reclamante	Manuel do Nascimento Costa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA a pagar à MANUEL DO NASCIMENTO COSTA as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto

nas Súmulas 200 e 381 do TST. Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Havendo pedido, Secretaria deverá expedir alvará para a parte autora postular o pagamento de seguro-desemprego. Deve ser compensado o valor de R\$ 2.371,20 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, via diário eletrônico.

Despacho

Processo Nº RT-1134-38.2012.5.10.0002

Reclamante	Huanderson Fabio Carvalho de Sousa
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado	União

Vistos. Defiro o pedido do perito às fls. 263/280, devendo esta Secretaria expedir requisição de antecipação dos honorários periciais. Após, aguarde-se os prazos concedidos às partes para vista e manifestação acerca do laudo pericial de fls. 263/280. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1314-25.2010.5.10.0002

Reclamante	Dorico Americo
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União Camara dos Deputados

Ante a promoção da D. Contadoria e considerando que as reclamadas encontram-se em local incerto e não sabido, intime-se a exequente para que, no prazo de 30 dias, caso tenha, apresente os contracheques, mês a mês, de setembro/2004 a julho/2007 e dezembro/2009 a julho/2010, elementos essenciais à apuração dos reflexos do adicional de periculosidade pago e dos valores a serem restituídos a título de vale transporte, bem como o extrato da conta vinculada relativo ao segundo vínculo empregatício(01/12/2009 a 30/07/2010)

Despacho

Processo Nº RT-1357-88.2012.5.10.0002

Reclamante	Lisdaura Jeronimo Cavalcante
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda
Reclamado	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Vistos.

Ante o supra certificado, determino a liberação do crédito da reclamante, nos exatos termos da ata de audiência de fls. 108/109.

Determino ao sr. Gerente do Banco do Brasil que, utilizando o numerário existente na conta judicial de número 2400132709750, junto ao Banco do Brasil, libere à reclamante Lisdaura Jerônimo Cavalcante, na pessoa de qualquer de seus advogados, Dr. Rubens Santoro Neto, OAB/DF nº 6.819 e/ou Dr. Saulo de Omena Michiles, OAB/DF nº 33.851 (Procuração/substabelecimento às fls. 18), a quantia líquida total de R\$ 3.000,00.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar

de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Intime-se também a reclamante pessoalmente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação acima, venham os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-1457-77.2011.5.10.0002

Reclamante	Edivan Lobato da Costa
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Analizando os autos, verifico que o nº da conta constante no expediente de fls. 114 restou equivocado.

Assim, determino a imediata expedição de ofício ao Banco do Brasil requisitando a devolução do referente ofício, tendo em vista que não houve a possibilidade de seu cumprimento, conforme comprovantes de fls. 119/120.

Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de nº 100132861802 e 4600132817699, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 188,18

Custas Art.789.....: 0,94

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. GILSON MOREIRA DA SILVA, OAB Nº 9610/DF, CPF Nº 30850215153, (procuração/substabelecimento às fls. 06);

2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

4) zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente por via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, tendo em vista que não consta pendente qualquer diligência de praxe a ser efetuada(exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-1505-02.2012.5.10.0002

Reclamante	Valdelize de Sousa Araujo Conceicao
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Alexandre Paes dos Santos
Advogado	MARCUS VINICIUS BERNARDES GUSMÃO(OAB: 34532/DF)

Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, retire sua CTPS devidamente anotada acostada a contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1598-96.2011.5.10.0002

Reclamante Maria Edjane Rodrigues da Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 17853/DF)

Concedo a reclamada prazo de 05 dias para :

a)- proceder à devida anotação na CTPS, sob pena de oficiar-se à autoridade administrativa competente (DRT), para efeito de aplicação de multa cabível(CLT, art.389,§1º);

Despacho

Processo Nº RT-1633-22.2012.5.10.0002

Reclamante Fabio Temoteo Estanislau
Advogado HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Diante do exposto, rejeito a preliminar e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA a pagar a FÁBIO TEMOTEO ESTANISLAU as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decurso, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF de forma subsidiária pelo pagamento de todas as obrigações impostas à primeira reclamada. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salário e de 13º salário proporcional. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto na Súmula 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1639-29.2012.5.10.0002

Reclamante Graziela dos Santos Panta
Advogado NATALY EVELIN KONNO
ROCHOLL(OAB: 25456/DF)
Reclamado Siddhartha Consultoria Associados Ltda

Em 17 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Acélio Ricardo Vales Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR

a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento ao reclamante dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 25,10, calculadas sobre R\$ 1.254,94, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h48min.

Nada mais.

Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1649-73.2012.5.10.0002

Reclamante Cilene da Silva Andrade
Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

Vistos etc. Por meio da petição de fls. 32/34, nominada "Embargos de Declaração", pugnou a autora pela aclaramento de suposta omissão no despacho de fl. 28, em especial no que tange ao pedido de antecipação de tutela, tendo em vista que está em um "limbo", pois não é reintegrada aos quadros da empresa nem recebe as parcelas previdenciárias do INSS. Pois bem.

Não há qualquer omissão no despacho de indeferimento do pedido de reintegração aos quadros da empresa-ré. Restou expresso que, ao menos nesse momento processual, não é possível extrair razoável certeza de ter a reclamante direito a ser reintegrada ao trabalho. Nesse sentido, mantenho os termos do despacho de fl. 28, bem como a audiência inaugural para o dia 19.09.2012 às 13h20min. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1756-54.2011.5.10.0002

Reclamante Marcos Costa Marques
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Lt Restaurante Ltda
Advogado RAPHAEL MESQUITA
CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Libero o crédito do exequente, ante sua concordância aos cálculos às fls. 154.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4.500.118.768.807, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 7.145,65

INSS Reclamante.....: 164,97

INSS Reclamado.....: 453,65

INSS Terceiros.....: 119,59

Custas Art.789.....: 36,55

Custas do Processo: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA, OAB Nº 3647/DF, CPF Nº 8502366149, (procuração/substabelecimento às fls. 05);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar

de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes, devendo o exequente também ser intimado por postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, tendo em vista que não consta nos autos qualquer diligência de praxe pendente a ser efetuada ((exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc)).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-16000-90.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-160/2008-002-10-00.2

Reclamante	Ivaldo Fonseca Trindade
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Syn da Amazonia Ltda.
Reclamado	Sony Brasil Ltda.
Advogado	CAROLINE HEDWIG NEVES SCHOBENHAUS(OAB: 16587/DF)
Reclamado	Climazon Indústria Ltda. (SPRINGER)
Advogado	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
Reclamado	Jose Carlos Rocha Lima
Reclamado	Bernard de Teves Rocha Lima

Ante a comprovação da movimentação determinada no alvará de fl. 686/687, com apresentação dos comprovantes de pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais, além da quitação do crédito líquido do exequente, determino a restituição do saldo remanescente à executada Sony Brasil Ltda, na pessoa de seu advogado, Dr. MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO, OAB/SP nº 156.347 (procuração/substabelecimento às fls. 676/677), utilizando para tal todo o numerário existente na conta judicial de número 4000101394586, junto ao Banco do Brasil, zerando a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada movimentação acima, venham os autos conclusos para restituição à 3ª executada Climazon, os valores constantes à fl. 594, à 2ª executada os depósitos recursais de fls. 258 e 291, bem como para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-23000-10.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-230/2009-002-10-00.3

Reclamante	Fabiano Tenorio Balbino
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (em Recuperação Judicial)

Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A Embratel
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a 2ª via, referente ao alvará de fl.464, encontra-se acostado à contracapa dos autos, bem como a conta de nº 3900103309278, junto ao Banco do Brasil, encontra-se na sua integralidade, isto é, sem movimentação.

Portanto, proceda-se a inutilização da via supra citada, expedindo-se um novo despacho com força de ofício.

Libero todo saldo remanescente existente na conta judicial nº 4200/3900103309278, junto ao BANCO DO BRASIL, à executada EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBSERVAÇÕES:

01) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Proceda-se à exclusão das executadas do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-56500-04.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-565/2008-002-10-00.0

Reclamante	Maria Eunice Freire da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)
Reclamado	Teleperformace CRM S.A.
Advogado	EDUARDO VALDERRAMAS FILHO(OAB: 19653/GO)
Reclamado	Brasil Telecom Participações S. A.
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

Por ora, indefiro o pedido da executada acerca do arquivamento dos autos, permanecendo a realização das diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) para momento oportuno.

De fato, observo que os valores acordados já restaram levantados pela reclamante, inclusive, a quantia complementar depositada pela 2ª executada às fls. 639.

Porém, analisando detidamente os autos, restou deferida a antecipação de honorários periciais no valor de R\$ 357,42, conforme fls. 293, tendo o perito nomeado, Márcio Moreira Salles, apresentado o laudo às fls. 301/322, estimando a realização da tarefa em R\$ 3.500,00.

Ocorre que, além de não restar localizado nos autos o comprovante do pagamento da requisição supramencionada, não houve qualquer manifestação da sentença ou do Acórdão Regional acerca do arbitramento dos honorários periciais devidos.

Dessa forma, considerando que os trabalhos periciais foram realizados, que as executadas foram sucumbentes no objeto da perícia, bem como o fato de que o acordo firmado às fls. 596/597 foi

silente acerca do pagamento dessa verba, arbitro os referidos honorários no valor de R\$ 3.500,00.

Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do valor dos honorários periciais.

Após, intem-se as executadas para efetuarem o pagamento, sob pena de penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-152400-77.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1524/2009-002-10-00.2

Reclamante	Kenny Lucia Ribeiro
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DIEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Syn da Amazonia Ltda.
Reclamado	Sony Brasil Ltda.
Advogado	EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)
Reclamado	Springer Carrier Ltda
Advogado	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46.582/RS)
Reclamado	Jose Carlos Rocha Lima
Reclamado	Bernard de Teves Rocha Lima
Reclamado	Daniella Cesar Torres

Ante o supra certificado, considerando o extravio da via do alvará devido à executada Springer Carrier Ltda, determino ao sr. Gerente do Banco do Brasil, que proceda a liberação de todo o saldo remanescente existente na conta judicial nº 3700108968685 à executada Springer Carrier Ltda, na pessoa de sua advogada, Dra. DANIELLA CESAR TORRES, OAB/DF nº 20.251 (Procuração/substabelecimento à fl. 549), zerando a referida conta judicial.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação acima, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-35.2011.5.10.0003

Reclamante	Shirley Rodrigues de Brito Sousa
Advogado	THAÍS LEITE CUNHA(OAB: 25180/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 8 dias, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-74-27.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisca Nascimento da Silva
------------	-------------------------------

Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Luciano de Franca Goes
Advogado	VALNEI PIAZZA DAL PONT(OAB: 8309/DF)

Vistos. Ante a discordância da exequente com a proposta apresentada pelo executado, atualizem-se os cálculos e prossiga-se com os atos executórios, observando-se à ordem prevista no art. 655 do CPC. Dê-se ciência ao executado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-142-11.2011.5.10.0003

Reclamante	Hiltomar dos Santos Alvaro
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasilia/DF
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Intime-se o reclamante para receber, em 10 dias, a guia referente à 5ª parcela do débito.

Despacho

Processo Nº RT-245-81.2012.5.10.0003

Reclamante	Eva Pereira de Souza
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

Vistos. Tendo em vista os termos da petição retro, em que a reclamante alega o descumprimento apenas da última parcela, mas não consta dos autos o comprovante de nenhuma das parcelas do acordo, assino o prazo de cinco dias à reclamante para informar se recebeu as duas primeiras parcelas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-280-41.2012.5.10.0003

Reclamante	Cloves Rodrigues da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da executada Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Registrem-se os dados da executada no BNDT.

Após, intime-se o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação, pelo prazo de cinco dias.

Após, não havendo discordância em relação à conta, defiro o requerimento da executada, expedindo-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Após a expedição da certidão, ficam encerrados os procedimentos

executórios, neste feito.

Despacho

Processo Nº RT-285-63.2012.5.10.0003

Reclamante Wederson Ferreira Pires
Advogado ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de
Bricolagem
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.Indefiro a instauração da execução em desfavor da condenada subsidiária, no momento, haja vista que foi expedida certidão para habilitação do crédito obreiro e a segunda reclamada só responderá no caso de insucesso da execução contra a demandada principal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-291-41.2010.5.10.0003

Reclamante Nayara Ferreira do Carmo
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos
Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de
Seguranca Ltda
Reclamado Humanizar Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado União Federal

Copnsiderando que em diversos outros processos que tramitaram e tramitam neste Juízo os atos executórios realizados por intermédio do sistema BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD contra a empresa executada Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda. e seus sócios Debora Ferreira Passos Cugola e Victor Joao Cugola restaram infrutíferos, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório até o trânsito em julgado contra a segunda reclamada União, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-312-46.2012.5.10.0003

Reclamante Ana Cristina Araujo Mariano
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.A reclamada entregou as guias do FGTS e a chave de conectividade (fl. 97).

O reclamante alega que os depósitos do FGTS não foram integralizados.

Intime-se o reclamante para apresentar, em 5 dias, extrato atualizado de sua conta vinculada, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer da reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-384-33.2012.5.10.0003

Exequente Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do
Mob de Brasilia
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado Alcione Cantanhede Silva -
Construtora

Vistos.Diante do resultado negativo do leilão, intime-se o exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-472-71.2012.5.10.0003

Reclamante Regina Cassia Montenegro Braz
Gomes
Advogado WENDERSON BRAZ GOMES
JUNIOR(OAB: 35952/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e
Limpeza Ltda
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE
MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Apontando os Embargos Declaratórios de fls. 279/280 omissão e/ou contradição que poderão ocasionar efeitos modificativos na sentença, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias, para manifestação, em garantia ao princípio constitucional do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-494-32.2012.5.10.0003

Reclamante Wallen Juscelino Germano Ribeiro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 8 dias, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-598-58.2011.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Empregados de
Empresas de Segurança e Vigilância
do Df
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Agil Empresa de Vigilância Ltda
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Apontando os Embargos Declaratórios de fls. 227/231 omissão e/ou contradição que poderão ocasionar efeitos modificativos na sentença, concedo ao autor e à FUB FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA o prazo sucessivo de 05 dias, para manifestação, em garantia ao princípio constitucional do contraditório, a iniciar-se pelo autor.

Despacho

Processo Nº RT-625-07.2012.5.10.0003

Reclamante Cezar Luiz Munari
Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes, por 8 dias, para contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária, iniciando o prazo pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-680-89.2011.5.10.0003

Reclamante Igor Pontes Aguiar
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do DF - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-728-14.2012.5.10.0003**

Reclamante Rodrigo Gomes Rezende
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Brxnq Telecomunicacoes Ltda
 Advogado JULIANA BRACKS DUARTE DE OLIVEIRA(OAB: 102466/RJ)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
 Encaminhe-se intimação a reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, fls. 324.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-776-70.2012.5.10.0003**

Reclamante Rodrigo Oliveira Cardoso
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-791-39.2012.5.10.0003**

Reclamante Bruno Henrique da Silva
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
 Reclamado Fujioka Imagem e Eletro S.A.

Vista às partes pelo prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intime-se o advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL, diretamente, via postal, inclusive, para informar o númeo correto de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-799-84.2010.5.10.0003**

Reclamante Maria de Fatima Almeida de Moraes
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado União
 Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Diante da certidão supra, intime-se o exequente para indicar bens específicos a penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos até o trânsito em julgado do AIRR interposto pela segunda reclamada, fls. 170.

Despacho**Processo Nº RT-922-48.2011.5.10.0003**

Reclamante Mariana Domingues de Souza

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Reclamado Itau Unibanco S.A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1016-59.2012.5.10.0003**

Reclamante Denissom Martins da Silva
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Flesh Modas Ltda (Pollyelle Calçados)
 Advogado BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)
 Reclamado Beach Calçados Ltda
 Advogado BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)
 Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda
 Advogado BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)

Tendo em vista a necessidade de reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27/09/2012, às 16h.

Designo nova audiência de instrução para o dia 12/12/2012, às 16h, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, via postal e por seus procuradores.

Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 367.

Despacho**Processo Nº RT-1021-52.2010.5.10.0003**

Reclamante Glaucineia Souza pires
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado ATP Tecnologia e Produtos S.A.
 Advogado CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS(OAB: 26494/DF)

Vistos. Tendo em vista que existem numerários à disposição do Juízo decorrente de bloqueios BACENJUD (R\$ 210,41 e R\$ 15,97) e do depósito recursal (R\$12.769,32), e que a transferência da importância reservada na 1ª Vara Criminal de Brasília poderá ser infrutífera e demorar, intime-se a executada, via DEJT, para ciência dos valores à disposição do Juízo e para, excepcionalmente, manifestar-se acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT, importando o silêncio em liberação dos valores à exequente. Prazo 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1082-10.2010.5.10.0003**

Reclamante Ertan Birk Teixeira
 Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Intime-se o exequente, por 5 dias, para os fins do art. 884 da CLT e para manifestar-se sobre os embargos à execução.

Despacho**Processo Nº RT-1136-05.2012.5.10.0003**

Reclamante Robeste Wolne Medeiros Nery
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado Dinamica Facility Administracao Predial Ltda
Advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação: Encaminhe-se intimação, via DEJT, ao reclamante para se manifestar sobre o laudo pericial. Prazo cinco dias.

Brasília, 17.9.2012 (2ª f)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1166-40.2012.5.10.0003

Reclamante Daniele Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Tendo em vista a necessidade de reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27/09/2012, às 15h30.

Designo nova audiência de instrução para o dia 12/12/2012, às 15h30, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, via postal e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1185-80.2011.5.10.0003

Reclamante Reginaldo Belfort Melo
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)

Vistos.01. Garantida a execução com o pagamento comprovado à fl. 89, retire-se a restrição gravada via RENAJUD.02. Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1217-51.2012.5.10.0003

Reclamante Lucia dos Anjos Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante, para, querendo, contrarrazoar, no prazo de 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Brasília - DF, 17 de setembro de 2012(2ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1303-56.2011.5.10.0003

Reclamante Karoliny Evangelista de Moraes
Advogado DAMIANA MARIA SANTOS SILVA(OAB: 29565/DF)
Reclamado Fitcorpus Assessoria e Serviços Ltda
Reclamado Euripedes Henrique Alves

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para vista da declaração de bens dos sócios, arquivadas em pasta digital, nesta SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-1372-25.2010.5.10.0003

Reclamante Severino Jose de Franca
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Coop Hab de Mao de Obra Trab e Hab Serv Legis do Df e Entorn
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)
Reclamado Robinson Adolfo Goncalves Teixeira
Reclamado Joel Leite Sousa
Reclamado Volnei Franca da Silva

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para vista da declaração de bens dos sócios, arquivadas em pasta digital, nesta SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-1493-19.2011.5.10.0003

Reclamante Cleber Evangelista Freire Amancio
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

ATO ORDINATÓRIO - À executada, por 5 dias, para manifestar-se sobre a impugnação ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-1500-11.2011.5.10.0003

Reclamante Franklin Soares de Brito
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Itautech S.A. - Grupo Itautech
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1505-96.2012.5.10.0003

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Harppia Construcões e Reformas Ltda Me

Vistos.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 25/09/2012 14h15.Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 81/82, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.Custas processuais, pelo reclamado, no importe mínimo de R\$ 2644, calculadas sobre R\$ 1.321,73, valor da transação, dispensadas nos termos da lei.As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias (contribuições sindicais e taxa de convenção) sobre as quais não há recolhimentos previdenciários.Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009. Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se as partes.BRASÍLIA, 18/09/2012.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1527-28.2010.5.10.0003**

Reclamante Luiz Gomes Martins
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Intime-se a executada para pagar o débito remanescente (R\$ 13.868,21)no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-1589-34.2011.5.10.0003**

Reclamante Eric Carneiro Guimaraes
 Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 128, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 16.201,10 valor atualizado até 30.09.2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 96, procedente do depósito recursal o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 9.911,10, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

Despacho**Processo Nº RT-1692-07.2012.5.10.0003**

Autor Alonlaide Paulino Luz
 Advogado EDMUNDO JOSE MODESTO GONZAGA(OAB: 10455/DF)
 Réu Brasília Cursos e Concursos Ltda
 Advogado DIXMER VALLINI NETTO(OAB: 17845/DF)

Vistos.Intime-se o autor para pagar, em 5 dias, o valor das custas processuais (R\$ 10,64).

Despacho**Processo Nº RT-1760-54.2012.5.10.0003**

Reclamante Maria Aparecida Ferreira
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de 48 horas ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada,Prestacional Construtora e Serviços Ltda Me, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho**Processo Nº RT-1771-83.2012.5.10.0003**

Reclamante Marcio Valentim de Lima

Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
 Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da reclamada, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada,C.P de Souza Serviços de Construções, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho**Processo Nº RT-1783-97.2012.5.10.0003**

Reclamante Danilo Badu Ribeiro
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Distrito Federal
 Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.11.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a: SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1795-14.2012.5.10.0003**

Reclamante Paulo Roberto Cardoso
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.11.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a: SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1799-51.2012.5.10.0003**

Reclamante Lea Augusta Rinaldi Monteiro
 Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
 Reclamado Caenge S.A - Construcão Administracao e Engenharia

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.11.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1801-21.2012.5.10.0003

Reclamante	Marciel de Matos Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Sousa Araujo Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.11.2012 às 09:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1804-73.2012.5.10.0003

Reclamante	Ana Marta Dantas de Sousa
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1805-58.2012.5.10.0003

Reclamante	Amilton Pereira Cavalcante
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.11.2012 às 09:20 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1806-43.2012.5.10.0003

Reclamante	Nazaré Amaral da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1807-28.2012.5.10.0003

Reclamante	Weslany da Silva Boaventura
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Serviço Social da Industria , Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DF

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.11.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1808-13.2012.5.10.0003

Reclamante	Adriano da Silva Barros
Advogado	DELLEON RODRIGUES DE SOUZA SILVA(OAB: 36525/DF)
Reclamado	Polimport - Comercio e Exportacao Ltda (POLISHOP)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

09.11.2012 às 09:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1854-36.2011.5.10.0003

Reclamante Cleiton Nunes Brito
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Condomínio do Edifício Central Park
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos.A SECAL informa que os documentos carreados aos autos pelo reclamante às fls. 310/337 não informam os valores recebidos a título de vale refeição.Assim, por se tratar de reiteração da promoção, intem-se as partes diretamente e por seus patronos, para atenderem integralmente a promoção da Contadoria, trazendo aos autos os documentos solicitados à fl. 303 (valores pagos ao reclamante a título de auxílio alimentação nos meses de junho/2009, novembro/2010 e maio/2011; documento legível de fl. 296), sob pena de arbitramento por este Juízo. Prazo comum de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1882-04.2011.5.10.0003

Reclamante Cintia Caroline da Silva e Silva
Advogado LILIAN LÍVIA DE SOUZA ALVES QUEIROZ(OAB: 30804/DF)
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Intime-se o exequente para vista, por 5 dias, da manifestação da SECAL de fls. 138/139.

Despacho

Processo Nº RT-2077-86.2011.5.10.0003

Reclamante Estelita Condido de Oliveira Aquino
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Gran Sapore Br Brasil S.A.
Advogado CAMILA NEIA BARBOSA SCOTT LOPES(OAB: 257846/SP)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação à reclamante para, querendo, contrarrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Brasília - DF, 18.9.2012(3ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-37900-98.1986.5.10.0003

Processo Nº RT-379/1986-003-10-00.1

Reclamante AURIMAR PEREIRA DA SILVA
Reclamado VALDEMAR MARTINS DA SILVA
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Defiro o requerimento. Expeça-se a certidão de inteiro teor, intimando-se o reclamado para recebimento no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-43100-17.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-431/2008-003-10-00.6

Reclamante Kerley Naves Paixão
Advogado CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Aero Reprografia Ltda.
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 04411/O/DF)
Reclamado Fortunato Vieira Filho
Reclamado Ricardo dos Santos Vieira

Arquivem-se as declarações de bens e rendas do(s) executado(s) em pasta própria nesta Secretaria, por se tratar de documentos sigilosos.

Após, dê-se vista ao(à) exequente da(s) declaração(ões) encaminhada(s) a este Juízo, em Secretaria, devendo indicar bens do(s) executado(s) livres e desembaraçados à penhora, ou requerer o que entender de direito.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-70600-58.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-706/2008-003-10-00.1

Reclamante Sérgio Rodrigues Peixoto
Advogado LEONARDO SANTANA CALDAS(OAB: 12870/O/DF)
Reclamado Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista dos autos ao reclamane.Prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, restituam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília - DF, 18.09.2012 (3ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-89300-48.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-893/2009-003-10-00.4

Reclamante Jefferson Pyratininga Stringhetti
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução (fl. 807), intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-122500-51.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1225/2006-003-10-00.1

Reclamante Laiane Cristine Tosta Pinto
Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR JUNIOR(OAB: 28394/DF)
Reclamado Bicalho Associados Palnejamento Tributario e Assessoria Ltda
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)

Reclamado Shayla Bicalho Ferreira
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)

Vistos. Analisando os termos do acordo homologado à fl. 315 e o que consta dos autos, verifico que a avença abarcava o valor total de R\$ 3.982,23, sendo R\$ 1.982,23 de créditos que a executada possuía na 18ª Vara Cível a título de honorários, importância já recebida pela exequente. Não existem valores remanescentes decorrentes de tal penhora, haja vista os termos do acordo. Assim, indevido o requerimento de fls. 345/346. A executada garantiu, ainda, a liberação do valor mínimo de R\$ 2.000,00 oriundo do processo 2007.01.1.055601-9 da 4ª Vara Cível de Brasília. Pois bem, em face da informação de fl. 321, e diante dos termos avançados, intime-se a executada para pagar a quantia de R\$ 2.000,00, no prazo de 20 dias, sob pena de multa de 100% sobre o valor inadimplido e execução.

Despacho

Processo Nº RT-150200-17.1997.5.10.0003

Processo Nº RT-1502/1997-003-10-00.4

Reclamante BANCO DO BRASIL S/A
Advogado FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)
Reclamado Paulo Luiz de Almeida Franca
Advogado PEDRO HENRIQUE MATOS SOUZA DE SANTANA(OAB: 26063/BA)

ATO ORDINATÓRIO - À reclamante (BANCO DO BRASIL) para restituir, em 24 horas, o valor referente à guia de fl. 114 (R\$ 3.304,73), com as devidas atualizações.

Despacho

Processo Nº RT-182400-57.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1824/2009-003-10-00.8

Reclamante Roseana Damasceno da Cruz
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Decorline Conservação e Limpeza Ltda.
Advogado ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 118253/MG)
Reclamado B2B Administração e Tecnologia Ltda.
Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)
Reclamado Condomínio Victor Hugo
Reclamado Condomínio Catarina Iansen
Advogado YURI GAGARIN DE MATOS LIMA(OAB: 28549/DF)

fl. 607 - Entregue a CTPS, intime-se a 1º reclamada, via DEJT, para proceder as anotações na CTPS da autora, conforme ata - fls. 406/407. Prazo de 5 dias, bem como para, no mesmo prazo, proceder a entrega da TRCT, observada a determinação de depositar a diferença do FGTS e a multa de 40% sobre o saldo total.

Despacho

Processo Nº RT-196300-10.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1963/2009-003-10-00.1

Reclamante Maria Gomes de Oliveira Damasceno
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado Maria das Gracas Araujo Gomes
Advogado GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 10 dias, para manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 261 e para vista da declaração de bens da executada, arquivada em pasta digital, nesta secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-222500-41.1978.5.10.0003

Processo Nº RT-2225/1978-003-10-00.4

Reclamante ANTONIO DA COSTA PEREIRA
Advogado EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL(EXTINTA FHDF)
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos. Acostem-se os autos do precatório 709/1995 aos presentes. Encontra-se à disposição do Juízo a quantia de R\$ 3.354.198,64, conforme depósito nos autos do referido precatório. Os valores ficarão à disposição do Juízo até o trânsito em julgado do Recurso de Revista interposto pelo Distrito Federal, consoante determinação de fl. 279 dos autos do Precatório. Concedo vista aos exequentes. Prazo 5 dias. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-325-16.2010.5.10.0003

Reclamante Gercina Cardoso de Oliveira
Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Advogado RAIMUNDO EDSON DA COSTA MINEIRO(OAB: 04887/DF)
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os RECLAMADOS Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, Ricardo Silva Franco de Albuquerque, Elias Gomes de Araújo e Marta Pereira dos Santos para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 25.196,08 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 24.450,04

INSS Reclamante.....: 29,95

INSS Reclamado.....: 74,88

INSS Terceiros.....: 21,72

INSS SAT.....: 7,49

Custas do Processo: 489,60

Custas Art.789.....: 122,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-431-41.2011.5.10.0003

Reclamante Rizete Leite Cirqueira
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Reclamado União Federal(Ministério da Ciência e Tecnologia)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.659,67 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.435,19

INSS Reclamante.....: 36,35

INSS Reclamado.....: 90,90

INSS Terceiros.....: 26,36

INSS SAT.....: 9,08

Custas do Processo: 49,43

Custas Art.789.....: 12,36

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1783-97.2012.5.10.0003

Reclamante	Danilo Badu Ribeiro
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - CNPJ: 3951922000172, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco"B", sala T21, às 14:05 horas do dia 06/11/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não

havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, SETEMBRO de 2012.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-37.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisca Augusto da Cunha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Despacho de fls. 154: "Estando o juízo integralmente garantido por meio dos bloqueios, via bacenjud, de fls. 135 e 153, intime-se a Executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-50-64.2010.5.10.0004

Reclamante	Diogo Lopes Rodrigues
Advogado	ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF
Advogado	JOÁS BRAGANÇA BORGES(OAB: 29685/DF)

Homologo os cálculos de fls. 540/563, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 63.579,53, atualizado até 31/08/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a, em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 391 (guia de fl. 471 no importe de R\$9.645,39), pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 53.934,14 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-264-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Jaqueline Alexandre Nascimento
Advogado	ANA CÉLIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Alvo Tactil Confecções Ltda - Me
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Despacho de fls. 55: "Intime-se a Reclamante a informar, no prazo de cinco dias, se recebeu diretamente da Reclamada todas as parcelas do acordo, sob pena de se considerar integralmente satisfeitas." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-285-60.2012.5.10.0004

Reclamante Patricia Ranako Furuhashi
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tri-Star Servicos Aeroportuarios Ltda
 Advogado ADILSON BORGES DE CARVALHO(OAB: 100092/SP)

Fl. 155: Vistos. Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 153-154, sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação, no prazo de cinco dias. Decorrido in albis, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-324-28.2010.5.10.0004**

Reclamante Arão de Oliveira Barros
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
 Reclamado Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado EUCLIDES RODRIGUES MENDES(OAB: 14621/DF)

Despacho de fls. 382: "Tendo em vista que encontra-se pendente tão-somente o julgamento, pelo C. TST, do AI interposto pela segunda Reclamada (ECT), a decisão proferida na fase de conhecimento transitou em julgado em relação à primeira Reclamada. Sendo assim, primeiramente, intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-434-56.2012.5.10.0004**

Reclamante Edilene Maria da Silva
 Advogado KARINE ZINATO SANTOS MACHADO(OAB: 22816/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls. 155: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 138/154, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 22.098,85, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-437-11.2012.5.10.0004**

Reclamante Aldo de Freitas Gomes
 Advogado JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)
 Reclamado Versa Construcões Ltda

Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)

Estando o juízo garantido por meio do bloqueio de fl.190, intime-se a parte Executada a se manifestar nos termos do art.884 da CLT. Prazo comum e legal.

Despacho**Processo Nº RT-470-98.2012.5.10.0004**

Reclamante Marcelo Conceicao de Oliveira
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Defiro o requerimento formulado pelo Autor às fls. 86/90, devendo a Secretaria da Vara expedir alvará substitutivo para saque do FGTS pelo autor, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias, devendo ainda, em 10 dias, comprovar o valor sacado a título de FGTS. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-559-24.2012.5.10.0004**

Reclamante Luiza Mafra dos Santos
 Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
 Reclamado Natural Choice do Brasil Ltda
 Advogado JULIANO AUGUSTO FREDERICK PEQUINI(OAB: 188502/SP)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.86/89) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-670-08.2012.5.10.0004**

Reclamante Jose Dimas Ribeiro dos Santos
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcões
 Advogado GEVAL DE OLIVEIRA(OAB: 29235/DF)
 Reclamado Construtora Oas
 Advogado JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Intime-se o Exequente para recebimento do alvará judicial acostado a contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-769-75.2012.5.10.0004**

Reclamante Marcelo Eleuterio Delfino
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
 Reclamado Barbosa Figueiredo Comercio Alimenticio Ltda
 Advogado ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)

Intime-se o Exequente para recebimento do alvará judicial que se encontra acostado a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-794-88.2012.5.10.0004**

Reclamante Silas de Cerqueira Aguiar
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Tac Transportes Armazenagem e Logística Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 02/05/2007 (CPC, art. 269, IV), rejeito a prejudicial de quitação e, no mais, julgo improcedentes os pedidos formulados por Silas de Cerqueira Aguiar em desfavor da TAC Transportes Armazenagem e Logística Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$787,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 39.372,00, dispensadas pela gratuidade de justiça que lhe é deferida (CLT, art. 790, §3º fl. 07). Intimem-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-800-95.2012.5.10.0004

Reclamante Edmundo de Souza Nascimento
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construcoes Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.688/694) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-842-47.2012.5.10.0004

Embargante Genilson Pereira da Silva
Advogado SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 18822/DF)
Embargado Antonio Jeronimo da Silva
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Embargado Vicente de Paulo Oliveira Camelo
Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)
Embargado Cesar Augusto Oliveira Pacheco
Embargado Ericstel Construcoes Ltda
Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

Sentença de fls. 40/41v: " DISPOSITIVO: Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE TERCEIRO, por tempestivos, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (000036-46.2011.5.10.0004). Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-899-65.2012.5.10.0004

Reclamante Igor Nunes da Silva Rodrigues
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado Auto Posto Cinco Estrelas Ltda
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.199/206)

dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-959-72.2011.5.10.0004

Reclamante Willans das Chagas Conceicao dos Santos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Asa Sul Temakeria Restaurante Ltda Me
Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)

Vistos os autos.Indefiro, por ora, o requerimento formulado às fls.210.

Decorrido o prazo para pagamento do débito ou indicações de bens a penhora,

venham-me os autos conclusos para bloqueio dos ativos financeiros da executada, via

BacenJud.Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1050-65.2011.5.10.0004

Reclamante Jose Francisco Martins
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Autor (fls.342/346) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1076-29.2012.5.10.0004

Autor Espolio de José Gomes Machado Filho
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Réu Ibm Brasil-Industria Maquinas e Servicos Limitada
Advogado CLAUDIA ORSI ABDUL AHAD(OAB: 217477/SP)

Fls. 260-261v: [...] Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente ESPOLIO DE JOSÉ GOMES MACHADO FILHO em face da requerida IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, nos termos da fundamentação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas pela requerida, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído a causa. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1078-96.2012.5.10.0004

Reclamante Marcos Batista Seba
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(Decisão de fls. 338/341): [...] CONCLUSÃO Por todo o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mais, julgo parcialmente

procedentes os pedidos formulados por Marcos Batista Seba em desfavor do Banco do Brasil S/A, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-lo nas obrigações de fazer constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Antecipo os efeitos da tutela no sentido de declarar que o impedimento do reclamante de concorrer a cargos comissionados no banco se faz pelo período de um ano, não dois. Custas pelo reclamado no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Deferida a justiça gratuita ao reclamante (CLT, art. 790, §3º fl. 17). Intimem-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1132-62.2012.5.10.0004

Embargante	Patricia de Jesus Mendes Moitinho
Advogado	RENATA OLIVEIRA DE RESENDE(OAB: 27392/DF)
Embargado	Maria Jose Barroso Santiago
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Embargado	Brenda Restaurante e Lanchonete Ltda Me
Advogado	RENATA OLIVEIRA DE RESENDE(OAB: 27392/DF)
Embargado	Peterson Alves Moitinho
Advogado	RENATA OLIVEIRA DE RESENDE(OAB: 27392/DF)

Sentença de fls. 52/53v: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE TERCEIRO, por tempestivos, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (000036-46.2011.5.10.0004). Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1170-74.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Domingos do Nascimento
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert - Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União-Federal

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) União (fls.130/150) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, sendo o reclamante mediante intimação via DEJT e o 1º Reclamado, via AR, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1200-12.2012.5.10.0004

Reclamante	Sandra Moreira Bueno
Advogado	RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)
Reclamado	Gozete Lobato Engenharia Ltda
Advogado	FABIOLA LOPES BUENO(OAB: 21758/PR)

Intimem-se as partes para, caso queiram, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado às fls.377/388, pelo prazo sucessivo e preclusivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante em 24/09/2012 e para o Reclamado em 02/10/2012. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1230-81.2011.5.10.0004

Reclamante	Geraldo da Mota Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Homologo os cálculos de fls. 535/567, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 147.836,12, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a, em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 530 (guia de fl. 533 no importe de R\$4.067,25), pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 143.768,87ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1268-59.2012.5.10.0004

Embargante	Instituto de Pesquisa Economica Aplicada
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)
Embargado	Natanael Santos Amarante
Embargado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

fls.164/166 (...) Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE TERCEIRO, por tempestivos, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (000036-46.2011.5.10.0004). Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1301-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Washington Luiz Almeida Araujo
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Fl. 131: Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) primeira reclamada, Assemp Gestão Empresarial Ltda., dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1311-93.2012.5.10.0004

Reclamante	Laurita de Souza Nunes Costa
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp

Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Fl. 154: Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) primeira reclamada, Assemp Gestão Empresarial Ltda. dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1375-06.2012.5.10.0004

Reclamante Simone dos Santos Alves
 Advogado LARISSA MARIA FERREIRA M
 NAPOLEAO NOGUEIRA(OAB: 36942/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS
 KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Fl. 86: [...] intime-se a Reclamante para recebimento do seu alvará em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1390-72.2012.5.10.0004

Autor Vanderlino Marcal
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Réu Fabrikon Construcões e Engenharia e Servicos Ltda Epp
 Advogado ROMUALDO CAMPOS NEIVA
 GONZAGA(OAB: 24956/DF)

(Decisão de fls. 52/53): [...] DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor VANDERLINO MARCAL em face da ré FABRIKON CONSTRUCOES E ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EPP, nos termos da fundamentação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas pela requerida, no importe de R\$800,00 calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor atribuído a causa. Expeça-se mandado para bloqueio de créditos da requerida perante a União Federal (Exército e Ministério da Defesa), no importe de R\$40.000,00. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1459-07.2012.5.10.0004

Reclamante Fernanda Vieira dos Santos
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Em razão do que acima foi certificado, retiro o presente feito da pauta designada à fl. 23.

Designo, para realização de audiência inicial, o dia 24/10/2012 às 09h25min, mantidas as cominações já expendidas à fl. 23.

Expeça-se edital de notificação dirigido à primeira reclamada.

Notifique-se a segunda reclamada mediante convênio próprio.

Intime-se o obreiro, mediante seu procurador (via DEJT) para ciência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1473-25.2011.5.10.0004

Reclamante Rafael Sattin Costa Ribeiro

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado World Service Terceirização
 Advogado DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)
 Reclamado Simone Alves Souza
 Reclamado Alzerina de Oliveira Costa

Despacho de fls. 113: "Consoante se observa pelos exatos termos do despacho de fl. 105, foi autorizado o levantamento dos valores de fls. 94 e 98 pelo Exequente, bem como determinou-se que houvesse a comprovação dos referidos valores sacados e não do FGTS.

Sendo assim, renovo o prazo de cinco dias para que o Exequente comprove o valor sacado por meio das guias de levantamento de fls. 94 e 98. " Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1490-61.2011.5.10.0004

Reclamante Alisson Walterley Albuquerque Santos
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 Reclamado Hugo Jose dos Santos
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 Reclamado Paulo Roberto Parpinelli
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 Reclamado Adventure Tecnologia e Soluções Corporativa Ltda
 Advogado LOYANE BERNADETE BOTELHO BORGES(OAB: 34796/DF)
 Reclamado Ricardo Jose Pereira Rodrigues
 Reclamado Joanes Alves da Graca

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido(...), intimando-o ao recebimento em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1524-36.2011.5.10.0004

Reclamante Andreia Cunha de Oliveira Gomes
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
 Advogado TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Despacho de fls. 276: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1555-22.2012.5.10.0004

Reclamante Jose dos Reis Soares
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Vistos.

Designo o dia 04/12/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1556-07.2012.5.10.0004

Reclamante	Delcides Gomes da Silva
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos.

Considerando que não se está diante de litisconsórcio ativo necessário; considerando que os autores ostentam diversidade de históricos funcionais; considerando que, na eventual obtenção de êxito nesta demanda, com a prolação de veredicto condenatório, a pluralidade ativa terá por consequência tumulto processual indesejável em sede de execução, o que se verifica em inúmeros outros processos que têm execução em curso neste Juízo; considerando, finalmente, que o magistrado deve zelar para que a prestação jurisdicional seja célere não apenas no processo de conhecimento, mas também na execução de suas sentenças, DECIDO:

1. limitar o litisconsórcio ativo, determinando o desmembramento do polo ativo da demanda, permanecendo, deste modo, como autor na presente reclamação apenas Delcides Gomes da Silva;

2. determino seja apresentada petição inicial individual relativa ao(s) reclamante(s) Jorge da Silva Nascimento, Waltermilson Santos Gusmao Severino Liberio Fernandes a ser(em) distribuída(s) por dependência a este juízo, eis que preventivo, tudo no prazo de 10 dias;

3. faculto o desentranhamento dos documentos referentes ao(s) reclamante(s) excedente(s), devendo, neste caso, a Secretaria renumerar os autos em carmim.

Ainda, no mesmo prazo, deverão os autores proceder à adequação da petição inicial ao rito procedimental trabalhista, tudo sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 269, incisos I e IV do CPC.

A Secretaria deverá certificar nos autos o atendimento a esta determinação, fazendo-me conclusos os autos, em seguida, para agendamento da audiência inaugural. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1557-89.2012.5.10.0004

Reclamante	Noeme Rodrigues da Silva
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Vistos.

Designo o dia 04/10/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1558-74.2012.5.10.0004

Reclamante	Thais Garcia Amancio
Advogado	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais

Vistos.

Designo o dia 08/10/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo

844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1559-59.2012.5.10.0004

Reclamante	Romenia Silva Varão
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	D'Lima Studio

Vistos.

Designo o dia 04/10/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1560-44.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisca Edineide Rodrigues da Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado

Hospital Santa Marta Ltda

Vistos.

Designo o dia 08/10/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1561-29.2012.5.10.0004

Requerente	Avelino Martins de Godoi
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Requerido	Banco do Brasil Sa
Requerido	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Vistos.

Designo o dia 04/10/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1564-81.2012.5.10.0004

Reclamante	Viviane Rodrigues Maciel
Advogado	LARISSA MARIA FERREIRA M NAPOLEAO NOGUEIRA(OAB: 36942/DF)
Reclamado	Clean Express Lavanderia Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 08/10/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1565-66.2012.5.10.0004

Reclamante	Juliana Emmanuelle Brandao
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A

Vistos.

Designo o dia 10/10/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1566-51.2012.5.10.0004

Reclamante	Eric de Abreu Amorim
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Citibank Brasil S.A.

Vistos.

Designo o dia 08/10/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE

AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1567-36.2012.5.10.0004**

Reclamante	Rafael Godoi de Souza
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 10/10/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1569-06.2012.5.10.0004**

Reclamante	Cleiton Fernando Barroso dos Santos
Advogado	FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
Reclamado	Policarros Automotivo Ltda - ME

Vistos.

Designo o dia 10/10/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem

carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1570-88.2012.5.10.0004**

Reclamante	Greicy Naidy Pereira Mamede
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Candy House Comercio de Doces Ltda - Me

Vistos etc.

Greicy Naidy Pereira Mamede ajuizou a presente reclamação em face de Candy House Comercio de Doces Ltda - Me, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 02/13. Deu à causa o valor de R\$ 19.533,01. Juntou documentos.

Verifico a necessidade de emenda à inicial quanto aos fundamentos jurídicos dos pedidos, mormente no tocante ao pedido de jornada de trabalho, a qual não foi declinado o horário cumprindo pela obreira.

Ressalto, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial em ações trabalhista sujeitas ao rito sumaríssimo, o que resta apresentado no caso ora em exame, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 852-B, inciso III).

Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamação, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I).

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 390,66, calculadas sobre R\$ 19.533,01, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-2056-10.2011.5.10.0004**

Reclamante	Maria Zelia Araujo
Advogado	SUELI FERREIRA NUNES(OAB: 12120/DF)
Reclamado	Sandra Vieira Dato Sant Anna
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)

Fl. 157: [...] intime-se a Reclamante para recebimento do seu crédito (fl. 161) em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-16200-63.1986.5.10.0004**

Processo Nº RT-162/1986-004-10-00.8

Reclamante	Abelardo de Oliveira Brito
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	Jorge Meireles Amarante (espólio)
Advogado	JORGE JAEGER AMARANTE(OAB: 21321/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF)
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

[...] intime-se o Distrito Federal para ciência da presente decisão, devendo se manifestar, caso queira, no prazo legal.

(Decisão de fls. 9173/9174): "Vistos os autos. Primeiramente, expeça-se ofício dirigido ao MM. Juízo da 03ª Vara de Família de Brasília DF, encaminhando as informações requeridas acerca dos valores recebidos pela exequente EMY UEDA RESENDE. No que concerne à manifestação do ente executado às fls. 9168/9172 referente ao exequente ANÍBAL VICTOR DA SILVA, observe-se o teor da certidão à fl. 8411 destes autos. Ademais, em face dos pagamentos preferenciais noticiados às fls. 9081/9122 (Precatório 39/2006): Uma vez que não foram apontados débitos ou cessões de crédito no que tange aos exequentes JOSÉ LUIZ RAMOS, JOÃO GONÇALVES RIBEIRO, JOÃO PEDROSA DE LIMA, NERI JOÃO BOTTIN e PEDRO DOS SANTOS DANTAS, libere-se a eles o montante referente ao pagamento preferencial deferido à fl. 9083/9084. Todavia, no que concerne aos exequentes JOSEFINA ELERES DE PAULO, e VANDERLEI VELOZO, inobstante a manifestação autoral de fls. 9163, deverão ser liberados os importes pagos em caráter preferencial, porém, insta que sejam retidos nos autos os valores apontados como devidos às fls. 9150 e 9156. Por fim, em relação à exequente MARIA DAS GRAÇAS PINO LYRA, urge que seja suspensa a liberação do crédito preferencial deferido à fl. 9083 ante a notícia de cessão de crédito por ela efetuada, consoante documentação juntada às fls. 9144/9147 e por ela não especificamente contestada. Dessa forma, proceda-se a liberação de valores na seguinte maneira, utilizando-se de parte do saldo existente na conta judicial de nº 042/04938588-2 (fl. 9122): JOSÉ LUIZ RAMOS: libere-se a ele o importe de R\$18.660,00; JOÃO GONÇALVES RIBEIRO: libere-se a ele o importe de R\$18.660,00; JOÃO PEDROSA DE LIMA: libere-se a ele o importe de R\$18.660,00; NERI JOÃO BOTTIN: libere-se a ele o importe de R\$18.660,00; PEDRO DOS SANTOS DANTAS: libere-se a ele o importe de R\$18.660,00; JOSEFINA ELERES DE PAULO: libere-se a ela o importe de R\$17.864,60, restando-se nos autos o valor de R\$795,40 referente às pendências de IPTU e TLP discriminadas à fl. 9150; VANDERLEI VELOZO: libere-se a ele o importe de R\$17.047,80 restando-se nos autos o valor de R\$1.612,20 referente às pendências de IPTU e TLP discriminadas à fl. 9156. Ademais e, em tempo, em que pese a manifestação do Distrito Federal à fl. 9076, determino que os valores retidos nos autos a título de cessões de crédito e/ou dívida ativa dos exequentes, por força da presente decisão bem como da de fls. 9052/9056, sejam encaminhados à conta única de que trata o art. 97 do ADCT, administrada pelo TJDF, em consonância com recente precedente deste e. Regional: I - PRECATÓRIO. COMPENSAÇÃO DE VALORES ALUSIVOS A DÉBITOS LÍQUIDOS E CERTOS CONSTITUÍDOS CONTRA O CREDOR TRABALHISTA PELA FAZENDA PÚBLICA DEVEDORA NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 100, PARÁGRAFOS 9º E 10º DA CONSTITUIÇÃO. EFEITOS JURÍDICOS. A compensação é uma forma de extinção das obrigações entre pessoas que figuram reciprocamente como

credoras e devedoras uma das outras e implica na extinção das dívidas recíprocas até onde as mesmas se compensarem (art. 368 do Código Civil). Assim, ao optar pela compensação, nos moldes autorizados pelo art. 100, § 9º, da Constituição, o Distrito Federal anuiu com a extinção de seu crédito tributário cujo valor era inferior ao débito para com os exequentes - em troca da redução de sua dívida trabalhista. Extinto o crédito tributário, não há que se cogitar na alocação de valores destinados à quitação do precatório para pagamento dos impostos que eram devidos pelos credores trabalhistas. II - VALORES SOBEJANTES EM DECORRÊNCIA DA COMPENSAÇÃO. DESTINAÇÃO. Os valores advindos da conta especial a que alude o art. 97, §1º, inciso I, e §2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, destinam-se específica e exclusivamente ao pagamento de precatórios, não podendo ser direcionados para outra finalidade. Por tal razão é que o valor de repasse de precatório que sobejar nos autos, em decorrência de compensação de dívida ativa ou de cessão de crédito deve ser restituído àquela conta única. (TRT 10 AP nº 00970-1989-001-10-00-9, Rel. Desembargador Federal do Trabalho ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, DJ de 13/04/2012). Expeça-se o competente alvará, nos moldes aqui delineados, intimando-se a parte exequente ao recebimento no prazo de 05 dias. Recebido o alvará pela parte exequente, intime-se o Distrito Federal para ciência da presente decisão, devendo se manifestar, caso queira, no prazo legal. Decorrido porventura "in albis" o prazo para eventual irrisignação do ente executado, remetam-se os autos ao TRT para apreciação e julgamento do agravo de petição de fls. 91259133. Todavia, não sendo esse o caso, venham os autos conclusos." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA podendo ser direcionados para outra finalidade. Por tal razão é que o valor de repasse de precatório que sobejar nos autos, em decorrência de compensação de dívida ativa ou de cessão de crédito deve ser restituído àquela conta única. (TRT 10 AP nº 00970-1989-001-10-00-9, Rel. Desembargador Federal do Trabalho ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, DJ de 13/04/2012). Expeça-se o competente alvará, nos moldes aqui delineados, intimando-se a parte exequente ao recebimento no prazo de 05 dias. Recebido o alvará pela parte exequente, intime-se o Distrito Federal para ciência da presente decisão, devendo se manifestar, caso queira, no prazo legal. Decorrido porventura "in albis" o prazo para eventual irrisignação do ente executado, remetam-se os autos ao TRT para apreciação e julgamento do agravo de petição de fls. 91259133. Todavia, não sendo esse o caso, venham os autos conclusos." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-108500-72.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1085/2008-004-10-00.0

Reclamante	Alexandra Matos Mamede Martins
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca dos termos constantes na petição da parte executada juntada às fls. 785/807. Prazo de 05 dias.

Todavia, desde já resta determinado que, caso a exequente manifeste discordância com os termos da petição acima mencionada ou, porventura decorra "in albis" o prazo ora concedido para sua manifestação, a execução deverá tomar o rumo já insculpido na parte final da decisão de fl. 765. Juiz do Trabalho

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-117000-50.1996.5.10.0004***Processo Nº RT-1170/1996-004-10-00.3*

Reclamante	ANA MARIA DA SILVA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA (N/P DE SEU SOCIO ADSON SILVA DE CARVALHO)

Defiro vista ao Exequente por 10 dias para vista dos autos e requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento dos autos por 01(um) ano. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-128900-10.2008.5.10.0004***Processo Nº RT-1289/2008-004-10-00.0*

Reclamante	Adriano Martins Pereira
Advogado	VALERIO DA SILVA(OAB: 07972/O/DF)
Reclamado	Promentec Serviços Industriais Ltda.
Reclamado	Wedish Administração e Participações Ltda.
Reclamado	Conceptos Participações Ltda.
Reclamado	Eduardo Dias Martins

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida. Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-209900-95.2009.5.10.0004***Processo Nº RT-2099/2009-004-10-00.1*

Reclamante	Alex Nunes Japiassú
Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÉRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Exequente (fls.1242/1257) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Edital**Edital****Processo Nº RT-883-14.2012.5.10.0004**

Reclamante	Vanusa de Sousa Felipe
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda

Reclamado

União Federal - Ministério Público do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - CNPJ:10393694/0001-28, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl.188 dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se a primeira Reclamada, via editalícia, a se manifestar, caso queira, acerca do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, prazo legal". Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Juíza do Trabalho no Exercício da Titularidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 18, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1287-02.2011.5.10.0004**

Reclamante	Maria de Nazare Melo da Cruz Barbosa
Advogado	ANDRÉ SILVA DA MATA(OAB: 29054/DF)
Reclamado	P M Servicos de Telemarketing Ltda
Reclamado	Telnet Consultoria Tecnica Ltda
Reclamado	Embratel Tvsat Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE SENTENÇA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: P & M Servicos de Telemarketing Ltda - CNPJ:12082330000152 e Telnet Consultoria Tecnica Ltda CNPJ 09529210/0001-46, reclamados nos autos do processo em epígrafe, encontrados em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADOS da decisão a seguir transcrita: "Por todo o exposto, JULGO EXTINTO O PEDIDO DE LETRA "G" DA EXORDIAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ainda, rejeito as demais preliminares e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre a autora e a segunda ré no período de 10.01.2011 a 14.03.2011, condenar a primeira e a segunda ré, solidariamente, bem como a terceira ré, subsidiariamente, a pagarem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado; b) salário retido referente ao mês de fevereiro de 2011; c) 14 dias de saldo de salário referente ao mês de março de 2011; d) 3/12 de gratificação natalina proporcional (com a projeção do aviso prévio); e) 3/12 de férias proporcionais,

acrescidas de 1/3 (com a projeção do aviso prévio); f) multa do art. 477, § 8º, da CLT; g) indenização equivalente ao FGTS de todo o contrato de trabalho (10.01.2011 a 14.03.2011), inclusive sobre aviso prévio e gratificação natalina proporcional, com acréscimo da multa rescisória de 40%; h) multa do art. 467 da CLT, na proporção de 50% sobre o salário retido, saldo de salário, aviso prévio, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais com 1/3; i) indenização equivalente ao vale alimentação e ao vale transporte de fevereiro/2011 e aos dias trabalhados em março/2011, no valor de R\$ 542,50. Deverá a segunda ré proceder às anotações da CTPS obreira, em cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de ser feita pela Secretaria desta Vara, conforme parâmetros fixados no item 5 da sentença. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelas rés no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.500,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao saldo de salário, salário retido e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Cientes a autora e a terceira ré (súmula 197 do C. TST). Intimem-se a primeira e a segunda rés por edital. Nada mais. - VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho". As reclamadas poderão retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 17, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1459-07.2012.5.10.0004

Reclamante	Fernanda Vieira dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ: 4825525000117, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de

audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 09:25 horas do dia 25/10/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 17, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1520-62.2012.5.10.0004

Reclamante	Ricardo Pablo Martins Couto
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ: 4825525000117, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 09:25 horas do dia 22/10/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada.

Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 18, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-67-97.2010.5.10.0005

Reclamante	Edna Silva Barbosa
Advogado	LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado	Israelita Construtora e Marmoraria Ltda.
Reclamado	Eliete Correa dos Santos
Reclamado	Carlos Alberto dos Santos
Reclamado	Marcos Roberto de Jesus

Vistos os autos.

Considerando as certidões de fl. 100/102, demonstrando infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-135-76.2012.5.10.0005

Reclamante	Jaira de Lourdes Bispo da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Gcz Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Intime-se a reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-190-27.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Jose dos Reis Silva
Advogado	THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

"Vistos os autos.

Indefiro o pedido de aplicação de multa de 100% sobre a primeira

parcela do acordo pois a reclamada apresenta comprovação do referido adimplemento.

Quanto a insuficiência dos depósitos de FGTS, intime-se a reclamante para que, no prazo de 5 dias, tenha vista das petições de fls. 318/321 e 336/337, e se manifeste quanto aos documentos que comprovam o seu recolhimentos e, ainda, à alegação que a reclamante deverá requerer junto à Caixa Econômica Federal a "conversão do PIS" em razão da alteração do seu nome."

Despacho

Processo Nº RT-303-49.2010.5.10.0005

Reclamante	Vicente Figueiredo da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Ms Serviços
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Raimundo Antonio Duarte da Silva
Reclamado	Grace Kelly da Silva
Reclamado	Manuel Francisco da Silva
Reclamado	Keila Porto Goncalves

"A executada peticiona propondo um acordo e a exequente, em resposta, apresenta uma contra-oferta.

Diante da possibilidade de realização de uma conciliação, designo AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27/09/2012 às 9h00m.

Intimem-se as partes, via Diário da Justiça e por postal, para comparecimento pessoal, independentemente da presença de seus advogados."

Despacho

Processo Nº RT-316-48.2010.5.10.0005

Reclamante	Ronaldo Soares de Oliveira
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Advogado	CARLOS JUNIOR GUILHERME DE CASTRO(OAB: 116573/MG)
Reclamado	Politec Serviços Ltda.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Vistos os autos.

Tendo em vista o inadimplemento pelo reclamado das obrigações de fazer, condeno-o ao pagamento de multa no valor de R\$622,00 e indenização correspondente ao FGTS e ao Seguro Desemprego.

Proceda a Secretaria à retificação na CTPS obreira.

Intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Após, recebida ou não a CTPS, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser acrescentada da multa no valor de R\$622,00 e valores relativos ao FGTS e Seguro Desemprego.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-361-81.2012.5.10.0005

Reclamante	Glaimeerton Blanck Silva
Advogado	GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)
Reclamado	Cast Informatica S/A
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

A despeito de figurar na ata de audiência de fls. 178 declaração das

partes no sentido de que trarão espontaneamente suas testemunhas à audiência de instrução, sob pena de preclusão, arrola o reclamante testemunha e requer a sua intimação. Considerando que a pretensão não está alicerçada em justificativa devidamente comprovada da impossibilidade ou negativa de comparecimento espontâneo das testemunhas, indefiro a expedição de intimação, restando mantidas as cominações e faculdades anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-387-50.2010.5.10.0005

Reclamante Ulysses da Silva Torres
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S.A.
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

DECISÃO:

"Assim, indefiro o pleito patronal, tendo em vista que a executada foi devidamente alertada quanto à possibilidade da ocorrência da situação trazida aos autos neste momento, tendo ficado a seu encargo noticiar à Receita Federal quanto à decisão proferida por este Juízo, de modo a evitar qualquer liberação de valores ao exequente.

Ademais, ainda que fosse determinada a intimação da Fazenda Nacional, nenhuma das respostas emitidas por aquele órgão traria qualquer influência no andamento da presente execução, configurando medida inócua aos presentes autos.

Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito do exequente, após as deduções legais.

Oficie-se à CEF para transferência do valor dos depósitos recursais de fls. 232, fls. 289 e fls. 305 para uma conta à disposição deste Juízo, comprovando a movimentação nos autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-420-06.2011.5.10.0005

Reclamante Valdinei Ferreira de Oliveira
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-453-59.2012.5.10.0005

Reclamante Carlos Jose Matta da Silva Filho
Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado Concreta Materiais para Construcao Ltda
Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimação da reclamada para no prazo de 5 dias proceder à anotação na CTPS obreira, conforme determinado na ata de audiência de fls.83.

Despacho

Processo Nº RT-456-14.2012.5.10.0005

Reclamante Jorge Ivaldo Silva Junior
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Porto Belo Comercio de Alimentos Ltda Epp
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da r. Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-554-33.2011.5.10.0005

Reclamante Antonio Marcos da Silva Lima
Advogado THIAGO NOBORU TAKAI(OAB: 25707/DF)
Reclamado Jurascar Comercial de Automoveis Ltda Me
Reclamado Gleidson Jefferson de Sousa
Reclamado Francinaldo Mendes da Silva
Reclamado Jurandir Nunes dos Santos
Reclamado Dalmi Nunes dos Santos
Advogado EDELSON VIEIRA DA COSTA(OAB: 37906/DF)

"Vistos os autos.

O Juízo foi parcialmente garantido com valores resultado do bloqueio efetuado via bacenjud em conta bancária do executado DALMI NUNES DOS SANTOS, incluído na lide por força da decisão que desconsiderou a personalidade jurídica do devedor principal e reverteu a execução a desfavor dos administradores (fl. 85).

Nesse contexto, apresenta o prefalado executado petição instruída com documentação probatória de que os valores constritos são fruto do seu labor junto à empresa Global Segurança LTDA, razão pela qual alega deterem natureza salarial e, por tal motivo, serem impenhoráveis.

Com efeito, a documentação carreada aos autos atesta a alegação do executado, razão pela qual, com fulcro no art 649 do Código de Processo Civil, determino a restituição do valor ao Sr. DALMI NUNES DOS SANTOS tão logo este Juízo tome conhecimento do dados da conta judicial para a qual tenha transferido."

Despacho

Processo Nº RT-588-08.2011.5.10.0005

Reclamante Erivelton Pereira da Silva
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 03631/DF)
Reclamado Pet Brasil Comercio e Servicos e Acessorios para Caes Ltda Epp
Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF)
Reclamado Club Pet Comercio e Sevicos para Animais Ltda

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que no dia 27/08/2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado apresentar embargos à penhora.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.

Expeça-se edital de leilão, observando-se as formalidades legais, intimando-se o leiloeiro.

Caso o bem não seja arrematado, intime-se o exequente para manifestar-se quanto a intenção de adjudicá-lo ou para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução, ficando a parte ciente de que sua inércia implicará na desconstituição da penhora e arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Caso seja desconstituída da penhora, será acrescentado ao valor da execução as diárias decorrentes da guarda do bem pelo leiloeiro.

Despacho

Processo Nº RT-667-21.2010.5.10.0005

Reclamante	Leivino Vicente da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Almeida Santos Construtora Ltda.
Reclamado	Paulo Octávio Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Divino Fernandes da Silva
Reclamado	Inacio de Sousa Lira
Reclamado	Jose Almeida Cardoso
Reclamado	Edmilson dos Santos Borges

CERTIDÃO : CERTIFICO que no dia 17-09-2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT, assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-731-31.2010.5.10.0005

Reclamante	Jefferson Silva de Paula
Advogado	FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado	Viacao Novo Horizonte Ltda
Advogado	EVANDO CAMILO RICARDO(OAB: 14912/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-748-67.2010.5.10.0005

Reclamante	Carlos Alberto do Silva
------------	-------------------------

Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos R.C.A. Ltda- Me
Reclamado	Carla Cristina de Almeida
Reclamado	Roniesther Soares de Almeida

Vistos os autos.

Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, bem como considerando que restaram infrutíferos os atos executórios manejados a desfavor da empresa, desconsidero a sua personalidade jurídica, nos moldes do art. 50 do Código Civil, e incluo no polo passivo o(s) sócio(s), conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas CNE e/ou RECEITANET (fl. 94/98):

Carla Cristina de Almeida CPF:020.381.331-66

Roniesther Soares de Almeida CPF:074.561.996-71

Retifique-se a autuação e proceda-se a intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-813-28.2011.5.10.0005

Reclamante	Natalia Almeida da Costa Ramos
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 09315/DF)
Reclamado	Rr Consultoria de Projetos e Prestacao de Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Fundacao Oswaldo Cruz

Vistos os autos.....intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$622,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC, bem como, comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas na r. Sentença.

Despacho

Processo Nº RT-839-89.2012.5.10.0005

Reclamante	Geane Edite Maria da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-840-74.2012.5.10.0005

Reclamante	Joilma de Jesus
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que no dia 17-09-2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT, contados a partir da data do depósito efetuado.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-841-59.2012.5.10.0005

Reclamante Zulene Silva de Carvalho
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-842-44.2012.5.10.0005

Reclamante Luiz Fernando Da Costa
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que no dia 17-09-2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT, contados a partir da data do depósito efetuado.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-845-96.2012.5.10.0005

Reclamante Iracema Souza Ramos
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-847-66.2012.5.10.0005

Reclamante Daiana Tamiris Costa e Silva Nascimento
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)

Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-848-51.2012.5.10.0005

Reclamante Coraci Alves Ferreira
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que no dia 17-09-2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT, contados a partir da data do depósito efetuado.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-849-36.2012.5.10.0005

Reclamante Ana Cleide Pereira da Silva
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-859-80.2012.5.10.0005

Reclamante Antonia Maria da Silva Lopes
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-990-55.2012.5.10.0005

Reclamante Hailton Valentim da Fonseca
 Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
 Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 48 horas entregar nos autos a CTPS obreira.
 Fica a parte ciente que a sua inércia implicará pagamento de multa e expedição de mandado de busca e apreensão.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1080-63.2012.5.10.0005

Reclamante Gilda de Fatima Ferreira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos.

A reclamada comprova, espontaneamente, a incorporação à remuneração obreira, a gratificação de titulação à razão de 11% do vencimento básico, mediante inclusão na folha de pagamento.

Aguarde-se o trânsito em julgado da r. Sentença.

Após, certifique-se e remetam-se os autos Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1121-30.2012.5.10.0005

Reclamante Waldecir Barbosa da Silva
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1221-53.2010.5.10.0005

Reclamante Paulo Candido Alves
 Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
 Reclamado Ar Teto Construcões Ltda.
 Reclamado Cassilda Bispo Paula
 Reclamado Antonio do Nascimento Paula
 Reclamado Robson Bispo Paula
 Reclamado Nadia Nara Gomes de Castro

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1262-20.2010.5.10.0005

Reclamante Francisco de Assis Faria
 Advogado LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
 Reclamado Nely Transportes Brasília Ltda
 Advogado MICHELLE DE ARAUJO PÓVOA(OAB: 18366/DF)
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
 Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

(...) "Fica autorizada a liberação do saldo da conta judicial para a qual tenham sido transferidos os honorários periciais ao(à) perito(a) CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, CREA/DF 1.162/D, CPF 074.875.681-72, o que condiciono à retensão, pelo Banco, e restituição ao erário, via GRU, UG 110060, GESTÃO 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 13904-1, da antecipação de pagamento efetuada (R\$ 350,00)."(...)

Despacho

Processo Nº RT-1288-18.2010.5.10.0005

Reclamante Marcia Regina de Oliveira Batista
 Advogado FERNANDO MOREIRA POLÔNIA(OAB: 10405/DF)
 Reclamado K9 Express Informatica Ltda - Epp
 Advogado VIVIANI DO VALE MAXIMO(OAB: 25407/DF)
 Reclamado Lucia Claúbia Soares dos Santos
 Advogado URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI(OAB: 9160/DF)
 Reclamado Francisco das Chagas Lima da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1292-55.2010.5.10.0005

Reclamante Francisco Auri das Neves Martins
 Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
 Reclamado Dini Ribeiro Felix Ltda - Me
 Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
 Reclamado Maria de Fatima Ribeiro Felix
 Reclamado Rodrigo Ribeiro Felix dos Santos

"Melhor compulsando os autos, verifico que houve reavaliação dos bens penhorados às fls. 115 (certidão de fls. 126), razão pela qual a presente execução não se encontra garantida.

Considerando que não foram esgotados todos os meios constritivos em desfavor da executada Dini Ribeiro & Felix Ltda (Digo S Açaí), suspendo, por ora, a execução em desfavor dos sócios Rodrigo Ribeiro Félix dos Santos e Maria de Fátima Ribeiro Félix determinada no despacho de fl. 119.

Expeça-se novo mandado para que seja penhorado da executada Dini Ribeiro & Felix Ltda (Digo S Açaí) tantos bens forem

necessários para garantir a presente execução.

Restando infrutífera o referido mandado, prossiga a execução em desfavor dos referidos sócios, nos termos do despacho de fls.119."

Despacho

Processo Nº RT-1315-98.2010.5.10.0005

Reclamante Edilene Paixao de Sousa
Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)
Reclamado K9 Express Informática Ltda. - Epp
Reclamado Lucia Claubia Soares dos Santos
Advogado URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI(OAB: 9160/DF)
Reclamado Francisco das Chagas Lima da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1473-85.2012.5.10.0005

Reclamante Ailton Neres Brito
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Leonino Xavier Europeu-Me

Ante os termos da certidão supra, intime-se à reclamada, Leonino Xavier Europeu-ME, por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-1489-39.2012.5.10.0005

Reclamante Ana Lidia Zerbone Schwartz
Advogado JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
Reclamado Souza e Silva Advogados e Associados

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, para no prazo de 10 dias, indicar o endereço da reclamada, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, a teor do art.267 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1500-68.2012.5.10.0005

Reclamante Dionisvan Anunciacao Santos
Advogado GERALDO MARCONI PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Wellington da Rocha Mello Junior
Reclamado União Federal (Ministério Público da União)

Ante os termos da certidão supra e em face da exiguidade de prazo, intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias informar o novo endereço do segundo reclamado.

Redesigno nova audiência de encerramento e instrução para dia 15.10.12 as 08h30.

Intime-se as partes sendo o reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, o 3º reclamado via convênio.

Despacho

Processo Nº RT-1518-60.2010.5.10.0005

Reclamante Demerval Bernardo Soares
Advogado LOURENÇO ROLAND BRAZ(OAB: 31408/DF)
Reclamado Expresso Uniao Ltda

Advogado

FERNANDO RAMOS BERNARDES DIAS(OAB: 89136/MG)

DESPACHO:

"Tendo em vista que há Agravo de Instrumento, interposto pela executada, pendente de julgamento, conforme certidão de fls. 288, determino o sobrestamento do feito até ulterior decisão do C. TST, de modo a evitar a produção de atos inócuos, dispendiosos e/ou desnecessários."

Despacho

Processo Nº RT-1522-29.2012.5.10.0005

Reclamante Josefa Teixeira de Moura
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado União - Fundação Universidade de Brasília

Ante os termos da certidão supra e da exiguidade de prazo, intime-se o reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, a teor do art.284 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1524-96.2012.5.10.0005

Reclamante Damodara Landim Seixas
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Às partes em comum requer o adiamento da audiência designada. Defiro o pedido.

Redesigno nova audiência inicial para dia 29.10.12 as 08h50min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1529-21.2012.5.10.0005

Reclamante Alexandre Cadioli Ribeiro Mendes
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado União - Ministério da Justiça

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, a teor do art.284 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1612-37.2012.5.10.0005

Reclamante Fernanda Nunes Rocha
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Luziania Limitada

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

01-10-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e

fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1613-22.2012.5.10.0005

Reclamante	Eliei Soares Goncalves Santos
Advogado	ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 28-09-2012 às 09h55min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1614-07.2012.5.10.0005

Reclamante	Bruna Ferreira dos Santos de Oliveira
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
Reclamado	Maia Supermercados Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 01-10-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
 poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1615-89.2012.5.10.0005

Reclamante	Joseane Mendes Matos
Advogado	VALDIRENE HONORATO BEZERRA(OAB: 21437/DF)
Reclamado	Bioforma Medicina e Estética Avancada Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 11-10-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1616-74.2012.5.10.0005

Reclamante	Maura Dania Nogueira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 01-10-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1617-59.2012.5.10.0005

Reclamante	Charles Moreira Lima
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Viação Valmir Amaral

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 20-11-2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1618-44.2012.5.10.0005

Reclamante	Martin Schmidt
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 01-10-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1644-13.2010.5.10.0005

Reclamante Espólio de Sidney de Mesquita Barroso
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

"Vistos os autos.

Defiro o pedido do reclamante para dar início à execução provisória do julgado.

Intime-se a reclamada, Banco do Brasil, para, no prazo de 20 dias, apresentar a conta de liquidação referente a sentença de fls.733/752, observando o acórdão de fls.832/871."

Despacho

Processo Nº RT-1737-39.2011.5.10.0005

Reclamante Joao Silva Araujo
Advogado FÁBIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

D E C I S Ã O:

"A executada requer, a fls. 99/101, a declaração de nulidade dos atos processuais praticados desde a notificação da executada quanto à audiência inicial, com restituição de prazo para apresentação de defesa, aduzindo, para tanto, que nunca esteve sediada no endereço indicado pelo reclamante na exordial.

Instado a se pronunciar, o exequente requereu o não acolhimento das alegações patronais, tendo em vista que a notificação da reclamada se deu conforme os termos do art. 841 da CLT, fazendo menção a outros processos em que a reclamada responde regularmente na Justiça do Trabalho, sendo notificada no mesmo endereço constante destes autos.

Pois bem.

Verifico que o endereço da reclamada que consta do TRCT e demais documentos juntados com a inicial, originados pela própria empresa, não é o endereço no qual poderia ser encontrada na época do ajuizamento da presente ação, conforme relatado pelo autor à fls. 119/122, observando-se que este não foi o endereço fornecido e identificado pela reclamada na petição de fls. 99/101 para fins de fundamentar sua pretensão.

Assim, se a empresa não se encontra no endereço que consta de seus próprios documentos, fornecidos pelo empregado, não pode exigir que este vasculhe meios eletrônicos com a finalidade de encontrá-la.

Além disso, o endereço fornecido pelo reclamante encontra-se devidamente registrado no documento de fls. 59, como sendo dos sócios João Gilberto de Carvalho Accioly e Marcelo de Carvalho Accioly, constituindo o mesmo endereço constante a fls. 103V, documento este assinado pelos referidos sócios.

Na época do ajuizamento da ação, este foi o endereço encontrado

pelo autor, sendo regular a notificação da empresa no endereço de algum ou alguns de seus sócios.

Ante o exposto, indefiro o pedido de nulidade formulado a fls. 99/101.

Prossiga a execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1834-39.2011.5.10.0005

Reclamante Delsuito dos Santos Ribeiro
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Geraldo de Brito Camelo

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que no dia 17-09-2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT, contados a partir da data do depósito efetuado.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1929-69.2011.5.10.0005

Reclamante Lusia Machado dos Santos da Silva
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos os autos.

Defiro o requerimento do exequente somente nestes autos.

Oficie-se à 18ª Vara do Trabalho de Brasília a fim fornecer informações sobre o Leilão realizado em 30-08-2012 e possa efetuar a reserva de crédito junto, autos nº 01941-2011-018-1-00-5, até o limite do débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 12.603,53 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 11.649,06

INSS Reclamante....: 161,22

INSS Reclamado.....: 394,09

INSS Terceiros.....: 103,90

Custas do Processo: 236,21

Custas Art.789.....: 59,05

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Sobreste-se o andamento do feito até o resultado do Leilão na 18ª VT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de ofício, sendo uma devolvida com o recebido naquele juízo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1932-24.2011.5.10.0005

Reclamante Anna Beatriz Carvalho da Silva
Advogado SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
Reclamado Sao Geraldo Materiais para Construcão Ltda
Advogado ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE(OAB: 4576/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -

Assistente

Despacho**Processo Nº RT-9200-03.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-92/2009-005-10-00.1*

Reclamante	Walison Vidal Lima Dias
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)
Reclamado	Facil Analise de Creditos S/A
Reclamado	Jose Erenilton Ferreira Barbosa
Reclamado	Carlos Alberto de Oliveira
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

DECISÃO:

"...Na hipótese, o requerente não apresentou o Certificado de Registro de Veículo em seu nome. Pelo contrário, consta às fls. 359 e 360 que o automóvel em questão pertence à empresa Fácil Análise de Crédito S/A.

Dessa forma, o bem objeto de constrição pertence ao executado, não tendo o requerente comprovado sua propriedade, pelo que a subsistência da restrição se impõe.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-10600-52.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-106/2009-005-10-00.7*

Reclamante	Reinaldo Aldino de Sateles
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)
Reclamado	Editora Grafica Luz Ltda - Me
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Moderna Grafica e Editora Ltda Me
Reclamado	Domingas Chaves Bequiman
Reclamado	Luciene Silva Pereira
Reclamado	Noélia Chaves Bequiman

DESPACHO:

"Verifico que a despeito de já ter constituído procurador nos autos, conforme documento de fls. 253, a executada foi intimada do despacho de fls. 275 pela via editalícia.

Assim, renove-se a intimação à 1ª executada, via Diário Eletrônico de Justiça, para manifestação acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente às fls. 228/229, pelo prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos para análise e deliberação.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-30200-30.2007.5.10.0005***Processo Nº RT-302/2007-005-10-00.0*

Reclamante	Poliana dos Santos Aguiar
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Sm Comercio de Calçados Ltda-Me
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
Reclamado	Isabella Antonia Rodrigues Sousa do Amaral
Reclamado	Sonia Maria Silva de Sousa Rodrigues

Reclamado

Simone Rodrigues do Amaral

Reclamado

Sydney Antonia Rodrigues do Amaral

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -

Assistente

Despacho**Processo Nº RT-40500-27.2002.5.10.0005***Processo Nº RT-405/2002-005-10-00.5*

Embargante	Luis Carlos Mamede Ferreira
Advogado	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 139460/SP)
Embargado	Waldemar Ribeiro da Silva Junior
Advogado	ALCINO MARÇAL ALMEIDA(OAB: 13209/DF)

"Considerando que a determinação de fl. 1020 foi protocolada em 27/02/2012 perante o INSS, a petição de fls. 1026 e, ainda, com base na alegação supra indicada, intime-se o Instituto Nacional de Previdência Social INSS por intermédio da PGF, via Convênio, para que comprove o cumprimento da decisão de fl. 1020 no prazo de 20 dias, sob pena da inércia ser tida como crime de desobediência.

"(...)

Despacho**Processo Nº RT-59300-59.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-593/2009-005-10-00.8*

Reclamante	Maria Irene Pereira da Silva
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Fundacao Apoio Desenvolvimento Cientif Tecnolog Saude
Advogado	SANDRA GUERRA MESQUITA(OAB: 23607/DF)

"Vistos os autos.

Defiro o pedido da ANVISA para prorrogar por mais 10 dias o prazo para indicação de preposto para a retirada do veículo. Informamos ainda que a retirada do veículo deverá ser realizado no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra "U", Lote 17, Sobradinho/DF, conforme certidão de remoção de fls. 127/129.

Intime-se a ANVISA, via convênio com a Procuradoria-Geral Federal.

Após, cumpra-se o parágrafo 9º do despacho de fls. 184."

Despacho**Processo Nº RT-72400-18.2008.5.10.0005***Processo Nº RT-724/2008-005-10-00.6*

Reclamante	João Paulo Veras da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/O/DF)
Reclamado	Recris Empreendimentos e Servicos Ltda Me
Reclamado	União
Reclamado	Maria Luisa Vaz do Nascimento
Reclamado	Paulo Roberto Martins Vaz
Reclamado	Menenter Costa Damasceno
Reclamado	Armando Raimundo dos Santos Lemos
Reclamado	Antonio Leite
Reclamado	Gleidson Carlos Nascimento Pacheco

Considerando-se que a penhora não garante a execução, intime-se

o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.

Despacho

Processo Nº RT-84600-62.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-846/2005-005-10-00.0

Reclamante	Ana Ribeiro dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Clinica Odontologica Silveira Ltda - Me
Reclamado	Carlos Antonio Bonfim da Natividade
Reclamado	Sandro Pereira de Figueiredo
Reclamado	Dilermando da Silveira Verly
Reclamado	Geralda Fatima da Silveira de Lima
Reclamado	Otavio Augusto Matos da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-92000-88.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-920/2009-005-10-00.1

Reclamante	Roberto Tadeu Campos Magalhaes
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

D E S P A C H O:

"Ante a controvérsia existente entre as partes quanto à liquidação do julgado, acolho a manifestação da Contadoria às fls. 1.417/1.418 e fls. 1.454/1.455, e designo como perito contábil o Sr. EDGAR GONÇALVES MUNIZ para elaboração dos cálculos.

O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.

Cumprido, cite-se o executado para pagamento do débito exequendo, em 48 horas, sob pena de execução, considerando-se os valores já depositados em Juízo.

Reputo prejudicada a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente às fls. 1.376/1.379, diante da nova conta a ser apresentada.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o sr. perito."

Despacho

Processo Nº RT-95300-34.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-953/2004-005-10-00.7

Reclamante	LUIZ SIQUEIRA LIMA
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	HOTEL NACIONAL S A
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo

Reclamado

César Antônio Canhedo Azevedo

"Vistos os autos.

Indefiro o pedido de adjudicação do bem pela metade do preço.

Para arrematação do bem por esse valor, o exequente deverá comparecer no leilão a ser realizado em 24/09/2012, às 10 horas, e realizar o lance desejado."

Despacho

Processo Nº RT-95900-21.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-959/2005-005-10-00.5

Autor	Izabel Rodrigues de Oliveira
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	Itaú Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

D E S P A C H O:

"Tendo em vista que a executada não concordou com o pagamento antecipado das prestações de natureza contínua (fls. 1.569), tendo comprovado a incorporação da pensão vitalícia no holerite da autora a partir do mês de agosto/2012, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para refazimento da conta de liquidação, considerando o mês de Julho/2012 como termo final do cálculo retroativo.

Cumprido, retornem os autos para julgamento dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos.

Publique-se para ciência das partes."

Despacho

Processo Nº RT-197100-32.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1971/2009-005-10-00.0

Reclamante	Luciano Madeira Porto
Advogado	JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higienização e Terceirização Ltda. - HIGITERC
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

D E S P A C H O:

"A executada sustenta, às fls. 183, que procedeu à incorporação do adicional noturno no contracheque da obreira no mês de dezembro/10 sem, no entanto, fazer prova de tal alegação. Assim, renove-se a intimação para a executada comprovar a inclusão do adicional noturno na folha de pagamento da exequente, observados os comandos do acórdão de fls. 169/174, no prazo de 30 dias, sob pena de arcar com multa diária de R\$ 100,00, em benefício da autora (artigo 461 do CPC).

Cumprido, encaminhem-se os autos à Contadoria para retificação da conta apresentada, se for o caso, bem como para manifestação acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 234.

Devolvidos os autos, voltem conclusos para análise e deliberação.

Publique-se."

Editais

Editais

Processo Nº RT-1328-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	L P da Silva Construtora Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-

DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO L P da Silva Construtora Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 08/10/12, às 08h55min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 18, SETEMBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-54-27.2012.5.10.0006

Reclamante	Fernando Magno Pompeu Campos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-152-12.2012.5.10.0006

Reclamante	Evaldo Machado
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S. A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 1.393,68 Atualizado até: 30/09/2012; Liq. Exequente...: 1.359,69; Custas do Processo: 27,19; Custas Art. 789.: 6,80; Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Brasília, 18 de setembro de 2012. ANTONIO

UMBERTO SOUZA JÚNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-306-30.2012.5.10.0006

Reclamante	Joana Cordeiro de Oliveira
Advogado	DIEGO SOARES PEREIRA(OAB: 34123/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. À Secretaria para proceder às anotações na CTPS do autor, intimando-o para o recebimento em 05 (cinco) dias. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 5.616,64 Atualizado até: 30/09/2012...Notifique-se a executada, por edital, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-308-68.2010.5.10.0006

Reclamante	Otavio Alves de Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Winner Distribuidora Ltda.
Reclamado	Corporativa Suprimentos para Escritorio Ltda.
Reclamado	Christiane de Almeida Araujo Neves
Reclamado	Grazieli Goncalves Neves
Advogado	ANTONIO JOSE INACIO DOS SANTOS NETO(OAB: 14738/DF)

"Vistos. Defiro o requerimento da embargante GRAZIELI GONÇALVES NEVES para produção de prova testemunhal. Para tanto, designo audiência de instrução a ser realizada na data de 25/9/2012 às 15h15. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 139 para comparecimento. Publique-se".

Brasília, 14 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-364-04.2010.5.10.0006

Reclamante	Ivone de Oliveira Bastos Matos
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Donizetti Francisco Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)
Reclamado	Lineia Domingues Batista
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Salao do Automovel Comercio e Consignacao de Veiculos Ltda.

Vistos. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre as certidões negativas passadas pelos Oficiais de

Justiça, indicando, inclusive, meios para prosseguimento da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-486-46.2012.5.10.0006

Reclamante Charles Fielde de Campos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda.
Advogado PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(OAB: 98709/SP)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 12.573,00 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 9.713,21 ; INSS Reclamante.: 294,31 ; INSS Reclamado.: 735,79 ; INSS Terceiros.....: 213,36 ; INSS SAT.....: 73,63 ; Custas Art.789.....: 41,57 ; Hon. Advocatício.: 1.501,13; Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-514-82.2010.5.10.0006

Reclamante Antônio Marques Guimarães Neto
Advogado GERMANO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28493/DF)
Reclamado Centro de Atividades Desportivas Stadium Oito Ltda.
Advogado FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA(OAB: 23312/DF)
Reclamado Valter Carmona
Reclamado Flavio Augusto da Costa Carmona

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela parte contrária (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-541-65.2010.5.10.0006

Reclamante Salomao Telky Cardoso Santos
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Vistos.Converto os Depósitos Recursais em penhora. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência dos saldos existentes a título de Depósito Recursal (folhas 348 e 369) para uma Conta Judicial à disposição deste Juízo Considerando-se as reiteradas manifestações da Contadoria Judicial, em vários processos, onde explica a impossibilidade de elaboração dos cálculos por não ter os elementos necessários, concedo ao reclamado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os cálculos de liquidação, conforme os termos do Acórdão de folhas 311/326, sob pena de nomeação de perito às suas expensas. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-764-81.2011.5.10.0006

Reclamante Rafael Lucian Cavalcante Santos
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda.
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Vistos.Assino à reclamada o prazo suplementar de 05 (cinco) dias para retificar o valor do salário na CTPS do autor, observando-se o valor fixado no acórdão regional (R\$ 600,00), sob as cominações de direito, inclusive da multa cominada à fl. 90.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-772-58.2011.5.10.0006

Reclamante Clerio Fonseca e Silva
Advogado ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA(OAB: 4993/DF)
Reclamado Hey Transportes de Cargas e Encomendas Ltda.
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 18 de setembro de 2012 (terça-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-920-35.2012.5.10.0006

Reclamante Josilene Sales Lopes
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Shayratur - Transporte e Turismo Ltda
Advogado PAULO FERDINAN RODRIGUES DO REGO(OAB: 15185/DF)

Vistos.Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC.Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.Publique-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-951-89.2011.5.10.0006

Reclamante Edwaldo Cardoso Von Grapp
Advogado MARCIO ROBERTO FERRARI(OAB: 301697/SP)
Reclamado Brinquedoteca Comercial Ltda. - Me
Advogado MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)
Reclamado Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda. Me
Advogado ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
Reclamado Projeto Crianca Feliz Mercosul Ltda. - Epp
Advogado MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)

Vistos.Informo às partes a designação de audiência de instrução, junto ao Juízo Deprecado (6ª VT de Ribeirão Preto), marcada para o dia 19/10/2012 às 13:30 horas.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1012-13.2012.5.10.0006

Reclamante Vinicius Carvalho Cordeiro
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda.
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Reclamado Mendes Junior Trading e Engenharia S. A.
Advogado CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)

Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1021-43.2010.5.10.0006

Reclamante Joao Pereira Teles
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Cargo Brasil Transportes Ltda.
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Joao Amelio da Silva Ser Auxil de Transp Aereos Ltda
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Andre Luiz de Paula Silva
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Luiz Carlos de Paula Silva

Vistos. Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. Assino às partes o prazo comum de 5 dias para que informem se há interesse na produção de outras provas, especificando-as, em caso afirmativo. Decorrido o prazo, sem manifestação, à conclusão para os fins de fl. 269. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1118-72.2012.5.10.0006

Reclamante Layane Raquel da Silva Ramos
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Religiao de Deus
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

"Vistos. Designo Audiência para homologação do acordo a data de 04/10/2012 às 13h50 e ordeno o comparecimento das partes. (Art. 599, Inciso I, CPC). Intimem-se diretamente, por AR, reclamante. Publique-se para ciência dos advogados". Brasília, 14 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1135-11.2012.5.10.0006

Reclamante Eliete Tofoli
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Oliveira Almeida Ltda
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1138-97.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Jose Marques da Silva
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da

execução R\$ 10.383,85 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.: 7.867,80; INSS Reclamante.: 494,47; INSS Reclamado.: 1.258,79; INSS Terceiros...: 365,02; INSS SAT.: 188,71; Custas do Processo.: 167,25; Custas Art.789.: 41,81
Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Brasília, 17 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO SOUZA JÚNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1200-06.2012.5.10.0006

Reclamante Sayonara No Seara
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Markar Empreendimentos e Servicos Ltda

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1241-41.2010.5.10.0006

Reclamante Luiz Fernando Carrijo Teixeira
Advogado RODRIGO FRATTARI GOMES SILVA(OAB: 25816/DF)
Reclamado Dular Transportes Gerais Ltda. - EPP
Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)
Reclamado Tereza Maura Soares Lara
Reclamado Luciana Soares Lara

Vistos. Determino a alteração do nome da parte executada no BNDT. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD, em penhora (fls. 149). Garantida a execução, assino aos executados o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intimem-se, por AR, os sócios executados. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1255-54.2012.5.10.0006

Reclamante Matheus Rossini Torres da Silva
Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Superbom Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência de instrução para a data de 20/11/2012, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Retirar o processo da pauta anteriormente designada. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1310-73.2010.5.10.0006

Reclamante Adalgisa Gonçalves dos Santos
Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamante Elenice Lacerda
Advogado JOÃO BRAGA DE LIMA(OAB: 2141/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. - SAB

Advogado JOAO BRAGA DE LIMA(OAB: 02141/DF)

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de inépcia, acolho a prejudicial de prescrição para extinguir o processo com resolução do mérito quanto às parcelas postuladas vencidas até 15.9.2005 e, no mais, julgo M P R O C E D E N T E a presente reclamatória trabalhista. Custas, pelos reclamantes, no importe de R\$ 31.200,00, calculadas sobre R\$ 1.560.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficam dispensados. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 21.9.2012. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1367-57.2011.5.10.0006

Reclamante Marcelo Neves de Sa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para tender a solicitação do perito, trazendo aos autos a documentação requerida, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 3.000,00. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1498-95.2012.5.10.0006

Requerente Erica de Carvalho Arcanjo
Requerido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Requerido Distrito Federal

Vistos. Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de folha 70, bem como os efeitos dele decorrentes. Assino à 1ª reclamada (Patrimonial) o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo do acordo homologado no processo nº 783-2012-006 no valor de R\$5.984,46, sob pena de inclusão da multa de 50% e execução imediata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1531-56.2010.5.10.0006

Reclamante Carlos Maciel Mateus dos Santos
Advogado PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042.04931869-7, 042.04934594-5, 042.04937416-3, 042.04945104-4 e 042.04949896-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante...: 99,27 ; INSS Reclamado...: 242,66 ; Custas do Processo: 157,58 ; Custas Art.789.....: 39,40 . OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PAULO LIMA DE BRITO, OAB Nº 30063/DF, CPF Nº 69022925153; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1568-15.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio Rodrigues de Sousa
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 08 / 10 / 2012, às 13 : 50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1569-97.2012.5.10.0006

Reclamante Aroldo Moreira de Sousa
Advogado THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)
Reclamado Geyer Estaqueamento Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 08 / 10 / 2012, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, via postal com AR. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1570-82.2012.5.10.0006

Reclamante Oriel Pedro de Medeiros Almeida
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 15 / 10 / 2012, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1571-67.2012.5.10.0006

Reclamante Willkar Anaximandro Ramirez Ramirez
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 08 / 10 / 2012, às 14 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1572-52.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Porfirio de Lima
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Confederacao Nacional dos Trabalhadores no Comercio

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 08 / 10 / 2012, às 13 : 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho**Processo Nº RT-1573-37.2012.5.10.0006**

Reclamante Patricia Cristina de Oliveira da Cunha
 Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
 Reclamado Gipeto Comercio de Alimentos Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 16 / 10 / 2012, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1695-21.2010.5.10.0006**

Reclamante Jose Antonio Almeida Rodrigues
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
 Reclamado Confibras Servicos Gerais Ltda. EPP
 Advogado VICENTE WILSON FERREIRA REIS(OAB: 13472/DF)
 Reclamado Raiana Lopes Mateus
 Reclamado Huyara Karolina Calazans Fernandes

Vistos. Melhor revendo os autos, verifico que quando da liberação dos valores já pagos pelo reclamado antes da homologação do acordo de folha 90/90 verso, não se observou os recolhimentos previdenciários, conforme pactuado. Deste modo, converto a multa de 100% sobre a 6ª parcela do acordo, paga em atraso, para garantia do pagamento dos referidos tributos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 253,89 Atualizado até: 30/09/2012 INSS Reclamante...: 56,74 INSS Reclamado.....: 156,02 INSS Terceiros.....: 41,13 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1941-80.2011.5.10.0006**

Reclamante Mauricio de Oliveira Luz
 Advogado OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, para condenar COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN a pagar a MAURÍCIO DE OLIVEIRA LUZ, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme for apurado em regular liquidação, gratificação de titulação à base de 20% sobre o valor definido no caput e no § 1º do art. 38 da Lei Distrital nº 3.824/2006, a partir de março/2011, e seus reflexos em 13º, férias, com o terço constitucional, e FGTS (a ser recolhido à sua conta vinculada). Honorários advocatícios, pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Oficie-se à SRTE. Inclua-se na conta as contribuições previdenciárias só não incidentes sobre os reflexos sobre o FGTS (CF, art. 114, VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Não se incluirá a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de renda

na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-4700-90.2006.5.10.0006**

Processo Nº RT-47/2006-006-10-00.0

Reclamante Marly Felix dos Santos Reis
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado Uniao

"Vistos. À vista da manifestação da SCJAE (fls. 516/517), assino à União/PRU o prazo de 10 dias para que apresente nos autos as fichas financeiras da exequente alusivas aos anos de 2011 e 2012, sob pena de designação de perito contábil para liquidação, às suas expensas.

Ultimada a providência, retornem os autos à SCJAE para, caso necessário, eventual complementação da conta. Publique-se e, em seguida, intime-se a União/PRU, na forma do acordo de cooperação próprio". Brasília, 14 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-6900-36.2007.5.10.0006**

Processo Nº RT-69/2007-006-10-00.1

Reclamante Nadia Medeiros Vicoso
 Advogado JORGE JAEGER AMARANTE(OAB: 21321/DF)
 Reclamado Virgilio Raska Investimentos Imobiliarios Ltda.
 Advogado BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 07240/DF)
 Reclamado George Virgilio Rodrigues
 Advogado GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM(OAB: 14799/DF)
 Reclamado Sonia Maria Amorim Rodrigues

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 42.640,17 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente...: 37.761,97; INSS Reclamante.: 676,80; INSS Reclamado...: 1.946,50

INSS Terceiros...: 513,14; I R P F.: 1.741,76. Notifiquem-se as executadas, sendo a 1ª e 2ª por DEJT e, a 3ª Por AR, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).

Publique-se". Brasília, 17 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO SOUZA JÚNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-17300-12.2007.5.10.0006**

Processo Nº RT-173/2007-006-10-00.6

Reclamante Walber Reis da Silva
 Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil
 Reclamado Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
 Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

(...) CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES as

impugnações prévias à liquidação formuladas pela CENTRUS e BANCO CENTRAL, na forma da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos consolidados às fls. 1880/1887, fixando o débito total das reclamadas em R\$ 878.167,06, valor atualizado até 30.4.2011, sem prejuízo de novas atualizações, da seguinte forma:

TOTAL BRUTO DOS RECLAMANTES R\$ 841.340,03

CUSTAS PROCESSUAIS R\$ 16.827,03

HONORÁRIOS PERICIAIS R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 878.167,06

Os valores a título de contribuição previdenciária privada e IRRF a serem deduzidos do crédito bruto dos reclamantes importam em R\$ 58.866,51 e R\$ 5.268,37, respectivamente. A presente sentença de liquidação tem cunho interlocutório irrecurável de imediato ao egr. TRT, cabendo às partes aguardar o momento processual próprio para manifestação de eventual inconformismo, após a garantia do juízo (CLT, art. 884). Assino à segunda reclamada, FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, o prazo de 15 para cumprimento da decisão, mediante depósito do valor homologado, sob pena de penhora de bens para satisfação de tal valor acrescido de multa de 10% (CPC, art. 475-J). Intime-se o primeiro reclamado (BANCO CENTRAL DO BRASIL) para ciência, por mandado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-31500-92.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-315/2005-006-10-00.3

Reclamante	Patricia Rocha Fortes Rampelotto Toledo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-32800-89.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-328/2005-006-10-00.2

Reclamante	Thiago Prisco de Souza
Advogado	MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO(OAB: 5079/DF)
Reclamado	Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
Advogado	IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 17103/GO)

"CONCLUSÃO.: PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-

se". Brasília, 18 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-33800-56.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-338/2007-006-10-00.0

Reclamante	Florentino Marino dos Anjos
Reclamante	Flavia Cristina Couto
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4.604/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5.592/DF)

"Vistos. Defiro o requerimento do Distrito Federal formulado à fl. 253, assinando-lhe o prazo de 10 dias para vista. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para julgamento dos embargos à execução ajuizados. Publique-se". Brasília, 14 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-49300-02.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-493/2006-006-10-00.5

Reclamante	Daniel Brito da Silva
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construoecoes e Servicos Ltda.
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino aos exequente e segundo executado o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 18 de setembro de 2012 (terça-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-56400-47.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-564/2002-006-10-00.6

Reclamante	Jose Dorta Cabral Filho
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
Reclamado	Massa Falida de Transbrasil S. A. Linhas Aereas
Advogado	ALFREDO LUIZ KUGELMAS(OAB: 15335/SP)
Reclamado	Interbrasil Star S. A. Sistema de Transporte Aereo Regional

Vistos. O reclamante requer, paralelamente, a inclusão de empresa do mesmo grupo econômico da executada no pólo passivo da execução e a improcedência dos embargos à execução ajuizados pela massa falida da executada. A inclusão da empresa indicada pelo exequente, na condição de responsável solidária, goza de forte plausibilidade, à vista de outros precedentes deste Juízo. Não obstante, a se prosseguir no julgamento dos embargos e expedição de Certidão de Habilitação de Crédito, os autos irremediavelmente serão encaminhados ao arquivo definitivo após a entrega do documento ao interessado, consoante previsão da CG/JT (Provimento nº 01/2012). À vista de tal incompatibilidade, informe o exequente, em 5 dias, se pretende prosseguir com a execução em face da massa falida, onde se passaria ao julgamento dos embargos, ou se pretende ver

redirecionada a execução para a outra empresa que aponta à inclusão no pólo passivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-62400-29.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-624/2003-006-10-00.1

Reclamante	YVAN FARIA BAYARDINO
Advogado	JANE AZEVEDO CORTES(OAB: 15495/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

Vistos. À SCJAE para manifestação sobre a impugnação à sentença de liquidação de fls. 1085/1104. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-94400-09.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-944/2008-006-10-00.6

Reclamante	Fernando Leite de Godoy
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO(OAB: 13802/O/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/O/DF)

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, convalido a rejeição das preliminares e o acolhimento da prescrição das parcelas não fundiárias postuladas vencidas até 7.9.2003 e, no mais, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT a pagar a FERNANDO LEITE DE GODOY, em 60 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, FGTS sobre os valores pagos a título de bolsa de treinamento no período de agosto/1978 a dezembro/1979, a ser recolhido à conta vinculada do reclamante. A reclamada procederá à retificação da data admissional na CTPS do reclamante, consignando a data de 10.3.1978, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis. Honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Oficie-se à SRTE. Dada a natureza indenizatória da única verba pecuniária contemplada nesta decisão, declaro-a imune a incidências previdenciárias e fiscais. Deixo de determinar a execução de ofício das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício ante a decadência quinquenal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta (CLT, art. 790-A, I). Deixo de submeter a presente sentença condenatória ao crivo inevitável do E. Regional pela modéstia da soma dos valores deferidos (Súmula 303/TST). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-94600-16.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-946/2008-006-10-00.5

Reclamante	Sidiclei Aleixo Caixeta
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Mais Brasil Marketing e Publicidade Ltda.
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Anastacio Cavalcante Oliveira
Reclamado	Elio Benjamin Dalla Rosa

Advogado	FLAVIO MARQUES NEME(OAB: 23689/DF)
Reclamado	Francisco Jose Tostes Cruz de Castro Paula Pessoa
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Marcos Japiassu Amaro
Reclamado	Plauto Dalla Rosa
Reclamado	Roma Consultoria e Traducoes Ltda.

Vistos. Assino aos reclamados o prazo de 05 (cinco) dias para indicarem o ato de restrição o qual querem ver liberado, sob pena de indeferimento e devolução do processo ao arquivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-134600-24.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1346/2009-006-10-00.5

Reclamante	Taís Ramos Silva
Advogado	IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)
Reclamado	Centroplan - Centro Ortopedico de Brasília S. A. Epp
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)
Reclamado	Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda. Epp
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

(...)CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, para excluir dos cálculos o valor correspondente à 8ª parcela do acordo homologado e a respectiva multa de 100%, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, homologo os cálculos de fls. 379/384, para fixar o débito da executada em R\$ 23.175,05, valor atualizado até 31/5/2010, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o crédito líquido o exequente (R\$ 20.803,67), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 104,02) e a multa do art. 475-J/CPC (R\$ 2.267,36). Subsistem a penhora de fls. 292/293 e sua respectiva avaliação. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Uma via assinada desta decisão servirá como alvará junto à ag. 3920 da CEF para imediata liberação da 8ª parcela do acordo à exequente, correspondente ao saldo integral da conta judicial nº 042/04880431-8, por meio de seu advogado IGOR RAMOS SILVA - OAB nº 20.139/DF. Intime-se a exequente diretamente para ciência da liberação. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-157900-16.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-1579/1989-006-10-00.3

Reclamante	Delio Fernandes
Advogado	UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
Reclamante	Espólio de Eliane Amaral Barros (Representado por Maria Helena Amaral Quintella)
Advogado	IRANDI DE PAULA MACHADO(OAB: 6459/DF)
Reclamado	UNIÃO

"Vistos. Assino à União/PRF o prazo de 10 dias para vista e manifestação sobre a impugnação de fls. 2266/2274 e documentação anexada, no tocante à matéria alusiva ao IRRF (fórmula e base de cálculo). Intime-se a União/PRF (Procuradoria Regional Federal), por meio do acordo de cooperação próprio, agora. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos. Publique-se. Brasília, 14 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE

SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-198700-67.1981.5.10.0006***Processo Nº RT-1987/1981-006-10-00.8*

Reclamante	Vilmar Rodrigues Coimbra
Advogado	EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado	Distrito Federal (FHDF)
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) Distrito Federal o prazo de 5 dias para vista da petição e documento apresentados pelo exequente. Decorrido o prazo, fazer nova conclusão. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se". Brasília, 13 de setembro de 2012

Editais**Editais****Processo Nº RT-306-30.2012.5.10.0006**

Reclamante	Joana Cordeiro de Oliveira
Advogado	DIEGO SOARES PEREIRA(OAB: 34123/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 5.616,64 Atualizado até: 30/09/2012; Liq. Exequente.....: 5.127,71 ; INSS Reclamante.....: 81,52 ; INSS Reclamado.....: 229,30 ; INSS Terceiros.....: 27,50 ; INSS SAT.....: 20,38 ; Custas do Processo: 104,18 ; Custas Art.789.....: 26,05. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Editais**Processo Nº RT-488-50.2011.5.10.0006**

Reclamante	Maria Ines Araujo Rodrigues
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda. Me
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Katya de Souza Leal
Reclamado	Lucimar Carolina Leal Galeno dos Santos

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo

presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Katya de Souza Leal, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 7.840,37 Atualizado até: 31/08/2012. Liq. Exequente.....: 5.240,98 ; INSS Reclamante.....: 342,50; Custas do Processo: 34,13 ; Custas Art.789.....: 27,92; Hon. Periciais.....: 1.407,29 ; Diversos.....: 787,55; Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de setembro de 2012.

Editais**Processo Nº RT-531-84.2011.5.10.0006**

Reclamante	Greyce Polliana Mattos Cardoso
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Digicert Solucoes Ltda. - Epp
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado	Georgiane Cardoso Paranhos
Reclamado	Ricardo Jose Nogueira Paranhos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Georgiane Cardoso Paranhos e Ricardo Jose Nogueira Paranhos, para, em 15 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 34.088,99 Atualizado até: 31/07/2012; Liq. Exequente.....: 23.411,79 ; INSS Reclamante.....: 1.231,32 ; INSS Reclamado.....: 2.350,74 ; INSS Terceiros.....: 649,25 ; I R P F.....: 211,42 ; Custas do Processo: 497,09 ; Custas Art.789.....: 124,27 ; Hon. Advocatício...: 2.485,46 ; Diversos.....: 3.127,65. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de setembro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Editais**Processo Nº RT-566-10.2012.5.10.0006**

Reclamante	Silene Ferreira
Reclamado	Rubens Bartholo de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Rubens Bartholo de Oliveira, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 2.414,98 Atualizado até: 30/09/2012. Liq. Exequente.....: 1.799,40 ; INSS Reclamante.....: 112,40 ; INSS Reclamado.....: 168,61 ; Custas do Processo: 38,24 ; Custas Art.789.....: 9,56 ; Hon. Advocatício...: 286,77. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de setembro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-40-40.2012.5.10.0007

Reclamante	Delcídes Alves Rabelo
Advogado	FABIANA DA SILVA NERY(OAB: 33453/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

(fls.97) Vistos, etc. 1. Ante a realização do movimento paredista e a inspeção judicial instaurada neste Juízo, intime-se novamente a reclamada do despacho de fls. 96. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio perito do Juízo ARISTÓTELES ALVIM GOMES, que deverá ser intimado para o início dos trabalhos técnicos, devendo apresentar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho. (fls.96) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, apresentar os elementos necessários à liquidação do feito, conforme promoção da Contadoria de fls. 95, sob pena de designação de perícia contábil às suas expensas. Brasília, 02.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-111-42.2012.5.10.0007

Reclamante	Jose Adalberto Gomes do Nascimento
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Universo Construções e Incorporações Ltda

(fls.72) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada, intimando-o(a) para o recebimento, no prazo legal. 2. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante para sua habilitação ao programa do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar os requisitos necessários à concessão das parcelas referentes àquele programa. Expedidos os alvarás, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 11/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-145-17.2012.5.10.0007

Reclamante	Raquel Tavares Pereira
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Fácil - Brasília Transporte Integrado (n/p Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

(fls.285/286) (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço de ambos os Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisor. Intimem-se as partes. Brasília, 13 de setembro de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-161-05.2011.5.10.0007

Reclamante	Cristiano Borges Salazar
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(fls.422) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 1.700.131.221.242. 2. Intime-se o(a) Reclamado(a), para os fins do art. 884/CLT. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-183-29.2012.5.10.0007

Reclamante	Adelana Rejane Alves dos Reis
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	T N G Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

(fls.143) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de setembro de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-207-28.2010.5.10.0007

Reclamante	Osmar Pinto da Cruz
Advogado	JULLYANA NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 30830/DF)
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	União (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar

(fls.435) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, da exceção de pré-executividade oposta nos autos. 2. Intime-se. Brasília/DF, 13 de setembro de 2012.

Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-210-12.2012.5.10.0007

Reclamante	Jailson Oliveira de Sousa
Advogado	RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)
Reclamado	Arreza Mão de Obra Especializada Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalações Ltda.
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado	Figueiredo Avila Engenharia Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

(fls.126) (...) 4. Decorrido o prazo sem manifestação pela 1ª reclamada, proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante e expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS, intimando-o para o recebimento do alvará e da CTPS, no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 15.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-228-33.2012.5.10.0007

Reclamante	Ana Cleide de Sousa
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.92) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC. Vistos, etc. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 86. Brasília, 11/09/2012. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria. (fls.86)(...) 2. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos de FGTS dos meses indicados na petição inicial e entregar TRCT para levantamento dos depósitos remanescentes e da multa de 20% sobre os depósitos de todo o período laborado, inclusive verbas rescisórias, sob pena de indenização equivalente. (...) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-308-94.2012.5.10.0007

Reclamante Mariana de Sousa Paraguai
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.121) (...) 3. Após, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-326-52.2011.5.10.0007

Reclamante Wellington Ribeiro Estevam
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Indústria de Alimentos Kodama Ltda.
Advogado SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEN(OAB: 5269/RS)

(fls.276) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF 26.888, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuado os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042/04926763-4. (...) 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 05/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-377-29.2012.5.10.0007

Reclamante Jurani Félix de Araújo
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.44) Vistos, etc. 1. Tendo em vista que em diversos processos contra a reclamada, em trâmite nesta Vara, as tentativas de bloqueio de numerário pelo Sistema BACENJUD e as tentativas de penhora e avaliação de bens restaram todas infrutíferas, revogo o item 4 do despacho de fls.37. 2. Inclua-se a Reclamada no BNDT. 3. Após, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-421-48.2012.5.10.0007

Reclamante João Pereira dos Santos
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.201) Vistos, etc. 1. Proceda a Secretaria às devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, intimando-o(a) para o recebimento, no prazo legal. 2. Após, à Contadoria para liquidação do feito. Brasília, 05/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-449-16.2012.5.10.0007

Reclamante Ediane Maria Silva e Lima Oliveira
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.56) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a existência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-478-03.2011.5.10.0007

Reclamante Vicente de Paulo Brito dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

(fls.76) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº00000501-96.2012.5.05.0024. 2. Intime-se o(a) Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno da referida CP, bem como para requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-582-92.2011.5.10.0007

Reclamante Laurení Jemina Xavier
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado MDF Móveis Ltda. (Star Móveis e Idhea Móveis)
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

(fls.401) Em 12 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 399/400. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei. Desnecessária a intimação do INSS. Intimem-se as partes da homologação. Audiência encerrada às 10h37min. Nada mais. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-647-53.2012.5.10.0007**

Reclamante Herculano Ferreira de Souza
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.57) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Reclamante para suprimimento da autorização para habilitação do(a) Autor(a) às parcelas do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar o atendimento aos requisitos necessários à percepção das referidas parcelas. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Recebido o alvará, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do feito. Brasília, 10/09/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-666-93.2011.5.10.0007**

Reclamante Karina Bassan Rodrigues
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

(fls.196) (...) 3. Comprovado os recolhimentos, intime-se a reclamada para recebimento da guia que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. 4. Após, ao arquivo definitivo. Brasília, 20/04/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-702-38.2011.5.10.0007**

Reclamante Vilma Regina Bastos Pacheco
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

(fls.290) Vistos, etc. 1. Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para fins de anotação pela 1ª reclamada. (...) Brasília, 13.9.12.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-757-86.2011.5.10.0007**

Reclamante Eslei das Graças de Andrade
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
 Reclamado Match Point School
 Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

(fls.179/183) (...) À vista do acima exposto, acolho parcialmente o pedido do executado. ISSO POSTO, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, decido ACOLHÊ-LOS, parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decism. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-907-33.2012.5.10.0007**

Reclamante Valdiana Cirqueira Pacheco
 Advogado VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.53) Vistos, etc. 1. Intimem-se a Reclamante para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, se a Reclamada cumpriu ao acordo homologado nos autos, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a existência de documentos originais. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-910-85.2012.5.10.0007**

Reclamante Thais Tabata Moraes da Assunção
 Advogado VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.48) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-916-29.2011.5.10.0007**

Reclamante Marco Tulio Viana Ferro
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

(fls.592) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, OAB/DF 1.441-A, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuado os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 4.000.119.214.880. (...) 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e a guia que se encontra na contracapa dos autos, requerendo o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 3. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Brasília, 06/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-922-70.2010.5.10.0007**

Reclamante Edilene da Silva Santos
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Millenium construcoes e Servicos Ltda.
 Reclamado União Federal - Departamento de Polícia Federal
 Reclamado Carlos Henrique Batista Alves
 Reclamado Willington Ramez Barreto

(fls.210) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC. Vistos, etc. Cumram-se os itens 2 e 3 do despacho de fls. 207. Brasília, 12/09/2012. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria. (fls.207) (...) 3. Após, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 08/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-956-74.2012.5.10.0007**

Reclamante Auriberto da Silva Costa
 Advogado JASON FONSÊCA RODRIGUES REIS(OAB: 28420/DF)
 Reclamado Fiança Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.62) SENTENÇA. Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos do artigo 852-I da CLT. DECIDO: PETIÇÃO INICIAL APÓCRIFA. A petição inicial não foi assinada pelo Reclamante, tampouco pelos patronos da parte, mesmo após a concessão de prazo para tanto (fls. 59/60).

Apresentando-se apócrifa, não possui a peça de ingresso nenhum valor jurídico. Na verdade, trata-se de ato processual completamente inexistente. Assim, tendo em vista a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC. POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$137,73, calculadas sobre R\$6.886,90, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, ante a declaração de hipossuficiência jurídica a fls. 11. Intime-se o Reclamante. Brasília, 13 de setembro de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1012-78.2010.5.10.0007**

Reclamante Lígia Fernandes de Aguiar
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

(fls.423) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04949886-5. 2. Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT. 3. Decorrido o prazo para embargos à execução, conclusos para expedição de alvará. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1023-10.2010.5.10.0007**

Reclamante Fábio Pereira da Cruz
 Advogado ROGÉRIO DE LIMA E SILVA LEMOS(OAB: 14652/DF)
 Reclamado Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
 Advogado LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)

(fls.237) Vistos os autos. Uma das condições para o recebimento do seguro desemprego é o requerimento do benefício no prazo de 120 dias contados da extinção do contrato de trabalho.

Esse requerimento, por sua vez, depende do fornecimento de guias próprias por parte do empregador, o que não se verificou na hipótese destes autos. Está, assim, caracterizada a impossibilidade de recebimento do benefício pelo exequente por culpa da reclamada. Diante disso, revogo o despacho de fls.229 e determino, primeiramente, que o reclamante devolva o alvará que recebeu com essa finalidade. Após, remetam-se os autos ao cálculo para que inclua na liquidação a indenização substitutiva do seguro desemprego. Intime-se. Brasília, 12 de setembro de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1050-90.2010.5.10.0007**

Reclamante Sandra Mari Freitas de Oliveira

Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Lucas Paulo de Aguiar
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar
 Reclamado Ivan Euripedes da Costa
 Reclamado Iraci Fernandes Garcia
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

(fls.163) Vistos, etc. 1. Inclua-se o reclamado IRACI FERNANDES GARCIA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011). 2. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.

Brasília, 12.9.12. MARIA SOCORRO SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1105-41.2010.5.10.0007**

Reclamante Antônio Gomes Pereira
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

(fls.438) Vistos, etc. 1. Homologo os novos cálculos de liquidação trazidos pela Contadoria à fls. 430 e seguintes, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Reclamada em R\$ 71.764,93, valor atualizado até o dia 31/10/2011. 2. Expeça-se alvará ao Reclamante em nome do advogado Júlio César Borges de Resende - OAB nº 8583 - DF para levantamento da importância correspondente aos valores indicados, bem como que se proceda aos recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº. 042/04927006-6. (...) 3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 10/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1187-38.2011.5.10.0007**

Reclamante Janne Batista da Silva Marques
 Advogado NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
 Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília SS Ltda
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

(fls.96) Vistos, etc. 1. Requisite-se o mandado junto ao Oficial de Justiça, para fins de apreciação do acordo celebrado entre as partes. 2. Vista ao advogado da Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 92/93. 3. Intime-se. Brasília/DF, 13 de setembro de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1266-51.2010.5.10.0007**

Reclamante Alessandro Dantas Lisboa
 Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
 Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Roberpar Serviços de Impressão Ltda. (Roberpar Participações Ltda.)
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Gt Jornalismo Comunicação Ltda.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
 Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Maurício Sampaio Cavalcanti
 Advogado IVAN AQUILES COSTA LIMA(OAB: 35902/DF)
 Reclamado Filipe Correia de Araújo

(fls.492/493) (...) ISSO POSTO, decido ACOLHER, nos termos da fundamentação supra, a Exceção de Pré-Executividade apresentada às fls. 443/460. Intimem-se as partes, sendo a Sr. Maurício por intermédio do procurador constituído às fls. 461. Brasília, 10 de setembro de 2012.

OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1360-96.2010.5.10.0007

Reclamante Joao Lucindo de Oliveira
 Advogado HUMBERTO VINICIUS NICOLI ARGUELLO(OAB: 29438/DF)
 Reclamado D'corline Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado B2b Administracao e Tecnologia Ltda
 Reclamado Condominio Residencial Cezanne
 Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)
 Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
 Reclamado Edison Jose de Araujo Junior
 Reclamado Jose Andre dos Santos
 Reclamado Maria do Amparo Lopes de Almeida

(fls.348) Vistos, etc. 1. Em análise aos presentes autos, verifico que o sócio da empresa DECOR LINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, sr. MARCELO FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO (fls. 228) é o mesmo qualificado como representante legal da Empresa DECOR LINE SERVIÇOS GERAIS LTDA nas atas anexadas pelo reclamante à petição de fls. 340 e seguintes. 2. Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, o correto número do CNPJ da empresa DECOR LINE SERVIÇOS GERAIS LTDA, para fins de inclusão no polo passivo do presente feito. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1440-89.2012.5.10.0007

Reclamante Clemência Alves dos Reis
 Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.41) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1441-74.2012.5.10.0007

Reclamante Damiana Marineide Nascimento de Souza
 Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.32) Vistos, etc. 1. Intimem-se a Reclamante para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, se a Reclamada cumpriu ao acordo homologado nos autos, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo. Brasília, 13/09/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1558-02.2011.5.10.0007

Reclamante Gustavo Pereira dos Reis
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Assados e Grelhados

(fls.66) Vistos, etc. 1. Susto, por ora, o cumprimento ao despacho de fls. 62 (item 3). 2. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, o nº do CNPJ da Reclamada-Executada. Brasília/DF, 13 de setembro de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1654-80.2012.5.10.0007

Autor Abraão Xavier dos Santos
 Advogado ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)
 Réu Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Réu União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

(fls.719) Os Autores postulam, em sede de apreciação liminar, o bloqueio de créditos perante o tomador de serviço, União. Contudo, não há nos autos informação acerca do quantum sobre o qual se pretende a constrição. Tampouco foram particularizados os valores devidos a cada laborista. Os créditos devem considerar as obrigações rescisórias e as pendentes no curso dos pactos laborais, conforme noticiado. Importa, ainda, que o valor da causa espelhe a real situação do pedido. A ausência desses dados inviabiliza o exame da presente cautelar. A tal modo, concedo aos Acionantes o prazo de 10 dias (art. 284/CPC) para emendarem a inicial com as informações necessárias à regular apreciação da matéria, sob pena de indeferimento. Intimem-se os Demandantes por seu procurador. Brasília, 13 de setembro de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2114-04.2011.5.10.0007

Reclamante João Batista Alves Feitosa
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Alfa Omega Ltda. - ME (Lavajato)
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

(fls.57) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, da penhora de fls. 55. 2. Intime-se. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-4400-91.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-44/2007-007-10-00.4

Reclamante Allan Rocha Silva
 Advogado CLAUDIO MARKS MACHADO(OAB: 1962-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

(fls.781) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do agravo de petição interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 13 de setembro de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-23200-46.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-232/2002-007-10-00.8

Reclamante MARIA LUCIA DA SILVA MOURA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Digisoft Informática e Serviços Ltda (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO VICENTE DE BARROS NOGUEIRA)

(fls.95) Vistos, etc. 1. Defiro a dilação do prazo, conforme requerido pela reclamante.

2. Após o prazo de 30 dias sem manifestação, ao arquivo provisório.
3. Intime-se a reclamante. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93400-39.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-934/2006-007-10-00.5

Reclamante Rogério Barreto Silva
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos (Comper)
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

(fls.336) Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome do advogado Anderson Ferreira Gonçalves (OAB/DF-21145), para levantamento da importância correspondente a 70,27% do saldo existente na conta judicial nº 042/04951983-8, devendo ser efetuados os recolhimentos abaixo indicados, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta: (...) Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104500-83.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1045/2009-007-10-00.8

Reclamante Sebastiao Horacio Ramalho
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/O/DF)

(fls.356/358) (...) ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido ACOLHÊ-LA, parcialmente, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-111700-83.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-1117/2005-007-10-00.3

Autor Adatao Ferreira de Melo
Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Réu Habra Engenharia Industria e Comércio Ltda (na pessoa do sócio Antônio Horácio Gonçalves)

Advogado MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE ALMEIDA(OAB: 16526/DF)

Réu Antonio Horacio Goncalves
Réu Pedro Luiz Diniz Rodrigues
Advogado SÉRGIO PALOMARES(OAB: 12526/DF)
Réu Braceo - Brasil Construtora e Empreiteira de Obras Ltda
Advogado TÚLIO MARCO DE SOUSA E PAULA(OAB: 34728/DF)

(fls.698) Vistos, etc. 1. Os depósitos efetuados nas contas 1700.126.381.235 e 2500.126.291.051 são oriundos de contas dos sócios Antônio Horacio Gonçalves e Pedro Luiz Diniz Rodrigues, os quais não assinaram o acordo protocolado nos autos.

2. Assim, intimem-se as partes para reformularem o acordo apresentado nos autos, no prazo de 05 dias. Brasília, 12/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-113000-41.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1130/2009-007-10-00.6

Reclamante Nelson Gesualdi Villapouca
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.
Advogado CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)

(fls.508/514) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e da impugnação à conta para, no mérito, ACOLHER, parcialmente os embargos à execução e REJEITAR a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de setembro de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-113500-15.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-1135/2006-007-10-00.6

Reclamante Âdalton de Alcântara Ramos
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Sul América Cia. Nacional de Seguros
Advogado ENIO DRUMOND(OAB: 101/DF)

(fls.405/407) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e da impugnação à conta para, no mérito, ACOLHER, parcialmente os embargos à execução e REJEITAR a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2012.

OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-121300-89.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1213/2009-007-10-00.5

Reclamante Aldeane de Lima
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Brasília Serviços de Informática Ltda.
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls.228) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Reclamada em R\$66.675,14, valor atualizado até o dia 31/01/2012. 2. Informe o Reclamante o nome e endereço do administrador Judicial da massa

falida (1ª Reclamada) para fins de regular citação. 3. Intime-se. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-125200-22.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-1252/2005-007-10-00.9

Reclamante	Marlon Max de Jesus
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Pizzaria Lanchonete do Japão Ltda. (Ebenzezer Alves Silva)

(fls.66) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 13 de setembro de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-138300-05.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1383/2009-007-10-00.0

Reclamante	Idália Pereira Alves Ferreira
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Z L Ambiental Ltda - Em recuperação Judicial
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higitec - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

(fls.389) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº1496-2012-113-03-00-9. 2. Intime-se o Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno da referida CP. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-175900-76.1980.5.10.0007

Processo Nº RT-1759/1980-007-10-00.3

Reclamante	DEUSDETE ANTONIO DOS SANTOS
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Jose Irineu Cabral

(fls.54) Vistos, etc. 1. Analisando-se os autos, é necessário ser informado o número do CPF do reclamado para fins de bloqueio de numerários, veículos e atualização cadastral no polo passivo. 2. Intime-se o reclamante para: - informar, no prazo de 10 dias, o número do CPF do reclamado, já que o número informado na guia de fls. 23-verso é de pessoa diversa, para fins de prosseguimento da execução. - informar o número do CPF do reclamante para fins de atualização cadastral. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 13.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-196-28.2012.5.10.0007

Reclamante	Aradi Carvalho da Silva
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº650/2012.

Depositário: LUIZ VICENTE ARAÚJO.

Endereço de localização do bem: SRIA, AREA ESPECIAL 08, LOTE C, GUARA II - DF

Data e Hora da 1ª Praça:18/10/2012 - 14h05min.

Data e Hora da 2ª Praça:05/11/2012 - 14h05min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados.

BEM: 01(UM) ONIBUS, PLACA JHP 5528, MARCA/MODELO: PAS/ONIBUS SCANIA BUSSCAR URBPLUS U, ANO/MOD. 2008/2008, CHASSI 9BSK4XZBOB3630045, COR CINZA, registrado no Detran/DF COM 12.440 KM RODADOS. Com as seguintes características:chassi rebaixado, modelo próprio para transportes de passageiros em aeroporto, lataria, estofamento dos bancos, pintura, pneus, painel, vidros, em bom estado de uso e conservação, bateria descarregada, motor aparentemente em bom estado não foi testado o funcionamento do motor e parte elétrica do veículo por falta de energia, em geral em bom estado de uso e conservação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 165.000,00(CENTO E SEXTENTA E CINCO MIL REAIS).

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1121-58.2011.5.10.0007

Reclamante	José Francisco Nascimento Soares
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Marmoraria Modelo Ltda Epp
Reclamado	Adao Rodrigues Junqueira
Reclamado	Nilza Muniz Junqueira

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº659/2012

Total do débito: R\$4.240,00

Decisão/Despacho de fls.: 42

Sócio(s): Adão Rodrigues Junqueira(CPF 058.022.611-53) e Nilza Muniz Junqueira(CPF 264.364.506-53)

O(a) Doutor(a) MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(s) sócio(s) da executada acima indicado(s), para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17 de SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1841-25.2011.5.10.0007

Reclamante	Edenilson Pereira Teixeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº652/2012.

Depositário: LUIZ VICENTE DE ARAUJO.

Endereço de localização do bem: AREA ESPECIAL 08, LOTE C, GUARA II - DF

Data e Hora da 1ª Praça:17/10/2012 - 14h10min.

Data e Hora da 2ª Praça:31/10/2012 - 14h10min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: 01(UM) ONIBUS PLACA LCW 3032 DETRAN-DF, CHASSI

9BM384073XB206317, RENAVAL 723317399, NACIONAL, ANO/MOD. 1999, COR BRANCA, CAP. PASSAGEIROS 45, POTENCIA 211, MARCA/MOD. M.BENZ/MPOL TORINO GVV, DIESEL, N. DO MOTOR: 37797310441663. 292.187 KM RODADOS. Nas condições de uso e conservação:estofamento dos bancos rasgados e em péssimo estado, eixo diferencial quadrado, pneus quase sem bandagem, lataria e pintura apresentando riscos e amassados, vidros em bom estado, paracheque traseiro em bom estado, motor e parte elétrica do veículo não testado por falta de energia, bateria descarregada, tacógrafo retirado temporariamente, ônibus parado no pátio.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1844-77.2011.5.10.0007

Reclamante	Raimundo Silva Guimarães
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº656/2012.

Depositário: Luiz Vicente Araújo.

Endereço de localização do bem: Área Especial nº 08, Lote "C", Guará II - Brasília/DF.

Data e Hora da 1ª Praça:17/10/2012 -14 horas

Data e Hora da 2ª Praça:31/10/2012 -14 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: Um ônibus PLACA KML 9089 DETRAN-DF, CHASSI 9BWY2TJB6YRY10132, RENAVAL 749673915, NACIONAL, ANO/MOD: 2000; ANO FAB. 2000, COR BRANCA, CAP.

PASSAGEIROS 046, POTÊNCIA 206, CILINDRADAS 6440, MARCA/MOD VOLKS/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, N. DO MOTOR 6038738. Nas seguintes condições de uso e conservação: estofamento dos bancos rasgados e em péssimo estado, parachoque dianteiro amassado, pneus usados quase sem banda, lataria e pintura apresentando riscos e amassados, vidros em bom estado, 221223Km rodados, parachoque traseiro em bom estado, motor e parte elétrica do veículo não testado por falta de energia, bateria descarregada, tacógrafo retirado temporariamente, ônibus parado no pátio. Avaliado em R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), no estado em que se encontra e conforme pesquisa realizada no mercado.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1847-32.2011.5.10.0007

Reclamante	Raimundo Pereira Gomes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº643/2012.

Depositário: Luiz Vicente Araújo.

Endereço de localização do bem: Área Especial nº 08, Lote "C", Guará 02/DF.

Data e Hora da 1ª Praça: 18/10/2012 -14 horas.

Data e Hora da 2ª Praça: 05/11/2012 -14 horas.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: Um Ônibus PLACA-LCW 3017, MARCA/MODELO PAS/ONIBUS MERCEDES BENZ ANO/MOD: 1999/1999, Chassi

modelo OF1721/1999, dois eixos, duas portas, estofados rasgados e em péssimo estado, bateria descarregada não houve como testar o funcionamento do motor e partes elétricas do veículo, pintura e lataria riscada e com alguns amassados, prachosques amassados, 537.052Km rodados, pneus com bandagem desgastada, potência de 145cv, o qual avalio no estado em que se encontra em R\$40.000,00(quarenta mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$40.000,00(quarenta mil reais).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1917-49.2011.5.10.0007

Reclamante	Vito Paiva Bezerra Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº644/2012.

Depositário: Luiz Vicente Araújo.

Endereço de localização do bem: Área Especial nº 08, Lote "C", Guará II/DF.

Data e Hora da 1ª Praça: 18/10/2012 -14h10min.

Data e Hora da 2ª Praça: 05/11/2012 -14h10min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: Um Ônibus PLACA KML 9089 DETRAN-DF, CHASSI 9BWY2TJB6YRY10132, RENAVAL 749673915, NACIONAL, ANO/MOD. 2000; ANO FAB 2000, COR BRANCA, CAP PASSAGEIROS 046, POTÊNCIA 206, CILINDRADAS 6440, MARCA/MOD VOLKS/COMIL SVELTO U, COMBUSTIVEL DIESEL,

N. DO MOTOR 6038738. Nas seguintes condições de uso e conservação: estofamento dos bancos rasgados e em péssimo estado, parachoque dianteiro amassado, pneus usados quase sem banda, lataria e pintura apresentando riscos e amassados, vidros em bom estado, 221223Km rodados, parachoque traseiro em bom estado, motor e parte elétrica do veículo não testado por falta de energia, bateria descarregada, tacógrafo retirado temporariamente, m ônibus para no pátio. Avaliado em R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), no estado em que se encontra e conforme pesquisa realizada no mercado.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2234-47.2011.5.10.0007

Reclamante	Juscelmo Matias de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº653/2012.

Depositário: Luiz Vicente Araújo

Endereço de localização do bem: SIRA ÁREA ESPECIAL Nº 08, LOTE "C" - GUARÁ II - BRASÍLIA/DF.

Data e Hora da 1ª Praça: 17/10/2012 - 14h05min.

Data e Hora da 2ª Praça: 31/10/2012 - 14h05min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: Um Ônibus, PLACA JHP 5528, MARCA/MODELO:

PAS/ONIBUS SCANIA BUSSCAR URBPLUS U, ANO/MOD 2008/2008, CHASSI 9BSK4XZBOB3630045, COR CINZA, registrado no DETRAN-DF, com as seguintes características: chassi revaixado, modelo próprio para transportes de passageiros em aeroporto, 12.440 Km rodados, lataria, estofamento dos banco, pintura, pneus, painel, vidros, em bom estado de uso e conservação, bateria descarregada, motor aparentemente em bom estado não foi testado o funcionamento do motor e da parte elétrica do veículo por falta de energia, em geral tudo em bom estado de uso e conservação. O qual avalio em R\$165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais), conforme pesquisas realizadas no mercado.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-7600-82.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-76/2002-007-10-00.5

Reclamante	ALINE ALVES DA SILVA
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado	PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)
Reclamado	Renato Ramos de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº660/2012.

TOTAL DO DÉBITO: R\$ 9.600,00, sendo R\$ 4.800,00, a título de principal e R\$ 4.800,00, a título de multa de 100% por inadimplência.

Decisão/Despacho de fls.:248 e 335.

A Dra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), RENATO RAMOS DE MEDEIROS para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, SETEMBRO de 2012

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-11.2010.5.10.0008**

Reclamante Hsbc Empresa de Capitalizacao (Brasil) S.A.
 Advogado FLAVIO EDUARDO SILVA DE CARVALHO(OAB: 20720/DF)
 Reclamado Uniao

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos.

Da documentação ora apresentada pela UNIÃO-PRU, vista ao Reclamante para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo demonstrar, documentalmente, o descumprimento da obrigação exequenda, em sendo o caso, sob pena de ter-se por devidamente cumprida a obrigação da UNIÃO.

Intime-se.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-5-77.2012.5.10.0008**

Reclamante Cristiane Alves de Abreu
 Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
 Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda
 Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Fl. 100. À Recte. "Vistos os autos...Dê-se vista à Reclamante do RO interposto pela Reclamado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias. Data supra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta 8ª VT/DF"

Despacho**Processo Nº RT-8-66.2011.5.10.0008**

Reclamante Fabio Sousa Santos
 Advogado OSVALDO FRANCISCO PIRES(OAB: 32892/DF)
 Reclamado Gvb Serviços Limpeza e Conservacao Ltda
 Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
 Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Anderson de Almeida Gontijo
 Advogado LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)
 Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira

Fl. 135. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.134, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 16 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-18-47.2010.5.10.0008**

Reclamante Sergio Luiz Da Mota
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Comercial Brasilia de Plásticos Ltda (nome de fantasia Brasplásticos)

Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
 Reclamado Aline Rosa de Oliveira EPP (nome fantasia AR PLÁSTICOS)
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Fl. 286. Às Recdas. Determino a citação das Demandadas, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$81.979,82, em valores de 31.08.2012.

Despacho**Processo Nº RT-45-59.2012.5.10.0008**

Reclamante Gabriela Barros de Carvalho
 Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

(...) intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 dias.

Despacho**Processo Nº RT-112-58.2011.5.10.0008**

Reclamante Lucia de Oliveira
 Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado BSI do Brasil (Massa falida de)
 Reclamado C N I Confederação Nacional das Indústrias
 Advogado MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: 12533/DF)

AO RECLAMANTE E 2.º RECLAMADO: "Vistos os autos. Homologo os cálculos retificatórios de fls. 303 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 4.322,62, na data de 30/9/12, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 303. O depósito constante dos autos, atualizado até esta data, alcança o valor de R\$ 4.266,79. Logo, resta pendente de pagamento o montante de R\$ 55,83. Intimem-se as partes, sendo o Executado para pagamento do débito remanescente (R\$ 55,83), em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-189-67.2011.5.10.0008**

Reclamante Carlos de Araujo
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

AO RECLAMADO: " Defiro o pleito da Ré. Intime-se a Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para fluência do prazo para fins de embargos à execução (CLT, art. 884)".

Despacho

Processo Nº RT-200-04.2008.5.10.0008*Processo Nº RT-2/2008-008-10-00.0*

Reclamante Ana Paula Ribeiro Bigonha
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília Ltda. (Faculdade Unireal)
 Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
 Reclamado Faculdade Fortium
 Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/DF)

Fl. 398. Ao Recte. "Vistos. Diante das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls.356, 394 e 396, bem como do auto de reavaliação e reforço de penhora à fl. 397, intime-se a exequente quanto às certidões e quanto a reavaliação realizada. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 17 de agosto de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-219-05.2011.5.10.0008**

Reclamante Wanda Baptista Pereira
 Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
 Reclamado Centro de Viveiras Agrarias
 Reclamado Unibra - União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda
 Reclamado Ilson Silva de Oliveira
 Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimarães
 Reclamado Leonardo Pujatti

Fl. 190. Ao Recte. Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.189, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 14 de setembro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho**Processo Nº RT-231-82.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria de Fatima Pereira da Silva
 Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

AO RECLAMANTE: "J. A medida postulada abaixo pelo Exequente já foi adotada pelo Juízo, fl. 64.

Uma vez exauridas todas as medidas adotadas, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF,13 de setembro de 2012".

Despacho**Processo Nº RT-254-62.2011.5.10.0008**

Reclamante Raimundo Rodrigues dos Anjos

Advogado ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)
 Reclamado Prata Conservacao e Limpeza Ltda-Me
 Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)

FL. 55. À Recda. Vistos. Fica a reclamada intimada a comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto a estas verbas. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-279-41.2012.5.10.0008**

Reclamante Paulo Roberto Fischer
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho/Decisão à fl. 770. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-287-18.2012.5.10.0008**

Reclamante Juciene Nunes de Souza
 Advogado FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
 Reclamado Ana Cláudia Maciel de Leles Couto
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Despacho/Decisão à fl. 197. À Recda. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-302-84.2012.5.10.0008**

Reclamante Heloisa Helena Gomes de Araujo
 Advogado MARCO AURELIO DE SOUZA(OAB: 32848/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
 Reclamado Indra Brasil Ltda.
 Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

fl:"Vista aos recorridos/reclamados do RO interposto pela reclamante, pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo 1º reclamado."

Despacho**Processo Nº RT-380-78.2012.5.10.0008**

Reclamante Raimundo Nonato Viana
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
 Reclamado Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A
 Advogado FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB: 14503/CE)
 Reclamado Magazines Brasileiros Ltda
 Advogado HENRIQUE PINHEIRO(OAB: 16209/CE)
 Reclamado Oboe Holding Financeira S.A
 Advogado FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB: 14503/CE)

DESPACHO

Vistos.

O recurso interposto pela reclamada é próprio, tempestivo, adequado e ostenta interesse e boa representação processual.

Preparo devidamente realizado.

Estando presentes os pressupostos, RECEBO O RECURSO.

Vista ao reclamante para contrarrazões, prazo de oito dias.

Havendo o decurso do prazo ou apresentada a manifestação, subam os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Brasília/DF, 13 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-405-91.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Guedes de Sousa
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 05828/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Conforme expedientes de fls. 86 e 88, já foi requerida reserva de crédito perante as 9.ª e 18.ª VTB's. Portanto, o pleito já foi atendido pelo Juízo.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-443-40.2011.5.10.0008

Reclamante Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Panificadora e Mercado Jjb Ltda Epp
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos V.A.B. Ltda-Me
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado Aaca Comercial de Alimentos Ltda Me
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos J R Ltda-Me
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Valdirene Ltda -Me
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Amg Ltda
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos G.V.A Ltda - Me
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

AOS RECLAMADOS: "J. Intimem-se as executadas para oferecerem os elementos solicitados abaixo pela d. contadoria judicial.

Prazo de 10 (dez) dias.

BSB-DF, 18 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-588-96.2011.5.10.0008

Reclamante Ricardo Ribeiro dos Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Drogaria Attlantica Ltda Me
Advogado JAQUELINE COSTA DA SILVA(OAB: 30480/DF)
Reclamado Neisa Ribeiro de Souza
Reclamado Panaim Pereira Souza

Ao reclamado: "Intime-se o reclamado para as anotações pertinentes da CTPS do Autor."

Às partes: "HOMOLOGO o acordo de fls. 248 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encargos previdenciários e fiscais, pelo RECLAMANTE, os quais deverão ser comprovados nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Custas processuais pelo reclamante, dispensadas, ante o requerimento e declaração à fl.08.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo."

Despacho

Processo Nº RT-589-18.2010.5.10.0008

Reclamante LUARA DECORACOES LTDA ME
Advogado ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado Roberto Alessandro Paz Neves

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra, instaurou a execução das custas processuais, fixando o valor devido em R\$ 105,80.

Determino a citação da Consignante-executada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear

eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 13 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-611-42.2011.5.10.0008

Reclamante Ildemar de Jesus Reis
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Fl. 121. Ao Recte. Vistos. Libero o crédito do exequente. Intime-se o Exequente para a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Despacho

Processo Nº RT-620-67.2012.5.10.0008

Reclamante Sandra Maria Silva de Franca
Advogado GRAZIANO DE SOUZA SANTOS MARINHO(OAB: 27134/DF)
Reclamado Casa da Costura
Advogado ROSILENE KAROLINA PIRES CARRIJO(OAB: 33384/DF)
Reclamado Maria Aurinilda Rocha Viana

AO RECLAMANTE: " J. Carteira Profissional à contracapa dos autos.

Intime-se o obreiro para recebimento de sua CTPS, em 5 (cincO) dias.

Retirado o documento, aguarde-se o cumprimento do acordo entabulado nos autos.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-665-42.2010.5.10.0008

Reclamante Amir Pedro de Melo
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Fl. 471. Às partes. Vistos. Libero o crédito do exequente. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, LIBERE-SE AO 1.º RECLAMADO (CEF) O SALDO REMANESCENTE DEPOSITADO NA CONTA ACIMA INDICADA, POR NOVO ALVARÁ. Expeça-se alvará em favor da 2.ª Reclamada (FUNCEF) propiciando o levantamento do montante depositado na conta indicada a fls. 457, intimando-a em seguida para levantamento. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de setembro de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-672-63.2012.5.10.0008

Reclamante Joel Gomes do Sacramento
Advogado RAFAEL ROCHA DA SILVA(OAB: 26713/DF)
Reclamado Facus - Assessoria Empresarial Cobrança e Serviços
Advogado RAFAEL MARQUES SIQUEIRA MENDES(OAB: 26346/DF)

Despacho/Decisão à fl. 110. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-681-25.2012.5.10.0008

Reclamante Maria dos Reis Castro Soares
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

Ata de fl. 65. "Em 13 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda e Fundacao Universidade de Brasilia e seus advogados. Presente a estudante de direito ELEUDE ANTUNES TEIXEIRA DE FREITAS, CLAUDONILDA F. PONTES, PATRICIA RODRIGUES DE LIMA e ADILMA BRITO PEREIRA DE SANTANA. O Laudo técnico somente foi apresentada do em 04/09/2012, não havendo tempo hábil para intimação das partes, daí porque concedo as partes prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pelo autor. Providencie a Secretaria a intimação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 06/11/2012, às 09h30min, dispensado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 09h29min. Nada mais. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-685-62.2012.5.10.0008

Reclamante Wilson Roberto Malagutti

Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Fls. 608/623. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, 1. pronuncio a prescrição da pretensão dos créditos anteriores a 18.11.2004, extinguindo o processo relativamente aos pleitos desse período com resolução do mérito, tudo nos termos do art. 8º, III e V da Constituição Federal, art. 269, IV, e art. 867, ambos do CPC c/c art. 202, II e parágrafo único, do CC e arts. 533 a 539 da CLT e 2. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante, WILSON ROBERTO MALAGUTTI, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da CF Custas pelo reclamado no importe de R\$ 3.200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 160.000,00, para esse fim. Cientes as partes (Súmula nº 197/TST). SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-738-14.2010.5.10.0008

Reclamante Auxiliadora Alves Vasconcelos

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

FL. 327. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvarás. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-763-90.2011.5.10.0008

Reclamante Jose Maria Barbosa

Advogado ALBERTO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 38064/DF)

Reclamado Aval Empresa de Servicos Especializados Ltda

Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

AO PATRONO DO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Anote-se o procurador do Reclamante. Intime-se o Reclamante, via postal, para, querendo, ratificar os termos da procuração passada nos autos, inclusive quanto aos poderes para RECEBER E DAR QUITAÇÃO. Prazo de 10 (dez) dias. O silêncio implicará liberação dos valores diretamente em seu nome. Ciência ao patrono, via Diário Eletrônico. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-815-52.2012.5.10.0008

Reclamante Regina Helena Dantas Simoes Chacur

Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Despacho/Decisão à fl. 463. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-816-37.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Afranio Brigagao

Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Despacho/Decisão à fl. 585. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-821-30.2010.5.10.0008

Reclamante Manuel Ribeiro Lisboa

Advogado VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)

Reclamado Bernardi Reale Engenharia Ltda

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Eduardo Henn Bernardi

Advogado ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE(OAB: 18689/DF)

Reclamado Humberto José Peale

Fl. 292. Vistos. Ao Recte. Vistos. Diante das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls. 289 e 291, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 14 de setembro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-823-63.2011.5.10.0008

Reclamante Tiago Cardozo dos Santos

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

AO RECLAMANTE: "J. Indefiro o pleito abaixo.

A informação sobre a existência de bens de empresa não se encontra disponível por meio do sistema INFOJUD, de modo de que tenho por prejudicado o pleito abaixo.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-911-67.2012.5.10.0008

Reclamante	Elisangela Oliveira de Lima
Advogado	GISELENE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ(OAB: 27808/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

AO RECLAMADO: " J. Vista ao Reclamado desta petição para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio a presunção de que desiste do RO interposto, processando-se a execução na forma do art. 745-A do CPC. I.

BSB-DF, 14 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1006-97.2012.5.10.0008

Reclamante	Jairo Gomes Ribeiro
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado	EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)

fl:"Intime-se a reclamada para, em 48 horas, comprovar o pagamento do acordo homologado, com a multa de 100%, sob as penas da lei, bem como anotar a baixa na CTPS do Autor, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente e expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa respectiva."

Despacho

Processo Nº RT-1049-68.2011.5.10.0008

Reclamante	Mariano Batista dos Santos
Advogado	LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado	Cooperativa de Mão de Obra Trabalho e Habitacional dos Servidores do Legislativo do DF e Entorn

(...) intime-se o Exequente para, em 30 dias, apontar diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1064-03.2012.5.10.0008

Reclamante	Condominio Mini Chacaras do Lago Sul das Quadras 04 a 11
Advogado	VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)
Reclamado	Daniela Pinto de Araujo

Fl. 47. Ao Recte. "HOMOLOGO o acordo firmado às fls. 39/40, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamante, dispensadas do recolhimento, na

forma da lei. Arquivem-se os autos definitivamente, com baixa nos registros. Cientifiquem-se as partes. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-1079-06.2011.5.10.0008

Reclamante	Jose da Silva Santos Pinto
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Com intuito de averiguar se foram regularizados os depósitos de FGTS, intime-se o obreiro para, em 10 (dez) dias, juntar ao feito novo extrato analítico de sua conta vinculada.

O silêncio implicará a presunção de que os depósitos estão corretos, com extinção da execução.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1089-16.2012.5.10.0008

Reclamante	Filipy Borges Parente
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Por ora, nada a deferir ante a proximidade da audiência designada nos autos. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1107-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Francisco da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Por ora, nada a deferir ante a proximidade da audiência designada nos autos. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1108-56.2011.5.10.0008

Reclamante	Leonardo Azevedo de Oliveira
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO a inexistência de créditos e veículos de propriedade das executadas, conforme informado pelo BACENJUD e pelo RENAJUD, assim como sua localização incerta e não sabida, determino a intimação do exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 14 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1123-59.2010.5.10.0008

Reclamante	Quenio de Souza Ferreira
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Rita Lucia da Costa - ME
Advogado	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)

Fls. 78. Às partes. "J. Por cautela, sustem-se os leilões designados nos autos. Comunique-se com o leiloeiro via telefone. Vista ao Exequente desta petição para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I. BSB-DF, 13 de setembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1164-55.2012.5.10.0008

Reclamante	Elaine Dayse Souza Alencar
Advogado	KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA(OAB: 33357/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

AO RECLAMADO: " J. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da 1.ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório.

Prazo de 5 (cinco) dias.

Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos.

RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho.

BSB-DF, 17 de agosto de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1209-93.2011.5.10.0008

Reclamante	Cleber Santos da Silva
Advogado	FÁBIO TIBIRIÇÁ DO VALE BARBOSA(OAB: 30187/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal Me
Advogado	DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)

Reclamado	F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda - Me.
Advogado	DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado	Luis Claudio Ribeiro Neves Me
Reclamado	Disbrave
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

AO 4.º RECLAMADO: "J. Defiro.

Intime-se a 4.ª Reclamada para comprovar o pagamento da 9.ª e 10.ª parcelas do acordo, sob pena de multa de 100%, na forma do ajuste homologado nos autos e instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias.

Em relação à multa aplicável às demais reclamadas pelo descumprimento do ajuste, o tema será reapreciado em momento oportuno.

BSB-DF, 14 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1305-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda

DECISÃO

Vistos.

Compulsando os autos, verifico a existência de erro material, no que diz ao tipo de audiência à fl.56. Assim, onde se lê: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 28/09/2012, às 17h57min. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão". Leia-se "As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final rejeitada. Designa-se para JULGAMENTO a data de 28/09/2012, às 17h57min. Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST)."

Intimem-se as partes.

Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1319-58.2012.5.10.0008

Embargante	Riacho Doce Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	EDEGAR STECKER(OAB: 9012/DF)
Embargado	Luis da Silva Pereira
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/DF)

AO EMBARGADO: "J. Defiro. Anote-se o advogado do Reclamante-embargado, Dr. UBIRATAN BATISTA PEDROSO.

Após, dê-se vista ao embargado para, querendo, apresentar contestação aos embargos de terceiro ora opostos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1389-75.2012.5.10.0008

Consignante Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda
Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Consignado Francisco Alaécio Anjos de Sousa
Advogado LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA(OAB: 22158/DF)

FL. 38. Às partes. Intime-se o Consignado para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1394-34.2011.5.10.0008

Reclamante Dulce Ester Campos de Oliveira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal- Ministério da Saúde

AO RECLAMADO: "Anotar-se a procuradora da Ré abaixo indicada. Por ora, nada a deferir, eis que a reclamatória se encontra em outra instância.

Aguarde-se a devolução dos autos a este Juízo, junte-se e conclusos. I.

BSB-DF, 18 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1399-56.2011.5.10.0008

Reclamante Iana Cunha Louzeiro
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde
Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

AO RECLAMADO: "Anotar-se a procuradora da Ré abaixo indicada. Por ora, nada a deferir, eis que a reclamatória se encontra em outra instância.

Aguarde-se a devolução dos autos a este Juízo, junte-se e conclusos. I.

BSB-DF, 18 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1437-68.2011.5.10.0008

Reclamante Bruno Goncalves dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

AO RECLAMADO: "Anotar-se a procuradora da Ré abaixo indicada.

Por ora, nada a deferir, eis que a reclamatória se encontra em outra instância.

Aguarde-se a devolução dos autos a este Juízo, junte-se e conclusos. I.

BSB-DF, 18 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1438-53.2011.5.10.0008

Reclamante Fatima Maria Carleial Cavaleiro
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JUNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Fl. 521. Ao 2º Recdo. "J. Vista aos reclamados do RO interposto pelo reclamante, sendo a 1ª reclamada, por EDITAL, ante o seu paradeiro incerto e não sabido. Prazo e fins legais. Brasília - DF, 11 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1456-40.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Vasconcelos da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

AO RECLAMADO: " J. Nada a deferir ante o arquivamento da reclamatória, fl. 37. I.

BSB-DF, 14 de setembro de 2012".

Despacho

Processo Nº RT-1474-95.2011.5.10.0008

Reclamante Rita Pereira Correia
Reclamado Santa Helena Urbanizacao e Obras Ltda
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

FL. 111. À Recda. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1476-65.2011.5.10.0008

Reclamante Jessica Coelho Martins Salgado
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal - Ministério dos Transportes

AO RECLAMADO: "Anotar-se a procuradora da Ré abaixo indicada.

Por ora, nada a deferir, eis que a reclamatória se encontra em outra instância.

Aguarde-se a devolução dos autos a este Juízo, junte-se e conclusos. I.

BSB-DF, 18 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1500-59.2012.5.10.0008**

Reclamante Joao Guedes de Oliveira
 Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
 Reclamado Lucilene Maria da Silva
 Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)

Ao reclamante: ". Ante a certidão anexa, vista ao reclamante para réplica, bem como para defesa à reconvenção e documentos apresentados pelo reclamado. Prazo de 05(cinco) dias."

Despacho**Processo Nº RT-1554-59.2011.5.10.0008**

Reclamante David Ferreira Teixeira
 Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

AO RECLAMADO: " J. Conforme expedientes de fls. 50 e 52, já foi requerida reserva de crédito perante as 9.ª e 18.ª VTB's. Portanto, o pleito já foi atendido pelo Juízo. Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1617-50.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria Borges Tavares
 Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
 Reclamado Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
 Advogado RICARDO GIL MARQUES DA CRUZ(OAB: 26965/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

AO SEGUNDO RECLAMADO: "J. Tenho por prejudicado o pleito abaixo, eis que a requerente já foi integrada à lide na condição de parte, conforme ata de fl. 249. I.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1700-37.2010.5.10.0008**

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

AO RECLAMADO: " J. Intime-se o Executado para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, bem como a transferência dos honorários periciais na forma especificada no alvará de fl. 1279.

Prazo de 10 (dez) dias.

Comprovado, cumpra-se o despacho de fl. 1290.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1706-44.2010.5.10.0008**

Reclamante Sara Ribeiro Alves
 Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
 Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
 Advogado KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações pertinentes na CTPS autora, bem como juntar aos autos as guias TRCT (FGTS) e CD (Seguro Desemprego). Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas".

Despacho**Processo Nº RT-1771-05.2011.5.10.0008**

Reclamante Claudio Andre da Silva Barbosa
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 42. Ao Recte. "...Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho**Processo Nº RT-1911-39.2011.5.10.0008**

Reclamante Selio Miguel de Moura
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
 Reclamado NI Paulino Sistemas de Ventilacao e Automacao Industrial
 Advogado ALZÉS SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 29318/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos.

Convolvo em penhora a quantia amealhada via bacen jud.

Intime-se a Executada para ciência do gravame.

INERTE A RÉ, expeça-se alvará em favor do Exequente propiciando o levantamento do montante bloqueado via bacen, intimando-o em seguida para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias.

Recebido o alvará, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Data supra.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-1929-60.2011.5.10.0008**

Reclamante Winston Abalem Filho
 Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)
 Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda

(...) intime-se o Exequente para, em 30 (trinta) dias, apontar diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho**Processo Nº RT-1966-87.2011.5.10.0008**

Reclamante Adalberto Ribeiro Duraes
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se o Exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo de 5 (cinco) dias.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2088-03.2011.5.10.0008

Reclamante Elisabeth Maria Muniz Moraes
Advogado AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES(OAB: 10557/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

AS PARTES: " J. Defiro.

Reconsidero o despacho de fl. 483.

Vista ao Reclamante do RO interposto pelo Réu para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. I.

BSB-DF, 18 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-6900-74.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-69/2000-008-10-00.8

Reclamante NILTON CEZAR DE OLIVEIRA
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Sercom Construcões Industria e Comercio Ltda
Advogado ERCIAS DE PAULA(OAB: 10274/DF)
Reclamado Espólio de Clemente Rocha da Silva
Reclamado Rita de Cassia Alves da Rocha

AO RECLAMANTE: " J. Nada a deferir, eis que o sócio abaixo arrolado é falecido.

Reporto-me aos termos do despacho de fl. 120, parte final.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo
Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-9500-58.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-95/2006-008-10-00.1

Reclamante Alcides Nascimento
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

AO PRIMEIRO RECLAMADO: "Vistos os autos.

Intime-se a PREVI para comprovar a implantação do novo valor do provento devido ao obreiro, em 30 (trinta) dias, sob pena de multa de R\$1.000,00, diários, pelo descumprimento da obrigação de fazer, até o limite de R\$ 30.000,00.

Cumprida a determinação, concedo novo prazo de 30 (trinta) dias ao AUTOR para apresentação da conta de liquidação.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-19600-09.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-196/2005-008-10-00.1

Reclamante Maria Cristina Davila Mendes
Advogado ZILDA APARECIDA BOCATO(OAB: 148174/SP)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

fl. 876 e verso. Às partes. "...Assim, não conheço a impugnação aos cálculos.

Por fim, quanto à manifestação do banco executado, fl. 870, esclareço que o cumprimento à determinação contida na folha 860 se refere à obrigação de fazer incorporação das regras impostas no comando da sentença judicial transitada em julgado, não havendo margem ao questionamento suscitado pelo banco. Cito:

"Pelo exposto, julgo procedente os pedidos elencados na alíneas "a" e "b" do requerimento inicial para determinar observância pela 1ª Reclamada às regras estatutárias vigentes em julho/1997, quando da contratação da autora, e o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, retroativa a fevereiro/2004, de acordo com os artigos 49 e 50, do Estatuto da Previ de 1972 (fls. 24/34), referente às parcelas vencidas.", fls. 334/335.

Assim, comprove o banco o efetivo cumprimento da coisa julgada, no prazo de 60 dias, mantidas as cominações anteriores. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 27 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-36600-85.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-366/2006-008-10-00.9

Reclamante Diana da Rocha Ferreira
Advogado ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/DF)
Reclamado Raquel Barbosa dos Reis
Advogado JULIO JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB: 22561/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO terem sido infrutíferas as pesquisas no BACENJUD e no RENAJUD e estando a executada em local incerto e não sabido, intime-se a exequente para impulsionar a execução no prazo de 60 dias.

Havendo inércia, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se.

Brasília/DF, 13 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38500-40.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-385/2005-008-10-00.4

Reclamante	Juvenato Pereira Bento
Advogado	FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)
Reclamado	Ebasa - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

fl:"Aponte o exequente, em 10(dez) dias, NOVAS diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-39000-67.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-390/2009-008-10-00.0

Reclamante	Juliana Carvalho Gomes
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 07962/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

fl:"Intime-se a exequente para apontar novas diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Prazo 30(trinta) dias."

Despacho

Processo Nº RT-52100-26.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-521/2008-008-10-00.9

Autor	Lúcia Helena Lazarini da Fonseca
Advogado	ROGERIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/O/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos.

Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 1021 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 192.684,56, na data de 30/9/12, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 1021.

O depósito constante dos autos, atualizado até esta data, alcança o valor de R\$ 184.737,21. Logo, resta pendente de pagamento o montante de R\$ 7.947,35.

Intimem-se as partes, sendo o Executado para pagamento do débito remanescente (R\$ 7.947,35), em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-59000-84.1992.5.10.0008

Processo Nº RT-590/1992-008-10-00.4

Reclamante	ANTONIO CORDEIRO (19)
------------	-----------------------

Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

AO RECLAMANTE: " J. Vista ao Exequente para pronunciamento, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. I. BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-66400-27.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-664/2007-008-10-00.0

Reclamante	Cirano Rosa
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Senai/DR - DF
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

FL. 614. Intime-se a Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-68200-95.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-682/2004-008-10-00.9

Reclamante	Maria Irani Alves da Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Fernil Comercio de Artigos do Vestuario Ltda-Epp
Reclamado	Edinaldo Nascimento
Advogado	REINAN DE SOUSA BARRETO(OAB: 16406/BA)
Reclamado	Maria Luz Alves Martins Nascimento
Advogado	REINAN DE SOUSA BARRETO(OAB: 16406/BA)
Reclamado	Carlos Alberto Maciel dos Santos
Reclamado	Miguel Sehbe
Reclamado	Vera dos Santos Sehbe
Advogado	ALLAN HABIB TEIXEIRA(OAB: 19452/BA)
Reclamado	Antonio Fernando Brito de Carvalho

Fl. 610. À 7ª Recda. "Vistos e examinados os autos. O reconhecimento da sucessão trabalhista entre diversas empresas noticiada na sentença juntada às fls. 601/603, não comprova a sucessão da empresa FERNIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. pela CLASSIC MODA MASCULINA LTDA. e nem há menção expressa na referida sentença acerca da executada nestes autos, de modo que a decisão não comprova o alcance pretendido no requerimento de fls. 598/599, razão pela qual o indefiro, sem prejuízo de nova análise, caso sejam produzidas outras provas documentais. Publique-se. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-77700-15.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-777/2009-008-10-00.7

Reclamante	Marcelo Barros Abreu
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Selecao - Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Petroleo Brasileiro S a Petrobras

Advogado ALEXANDRE YUKITO MORE(OAB: 22742/DF)

Reclamado Joao Luiz Gomes de Oliveira

Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

Fl. 328. Ao Recte e 2º Recdo. Intime-se o Exequente para recebimento de alvará. Intimem-se Exequente e 2.º Executado, sendo este para pagamento do débito remanescente (R\$ 2.824,53), em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Despacho

Processo Nº RT-86400-63.1998.5.10.0008

Processo Nº RT-864/1998-008-10-00.0

Reclamante MARIA JOSELIA DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Advogado GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)

Reclamado João Carolino Filho

Reclamado João Henrique Mesiano Praciano Filho (Terceiro Interessado - Arrematante)

Advogado CIRO HELENO SILVANO(OAB: 04130/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal (TERCEIRO INTERESSADO)

Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

AO AUTOR: " J. Por ora, indefiro.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro noticiados abaixo. I.

BSB-DF, 14 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-86600-89.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-866/2006-008-10-00.0

Reclamante Marilene Helena Dias

Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)

Reclamado ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS SA

Advogado CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS(OAB: 26494/DF)

Reclamado ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS

Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

Reclamado BRB BANCO DE BRASILIA SA

Advogado PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3970/DF)

FL. 1368. Às partes. "Vistos. Libero o crédito do exequente...Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. O Sindicato Assistente deverá juntar ao feito instrumento de mandato procuratório, com poderes especiais para RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a movimentação dos honorários advocatícios..."

Despacho

Processo Nº RT-89800-75.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-898/2004-008-10-00.4

Reclamante LUCIO GOMES MELO

Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Reclamado CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos.

O pleito obreiro não encontra guarida.

Com efeito, o crédito bruto obreiro importava em R\$ 45.772,00, na data de 31/8/2010 (fl. 589).

Atualizado o valor em questão e aplicadas as deduções do valores já levantados pelo obreiro a fls. 574 (R\$ 42.083,59) e fls. 597 (R\$ 3.670,48), bem como do INSS empregado (R\$ 2.073,78), resultou o montante remanescente devido de R\$ 2.825,58, atualizado até 31/8/2012, conforme planilhas de fls. 600 e ss.

Veja-se que nenhum valor foi deduzido a título de IR, mostrando-se, pois, injustificado o inconformismo apresentado pelo obreiro no particular.

Ciência ao Exequente.

Atualize-se novamente o débito remanescente.

Após, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

D. S.

Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-94900-74.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-949/2005-008-10-00.9

Reclamante Experidião Rodrigues dos Santos

Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)

Reclamado Numero Bis Empreendimentos Ltda.

Reclamado Remo de Oliveira

Reclamado Fabiano da Silva Soares

Fl. 239. Às partes. "Vistos os autos. HOMOLOGO o acordo de fls. 239 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$36,00, dispensadas na forma da Lei. Encargos previdenciários, PELOS RECLAMADOS, devendo os valores serem apurados de forma proporcional à decisão exequenda, na forma da OJ nº 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-107000-22.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1070/2009-008-10-00.8

Reclamante Jose Leonardo Clemente

Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Reclamado Mitsubishi Corporation S/A

Fl. 765. Às partes. "Vistos os autos. NÃO RECEBO o agravo de petição do RÉU, eis que o despacho que homologou o acordo entabulado nos autos pelas partes é irrecurável, conforme

inteligência do § único do art. 831 da CLT. Intimem-se. D. S. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-109300-06.1999.5.10.0008

Processo Nº RT-1093/1999-008-10-00.0

Reclamante	RONEY PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	PRECISAO LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA
Reclamado	José Antônio Rocha
Reclamado	Maria Milza da Silva Souza Rocha
Reclamado	Carlos Roberto Rocha

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos.

INDEFIRO o pleito do Exequente.

O Juízo já investiu em diversas diligências com intuito de solver o débito aqui apurado, tais como: BACEN JUD, RENA JUD, INFOJUD, ofício à ANOREG e ao Tribunal Regional Eleitoral, protesto de título judicial entre outras.

Esta Unidade Judiciária não dispõe de recursos - materiais e humanos - que a possibilite se entregar às escuras em diligências como a pretendida pelo Credor, em detrimento de tantas outras execuções em trâmite no Juízo que igualmente necessitam de atuação jurisdicional.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução, claras e objetivas, ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-111800-30.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1118/2008-008-10-00.7

Reclamante	Daniella Karla Soares Yokoy
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Roque Magno de Oliveira
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Vista ao Exequente da proposta de acordo apresentada a fls. 201.

Em caso de aceitação, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem termo de acordo, com discipção de todos os detalhes envolvendo a conciliação, inclusive encargos previdenciários, fiscais e custas processuais para apreciação do Juízo.

Silente o AUTOR, prossiga o feito seus ulteriores termos.

BSB-DF, 17 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-118900-02.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1189/2009-008-10-00.0

Reclamante	Lucilia Iris Marques Teixeira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Advogado	CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

DESPACHO

Vistos.

CONSIDERANDO o exposto supra, fica o reclamado intimado a comprovar, no prazo de cinco dias, a transferência da quantia bloqueada a fls. 609 para conta judicial à disposição deste Juízo.

Havendo inércia ou descumprimento da ordem judicial, restará configurado o ato atentatório à dignidade da justiça (artigo 600, III, do CPC), com aplicação de multa de 20% do valor do débito, nos termos do artigo 601 do CPC.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 13 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131100-41.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1311/2009-008-10-00.9

Reclamante	Antonio de Souza Rego
Advogado	IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
Reclamado	Magnum Engenharia Ltda
Reclamado	Leonardo Dutra do Nascimento
Reclamado	Paulo Ricardo Alves de Azevedo

fl:"Ciência ao Exequente do instrumento de protesto, por 10(dez) dias."

Despacho

Processo Nº RT-135400-46.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1354/2009-008-10-00.4

Reclamante	Querobino Francisco da Silva
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Canaã Combustíveis Para veículos Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

FL. 471. Ao Recdo. Intime-se ao reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-144500-25.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1445/2009-008-10-00.0

Reclamante	Marcia de Sousa Rocha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Fl. 247. Ao Exequente e 2ª Executada. "Vistos. Esgotada a discussão em torno do imposto de renda e tendo este sido apurado

em conformidade com as decisões adotadas nos autos, libero ao exequente o saldo remanescente alusivo a seu crédito.

DETERMINO à Caixa Econômica Federal PAGAR ao Reclamante, por seu advogado, a Dr(a). JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB Nº 12910/DF, CPF Nº 50962272191, o numerário existente na conta judicial 4200-4700112462893, zerando-a...Declaro extinta a execução. Intimem-se Exequente e 2.ª Executada.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, determino a EXCLUSÃO das Executadas do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST...Brasília, 14 de setembro de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-155100-08.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1551/2009-008-10-00.3

Reclamante	Cátia Beatriz de Oliveira
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S. A.
Advogado	KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

Fl. 582. Às partes. "A exequente impugnou os cálculos aduzindo erro no que concerne ao cálculo da contribuição previdenciária. A Secal prestou esclarecimentos, ratificando a conta.

A impugnação obreira não procede. Trata-se de discussão acerca de aspectos técnico-contábeis, de modo que peço vênica para transcrever a manifestação da SECAL como razões de decidir: "(...) Ao revés do que vislumbra a Exequente, a nova conta não observa mera reversão da contribuição previdenciária, cota-parte obreira, a favor dela.

Trata-se de novo cálculo, agora, nos parâmetros do r. Decisório de fls. 538/539 cujo condão enseja consideração do teto previdenciário e, também, outra base de cálculo, aspecto este, traidor da Impugnante por se furtar à sagacidade.

De relevo, saliente-se que os valores apurados a título de contribuição previdenciária (fl. 484 e fl. 562) restaram bem próximos, fato contributivo à falsa percepção da realidade, mas, somente isto. Mantidos os cálculos." Rejeito a impugnação obreira. Publique-se.

Operado o trânsito, libere-se o crédito à exequente mediante as retenções devidas.

Brasília, 10 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-167800-16.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1678/2009-008-10-00.2

Reclamante	Luiz Gomes Martins
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista à reclamada para ciência do gravame de fls. 410/411, por intermédio do BACENJUD, prazo de cinco dias.

Havendo inércia, os autos serão conclusos para liberação do

crédito, observadas as retenções pertinentes.

Publique-se.

Brasília/DF, 13 de Setembro de 2012.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-175300-36.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1753/2009-008-10-00.5

Reclamante	Deraldino Francisco de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda (na pessoa do Sr. João Leonardi Linhares Falcão Moraes)
Advogado	ARMANDO BARROSO DE FARIAS(OAB: 15123/CE)

Despacho/Decisão à fl. 383. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista aos agravados do presente AP para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-175400-88.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1754/2009-008-10-00.0

Reclamante	Diná de Souza Evangelista
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 24107/DF)

Fls. 204/205 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER da Exceção de Pré-Executividade oposta pela executada FUJITA ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum." (fls. 153/154). Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-199700-17.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1997/2009-008-10-00.8

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

AO RECLAMADO: "J. Vista ao Reclamado para falar a respeito da exclusão do substituído Antônio Carlos Silva, tendo em vista a manifestação do perito a respeito (item 4), implicando o silêncio a manutenção do aludido substituído na conta. Prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de preclusão. I.BSB-DF, 17 de setembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Edital

Edital

Processo Nº RT-230-34.2011.5.10.0008

Reclamante	Rogério Vidal de Sousa Rodrigues
Advogado	VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)
Reclamado	Zerbinatti e Zerbinatti Ltda.
Advogado	ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)
Reclamado	Gilberto Zerbinatti
Reclamado	Rafael Zerbinatti
Reclamado	Renata Zerbinatti
Reclamado	Julio Alves Soares
Reclamado	Anna Carolina Zerbinatti

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JULIO ALVES SOARES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 4.796,56 (92,01%)
 INSS Reclamante.....: 47,89 (0,92%)
 I R P F.....: 242,89 (4,66%)
 Custas do Processo: 100,79 (1,93%)
 Custas Art.789.....: 25,20 (0,48%)
 Total Geral: 5.213,33
 Atualizado:09/06/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-681-25.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria dos Reis Castro Soares
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Ata à fl. 65. "Em 13 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SÍLVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a)

reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda e Fundacao Universidade de Brasilia e seus advogados. Presente a estudante de direito ELEUDE ANTUNES TEIXEIRA DE FREITAS, CLAUDONILDA F. PONTES, PATRICIA RODRIGUES DE LIMA e ADILMA BRITO PEREIRA DE SANTANA. O Laudo técnico somente foi apresentada em 04/09/2012, não havendo tempo hábil para intimação das partes, daí porque concedo as partes prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pelo autor. Providencie a Secretaria a intimação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 06/11/2012, às 09h30min, dispensado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 09h29min. Nada mais. SÍLVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 17, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-994-54.2010.5.10.0008

Reclamante	Simone da Silva Cavalcante
Advogado	ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
Reclamado	Pacos Emporio Comercio de Alimentos Ltda (Padaria Trigale)
Advogado	RAFAEL ROCHA DA SILVA(OAB: 26713/DF)
Reclamado	Donizeti Aparecido do Nascimento
Reclamado	Lucas Estevao Resende de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado LUCAS ESTEVAO RESENDE DE OLIVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 4.516,81 (89,43%)
 INSS Reclamante.....: 93,54 (1,85%)
 INSS Reclamado.....: 257,24 (5,09%)
 INSS Terceiros.....: 67,81 (1,34%)
 Custas do Processo: 92,21 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 23,05 (0,46%)
 Total Geral: 5.050,66
 Atualizado:29/02/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1117-52.2010.5.10.0008

Reclamante Mariana Oliveira de Lacerda
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.
 Reclamado Jones Alves
 Reclamado Joelma Fonseca Oliveira Alves
 Reclamado Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de)
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Integra Soluções Ltda.
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Produtiva Serviços Ltda.
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Marcos Pontes Veloso
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Mônica Pontes Veloso
 Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
 Reclamado Chantylly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados JONES ALVES e JOELMA FONSECA OLIVEIRA ALVES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.196,28 (92,30%)
 INSS Reclamante.....: 67,41 (1,20%)
 INSS Reclamado.....: 168,53 (2,99%)
 INSS Terceiros.....: 48,88 (0,87%)
 INSS SAT.....: 16,85 (0,30%)
 Custas do Processo: 105,27 (1,87%)
 Custas Art.789.....: 26,32 (0,47%)
 Total Geral: 5.629,54
 Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 17, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1135-39.2011.5.10.0008**

Reclamante Raimundo Elias Torres Neto
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
 Reclamado Lívia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada LÍVIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE MOURA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 10.681,88 (91,93%)
 INSS Reclamante.....: 155,41 (1,34%)
 INSS Reclamado.....: 357,92 (3,08%)
 INSS Terceiros.....: 103,79 (0,89%)
 INSS SAT.....: 35,79 (0,31%)
 I R P F.....: 16,85 (0,15%)
 Custas do Processo: 213,97 (1,84%)
 Custas Art.789.....: 53,49 (0,46%)
 Total Geral: 11.619,10
 Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1438-53.2011.5.10.0008**

Reclamante Fatima Maria Carleial Cavaleiro
 Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
 Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Federal Servicos Gerais Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à Fl. 521. "J. Vista aos reclamados do RO interposto pelo reclamante, sendo a 1ª reclamada, por EDITAL, ante o seu paradeiro incerto e não sabido. Prazo e fins legais. Brasília - DF, 11 de setembro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VT/DF". E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-10200-34.2006.5.10.0008**

Processo Nº RT-102/2006-008-10-00.5

Reclamante Weberth Lacerda de Souza

Advogado ANTONIO PEREIRA REIS(OAB: 1697/DF)
 Reclamado Agroplan Agropecuaria Planaltina Ltda.
 Advogado EDMINAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE(OAB: 2852/TO)
 Reclamado José Celso Gonçalves Cavalcanti Filho
 Reclamado Josanira Monteiro Rodrigues de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados JOSÉ CELSO GONÇALVES CAVALCANTI FILHO E JOSANIRA MONTEIRO RODRIGUES DE LIMA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao valor da dívida R\$ (217,00) e custas processuais (14,00), no total de 231,00.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-70000-71.1998.5.10.0008**

Processo Nº RT-700/1998-008-10-00.3

Reclamante Francisco de Paula Souza
 Advogado MAURO JR PIRES(OAB: 2764/PI)
 Reclamado Control Construtora de Concretagem Ltda.
 Advogado EDISALDO SOARES DE ANDRADE(OAB: 07312/DF)
 Reclamado TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICACAO
 Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
 Reclamado Wigherto Ferreira Tartuce
 Reclamado Luíza Helena Veloso Tartuce
 Reclamado Luta Participacao e Investimentos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado LUTA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 21.349,14 (86,99%)

INSS Reclamante.....: 553,96 (2,26%)

INSS Reclamado.....: 1.592,49 (6,49%)

INSS Terceiros.....: 401,54 (1,64%)

Custas do Processo: 516,21 (2,1%)

Custas Art.789.....: 129,02 (0,53%)

Total Geral: 24.542,36

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 17, SETEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-75500-94.1993.5.10.0008**

Processo Nº RT-755/1993-008-10-00.9

Reclamante OSSIOMAR DA CUNHA SILVA
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado Jose Arimateia Luiz de Souza Vasconcelos
 Advogado LAURO TEIXEIRA SOUTO(OAB: 986A/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jose Arimateia Luiz de Souza Vasconcelos, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 170. "Vistos os autos...Convolo em a penhora a quantia captada via Bacen Jud.

Intime-se o executado da penhora realizada, por Edital, ante o seu paradeiro incerto e não sabido. Prazo 05(cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-94900-74.2005.5.10.0008**

Processo Nº RT-949/2005-008-10-00.9

Reclamante Experidião Rodrigues dos Santos
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Numero Bis Empreendimentos Ltda.
 Reclamado Remo de Oliveira
 Reclamado Fabiano da Silva Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Numero Bis Empreendimentos Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA à Fl. 239. Às partes. "Vistos os autos. HOMOLOGO o acordo de fls. 239 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$36,00, dispensadas na forma da Lei. Encargos previdenciários, PELOS RECLAMADOS, devendo os valores serem apurados de forma proporcional à decisão exequenda, na forma da OJ nº 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do

acordo. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-126-39.2011.5.10.0009

Reclamante Enelson Gomes Rodrigues
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

"Intime-se a executada para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo de 8 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-251-70.2012.5.10.0009

Reclamante Islaine Braz da Silva
Advogado LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO(OAB: 29327/GO)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado MÉRCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 22021/DF)
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-426-98.2011.5.10.0009

Reclamante Alaíde Barbosa de Souza
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Delta Construções S/A
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

"Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para o recebimento dos alvarás acostados à Contracapa dos autos.

Intime-se, via postal, e DEJT.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-690-18.2011.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Almeida dos Santos Coelho
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Evolution - Rodas e Pneus Ltda EPP
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

Reclamante - Vir receber alvará prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-843-85.2010.5.10.0009

Reclamante Ilda Moreira das Dores
Advogado FABIANO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 21240/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp(n/p Andrea Alves de Souza)
Reclamado Colossal do Brasil Serviços Ltda - EPP(n/p Anderson Ferreira Queiroz)
Reclamado Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Garantida a execução (fls. 398 e 410), intime-se a 3ª Executada - CODEPLAN para os efeitos do art. 884 da CLT. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-895-47.2011.5.10.0009

Reclamante Marivaldo Lima da Cruz
Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado Condominio Rural Residencial R.K
Advogado MAIZA FELICIANO(OAB: 35246/DF)

"Homologo o acordo de fls. 312/314 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A executada deverá comprovar os recolhimentos das custas processuais e das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, nos valores da conta de liquidação, devidamente atualizados, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

O silêncio da reclamante no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento de cada parcela implica presunção relativa de sua quitação. Comunicado o inadimplemento de parcela na data ora fixada, fica instaurada de imediato a execução, independentemente da expedição de intimação/citação para o devedor.

O depósito recursal será liberado à executada após o cumprimento integral do acordo e depois da comprovação dos recolhimentos previdenciários e das custas.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Ao final, intime-se a União, por intermédio da PGF.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-972-22.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Wellington Feitosa da Silva
Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado Monteverde Comercio e Industria Ltda.
Advogado LYGIA MARIA ARAÚJO SANTA CRUZ GOYANNA(OAB: 25886/DF)

Haja vista que o laudo pericial foi entregue quando já em curso o prazo designado para o reclamante, reabrem-se os prazos concedidos em audiência.

Concede-se às partes o prazo de cinco dias sucessivos, a começar pelo reclamante para manifestação acerca do laudo pericial. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1155-90.2012.5.10.0009

Requerente Hamilton Henriques dos Anjos
Advogado BRUNO PAIVA GOUVEIA(OAB: 30522/DF)
Requerido Companhia Nacional de Abastecimento Conab

"Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 104/107 para fixar o valor da execução em R\$3.160,10, até

30/09/2012, sem prejuízo das correções futuras, ressaltando-se que o feito tramita em sede de execução provisória.

Intime-se a executada para pagar a quantia acima homologada, no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1201-79.2012.5.10.0009

Reclamante Lucivan Joel da Costa e Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o(a)reclamado(a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1363-45.2010.5.10.0009

Reclamante Maria Correia Barbosa
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos etc.

Tendo em vista a garantia da execução (fl. 235), determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 222, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo expressa concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se alvará para liberação do crédito, com base nos percentuais consignados à fl. 222, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial da CEF nº. 042/04951018-0 (fl. 235), com a utilização de todo o numerário existente.

3-Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias;

4 - O depósito recursal de fl. 228 deverá ser devolvido ao 2º Executado após a extinção da execução.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1459-60.2010.5.10.0009

Reclamante Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Advogado

FERNANDO ANTONIO FREIRE DE ANDRADE(OAB: 748-A/DF)

Reclamada:"Vistos, etc.Intime-se a reclamada para comprovar o cumprimento da determinação do item 1 do despacho de fls. 2585, prazo de 05 dias.Publique-se.Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1478-66.2010.5.10.0009

Reclamante Antonio Carlos Barbosa
Advogado GEORGES DA ROCHA SILVA JUNIOR(OAB: 28652/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

AO EXECUTADO:Vistos os autos. Recebo a petição de fls. 935/957 como impugnação aos cálculos.

Vista ao executado para manifestação no prazo de 05 dias.Intime-se. À Secretaria para as providências.Data supra.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1833-42.2011.5.10.0009

Reclamante Jefferson Juvencio Batista
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Kan Comércio de Confecções Ltda. - Me
Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)

Providencie a Secretaria as anotações na CTPS do reclamante. Intime-se o autor para recebimento. Prazo de cinco dias.

Recebida, remetam-se os autos à Contadoria, observando-se a o valor máximo da multa imposta à fl. 64. Não deverá ser incluída a rubrica INSS TERCEIROS. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-29800-33.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-298/2009-009-10-00.7

Reclamante Kelly Glória de Souza
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)

AO EXEQUENTE:Vistos os autos.Em face do pagamento da RPV, fl.317, intime-se o exequente para manifestação sobre a conta de liquidação, fl.288, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-57600-41.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-576/2006-009-10-00.3

Reclamante Niuma Ferreira da Silva
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União Federal

"Diante da promoção da Contadoria, intimem-se as partes a apresentarem os contracheques ou fichas financeiras da autora de 11/2011 até o último salário recebido, de forma a possibilitar a apuração do adicional de insalubridade.

Prazo de 15 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-70300-54.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-703/2003-009-10-00.1

Reclamante ADELSON DE ALMEIDA RAMOS
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES
 E SOUSA(OAB: 15138/DF)
 Reclamado AMERICEL SA
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
 MACIEL(OAB: 513/DF)

Atualizados os cálculos até 30/09/2012, fixo à execução o valor de R\$ 15.614,64 (fl. 622).

Há à disposição do Juízo o montante de R\$ 14.625,55 na conta judicial nº 042/04948116-4 (fl. 617).

Destarte, intime-se a Executada para efetuar o pagamento do débito complementar, no importe de R\$ 989,09, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-81000-21.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-810/2005-009-10-00.1

Reclamante Maurício Braga Torres
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado FERNANDO JOSE MOTTA
 FERREIRA(OAB: 11019/DF)

fls. 1010- Partes: "...Com a apresentação do laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo reclamante..." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-101600-58.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1016/2008-009-10-00.8

Reclamante Osmar Tavares da Silva Junior
 Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 07690/O/DF)
 Reclamado ENWF Restaurante Ltda. Sonoma Steak
 Reclamado Ana Carolina Damico Nogueira
 Advogado MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)
 Reclamado Maria Luiza Damico Nogueira

"Renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a certidão requerida.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-125000-77.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-1250/2003-009-10-00.0

Reclamante Nelson Su Namba
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937A/DF)
 Reclamado Integra - Administracao, Comercio e Industria S.A.
 Reclamado Tales Alves Navarro
 Reclamado Conexao Empresas Ltda

Reclamante: "Vistos, etc. Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 873, intime-se o exequente para que forneça o correto endereço do Sr. TALES ALVES NAVARRO, para que se efetive o integral cumprimento do mandado de fls. 862, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Prazo de 15 dias. Data supra." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-131400-68.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-1314/2007-009-10-00.7

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
Advogado	CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO(OAB: 49659/RJ)
Réu	Stolt Comex Seaway - Tecnologia Submarina S.A.
Advogado	PEDRO CLAUDIO NOEL RIBEIRO(OAB: 18847/RJ)
Réu	Stena Marítima Navegação e Engenharia Ltda.
Advogado	MARIA INES CALDEIRA P. DA SILVA MURGEL(OAB: 17695/DF)
Réu	Continental Serviços Marítimos Ltda.
Advogado	LUIZ DE ANDRADE MENDES(OAB: 46072/RJ)
Réu	Aquaservice Navegação Ltda.
Advogado	PEDRO CLAUDIO NOEL RIBEIRO(OAB: 18847/RJ)
Réu	Monocean Monteval Oceanering Engenharia Submarina Ltda.
Advogado	PEDRO CLAUDIO NOEL RIBEIRO(OAB: 18847/RJ)
Réu	Oceânica Serviços Técnicos Submarinos Ltda.
Advogado	LUIZ DE ANDRADE MENDES(OAB: 46072/RJ)
Réu	Aquamarine Engenharia e Assessoria Técnica Ltda.
Advogado	LUIZ DE ANDRADE MENDES(OAB: 46072/RJ)
Réu	Marsat Serviços Submarinos Ltda.
Advogado	PEDRO CLAUDIO NOEL RIBEIRO(OAB: 18847/RJ)
Réu	Consub Equipamentos e Serviços Ltda.
Advogado	PEDRO CLAUDIO NOEL RIBEIRO(OAB: 18847/RJ)

Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 29/10/2012 às 09.05 horas, dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Edital

Edital

Processo Nº RT-1523-02.2012.5.10.0009

Reclamante Renan Moreira de Souza
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Atw Montagens de Estruturas e Servicos Ltda
 Reclamado Svc Engenharia

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/10/2012 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Svc Engenharia, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/10/2012 08h50, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1. A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
2. Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-96-64.2012.5.10.0010

Reclamante	Luana Cassia Correia Moreira
Advogado	GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
Reclamado	Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado	HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ LINHARES(OAB: 30575/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo fl. 96, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.701,97 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 7.809,44 (89,74%)

INSS Reclamante.....: 174,90 (2,01%)

INSS Reclamado.....: 458,99 (5,27%)

INSS Terceiros.....: 59,03 (0,68%)

Custas do Processo: 159,69 (1,84%)

Custas Art.789.....: 39,92 (0,46%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 18/10/2012 15h20, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7 - Intemem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-211-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Willian Ferreira Oliveira
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Prosperidade Comercio de Ferro e Aco Ltda - Me
Advogado	FLAVIO EDUARDO RIBEIRO(OAB: 31904/DF)

1-Sobre as alegações do reclamante de fls. 76, vista ao reclamado para manifestação no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-243-90.2012.5.10.0010

Reclamante	Thais Raquel Gregorio Albuquerque
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda(Jose Lacerda Brito)
Reclamado	Alcidney de Matos
Reclamado	Jose Lacerda Brito

Vistos.

1 - Trata-se de processo em fase de execução. Determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) executado(s) (Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda(Jose Lacerda Brito), CPF/CNPJ:10.393.694/0001-28 Alcidney de Matos CPF/CNPJ:002.411.936-99 Jose Lacerda Brito CPF/CNPJ:253.217.816-72); no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

2 Após, haja vista a petição de fls.56/57, remetam-se os autos à contadoria judicial para adequação dos cálculos, fazendo constar o valor do FGTS nos termos da sentença de fls.29/31.

3 Com o retorno dos autos, prossiga-se na execução.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-395-41.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Neto Barbosa Filho
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Maria Janete de Oliveira e Cia Ltda
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. 139/145, no valor de R\$16.514,12, atualizados em 31/08/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

2 Tendo em vista, que a empresa executada encontra-se em local incerto e não sabido, desconstituiu a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir, inclusive, na pessoa da sócia: MARIA JANETE DE OLIVEIRA CPF nº 401.243.981-20 e TARLEY DE OLIVEIRA E SILVA - CPF nº 723.085.671-04.

3 - Proceda-se ao registro dos executados no sistema eletrônico.

4 - Cite-se a Executada e seus sócios, por edital, para pagar o débito de R\$16.514,12, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC: ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização de pesquisa BACENJUD (CNPJ/CPF da executada: 12.082.745/0001-26).

6 - Não obtendo êxito o bloqueio BACENJUD, proceda-se à pesquisa RENAJUD em nome da(s) executada(s), efetuando-se o bloqueio do registro de transferência no caso de ser encontrado algum veículo e expeça-se mandado de penhora e avaliação/carta precatória, se não estiver gravado com alienação fiduciária.

7 - Restando infrutífera, expeça-se MCPA e/ou CPEC em face dos sócios executados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-406-07.2011.5.10.0010

Reclamante	Jose Nunes Pereira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Construtora R S Ltda
Advogado	DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 52334/MG)

Vistos.

1- Homologo o cálculo de fls. 175/183, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 21.355,60	Atualizado até: 30/09/2012
Liq. Exequente.....	18.892,82 (88,47%)
INSS Reclamante.....	525,69 (2,46%)
INSS Reclamado.....	955,80 (4,48%)
INSS Terceiros.....	277,18 (1,30%)
INSS SAT.....	143,37 (0,67%)
I R P F.....	73,44 (0,34%)
Custas do Processo:	389,84 (1,83%)
Custas Art.789.....	97,46 (0,46%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências

desta Vara, no dia 25/10/2012 14h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 Incluir a executada e seus sócios no CNDT.

9 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

10 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-482-94.2012.5.10.0010

Reclamante	Avaneide Rodrigues da Silva
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Aldidney de Matos
Reclamado	Jose Lacerda Brito

Vistos.1. Diante da certidão supra, intime-se a reclamante para vistas no balcão da Vara dos documentos sigilosos da Receita Federal arquivados em pasta própria nº 29, no prazo de 10 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-553-96.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonia Carla Silveira Araujo
------------	-------------------------------

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda (em Recuperação Judicial)

Advogado LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)

Vistos os autos...1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. , nos valores abaixo discriminados, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 2.297,72 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.042,41

Custas do Processo: 40,85

Custas Art.789.....: 10,22

Hon. Advocatício...: 204,24

2 - Em face do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da executada VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, em 01/03/2012, nos autos do processo nº 0003676-30.2012.8.26.0100 da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - SP, foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Ricardo Hasson Sayeg, com escritório comercial à Rua Itaquerã, nº 384, Pacaembu São Paulo-SP CEP 01246030.

3 - Reautuem-se os autos para fazer constar no polo passivo da lide Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda - Em Recuperação Judicial.

4 - Remetam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos, com incidência de juros e correção monetária até a data do deferimento da Recuperação Judicial (01/03/2012), após o que incidirá apenas correção monetária.

5 Com o retorno dos autos, considerando o Provimento nº 001/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto aos créditos trabalhistas de Empresas Falidas ou em Recuperação Judicial, citem-se a executada, na pessoa do Administrador Judicial, do valor da execução, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

6 Intimem-se o reclamante para manifestação sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

7 - Decorridos os prazos, sem manifestação, determino a expedição de certidão de crédito para habilitação do exequente perante o Administrador Judicial da Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda, a teor do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, intimando-o para recebimento em 10 dias.

8 - Após o recebimento da certidão, ainda, em conformidade com artigo 2º do Provimento Nº 001/2012 da CGJT, ficam os autos sobrestados até o encerramento do processo falimentar.

9 Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-556-51.2012.5.10.0010

Reclamante Francisco Monteiro Silva

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda

Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)

Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo de fls. 199/206, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.894,84 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 5.222,12 (88,59%)

INSS Reclamante....: 4,34 (0,07%)

INSS Reclamado.....: 10,84 (0,18%)

INSS Terceiros.....: 3,15 (0,05%)

INSS SAT.....: 1,08 (0,02%)

Custas do Processo: 104,53 (1,77%)

Custas Art.789.....: 26,13 (0,44%)

Hon. Advocatício...: 522,65 (8,87%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 18/10/2012 15h10, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 Incluir a executada e seus sócios no CNDT.

9 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

10 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-586-86.2012.5.10.0010**

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Limpeza Urbana no Est. do para - Sindlimp-Pa

Advogado ARTHUR COELHO SPERB(OAB: 30227/PE)

Aut. Coatora Secretario das Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Aut. Coatora União Federal

Dispositivo Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DO PARÁ - SINDLIMP-PA contra ato do Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e Coordenador-Geral de Registro Sindical, para, confirmando a liminar concedida às fls. 191/192, determinar a conclusão do processo administrativo em que o Impetrante requer a efetivação do seu registro sindical nos quadros do Cadastro Nacional das Entidades Sindicais. Custas processuais, pelo Impetrado, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.500,00, cujo pagamento é isento na forma da lei. Intime-se o Impetrante, via DJTE. Intimem-se a Autoridade Coatora, por mandado e a União, através da PRU. Remessa ex officio, nos moldes do art. 14, §1º da Lei 12.016/2009.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-615-39.2012.5.10.0010**

Reclamante Israel Ramos Pereira

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)

Reclamado Construtora Rodrigues Ltda

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A

Advogado RUBENS GASPAS SERRA(OAB: 119859/SP)

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. 45/52, no valor de R\$4.713,22, atualizados em 30/09/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

2 - Cite-se a primeira Executada, por edital, e a segunda executada via DJ, para pagar o débito de R\$4.713,22, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC: ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.

3 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização de pesquisa BACENJUD (CNPJ/CPF da executada: 10.393.694/0001-28).

4. Não obtendo êxito o bloqueio BACENJUD, proceda-se à pesquisa RENAJUD em nome da(s) executada(s), efetuando-se o bloqueio do registro de transferência no caso de ser encontrado algum veículo e expeça-se mandado de penhora e avaliação/carta precatória, se não estiver gravado com alienação fiduciária. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1016-72.2011.5.10.0010**

Reclamante Edson Benedito Gomes de Araujo

Advogado RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA(OAB: 18563/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo fl. 263, fixando o débito conforme

discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 191.987,66 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 143.742,17 (74,87%)

FGTS Deposito.....: 10.587,36 (5,51%)

INSS Reclamado.....: 27.165,48 (14,15%)

INSS Terceiros.....: 7.161,84 (3,73%)

I R P F.....: 14,94 (0,01%)

Custas do Processo: 2.677,41 (1,39%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,33%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do saldo remanescente da execução no valor R\$ 185.697,66, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 23/10/2012 09h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1128-75.2010.5.10.0010**

Reclamante Maria Marluce de Medeiros

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado DCorline Conservacao e Limpeza Ltda

Reclamado Conselho Federal de Administracao

Advogado ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL(OAB: 12105/DF)

Reclamado Edison Jose de Araujo Junior

Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Vistos. 1 Convolo em penhora o depósito à fl. 153.

2 - Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, vista ao executado para os fins do art. 884 da CLT, no

prazo legal.

3 Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1204-31.2012.5.10.0010

Reclamante	Genison da Silva Lima
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 08/10/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1230-63.2011.5.10.0010

Reclamante	Vinicius Prado dos Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vista ao exequente dos embargos à execução opostos às fls. 539/540, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1343-80.2012.5.10.0010

Reclamante	Severino Liberio Fernandes
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.45: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1346-35.2012.5.10.0010

Reclamante	Anderson Alves Campos Ulhoa
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Ilha Bella Comercio de Calçados Ltda

Despacho de fls.50: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1411-30.2012.5.10.0010

Reclamante	Julia Francielly Monteiro Borges
Advogado	CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	C C dos Santos Cabeleireiros Ltda Me

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1412-15.2012.5.10.0010

Reclamante	Anderson Gomes de Jesus
Advogado	ALAN NELSON DOS SANTOS GOUVÊA(OAB: 21160/DF)
Reclamado	Pneulandia Reformadora de Pneumaticos Ltda

Despacho de fls.32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1429-51.2012.5.10.0010

Reclamante	Silvana Lima Albuquerque
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Interbelle Comercio de Produtos de Beleza Ltda

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1430-36.2012.5.10.0010

Reclamante	Anderson Cleiton de Melo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

Despacho de fls.71: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1432-06.2012.5.10.0010

Reclamante	Vera Lucia Agostinho Araujo
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.191: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho

tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1433-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Elieze Pereira Lima
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Rosalino da Silva Dias

Despacho de fls.50: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1434-73.2012.5.10.0010

Reclamante	Edmilton Francisco da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado	Leal Serviço Automotivo e Coercio. de Acessórios Ltda
Reclamado	Car. Confecção e Comércio de Artefatos em Couro Ltda

Despacho de fls.29: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2012 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1611-08.2010.5.10.0010

Reclamante	Claudenice Santana Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Loc Serv. Const. Civil e Miner Ltda.
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Trata-se de processo em fase de execução. Determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) executado(s) (Visual Loc Serv. Const. Civil e Miner Ltda., no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Tendo em vista que os sócios encontram-se em lugar incerto e não sabido, determino a citação por edital dos sócio Alessandro Facundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira para pagamento da Execução, no importe de R\$ 24.413,29, no prazo de 48 horas.

Decorrido o prazo sem o pagamento ou garantia da execução, proceda-se o bloqueio bacen/Jud.

Resultando negativo o bacen/jud, inclua-se os sócio no BNDT.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1688-80.2011.5.10.0010

Reclamante	Marcia Vianna Gouvea
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Fica intimado a reclamante, por seu procurador, para receber sua CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1782-28.2011.5.10.0010**

Reclamante Newton Jose Nogueira Fontes
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, reconhece-se a prescrição das pretensões anteriores a 11/11/2006; e, no mais, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda. Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, de R\$800,00, dispensadas. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-1888-87.2011.5.10.0010**

Reclamante Sindicato Dos Auxiliares De Administração Escolar Em Estabelecimentos Particulares De Ensino Do DF-SAEP-DF
 Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
 Reclamado Instituto Kairos de Educacao e Cultura Ltda
 Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

O autor deverá pagar honorários advocatícios aos patronos da ré, no valor de R\$800,00. Custas, pelo autor, no valor de R\$486,00 (art. 789, II, da CLT). Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-17700-77.2008.5.10.0010***Processo Nº RT-177/2008-010-10-00.4*

Reclamante Lúcia Regina Bahia de Carvalho
 Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)

Vistos.1- O juízo está garantido com o depósito de fl.444.

2 - Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 , I do CPC.

3 Decorrido o prazo, libere-se ao exequente o crédito líquido, por seu procurador Dr.Oséias Nascimento de Oliveira, OAB/DF Nº 23189, transfiram-se à União as verbas previdenciárias e fiscais, tudo como discriminado na planilha de fl.590.

4 - Libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta de fl. 444, se houver.

5 - Comprovadas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa na distribuição.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-203100-33.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-2031/2009-010-10-00.4*

Reclamante Sebastiana de Souza Araujo
 Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

1-Fica intimado o reclamante para atender a promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais de fls. 270, no prazo de dez dias.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-809100-05.2006.5.10.0010***Processo Nº RT-8091/2006-010-10-00.8*

Exequente Paulo Sérgio Dias
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Executado Atual Engenharia Ltda
 Advogado FABIANO RODRIGUES COSTA(OAB: 21529/GO)
 Executado Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes
 Executado Martiniano Pereira da Silva Neto

1-Sobre a proposta de acordo de fls. 107 formulada pelo executado, vista ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Editais**Editais****Processo Nº RT-1204-31.2012.5.10.0010**

Reclamante Genison da Silva Lima
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda, CNPJ - 5607412000108, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 08/10/12, às 14.05 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 18, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-61-04.2012.5.10.0011

Reclamante Edinaldo do Prado Silva
 Advogado JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA(OAB: 36563/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-205-75.2012.5.10.0011**

Reclamante Naena Oliveira do Nascimento
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração os opostos por CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-251-64.2012.5.10.0011**

Reclamante Bruno Henrique da Costa
 Advogado EIJJI JHOANNES YAMASAKI(OAB: 25989/DF)
 Reclamado Instituto de Educacao e Cultura Heloisa Marinho Ltda
 Advogado RODRIGO MARÇAL ROCHA(OAB: 31578/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BRUNO HENRIQUE DA COSTA em face de INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA HELOISA MARINHO LTDA para absolver a ré dos pedidos formulados na inicial.

Custas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa, a cargo do autor, dispensadas em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-285-39.2012.5.10.0011**

Reclamante Wellington Lopes Neves
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado F. V. Servicos de Acabamentos Ltda
 Advogado CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDÁ MOREIRA(OAB: 26102/DF)
 Reclamado Incorporacao Garden Ltda
 Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista os termos do despacho de fls. 153, intime-se o reclamante para efetuar o recebimento da CTPS. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-311-37.2012.5.10.0011**

Reclamante Lucas Costa dos Santos
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado

GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial. Aguarde-se.

Despacho**Processo Nº RT-492-09.2010.5.10.0011**

Reclamante Sebastião Borges da Rocha
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos- ECT
 Advogado CARLA PATRICIA PIRES XAVIER(OAB: 21896/DF)

(...)intime-se o reclamante/exequente Sebastião Borges da Rocha, por intermédio de seu procurador, para vista da conta, no prazo legal de cinco dias, na forma do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-522-73.2012.5.10.0011**

Reclamante Sandra Moreira de Melo
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix serviços Ambientais Ltda)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria (SECAL) às fls. 345/354 e instauro o processo executório, em desfavor da executada Sustentare Serviços Ambientais S.A., e fixo o débito em R\$ 4.704,79, atualizado até 30/9/2012, sem prejuízo das atualizações de direito. Cite-se a executada Sustentare Serviços Ambientais S.A., para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-548-71.2012.5.10.0011**

Reclamante Elenilton Sousa de Oliveira
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Interway Engenharia e Servicos Ltda
 Advogado MARCIO CROCIATI(OAB: 252331/SP)
 Reclamado Service One Manutencao e Automacao em Ar Condicionado Ltda
 Advogado MARCIO CROCIATI(OAB: 252331/SP)
 Reclamado Julio Henrique Vilas Boas
 Reclamado Wilson Jose de Sousa

DESPACHO PROFERIDO À FL. 235, A SEGUIR TRANSCRITO: "Adio a audiência de instrução para o dia 31/10/2012 às 15h10, mantidas as cominações contidas na ata anterior. Intimem-se as partes acerca da data da audiência, bem como, para se manifestarem acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante".

Despacho**Processo Nº RT-740-04.2012.5.10.0011**

Reclamante Jussara de Araujo Amorim
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Considerando certidão supra, tem-se que de fato houve equívoco no ofício de fls. 385 no que se refere ao número da conta para

depósito. Assim, determino à CAIXA que proceda a imediata transferência do valor atualmente existente na conta 639.769-0 operação 013 agência 3911 até o limite de R\$900,00 para a conta 639.763-0, na mesma agência, que tem como titular o Sr. Claudionei de Araujo Carvalho. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para os fins em tela. Observe a reclamada que as próximas parcelas deverão ser depositadas na conta 639.763-0 operação 013 agência 3911, de titularidade do Sr. Claudionei de Araujo Carvalho, sob pena de responder por eventual equívoco no depósito.

Despacho

Processo Nº RT-776-46.2012.5.10.0011

Reclamante	Sandra Maria Bertuol de Queiroz
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaro prescritos os créditos anteriores a 18 de novembro de 2004 e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SANDRA MARIA BERTUOL DE QUEIROZ em face de BANCO DO BRASIL S/A, para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar à autora duas horas extras diárias a contar de 18 de novembro de 2004, em parcelas vencidas e vincendas, enquanto perdurar a situação retratada nestes autos, devendo incorporar-se ao salário, com o adicional de 50%, as quais serão calculadas com base no vencimento padrão, nas gratificações que incidem sobre a função exercida e na gratificação semestral, de acordo com a Súmula 109/TST e o item I do verbete 36 de 2009 do eg. 10º TRT. A base cálculo levará em conta a evolução salarial do autor na época em que devida as horas extras e o divisor a ser aplicado é o de 180. As horas extras deverão ainda refletir no repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias com 1/3, licença prêmio e férias, mesmo quando convertidas em espécie, licenças-saúde ainda que superior a 15 dias e sobre tudo isso reflete o FGTS, que deve ser recolhido a conta vinculada e determinar a incidência das contribuições à PREVI nas horas extras, devendo ainda o réu realizar o pagamento da cota-parte que lhe é própria sobre esses valores.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e o seu reflexo em repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e férias (quando gozadas).

O réu deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo autor) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não

constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do réu.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-840-56.2012.5.10.0011

Reclamante	Laura Cristina da Silveira
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.530,54 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 7.346,87

Custas do Processo: 146,94

Custas Art.789.....: 36,73

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada.

Despacho

Processo Nº RT-854-40.2012.5.10.0011

Requerente	Cassia Araujo Bastos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Requerido	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Requerido	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Intime-se a primeira reclamada para se manifestar acerca da petição juntada aos autos, salientando que no silêncio implicará em anuência. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1104-73.2012.5.10.0011

Reclamante	Valeria Karla Abreu Soares
Advogado	KARLA ANDRADE COSTA LACOMBE(OAB: 32208/DF)
Reclamado	Itti-Instituto de Terapias Tradicional Integradas Ltda
Advogado	MAURICIO SILVA YAMASHIRO(OAB: 29613/DF)

Razão assiste à reclamante quanto ao requerido às fls. 116. Corrijo pois o erro material detectado para esclarecer que as datas de pagamento das parcelas pactuadas terão vencimento a contar de 14/09/2012. Publique-se para ciência das partes.

Após, aguarde-se a regular quitação do acordo

Despacho

Processo Nº RT-1165-65.2011.5.10.0011

Reclamante	Wanderson Vinhal Macedo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

Reclamado Telemar Norte Leste S/A
 Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

Despacho às fls. - Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920-042 -04950511-0 (fls. 400) e 04948356-3 (fls. 410), observando o resumo de cálculos de fls. 402, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

1) O crédito líquido do exequente, assim como os honorários advocatícios, deverão ser liberados ao(à) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672, procur

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, e o terceiro reclamado ao recebimento da guia de fls. 307, referente ao depósito recursal, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1175-75.2012.5.10.0011

Reclamante Noelia de Souza Santos
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fub - Fundação Universidade de Brasília
 Reclamado Jose Marcos de Souza Guedes
 Reclamado Jose Alves Monteiro

Despacho às fls. - Vistos.

Intimem-se as partes para vista dos embargos declaratórios interpostos pela União.

Despacho

Processo Nº RT-1189-59.2012.5.10.0011

Embargante Clóvis Brito da Rocha
 Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
 Embargado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
 Embargado Bruno Frechiani Mendes
 Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamante. Intimem-se os(as) reclamados(as), para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) 1º(a) reclamado(a).

Despacho

Processo Nº RT-1219-94.2012.5.10.0011

Reclamante Marcia Cristina Braga
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a). Intimem-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1232-93.2012.5.10.0011

Reclamante Rafael Dias Leite Felix
 Advogado LÍCIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Defiro o requerido. Observe a Secretaria que as duas primeiras parcelas do acordo serão liberadas em nome da advogada do reclamante que a terceira parcela há de ser liberada em nome do próprio autor. Publique-se para ciência do peticionário.

Despacho

Processo Nº RT-1386-14.2012.5.10.0011

Embargante Sonia Guimaraes Passos Fonseca
 Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)
 Embargado Orlando Ponciano de Melo
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)

Recebo o presente como Agravo de Petição, em obediência ao princípio da fungibilidade e considerando que estão preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Intime-se o embargado para, querendo, oferecer contraminuta no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1416-20.2010.5.10.0011

Reclamante Damião Luiz da Silva Filho
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Piscinas Bandeirante Ltda Epp
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
 Reclamado Amintas da Silva Ribeiro
 Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)
 Reclamado Sonia Dias Ribeiro

Vista ao exequente do petitório de fls. 360/362. Prazo de cinco dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1426-93.2012.5.10.0011

Reclamante Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
 Reclamado União Federal (Fazenda Nacional)

Ante a presente manifestação, adia-se a audiência inaugural para 20 de novembro de 2012, às 15:00 horas. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a reclamada, conforme requerido no petitório retro.

Despacho

Processo Nº RT-1471-34.2011.5.10.0011

Reclamante Antonio Carlos Ferreira Sena
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Poli Engenharia Ltda
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Intime-se o executado, para ciência do bloqueio efetivado via Bacen -Jud em sua conta, no importe R\$1.000,67, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-1661-94.2011.5.10.0011

Reclamante Juliana Gois da Silva
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Interlar Moveis Ltda - Moveis Cometa
 Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JULIANA GOIS DA SILVA em face de INTERLAR MÓVEIS LTDA para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar à autora o reflexo das comissões e prêmios "por fora" no importe de quatrocentos reais mensais em férias com 1/3, décimo terceiro salário, aviso prévio, FGTS e multa indenizatória de 40%, no período de 1º de julho de 2009 a 10 de março de 2010;

pagar à autora 22 horas extras semanais, incidindo o adicional de 50% sobre 12 horas e o de 100% sobre as restantes dez horas extras e o mesmo adicional de 100% sobre as seis horas extras do domingo em todo o contrato de trabalho com reflexo no repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias com 1/3, FGTS e indenização de 40% sobre todo o lapso contratual, 1º de outubro de 2007 a 10 de março de 2010. A base de cálculo será representada pelo salário constante dos recibos no período de 1º de outubro de 2007 a 31 de junho de 2009. A partir de 1º de julho de 2009 até a dispensa em 10 de março de 2010 será aplicado o salário dos recibos e mais o valor da comissão paga "por fora"; e pagar à autora a indenização de que trata o parágrafo quarto do art. 71 da CLT à base de uma hora por semana, relativa ao trabalho em domingos sem a observância do intervalo intrajornada, correspondente ao adicional de 50% sobre uma hora diária em todo o vínculo laboral, de 1º de outubro de 2007 a 10 de março de 2010, sem nenhum reflexo por se tratar de parcela indenizatória. A base de cálculo do salário-hora será a mesma das horas extras.

Concede-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e o reflexo no décimo terceiro salário e nas férias com 1/3.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da ré.

Intimem-se.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-1767-56.2011.5.10.0011**

Reclamante Ronivon Lira da Silva
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
 Reclamado Ferreira Borges Construções e Serviços Ltd. - Epp
 Advogado MARIANA AIRES COELHO ARAUJO DIAS(OAB: 35226/DF)

Vista ao reclamante dos termos do presente petição. No silêncio, ter-se-á que a obrigação patronal foi integralmente cumprida. Prazo de cinco dias. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-1770-11.2011.5.10.0011**

Reclamante Wilson da Mota Fernandes
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
 Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Intime-se o(a) reclamado/executado(a) para que se manifeste acerca da alegação de descumprimento de acordo. Prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1805-34.2012.5.10.0011**

Autor Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
 Réu Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília

Ingressa a autora, empresa prestadora de serviços terceirizados à Caixa Econômica Federal, com ação de interdito proibitório em face da ameaça da prática de atos de pressão e perturbação da ordem nos locais de prestação de serviço, em decorrência de ter o réu deflagrado greve geral. Alega que seus empregados, que sequer são bancários, foram impedidos de entrar em seus locais de trabalho em razão do movimento paredista. Sustenta, ainda, não contestar o direito de greve; todavia, entende serem pertinentes apenas os meios que não importem em prejuízo à autora no exercício de sua atividade econômica. Busca, assim, a concessão de proteção possessória que impeça, de imediato, o bloqueio das vias de acesso às instalações da Caixa Econômica Federal nas quais seus empregados prestam serviços, sob pena de cominação de pena pecuniária diária. O deferimento do pedido ora formulado pressupõe demonstração contumaz da ocorrência de sério risco da cessação das atividades empresariais, com a existência de ameaça real, a qual não possa ser afastada pelas vias regulares. No caso presente, informa o autor acerca da deflagração de movimento paredista, fato social previsto e amparado constitucionalmente. É certo que a noção de persuasão não se confunde com atos de vandalismo ou violência. Todavia, não é possível inferir que grevistas estejam restringindo direito de terceiros pelo simples fato de fixarem panfletos, faixas e demais manifestações de insatisfação salarial, bem como se postarem às portas dos estabelecimentos a fim de buscar maior adesão ao movimento paredista instaurado. Não pode este Juízo conceder ordem que impeça o exercício legítimo de direitos, sendo certo que o interdito proibitório terá lugar apenas na hipótese de uso arbitrário e ilegítimo do direito de greve, quando se poderá aferir o "justo receio" da parte autora. Dessa forma, e por não vislumbrar no caso presente os elementos ensejadores do direito perseguido, INDEFIRO por ora a liminar requerida.

Dando cumprimento ao disposto no art. 928 do CPC, incluo o feito na pauta do dia 24/09/2011, às 09h30min, para realização de

audiência de justificação prévia. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1891-39.2011.5.10.0011

Reclamante Cira Garrido da Silva Saba
Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONÇALVES(OAB: 21193/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

intime-se o executado, para ciência do bloqueio efetivado via Bacen -Jud em sua conta, no importe R\$ 63.323,57, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução. No mesmo prazo o reclamado deverá manifestar-se acerca da petição de fls. 55.

Despacho

Processo Nº RT-1986-69.2011.5.10.0011

Reclamante Sergio Henrique Mauricio de Melo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial.Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-1994-46.2011.5.10.0011

Reclamante Luis Eduardo Ribeiro Correia
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial.Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-2001-38.2011.5.10.0011

Reclamante Fabio Nunes Barbosa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial.Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-2018-74.2011.5.10.0011

Reclamante Ronivaldo Pereira de Araujo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial.Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-2019-59.2011.5.10.0011

Reclamante Ubirajara Siqueira de Almeida
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial.Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-2037-80.2011.5.10.0011

Reclamante Francisco da Silva Filho
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

O requerido já foi providenciado nos autos do processo 1723/2011, no qual foram unificadas as execuções contra a Patrimonial.Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-2076-77.2011.5.10.0011

Reclamante Carlos Antonio Alves
Advogado ANTONIO DE ARAÚJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Os cálculos foram adequados pela Contadoria à decisão de fls. 209/210 e o valor disponível não é suficiente para quitar o débito. Assim, intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da diferença devida...R\$1.152,71 (atualizado até 30/09/2012)

Despacho

Processo Nº RT-2500-61.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-25/2007-011-10-00.7

Embargante Transportadora Wadel Ltda.
Advogado JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: 4764/DF)
Embargado Wilton Xavier de Oliveira
Advogado LUIS GUILHERME CASIMIRO QUINTAS MAGARÃO(OAB: 306299/SP)

Despacho às fls. - Vistos.Ante os termos da certidão supra, intime-se novamente o embargado ao recebimento da guia, por seu procurador, salientando que, o presente feito somente será arquivado após o recebimento da referida guia. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-6000-87.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-60/1997-011-10-00.3

Reclamante GRACIOLINO PEREIRA DE SOUZA
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Construtora Cardoso Bazaga Ltda
Reclamado Peterson Savio Cardoso
Reclamado Jose Jorge Bazaga

Trata-se de ação que tramita desde 1997. Assim, intime-se o exequente para atualize seu endereço nos autos, apresentando documento comprobatório recente. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-20900-55.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-209/2009-011-10-00.9

Reclamante	Ana Maria Santos da Silva
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Cadango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANA RIBEIRO MELO(OAB: 4886/PC)

A fim de imprimir celeridade ao feito e com o objetivo ainda de evitar a expedição de incontáveis diligências sabidamente inócuas pela Secretaria, onerando e tumultuando desnecessariamente este Juízo, a execução deverá prosseguir imediatamente com relação ao segundo Reclamado (Distrito Federal), condenados de forma subsidiária pelo pagamento de todas as obrigações impostas ao primeiro Reclamado.

Diante disso, intime-se o 2º Reclamado, para que indique nos autos bem sabidamente liberado e de propriedade do primeiro executada ou de um de seus sócios, condição que deverá ser fartamente comprovada nos autos, no prazo de 10 dias. Saliento ainda que no silêncio será expedido mandado na forma do art. 730 do CPC. Neste caso, não são devidas custas processuais e emolumentos, bem como INSS cota parte terceiros.

Despacho

Processo Nº RT-27900-29.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-279/1997-011-10-00.2

Reclamante	GERSON CAVALCANTE DOS SANTOS
Advogado	IRAN AMARAL(OAB: 8547/DF)
Reclamado	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
Advogado	ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL.413, A SEGUIR TRANSCRITO: "Garantida a execução por meio do depósito recursal de fl. 365 e do bloqueio efetuados na conta do Executado (UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A), por intermédio do Bacen-Jud à fl. 413, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Executado, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-67100-67.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-671/2002-011-10-00.0

Reclamante	JOAO ALCIAS DOS REIS
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/O/DF)
Reclamado	FARIAS JUNIOR CONSTRUTORA LTDA (WALTER PEREIRA FARIAS)
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Walter Pereira Farias
Reclamado	Walquiria Coelho de Oliveira

Esclareço que os recolhimentos previdenciários e fiscais serão devidos proporcionalmente ao valor do acordo.

Digam as partes, em cinco dias, quem e de que forma será feito o recolhimento, sob pena de se ter que este será feito em sua integralidade pela executada, com o consequente prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-133100-05.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1331/2009-011-10-00.2

Reclamante	Nailor Rodrigues de Miranda
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda. EPP
Reclamado	Jaime Olindino Pereira
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Iesa Maria Franco de Sa Barbuda
Advogado	MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)
Reclamado	Maurino Janes
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa
Reclamado	Danielle Reis Graziani

Diante do pagamento do débito previdenciário pela executada, determino a

movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de

número 3.400.115.244.268 (fls. 291), observando os seguintes VALORES

indicados às fls. 288:

INSS Reclamante....: saldo remanescente

INSS Reclamado.....: 416,40

INSS Terceiros.....: 109,80

I R P F.....: 61,80

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;

2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo

R\$1640,00;

4) Zerar a referida conta.

Proceda-se à liberação dos veículos bloqueados por meio do sistema Renajud

(fls. 207/211).

Exclua-se as partes cadastradas no BNDT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-181800-12.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1818/2009-011-10-00.5

Reclamante	João Carlos de Souza Pinto
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 26002-D/PE)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 619, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Intime-se o exequente, para, querendo, oferecer contrariedade aos Embargos à Execução opostos pelo Banco do Brasil às fls. 601/611 e os Embargos à Execução opostos pelo Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil às fls. 616/617 e para vista dos cálculos, na forma do art. 884,§3º da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-200200-74.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2002/2009-011-10-00.9

Reclamante Paraguaçu Nepomuceno Cunha Lima
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo executado. Intime-se o exequente, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias...

Despacho

Processo Nº RT-903700-15.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-9037/2006-011-10-00.6

Reclamante IZABEL CRISTINA ALVES BEZERRA
(1 VT DE ANAPOLIS/GO)
Advogado JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA(OAB: 6768/GO)
Reclamado Expresso Mineiro Ltda.
Reclamado Imobiliária Ytapuã Ltda. (Arrematante)

De fato, consoante se observa da peça inicial da presente carta precatória, figuram no polo ativo das medidas executórias adotadas por este Juízo deprecado os Srs. IZABEL CRISTINA ALVES BEZERRA, LÁZARO ELIAS DE MORAIS, SIZENANDO CAETANO DOS SANTOS, DIVANEO FERREIRA DA SILVA, OSMER RODRIGUES DA SILVA, ISMAIR GODOI MOREIRA e JOVERCI PEREIRA PIRES. Todavia, o auto e carta de adjudicação foram expedidos em favor tão somente da primeira exequente. Ficam sem efeitos os documentos equivocadamente confeccionados. Desse modo, primeiramente determino a intimação da primeira exequente, a fim de que devolva o auto e carta de adjudicação expedidos (fl. 287, levantado em 19/01/2012, e fl. 295, levantado em 27/04/2012). Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1189-59.2012.5.10.0011

Embargante Clóvis Brito da Rocha
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Embargado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Embargado Bruno Frechiani Mendes
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Visual Presence Marketing Integrado Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamante. Intimem-se os(as) reclamados(as), para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) 1º(a) reclamado(a). ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar,

11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1257-09.2012.5.10.0011

Reclamante Cleiton Cardoso dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEITON CARDOSO DOS SANTOS em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor diferenças de FGTS e multa de 20%, devidas durante o pacto laboral, com base na evolução salarial do autor e no extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS, documento este que deverá ser juntado pelo reclamante em 5 dias, contados do trânsito em julgado deste decisum, sob pena de ter-se por regular e quitada a parcela em comento.

Pagar as multas dos arts. 467 e §8º do 477, ambos da CLT. Adotar-se-á como base de cálculo da multa do art. 477 o salário informado na inicial (R\$956,52).

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação não são passíveis de incidência previdenciária.

Custas, no importe de R\$34,00, calculadas sobre R\$1.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-6000-87.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-60/1997-011-10-00.3

Reclamante GRACIOLINO PEREIRA DE SOUZA
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Construtora Cardoso Bazaga Ltda
 Reclamado Peterson Savio Cardoso
 Reclamado Jose Jorge Bazaga

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Peterson Savio Cardoso, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.761,37 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 10.517,44

INSS Reclamante.....: 164,49

INSS Reclamado.....: 862,05

INSS Terceiros.....: 217,39

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-20900-55.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-209/2009-011-10-00.9

Reclamante Ana Maria Santos da Silva
 Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
 Reclamado Instituto Cadango de Solidariedade
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado LUCIANA RIBEIRO MELO(OAB: 4886/PC)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Instituto Cadango de Solidariedade para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.071,66 (97,56%)

Custas do Processo: 41,43 (1,95%)

Custas Art.789.....: 10,36 (0,49%)

Total Geral: 2.123,45

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-40400-88.2001.5.10.0011

Processo Nº RT-404/2001-011-10-00.1

Reclamante EDUARDO DE MORAIS OLIVEIRA

Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
 Reclamado COOPERLEGIS COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA DOS SERVIDORES DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF (na pessoa de Henrique José Pinto)
 Reclamado Carlos Farias Ouro de Carvalho Filho
 Reclamado Francisco de Assis
 Advogado GLEI ROBERTO VILELA(OAB: 811/A/DF)
 Reclamado Henrique Jose Pinto
 Reclamado Gravadora Royal Music Producoes Artisticas e Fonograficas Ltda
 Reclamado Hpe - Construção, Comercio e Industria Ltda
 Reclamado House Dog Comercio de Racoes Ltda-Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) HOUSE DOG COMERCIO DE RAÇÕES LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 195.403,19 (97,42%)

INSS Reclamante.....: 175,87 (0,09%)

INSS Reclamado.....: 439,44 (0,22%)

Custas do Processo: 3.911,58 (1,95%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,32%)

Total Geral: 200.568,54

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, SETEMBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-156-31.2012.5.10.0012

Reclamante Teogenes Souza Araujo Croes
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-193-58.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Baeta da Silva
 Advogado RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 4476/DF)
 Reclamado Construtora Argus Ltda
 Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 59/60 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.048,49 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.048,49

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.."

Despacho

Processo Nº RT-229-37.2011.5.10.0012

Reclamante Vanessa Florentino
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)
Reclamado Banco Finasa S.A
Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)

Despacho:"Assino à executada o prazo de 5 dias para quitar o débito remanescente no valor de R\$34.733,96, sob pena de constrição forçada.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-268-97.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Fernando Galeno Veras
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho:"Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 5 dias, entregarem as guias TRCT para saque do FGTS, sob as cominações de direito."

Despacho

Processo Nº RT-269-82.2012.5.10.0012

Reclamante Uires Rodrigues da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Servnac - Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho:"Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 5 dias, entregarem as guias TRCT para saque do FGTS, sob as cominações de direito."

Despacho

Processo Nº RT-277-59.2012.5.10.0012

Reclamante Alan Goncalves Gomes
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado

CELMA NUNES FRANCO
OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Despacho: "Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-295-51.2010.5.10.0012

Reclamante Enice Guimaraes Didó
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Sindsaúde
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Despacho:Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Assino o prazo de 5 dias a reclamada para recebimento do alvará supra determinado.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-342-54.2012.5.10.0012

Reclamante Marco Aurelio Bezerra Ferrer e Silva Filho
Advogado GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA(OAB: 28417/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 12911/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. ..."

Despacho

Processo Nº RT-552-08.2012.5.10.0012

Reclamante Damiao Bandeira Nazario
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado Via Engenharia S. A.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações..."

Despacho

Processo Nº RT-560-82.2012.5.10.0012

Reclamante Fernanda Gomes da Silva Melo
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Engeprax Construtora Ltda

DESPACHO: "Vistos.

Assino as reclamantes o prazo de 5 dias para recebimento dos alvarás acostados a contracapa dos autos e comprovação do valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, a contar do levantamento.

Despacho

Processo Nº RT-739-16.2012.5.10.0012

Reclamante Lourival Jose Delfino
Advogado EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Alda Maria Gontijo Correia
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Tendo em vista a devolução do cheque referente à 2ª parcela do acordo, pelo motivo "11", assino à 1ª e 2ª reclamadas o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 11/9/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Decorrido o prazo, aguarde-se a audiência de instrução designada. Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-856-75.2010.5.10.0012

Reclamante Dimarães Junio Ferreira de Sousa
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A (Em recuperação judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls. 305: "...Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada."

Despacho

Processo Nº RT-902-93.2012.5.10.0012

Reclamante Janiclecia Bezerra de Souza
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Tidbit Fast Food Lanchonete Ltda

Vistos.

Tendo em vista que, na documentação ora apresentada pelo reclamado, não consta o nome da reclamante JONICLÉCIA BEZERRA DE SOUZA, vinculando-a ao recolhimento efetuado na guia GPS de fls. 39, renovo a intimação para que, no prazo de 10 dias, proceda à juntada da documentação pertinente.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-917-62.2012.5.10.0012

Reclamante Diane Evelyn Ferreira Souza
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Gdt Comercio e Servicos Ltda. - Me

Despacho: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-1012-63.2010.5.10.0012

Reclamante Walkiria de Souza Neves
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

DESPACHO: "...Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT..."

Despacho

Processo Nº RT-1085-64.2012.5.10.0012

Reclamante Jalbas Aires Manduca
 Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Despacho: Vistos.

Defiro o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.

Prazo de 05 dias para recebimento.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1177-42.2012.5.10.0012

Reclamante Clesio Ribeiro Magalhaes
 Advogado FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 27704/DF)
 Reclamado Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda
 Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Despacho: "Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos, prazo de 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1383-90.2011.5.10.0012

Reclamante Flavia Evangelista Rodrigues
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado JI Rodrigues, Carlos Atila Consultores Associados Ltda
 Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB: 12701/DF)

Vistos.

Defiro a execução provisória, como requerido.

Determino à CEF a transferência dos depósitos recursais de fls. 165 e 186 para conta judicial, devendo comprovar a movimentação e informar o saldo atualizado no prazo de 48 horas. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Após, à contadoria para liquidação da sentença, inclusive no que pertine ao FGTS se houver diferenças a apurar, observando-se o disposto na decisão de fls. 115/122. Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, vez que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1796-69.2012.5.10.0012

Reclamante Wallinson Leandro Alves de Souza
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado R a Atividades de Cobrança e Informacoes Cadastrais Ltda - Me

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista o pedido do autor à fl.02, converto a ação para o rito ordinário.

À secretaria para as devidas anotações, inclusive no que concerne à autuação.

Notifique-se a reclamada por edital, registrando-se seu endereço como local incerto e não sabido.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-2001-35.2011.5.10.0012**

Reclamante Francisco de Assis Sousa da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Capela Construcoes e Montagens Ltda

Despacho:"Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para, em atendimento à promoção da contadoria, carrear aos autos seus contracheques, mês a mês, de junho/2007 a junho/2009 e de agosto/2009 a fevereiro/2011.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-2030-85.2011.5.10.0012**

Reclamante Eudirenes Neves Moreira
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Tapiocas Recheadas Sabor Nordeste - Me
 Advogado BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)
 Reclamado Walmart Brasil Ltda
 Advogado BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de fl. 97 (cópia anexa).

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido da reclamada WAL MART BRASIL LTDA., deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). MARIA HELENA VILLELA AUTUORI, OAB Nº 102.684/SP;

O advogado responsável pelo saque deverá apresentar o seu CPF ao caixa da entidade bancária no ato do levantamento do alvará para que se faça constar da guia.

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias a 2ª executada para recebimento do alvará supra determinado.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, aguarde-se o cumprimento do acordo de fl. 124.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-12900-68.2006.5.10.0012**

Processo Nº RT-129/2006-012-10-00.7

Autor Márcia Lopes Batista
 Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
 Réu Banco Bradesco S.A.
 Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo suplementar de 10 dias para comprovar nos autos que a pensão mensal a ser incorporada na folha de pagamento da reclamante, no tocante às parcelas vincendas, sofreu a incidência da correção monetária pelos mesmos índices de reajuste salarial aplicados à categoria profissional, conforme determinado no acórdão exequendo às fls. 1418.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-25600-76.2006.5.10.0012**

Processo Nº RT-256/2006-012-10-00.6

Reclamante Marcus Vinícius Dellacqua Machado
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
 Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para, querendo, contestar os embargos opostos.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-32000-87.1998.5.10.0012**

Processo Nº RT-320/1998-012-10-00.8

Reclamante ANTONIO LISBOA ACCIOLY
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado METACOR ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Lavre-se a certidão de inteiro teor conforme ora requerido.

Após, assino à reclamada o prazo de 5 dias para recebimento da certidão solicitada.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-64600-15.2008.5.10.0012**

Processo Nº RT-646/2008-012-10-00.8

Reclamante Angela Maria Dias Epaminondas
 Advogado MARIA BERNADETE TEIXEIRA(OAB: 08654/O/DF)
 Reclamado Construtora Limeira Ltda.
 Reclamado Amir Saud Limeira
 Reclamado Roberto Saud Limeira

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da petição da exequente de fls. 215/216 e, tendo em vista as certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 224/225, façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros dos executados, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-65900-85.2003.5.10.0012**

Processo Nº RT-659/2003-012-10-00.2

Reclamante EDENICE ROSA DE OLIVEIRA
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
 Reclamado Conservadora Mundial Ltda
 Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
 Reclamado Euclides Correa Cordeiro
 Reclamado Espólio de Cleusa Dorneles Cordeiro

Despacho:"Ante a certidão supra, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-86200-92.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-862/2008-012-10-00.3

Reclamante	Jane Eyre Silva da Mata
Advogado	FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO(OAB: 24410/O/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

DESPACHO: "...Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada/reclamante o prazo de 5 dias para os fins legais..."

Despacho

Processo Nº RT-100300-18.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1003/2009-012-10-00.2

Reclamante	Sandra Da Silva Lemos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

Vistos.

Defiro a execução provisória, como requerido.

À contadoria para liquidação da sentença, inclusive no que pertine ao FGTS se houver diferenças a apurar. Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, vez que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102700-05.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1027/2009-012-10-00.1

Reclamante	Georgete Maria Schutesky
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho: "...assino o prazo de 5 dias ao exequente para, querendo, contestar os embargos opostos pela 1ª executada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-113500-92.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1135/2009-012-10-00.4

Reclamante	Janaína Pinto Dias
Advogado	DENIZE REGINA ARAUJO SOARES DIAS(OAB: 25087/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.

Advogado

GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho: Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 163, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-129700-77.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1297/2009-012-10-00.2

Reclamante	Marta Viana Mazulo
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Lojas Renner S.A.
Advogado	KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Editais

Editais

Processo Nº RT-404-94.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Alves Cerqueira
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Probank Software e Consultoria S/A, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar as guias CD/SD para habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito;"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-1204-25.2012.5.10.0012

Reclamante Joseilton Cesario da Silva Santos
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Wl. Franco Construcões Pinturas Ltda
 Reclamado Projecon - Projetos e Consultoria Ltda - Epp

Brasília, 18 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
 Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Wl. Franco Construcões & Pinturas Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"O(A) reclamante declara que o reclamado está em lugar incerto e não sabido e requer a sua citação por edital. Defiro.

Converta-se o rito para o ordinário.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 16/10/2012, às 13h55min.

Ficam mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

Cientes os presentes.

Notifique-se a primeira reclamada por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
 Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1796-69.2012.5.10.0012

Reclamante Wallinson Leandro Alves de Souza
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado R a Atividades de Cobrança e Informacoes Cadastrais Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/12/2012 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO R & A Atividades de Cobrança e Informacoes Cadastrais Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/12/2012 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-81-86.2012.5.10.0013

Reclamante Antonio Wilson Oliveira Gomes
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

DESPACHO DE FL.74: "Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a incorporação, em folha de pagamento, da parcela pertinente a gratificação de titulação restituído por meio da sentença de conhecimento, devendo, ainda, no mesmo prazo, exhibir os contracheques aptos a comprovar a efetiva incorporação bem como os valores mensais devidos a esse título.

Deverá, ainda, a reclamada, em igual prazo fornecer as fichas financeiras do reclamante de 11/2011 até a data efetiva do termo, a fim de atender promoção da contadoria de fls.73, com o fito de liquidar o feito, sob pena de multa diária até o cumprimento da ordem. Publique-se.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-251-58.2012.5.10.0013

Reclamante Adriana Andreia Queiroz de Souza
 Advogado RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
 Reclamado Refrius - Refrigeracao Ltda
 Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada (fls. 111/112), intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-III/TST.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-364-46.2011.5.10.0013

Reclamante Jose Antonio de Sousa
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Mark R19 Empreendimentos Imobiliarios Spe - Ltda
 Advogado SILVANA MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 33053/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à reclamada/exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a Impugnação à Conta de Liquidação ora oposta pelo executado.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-399-40.2010.5.10.0013

Reclamante Maria Francisca da Silva Muniz
 Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)

Reclamado	Mercado Panificadora Rf Ltda
Advogado	ALBERTO ELTHON DE GOIS(OAB: 30288/DF)
Reclamado	Edison de Sousa Rodrigues
Reclamado	Avania dos Santos Ferreira

DESPACHO: "Cumpridas as obrigação decorrentes deste feito, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, Agência 4200, solicitando o recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas processuais (diversos também como custas), observado o espelho de cálculo de fl. 160, a partir do saldo da conta judicial nº 600.118.535.911, devendo zerar a respectiva conta.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição.

Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-471-56.2012.5.10.0013

Reclamante	Nildo Marciano Mendes
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

INTIMAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: "CONCLUSÃO - Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, e no mérito ACOLHO para sanar erro material. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-510-53.2012.5.10.0013

Reclamante	Francisco Cordeiro Vieira Sousa
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Transportes
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/PC)

DESPACHO DE FL. 257: Vistos. Apresentado o laudo pericial às fls. 240/256. Primeiramente, expeça-se a requisição e pagamento antecipado de honorários, conforme já determinado pelo despacho de fl. 238. Ato contínuo, intimem-se as partes, via DEJT, para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, seguido da primeira reclamada e, por fim, a segunda reclamada.

ATA DE AUDIÊNCIA FLS. 258: Em 17 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Fianca Servicos Gerais Ltda e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Distrito Federal - Secretaria de Estado de Transportes e seu

advogado.

Presente o estudante de Direito da UNIPLAN: PAULO HENRIQUE PAIVA SANTOS. Tendo em vista que não houve publicação do prazo, conforme despacho de fl. 257, INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR PELO RECLAMANTE, conforme despacho de fl. 257. As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/10/2012, às 09h55min, dispensado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE PARA CIÊNCIA DAS PARTES, VIA DEJT., OBSERVE A SECRETARIA. Audiência encerrada às 09h57min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-512-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Evandro Sousa Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO: "A impugnação ao laudo pericial não constitui um incidente em si, sendo certo que a respectiva "impugnação" deve estar apoiada em trabalho técnico contundente ou prova robusta que o valha, de modo a justificar a intervenção do Juízo nos moldes pretendidos e não por simples discordância quanto seus termos, acrescida do pleito de destituição da perita designada, como se deu no particular. Ademais, a validade do laudo pericial será analisada, oportunamente, quando da apreciação dos elementos de prova produzidos. Aguarde-se a audiência em prosseguimento. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-574-97.2011.5.10.0013

Reclamante	Rogério Solon de Pontes Teixeira Pires
Advogado	HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF)
Reclamado	Bthek Biotecnologia Ltda Epp
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

DESPACHO: "Dê-se ciência às partes do local, data e horário e de realização da perícia, a saber: 26/09/2012, às 17h30min, no ICMO Instituto de Cirurgia Microocular, localizado na SHIS QI 15, Edifício Vitória Medical Center, sala 101 e 102 B, Lago Sul (anexo ao Hospital de Brasília), observadas as informações da Sr. Perita definidas às fls. 297/298.

Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-638-73.2012.5.10.0013

Reclamante	Laryssa Soares Ramos
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	LM Comercio do Vestuario Ltda

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-848-27.2012.5.10.0013

Reclamante	Ronny Lobato Faria
Advogado	GABRIELA DE MORAES(OAB: 31444/DF)
Reclamado	Net Brasilia Ltda

Advogado RENATA MARIA DA SILVA
NEVES(OAB: 25460/DF)

DESPACHO: "O documento colacionado à fl. 63 é mera reprodução daquela trazido à fl. 55, que não serve para o fim solicitado pela União à fl. 59, razão porque DEVOLVO à executada o prazo assinado à fl. 60, para os mesmos fins (exibição das guias GFIP/SEFIP).

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-864-78.2012.5.10.0013

Reclamante Marília Sacramento Chrispim de Carvalho
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada a comprovar a incorporação ao salário da reclamante, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária.Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-934-95.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Maria Pinho
Advogado CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela segunda reclamada (fls. 174/180), intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1019-18.2011.5.10.0013

Reclamante Jair Ferreira da Silva
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Sustentare Engenharia Ambiental S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO: "Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante, com vistas à habilitação ao seguro desemprego e movimentação do FGTS.

Feito, intime-se o reclamante o recebimento dos alvarás, no prazo de 05 dias.

Ultimadas as providências, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à liquidação do julgado." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1110-11.2011.5.10.0013

Reclamante Alex Ferreira Pinto
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Tillo Construcoes e Servicos Ltda
Reclamado Vania Regina Marques da Silva
Reclamado Maria Marques da Silva

DESPACHO DE FL.57:Vistos.

Intime-se o autor, pessoalmente, para que se manifeste, caso queira, acerca das alegações do executado às fls.44 e seguintes.

Prazo de 5 dias.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1169-33.2010.5.10.0013

Reclamante Janio Cordeiro de Souza
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Ette Construtora Ltda
Reclamado Vecon Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO(OAB: 16923/GO)
Reclamado Djunio Avelar Santos
Reclamado Marcela Medeiros dos Santos

DESPACHO: "Expeça-se a certidão solicitada à fl. 154. Feito, intime-se a segunda reclamada para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, citem-se os sócios executados, via edital, conforme requerido à fl. 157." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1290-61.2010.5.10.0013

Reclamante Henrique de Aguiar Monteiro da Silva
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Despacho:Vistos os autos,

Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários e custas processuais no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1476-16.2012.5.10.0013

Autor Walkiria Pinheiro de Aquino
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Réu Cleomar Caixeta de Souza

DESPACHO: "DETERMINO o recolhimento, por parte do Banco do Brasil S/A - Agência 4200, do saldo total da conta judicial nº 2000.116.334.176 a título de custas processuais (inscrevendo-a na pessoa da autora/executada qualificada acima), observado o código 18740-2 (Unidade Gestora - 080016). Para maiores esclarecimentos, encaminhe-se cópia da guia de fl. 52. Comprovada a movimentação bancária, retornem os autos ao Egrégio 10º Regional, através da Secretaria do Tribunal Pleno, com vistas às providências que se fizerem necessárias. Intime-se os autores via DEJT. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1555-29.2011.5.10.0013

Reclamante Elismar Dionizio de Oliveira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado (Pet Stop Banho e Tosa Clínica Veterinária)Maria Jose Conde Goncalves
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)

DESPACHO: "EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO. Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas. Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO. Descritivo dos bens: * Um microcomputador sem marca aparente, composto de CPU com drive LG, DVD, monitor de vídeo color marca LG, modelo FLANTON L177WS, teclado, mouse, estabilizador, com capacidade de 2 Giga Bytes, processador AMD Sempro, com drive LG, para gravar DVD, em bom estado de uso e

conservação, que avalio em R\$ 800,00 (oitocentos reais); * A quantia de R\$ 271,06 (duzentos e setenta e um reais e seis centavos) em dinheiro, localizado na boca do caixa. Total da avaliação: R\$ 1.071,06 (Hum mil e setenta e um reais e seis centavos). Depositário: Leila Conde Gonçalves. O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001555-29.2011.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1591-37.2012.5.10.0013

Autor	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MARCELO ANTÔNIO RODRIGUES REIS(OAB: 19522/DF)
Réu	Jadson Novais Batista Costa

DESPACHO: "Considerando a exibição dos documentos de fls. 147/155, expeça-se mandado para citação do réu, na forma do art. 1102-B do CPC, com vistas à oposição, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1102-C do mesmo diploma legal. A propósito, inclua-se o feito na pauta do dia 31/10/2012, às 09h50min, para tentativa de conciliação. Intime-se o autor, por seu patrono, via DEJT e o autor através de mandado." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1601-52.2010.5.10.0013

Reclamante	Geraldo de Oliveira e Castro Junior
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE RABELLO RODRIGUES SALOMÃO(OAB: 32520/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça de fls. 473/478). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1739-48.2012.5.10.0013

Reclamante	Davi dos Passos Lima
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

DESPACHO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 65 foi devolvida, sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa: "mudou-se", conforme atesto lançados no verso do documento, intime-se a reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o correto endereço da primeira reclamada, para a regular notificação, sob pena de indeferimento da inicial." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1781-97.2012.5.10.0013

Reclamante	Diego Felipe dos Santos Almeida
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

DECISÃO - LIMINAR: "Ante o contexto apresentado e não havendo situação excepcional que demande a necessidade de imediata reintegração aos quadros da reclamada neste momento processual, INDEFERE-SE A LIMINAR. Ademais, no decorrer da audiência inaugural, após a apresentação da defesa, o requerimento poderá novamente ser analisado, inclusive com reconsideração da presente decisão. Audiência inaugural designada para o dia 08/10/2012, às 09h30min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, via postal. Intime-se o reclamante, por seu procurador, do teor desta decisão. Data supra. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1865-35.2011.5.10.0013

Reclamante	Carlos Henrique da Costa Almeida
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)

Despacho: Vistos etc.

A executada apresentou o pagamento da diferença R\$ 480,25 em 04/09/2012, expirando-se o prazo para oposição de embargos à execução em 10/09/2012.

Intime-se o exequente para fins do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-30800-18.1993.5.10.0013

Processo Nº RT-308/1993-013-10-00.5

Reclamante	JOSE HENRIQUE BENTO DE CARVALHO
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Peroba Reforma de Moveis Ltda
Advogado	FRANCISCO RODRIGUES MATOS(OAB: 4835/DF)
Reclamado	Joaquim dos Anjos Ventureli
Reclamado	Getulio Alberto de Magalhaes Aguiar

DESPACHO: "Para efetivação do mandado de protesto, faz-se necessário constar do respectivo expediente o registro do CPF do

credor, conforme atestado à fl. 189, razão porque ASSINO o prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à indicação do reportado registro.

Vindo a documentação, reitere-se o mandado nº 1706/2012 (fls. 190/191).

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-47300-42.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-473/2005-013-10-00.1

Reclamante	Gabriela Barbosa Ferreira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp
Advogado	MAICON ANDRADE MACHADO(OAB: 235327/SP)

Vistos.Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dia, sob pena de arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-61000-80.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-610/2008-013-10-00.0

Reclamante	Soraya Aparecida Ferreira
Advogado	JULIANA GIRALDES DELAIX(OAB: 17134/O/DF)
Reclamado	Sociedade Pestalozzi de Brasília
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

DESPACHO: "Em face a pretensão de fl. 353, sobreste-se o cumprimento da ordem exarada à fl. 353. No mais, dê-se vista dos autos à executada, observado o prazo de 05 (cinco) dias, para eventual manifestação.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-74600-08.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-746/2007-013-10-00.0

Reclamante	Joaquim José Pessoa
Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

Vistos.Intime-se novamente a reclamada, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber o alvará judicial no. 704/2012, no prazo de 05 (cinco) dias.Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-111100-05.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1111/2009-013-10-00.1

Reclamante	Deyse Oliveira Marques
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm. Maria Jose Rodrigues Froes)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)

DISPOSITIVO DECISÃO EXECUÇÃO: "CONCLUSÃO. Por todo o exposto, CONHECEM-SE dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, de acordo com a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. A conta

originária das fls. 444/452 e aquela residual das fls. 463/470 estão mantidas, exceto quanto à parcela Terceiros, e é específica para a primeira executada. Na segunda conta, já foi deduzido o valor levantado pela exequente (guia da fls. 459), conforme recibo ao verso da fls. 460. Quanto à União, mantenho a conta das fls. 479/481, exceto quanto ao encargo previdenciário Terceiros, estando as parcelas assim discriminadas: R\$ 391,32 - INSS cota parte do empregado;

R\$ 850,96 - INSS do empregador + SAT.

R\$ 1.242,28 total da execução em 31/5/2012. As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da primeira executada, serão cobradas ao final e importam em R\$ 44,26. Intime-se a exequente, por seu procurador, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira executada, via postal, na pessoa da administradora judicial. Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-112600-09.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1126/2009-013-10-00.0

Reclamante	Rafaela Ávila Queiroz
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm. Maria Jose Rodrigues Froes)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)

DISPOSITIVO DECISÃO DE EXECUÇÃO: "CONCLUSÃO. Por todo o exposto, CONHECEM-SE dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, de acordo com a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Mantenho a conta originária (fls. 494/497) e aquela atualizada a fls. 502, estando as parcelas assim discriminadas: R\$ 29.829,89 - crédito líquido do exequente;

R\$ 706,40 - INSS cota parte do empregado;

R\$ 1.854,30 - INSS do empregador + SAT.

R\$ 32.390,59 total da execução em 31/1/2012. As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da primeira executada, serão cobradas ao final e importam em R\$ 44,26. Ante a informação prestada às fls. 508/509 pela administradora judicial da Massa Falida da primeira executada, oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, solicitando informações acerca da inclusão do crédito da exequente no Quadro Geral de Credores e de eventual pagamento à exequente (Processo nº 2009.01.1.125241-4). Intime-se a exequente, por seu procurador, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira executada, via postal, na pessoa da administradora judicial. Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-113200-30.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1132/2009-013-10-00.7

Reclamante	Aline Cristina dos Santos
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm. Maria Jose Rodrigues Froes)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)

Advogado

JANY ERNY BATISTA DE
OLIVEIRA(OAB: 30033/DF)

DISPOSITIVO DECISÃO DE CONHECIMENTO: "CONCLUSÃO. Por todo o exposto, CONHECEM-SE dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, de acordo com a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Mantenho a conta originária das fls. 470/478, exceto quanto às custas processuais apuradas e à parcela Terceiros, ora excluídas do débito exequendo. Fixo a execução em R\$ 14.673,39, atualizada até 30/11/2010, estando as parcelas assim discriminadas: R\$ 12.568,93 - crédito líquido da exequente; R\$ 373,19 - INSS cota parte do empregado;

R\$ 751,67 - INSS do empregador

R\$ 75,16 - SAT

R\$ 904,44 - recolhimento fiscal

R\$ 14.673,39 total da execução em 30/11/2010. De igual forma, mantenho o resumo atualizado dos cálculos da fls. 483, com exceção das custas processuais e Terceiros. Fixo em R\$ 16.837,08 o débito exequendo, observada a data de 31/01/2012. As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da primeira executada, serão cobradas ao final e importam em R\$ 44,26. Intime-se a exequente, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira executada, na pessoa da administradora judicial, via postal. Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-140700-71.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-1407/2009-013-10-00.2*

Reclamante	Lidiane Barbosa de Assis
Advogado	ANA LUCIA FAUSTINA DE BRITO(OAB: 18573/DF)
Reclamado	BSI do Brasil Ltda. (N/P Clorival Florindo da Silva) (Massa Falida)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	PATRICIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

Despacho: Vistos etc.

Intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Despacho**Processo Nº RT-163600-48.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-1636/2009-013-10-00.7*

Reclamante	Evangeline Fernandes de Souza
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde

DISPOSITIVO DECISÃO EXECUÇÃO: "CONCLUSÃO. Por todo o exposto, CONHECEM-SE dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, de acordo com a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Rejeito a conta originária das fls. 366/374. Aprovo a conta das fls. 439/445, estando as parcelas assim discriminadas:

R\$ 7.754,84 - crédito líquido da exequente;

R\$ 171,19 - INSS cota parte do empregado;

R\$ 440,19 - INSS do empregador + SAT.

R\$ 8.366,22 total da execução em 28/2/2011. As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da primeira executada, não serão cobradas em razão do estado falimentar da primeira

reclamada. Intime-se a exequente, por seu procurador, mediante publicação eletrônica. Intime-se a primeira executada, na pessoa da administradora judicial, via postal. Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital**Edital****Processo Nº RT-1122-25.2011.5.10.0013**

Reclamante

Rafael Cruz Lopes

Reclamado

Cm Digital Comercio e Servico Ltda Me

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: O1 NOTEBOOK MARCA DELL, MODELO INSPIRON 910-PP-395, Nº DE SÉRIE IMI-355862021248426, REFERÊNCIA 08166, NA COR BRANCA, LICENCIADO COM WINDOWS XP-HOME, TELA DE 10(DEZ POLEGADAS), ENTRADA USB, COM LEITURA DE CARTÃO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (COM UM ANO DE USO, APROXIMADAMENTE) E PERFEITO FUNCIONAMENTO., . Valor da avaliação: R\$ 1.500,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Não informado%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: OTÁVIO ALBERTO PAIVA DE MENEZES

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001122-25.2011.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1169-33.2010.5.10.0013

Reclamante	Janio Cordeiro de Souza
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Ette Construtora Ltda
Reclamado	Vecon Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO(OAB: 16923/GO)
Reclamado	Djunio Avelar Santos
Reclamado	Marcela Medeiros dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados: DJUNIO AVELAR SANTOS e MARCELA MEDEIROS DOS SANTOS, ambos sócios da empresa Ette Construtora Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.994,28 (94,16%)

INSS Reclamante.....: 133,58 (0,60%)

INSS Reclamado.....: 341,37 (1,53%)

INSS Terceiros.....: 86,08 (0,39%)

I R P F.....: 206,85 (0,93%)

Custas do Processo: 426,69 (1,91%)

Custas Art.789.....: 106,67 (0,48%)

Total Geral: 22.295,52

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1555-29.2011.5.10.0013

Reclamante	Elismar Dionizio de Oliveira
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	(Pet Stop Banho e Tosa Clínica Veterinária) Maria Jose Conde Gonçalves
Advogado	DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: * Um microcomputador sem marca aparente, composto de CPU com drive LG, DVD, monitor de vídeo color marca LG, modelo FLANTON L177WS, teclado, mouse, estabilizador, com capacidade de 2 Giga Bytes, processador AMD Sempro, com drive LG, para gravar DVD, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 800,00 (oitocentos reais); * A quantia de R\$ 271,06 (duzentos e setenta e um reais e seis centavos) em dinheiro, localizado na boca do caixa.

Total da avaliação: R\$ 1.071,06 (Hum mil e setenta e um reais e seis centavos).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Leila Conde Gonçalves.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001555-29.2011.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 18 de setembro de 2012. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1561-02.2012.5.10.0013

Reclamante	Francisco Soares de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Ast Assessoria e Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília-Fub

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/10/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria e Serviços Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/10/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria

deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-4400-83.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-44/2001-013-10-00.0

Reclamante	JOSE AUGUSTO MELONIO
Advogado	ROGÉRIO LUCAS DIAS(OAB: 13537/DF)
Reclamado	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 1 (uma) caminhonete marca/modelo LR/Defender 110 5W5L, ano/modelo: 2002/2002, cor branca, placa JGC 2048, chassi 93RLDHME82T005271, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Antônio Garcia Holgado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0004400-83.2001.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como

auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 18 de setembro de 2012. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juiz(a) do Trabalho.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-149-33.2012.5.10.0014

Reclamante	Teresa Cristina Barbosa Labarrere
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Iesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para se manifestarem acerca dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária, nos termos da OJ 142 da SDI-1/TST. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 13 de setembro de 2012." Renata de Andrade Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-253-25.2012.5.10.0014

Reclamante	Vilma Tavares Goncalves
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Rodoviário do Plano Piloto)
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO de fls. 292: Certifico e dou fé que no dia 30.08.2012 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão proferida nestes autos. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e a primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda ré. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 12 de setembro de 2012." Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-361-88.2011.5.10.0014

Reclamante	Tania Maria da Cruz Queiroz Nascimento
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Hospital Prontonorte S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Decisão/despacho de fls. 104: "Vistos os autos. intime-se o reclamante para carrear aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, bem como os contracheques relativos ao período de abril de 2006 a maio de 2010, consoante solicitado pela contadoria. Prazo dez dias. Publique-se. Brasília-DF, 11 de setembro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-455-02.2012.5.10.0014**

Reclamante William Guedes Gomes Pereira
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
 Reclamado Alvarenga Solano Industrial e Comercial de Papeis Ltda
 Advogado HELIANE DE OLIVEIRA LUDOVINO(OAB: 27747/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA: Às 13h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA, OAB nº 3481/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicada a realização da audiência, tendo em vista que o processo não foi restituído pelo Perito até o presente momento. Apresentado o laudo pericial, as partes serão intimadas para manifestação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/10/2012, às 13h30min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores Cientes os presentes. Publique-se para ciência da reclamada. Intime-se o Sr. Perito. Audiência encerrada às 13h47min. Nada mais." THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-487-41.2011.5.10.0014**

Reclamante Carlos Eduardo Fortes da Silva
 Advogado LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA(OAB: 30681/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho de fls. 551: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a reclamada para receber o seu saldo remanescente. Prazo de 8 dias. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília - DF, 13 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-567-68.2012.5.10.0014**

Reclamante Nalva de Souza Ferreira
 Advogado MARCÉLIA VIEIRA LOPES(OAB: 20859/DF)
 Reclamado Saude Com Sabor Comercio Varejista de Alimentos Ltda
 Advogado RAFAEL SILVA MELÃO(OAB: 26264/DF)

Decisão de fls. 456: "Vistos os autos. Por ocasião da elaboração do laudo médico-pericial, deverá a Sra. Perita responder aos seguintes quesitos do Juízo: 1) A reclamante apresenta lesões originárias do alegado acidente de trabalho e compatíveis com as queixas descritas na petição inicial? 2) Em vista do alegado acidente de trabalho, a reclamante apresenta alguma debilidade permanente do membro, sentido ou função? 3) Constatadas as lesões na reclamante, essas apresentam, como sequela, aleijão ou deformidade?

4) Na persistência das lesões, essas são determinantes no percentual de redução da capacidade laborativa da reclamante? Em caso positivo, em que percentual? 5) Existe na reclamante total e permanente incapacidade laborativa decorrente do alegado acidente de trabalho? 6) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde da reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?

7) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante? 8) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? 9) Qual a atual situação clínica da autora? Registro que a pesquisa do nexos causal de eventual doença ocupacional dever ser desenvolvida seguindo-se o roteiro indicado pela Resolução n. 1.488/98 do Conselho Federal de Medicina. Brasília, 18 de setembro de 2012." Publique-se. Nada mais. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-604-32.2011.5.10.0014**

Reclamante Sebastiao dos Santos
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Life Defense Seguranca Ltda
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Despacho de fls. 175: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, carrear aos autos os contracheques do autor relativos ao período de novembro de 1988 a fevereiro de 2010, consoante solicitado pela contadoria. Prazo dez dias. Na ausência de tais contracheques, deverá a reclamada apresentar a variação salarial percebida pelo autor no referido período e constante de seus apontamentos. Publique-se. Brasília/DF, 12 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-620-49.2012.5.10.0014**

Reclamante Manoel Alves Barbosa
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Decisão/despacho de fls. 128: "Vistos os autos. A reclamada interpôs recurso ordinário em 23/08/2012 (fls. 94/117), juntando o comprovante de recolhimento de custas e depósito recursal. No entanto, referido depósito recursal não foi efetuado de acordo com os valores estipulados no Ato nº 491/SEGJUD.GP, editado pelo Col. TST (DEJT: 20/07/2012), de observância obrigatória a partir de 1º/08/2012. Pelo exposto, denego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por deserto. Publique-se. Brasília-DF, Setembro 18, 2012." Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-621-34.2012.5.10.0014**

Reclamante Antonia Valesa de Oliveira Paula
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Decisão de fls. 68/75: III. DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar os reclamados AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda e Fundação Universidade de Brasília - FUB, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento em favor da reclamante Antônia Valesa de Oliveira Paula, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e

da fundamentação.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do § 3º do art. 114 da Constituição Federal, Lei 10.035/00, Provimento TST 01/1996, Súmula n. 368 do TST e conforme a fundamentação. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 5.000,00. Isenta a segunda reclamada (artigo 790-A, inciso I, da CLT). Intimem-se as partes, sendo a Fundação Universidade de Brasília conforme Termo de Cooperação Institucional nº 65/2010. Nada mais." Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-780-74.2012.5.10.0014

Reclamante	Andrea da Cruz Dias
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP

Vistos os autos. Trata-se de ação trabalhista proposta por ANDREA DA CRUZ DIAS em face de FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, DISTRITO FEDERAL E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP, requerendo o pagamento das verbas rescisórias. Requer, ainda, liminarmente o bloqueio dos valores reclamados em faturas de prestação de serviços das reclamadas por meio do convênio BACENJUD. A reclamante afirma que foi admitida em 01/05/2009 e demitida imotivadamente em 30/07/2012, conforme baixa na carteira à fl. 21, não tendo recebido as verbas rescisórias. Alega ainda que foi proferida decisão liminar em desfavor da primeira reclamada com o fim de suspender suas atividades e bloquear seus bens via convênio BACEN-JUD. Ocorre que, a própria reclamante junta decisão proferida no processo n.º 2012.01.1.099813-4 da 5ª Vara Cível de Brasília-DF, na qual foi determinado o bloqueio das contas da primeira reclamada via BACEN-JUD, revelando ser inócua tal medida. Ante o exposto, indefiro o pedido de bloqueio de créditos da primeira reclamada. Por cautela, defiro a expedição de ofício para a 5ª Vara Cível de Brasília-DF, solicitando a reserva de créditos nos autos do processo n.º 2012.01.1.099813-4, no montante de R\$60.510,00 (sessenta mil quinhentos e dez reais), valor dado à causa. Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2012 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular.

Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as rés poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Expeça-se ofício à 5ª Vara Cível de Brasília-DF, solicitando a reserva de créditos nos autos do processo n.º 2012.01.1.099813-4, no montante de R\$60.510,00 (sessenta mil quinhentos e dez reais). Intime-se a reclamante, por sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da

inicial, observando as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília-DF, 13 de setembro de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Juíza do Trabalho, Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-839-62.2012.5.10.0014

Reclamante	Sindicato dos Trab em Postos de Comb, Lojas de Conv Inter e no Com Var de Deriv do Petrol do Agrest de Pe
Advogado	DIEGO CAMPOS GÓES COELHO(OAB: 21047/PE)
Reclamado	União Federal - Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Relações do Trabalho

Fica Vossa Senhoria notificada da audiência supra, conforme despacho abaixo.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 11/10/2012 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e suas prerrogativas. Brasília-DF, 18 de setembro de 2012 (terça-feira). Loreny Rezende Valente, Analista Judiciário."

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

Observação: segue cópia da contrafé, inicial acompanhada de documentos.

Despacho

Processo Nº RT-900-20.2012.5.10.0014

Reclamante	Mario Marcos Neves Onives
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Fica Vossa Senhoria notificada da audiência supra, conforme despacho abaixo.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2012 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto

nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 18 de setembro de 2012 (terça-feira). Loreny Rezende Valente, Analista Judiciário." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

Observação: segue cópia da contrafé, inicial acompanhada de documentos.

Despacho

Processo Nº RT-969-86.2011.5.10.0014

Reclamante	Joselito Carlos de Sousa
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Construtora Expoente Ltda
Reclamado	Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls. 201: Vistos os autos. Intime-se a reclamada Basal Incorporadora e Construções S/A a comprovar o recolhimento da taxa relativa à certidão requerida, no prazo de dois dias, sob pena de indeferimento. Por outro lado, verifica-se que a sentença de fls. 116/121 condenou solidariamente as reclamadas, tendo transitado em julgado (fl. 176). Desta forma, suspendo a determinação de fl. 199, convolo o depósito recursal de fl. 140 em penhora, o qual é suficiente para garantir a execução, e determino a citação e intimação da reclamada Basal Incorporadora e Construções S/A, para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF, Setembro 18, 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1670-81.2010.5.10.0014

Reclamante	Vicente Candido da Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Decisão/despacho de fls. 441:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente. Prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 12 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

Despacho

Processo Nº RT-2132-04.2011.5.10.0014

Reclamante	Flavio Medeiros Sales
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Perinatal Serviços Médicos s/s Ltda
Advogado	JOÃO ANISIO VIEIRA MARQUES(OAB: 22235/DF)
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Decisão de fls. 484/485: "Decisão: Diante do exposto, este Juízo não conhece dos embargos de declaração opostos por SANSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA nos estritos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 12 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-95400-25.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-954/2005-014-10-00.3

Autor	Francisco Rubens Pereira
Advogado	SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)
Réu	Supergasbras Energia Ltda
Advogado	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)

Despacho de fls.803(verso): "...Comprovada a movimentação, intimem-se o exequente e o perito para recebimento de seus respectivos créditos, no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 08 de agosto de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-114500-44.1997.5.10.0014

Processo Nº RT-1145/1997-014-10-00.8

Reclamante	FRANCILEIDE LIRA DA SILVA SANTOS
Advogado	PAULO ROBERTO DE BASTOS GOMES(OAB: 4494/DF)
Reclamado	Plaza Turismo Ltda
Reclamado	Elias Jose de Carvalho Filho
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Quiteria Alves de Carvalho
Reclamado	Carlos Magno Costa Fortes
Advogado	ELSON CRISÓSTOMO PEREIRA(OAB: 2911/DF)

"Vistos os autos. Considerando que existem nos autos valores, intime-se os executados para, querendo, opor embargos à execução, independente de garantia total da execução. Prazo de 5 dias. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012. Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-139700-33.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1397/2009-014-10-00.1

Reclamante	Nilton da Conceição Duarte
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda (Administrador Judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília-FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Decisão/despacho de fls. 739: "Vistos os autos. intime-se o reclamante, novamente, para receber a certidão de habilitação de seu crédito. Prazo de 30 dias. Brasília-DF, 13 de setembro de 2012." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos.

Despacho

Processo Nº RT-167900-50.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1679/2009-014-10-00.9

Reclamante	Sílvia Fernandes de Brito
Advogado	MARTA FERNANDES DE BRITO(OAB: 30429/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)

Despacho de fls. 372: "J. Comprove a reclamante, documentalmente, a sucessão empresarial ora alegada. Prazo vinte dias. Brasília-DF, 13 de setembro de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-172800-04.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-1728/1994-014-10-00.6

Reclamante	CLOVIS BONFIM DE OLIVEIRA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	RENASCER MOVEIS LTDA
Advogado	ADALBERTO CARVALHO FARIA(OAB: 2797/DF)

Despacho de fls. 134: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a reclamada para receber o seu saldo remanescente. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília - DF, 10 de setembro de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-41.2012.5.10.0015

Reclamante	Marina de Fatima Nunes
Advogado	ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF)
Reclamado	Flavio B.Porfirio Cia Ltda Epp
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Isso posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move MARINA DE FÉTIMA NUNES em face de FLÁVIO B PORFIRIO & CIA LTDA EPP

I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a demandante conforme for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a pagar as seguintes parcelas:

a) adicional noturno sobre a 22ª hora laborada, ou seja 1 hora noturna acrescida de 20%, observada a redução da hora noturna e reflexos em férias acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS sem 40% e 13º salários, bem como RSR no período delimitado de 01.6.2009 a 21.12.2009.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A ser feita pelo setor de cálculos. Devendo ser observado os limites da lide, e os termos da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que: adicional noturno e reflexos em 13º salário proporcional possuem natureza salarial.

Custa pela reclamada no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado à causa e para este fim aproveitado R\$ 1.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Ciente o reclamado (súmula 197 do C. TST). Intime-se o autor ausente e confesso.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-10-78.2012.5.10.0015

Reclamante	Derneval Alves Marques
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DIFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos os autos.

Intime-se as testemunhas arroladas pelo reclamante conforme requerido em sua petição de fls. 382/383.

Em seguida, aguarde-se a realização de audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-182-54.2011.5.10.0015

Reclamante	Ricardo dos Santos Pascoa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda
Advogado	MIKAEL LEKICH MIGOTTO(OAB: 175654/SP)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por RICARDO DOS SANTOS PÁSCOA em desfavor de RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.400,00, calculadas sobre R\$70.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de de julgamento do dia 08/10/2012.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-208-18.2012.5.10.0015

Reclamante Tereza Cristina de Fatima Caetano
 Advogado JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
 Reclamado Flores de Barbacena Ltda. - EPP
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FLORES DE BARBACENA LTDA- EPP, no mérito rejeito na totalidade e aplico a multa de 1% sobre o valor da causa, pelo intuito protelatório, nos termos do art. 538§ único do CPC, reversível ao autor.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Quinta-feira, 13/09/2012. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-263-66.2012.5.10.0015**

Reclamante Gleiriane Dourado Serja
 Advogado LIANA RAQUEL PASCOAL(OAB: 28155/DF)
 Reclamado Banco Bradesco S.A.
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move GLEIRIANE DOURADO SERJA em face de BANCO BRADESCO S/A

I- Rejeitar a prejudicial de prescrição.

I I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos decorrentes da exordial para condenar a reclamada pagar ao autor acrescido de juros e correção monetária as parcelas a título de:

b) 2 horas extras, referente a 7ª e 8ª com adicional de 50% pelo pacto laboral. Deferem-se também reflexos em: 13º salários, férias acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS acrescido de 40%, RSR, aviso prévio. A jornada reconhecida é de 8 horas diária, com 1 hora de intervalo intrajornada.

O divisor a ser utilizado é de 180 e não 150. Indefiro o pedido de cálculo sobre o divisor 150, tendo em vista que a jornada enquadrada é de 6 horas multiplicada por 6 dias laborados, considerado o sábado como dia útil não trabalhado.

A base de cálculo deverá observar todas as parcelas de natureza salariais pagas nos contracheques do autor.

O período de horas extras fica compreendido de 08.11.2005 a 19.2.2010.

Indefiro o pedido de compensação de pagamento de horas extras com gratificação de função na forma da 109 do C. TST.

Exclusão dos pedidos de afastamentos conforme fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Custas pela demandada no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre R\$ 50.000,00 valor ora atribuído a condenação. Autor isento de custas na forma da lei.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-300-93.2012.5.10.0015**

Reclamante Maria Sonia Dantas
 Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move MARIA SONIA DANTAS em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

I- Declarar a prescrição quinquenal de todos os pedidos anteriores a 10.02.2007, nos termos do art 7º XXIX da CF exceto depósitos de FGTS e os de natureza declaratória.

II- Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para condenar a reclamada a pagar à autora acrescido de juros e correção monetária as parcelas contantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Liquidação pela contadoria observando os parâmetros da fundamentação.

Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salariais são saldo de salário e 13º salário.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 15.000,00. A reclamante é beneficiário da gratuidade da justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 28.09.2012. Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-425-32.2010.5.10.0015**

Reclamante Rogerio Barbosa Leal
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal (TV Câmara)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 26.373,47 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 22.941,64

INSS Reclamante.....: 400,79

INSS Reclamado.....: 2.224,99

INSS SAT.....: 222,49

Custas do Processo: 466,85

Custas Art.789.....: 116,71

1. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$26.373,47, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

2. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-497-48.2012.5.10.0015**

Reclamante Noelio Bruno da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, retirar a Carta de Apresentação acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-639-86.2011.5.10.0015

Reclamante Sergio Ricardo Dib Binato
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos.

A executada alega que cumprirá de forma espontânea a obrigação de pagar e solicita o elastecimento de prazo para cumprimento, conforme petição de fls.633/634.

Defiro, por mais 48h.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-797-10.2012.5.10.0015

Reclamante Igor Rafael de Oliveira Goncalves
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) intimação(ões) de fl(s).98/99-verso, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, informar o atual endereço do primeiro reclamado ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito.

2. Havendo manifestação pela reclamante no sentido da ocorrência de alguma das circunstâncias previstas no art.231 do CPC, renove-se a intimação por edital.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-806-69.2012.5.10.0015

Reclamante Miriam Serafim
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado ÉRITON BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO(OAB: 20033/DF)

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE e pela segunda RECLAMADA.

2. Assino às partes o prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante, para, querendo, apresentarem contrarrazões aos

recursos interpostos.

3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-810-09.2012.5.10.0015

Reclamante Priscila da Silva Nascimento
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo reclamada.

Assino à 1ª reclamada e ao reclamante o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, a começar pelo 1ª reclamada.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-876-86.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Alice Alves
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/09/2012, fixando o valor da execução em R\$ 9.369,23, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente..... 9.322,62 (99,50%)

Custas Art.789..... 46,61 (0,50%)

Total Geral: 9.369,23 Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-902-21.2011.5.10.0015

Reclamante Valdir Pereira Viana
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Delta Engenharia Indústria e Comércio Limitada
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por VALDIR PEREIRA VIANA em desfavor de DELTA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., condenando-se a empresa reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$140,00 calculadas sobre R\$7.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas

ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará o reclamado os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade e reflexos em 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de de julgamento do dia 09/10/2012.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-958-20.2012.5.10.0015

Reclamante Evanilde Pereira de Santana
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Premier Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Vistos.

A reclamada requer que seja expedida certidão de inteiro teor.

Defiro.

Expeça-se a referida certidão, ficando desde já a ré intimada para vir recebê-la no prazo de 48h.

Cumpra-se.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1086-74.2011.5.10.0015

Reclamante Thalyta Pereira da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Sinval Vieira Soares
Advogado CÍCERO DUARTE MOURA(OAB: 36172/DF)

Vistos os autos.

1. A fim de se evitar tumulto no processo, indefiro, por ora, o levantamento dos valores existentes na conta de FGTS da reclamante, haja vista o prazo concedido à reclamada, no acordo de fl.109, para liberar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e comprovar a regularidade dos depósitos de FGTS, até 20/09/2012.

2. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1121-97.2012.5.10.0015

Reclamante Divaldo Pereira Dias
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Comissaria Aerea Brasilia Ltda
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, expeça-se mandado de intimação da testemunha para prestar depoimento na audiência designada para o dia 12/12/2012 às 14:30.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1126-90.2010.5.10.0015

Reclamante Alessandra Pereira de Jesus
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/08/2012, fixando o valor da execução em R\$ 6.077,11, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 3.200,31 (93,90%)
INSS Reclamante....: 33,89 (0,99%)
INSS Reclamado.....: 84,72 (2,49%)
INSS SAT.....: 8,48 (0,25%)
Custas do Processo: 64,68 (1,9%)
Custas Art.789.....: 16,17 (0,47%)

Total Geral: 3.408,25

2. Ante o teor da certidão supra, notória a inexistência de bens passíveis de constrição em propriedade do primeiro reclamado, bem como a teor da desconsideração da personalidade jurídica da empresa realizada nos autos do processo 0202400-42.2009.5.10.0015, citem-se, a primeira executada por DJ-E, e seus sócios, por via POSTAL, para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação das executadas nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1199-28.2011.5.10.0015

Reclamante Samuel Casemiro de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: remessa dos autos Contadoria, conforme fls.170 dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1240-58.2012.5.10.0015

Reclamante Ana Paula Magnabosco Marra
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos os autos.

Defiro a devolução de prazo para o reclamante conforme requerido, intimando-o para o recebimento dos autos pelo prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1241-43.2012.5.10.0015**

Reclamante America de Melo Monteiro Maia
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos os autos.

Defiro a devolução de prazo para o reclamante conforme requerido, intimando-o para o recebimento dos autos pelo prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1306-09.2010.5.10.0015**

Reclamante Paulo Rocha Monteiro
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Luiz Claudio da Paixao - Limp Serv
 Reclamado Luiz Claudio da Paixao

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos, verifica-se:

i. que as citações nos endereços dos executados de fls.61/64 restaram negativas, encontrando-se, ambos os executados, em lugar incerto e não sabido, vide fls.65/68 e 92;

ii. que restaram negativas as tentativas de bloqueio de crédito em desfavor dos executados, conforme relatórios de fls.70/72, bem como que inexistem veículos de propriedade dos executados livres de restrição, conforme certidão supra;

iii. a assinatura de prazo ao exequente à fl.74, com termo em 26/10/2012.

iv. juntada de ofício da Receita Federal à fl.126, com a informação da impossibilidade/inexistência de declaração de renda dos executados.

2. Pelo acima exposto, indefiro o pedido da exequente à fl.125.

3. Intime-se a exequente para ciência da presente decisão, e aguardem-se os autos no prazo de 26/10/2012. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1406-61.2010.5.10.0015**

Reclamante Geraldo Lopes Martins
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

"Intimação da executada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do alegado na petição da exequente, após, remessa à contadoria para manifestação quanto ao alegado pela exequente."

Despacho**Processo Nº RT-1490-91.2012.5.10.0015**

Reclamante Valdemar Alves Machado
 Advogado ALBERTO FALCONI(OAB: 20673/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Vistos os autos.

O reclamante requer expedição de alvará para liberação do Seguro Desemprego e do FGTS, tendo em vista que as guias entregues em audiência para obtenção dos referidos benefícios são cópias, o que impossibilita o recebimento.

Defiro o pedido. Expeçam-se alvarás para liberação do Seguro

Desemprego e do FGTS, intimando o reclamante para recebimento dos documentos, no prazo de 05 dias, acostados na contra capa dos autos.

Em seguida, aguarde-se a realização de audiência conforme designada para o dia 10/12/2012 às 13h40.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1505-60.2012.5.10.0015**

Reclamante Creuzamar Santos
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Arca de Noe Bercario e Creche Ltda

Vistos.

Nada a deferir quanto ao peticionado pela reclamante.

Aguarde-se audiência designada.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1525-85.2011.5.10.0015**

Reclamante Joao Eduardo de Souza
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos.

Diante do certificado acima, aguarde-se por mais 30 dias a devolução do mandado de penhora do imóvel nos autos do processo 1572/2011 15ª VTB para verificação e transferência financeira.

Incluem-se as devedoras no BNDT.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-1527-21.2012.5.10.0015**

Reclamante Douglas Pires de Almeida
 Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
 Reclamado Danilo Eduardo Padilha
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

1. Diante da informação constante da Comprovação de Entrega da(s) notificação(ões) de fl(s).108-verso, tratando-se de mesmo endereço da notificação de fl.109, expeça-se edital de NOTIFICAÇÃO das reclamadas.

2. Ante a proximidade da audiência inicial, esta deve ser adiada para a data de 31/10/2012, às 12hs:50min, intimando-se as partes para ciência da presente designação.

3. Após, aguarde-se a realização da audiência.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-1587-91.2012.5.10.0015**

Reclamante Roberto Rocha dos Reis

Advogado MARCELO RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 36646/DF)
Reclamado Renato S. Pillar Engenharia e Transportes

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE.
2. Assino à RECLAMADA o prazo de oito dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1600-61.2010.5.10.0015

Reclamante Rosana de Deus e Costa
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para vista dos autos pelo prazo de 30 dias conforme requerido.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1652-23.2011.5.10.0015

Reclamante Andreia Oliveira dos Santos
Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado Drogasil Sa
Advogado LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES(OAB: 15100/GO)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS em desfavor de DROGASIL S.A., nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamante no importe de R\$440,00 calculadas sobre R\$22.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de de julgamento do dia 09/10/2012.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1741-46.2011.5.10.0015

Reclamante Charles Rodrigues Ferreira da Silva
Advogado NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 6282/DF)
Reclamado Organização Sebba Materiais para Construção Ltda
Advogado IRAN AMARAL(OAB: 8547/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por CHARLES RODRIGUES FERREIRA DA SILVA em desfavor de ORGANIZAÇÃO SEBBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, condenando-se a empresa reclamada a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST, sendo certo que as Súmulas já estabelecem a época própria para aplicação de atualização monetária.

Incidem contribuições previdenciárias sobre as verbas deferidas a título de 13º salários e DSR.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de de julgamento do dia 09/10/2012.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1773-51.2011.5.10.0015

Reclamante Renata Moreira Peixoto
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por RENATA MOREIRA PEIXOTO em desfavor de BRASIL TELECOM S.A., para condenar a empresa reclamada a pagar a reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Tem natureza salarial para fins de contribuições previdenciárias as verbas deferidas a título de horas extras e seu reflexo no 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de de julgamento do dia 09/10/2012.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1797-45.2012.5.10.0015

Reclamante Antonio Ferreira Coutrim
Advogado ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Processo 01797-45.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta

oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1805-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Pereira Alves
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	CP de Souza Servicos de Construcoes
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Processo 01805-22.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração

feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1813-96.2012.5.10.0015

Reclamante	Alberto Magno Rodrigues Carvalho
Advogado	MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado	PH Service e Administracao Ltda

Processo 01813-96.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:25hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1817-36.2012.5.10.0015

Reclamante Vania da Silva Goncalves
Advogado BERNADETE DOS ANJOS
CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Gdf - Secretaria de Segurança Publica

Processo 01817-36.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por SEED e a segunda por Mandado, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1819-06.2012.5.10.0015

Reclamante Adiarilton Jose Mota Fernandes
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Novo Tempo Construção e Incorporação Ltda - Me
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Reccol - Real Construções Ltda
Processo 01819-06.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08h20m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1825-13.2012.5.10.0015

Reclamante Alessandra da Conceição de Lima
Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO
DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado Europa Unhas

Processo 01825-13.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:45hs,

para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, na pessoa do seu representante legal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1827-80.2012.5.10.0015

Reclamante	Benedito Alves de Abrantes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo 01827-80.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da

inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1829-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Juliana Colli Ruiz
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Mais Brasil Solucoes em Recursos Humanos Ltda

Processo 01829-50.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1831-20.2012.5.10.0015

Reclamante	Cicero Antonio de Santana
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Central Eletrica Material de Construção Ltda - Epp

Processo 01831-20.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08 de novembro de 2012, às 08h15m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 17 de setembro de

2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2054-07.2011.5.10.0015

Reclamante	Jose Francinaldo Silva Oliveira
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Henry Joalheiros
Advogado	ANA PAULA GONÇALVES DA PAIXÃO(OAB: 23065/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por JOSE FRANCINALDO SILVA OLIVEIRA, e no mérito ACOLHO os embargos, apenas para corrigir o erro material ora verificado, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

quinta-feira, 13/09/2012. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-2076-65.2011.5.10.0015

Reclamante	Rodrigo Ferreira Galdino
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Alo Brasília Comunicacoes Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos os autos.

1. Comprova a reclamada o pagamento dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período de vínculo empregatício reconhecido.
2. Assim, diante do certificado acima, quitado integralmente o acordo homologado às fls.63, e ante a desnecessidade de manifestação da Procuradoria Regional Federal acerca do mesmo, haja vista que o valor não ultrapassa R\$ 10.000,00, conforme portaria daquele órgão, arquivem-se os autos definitivamente.
3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2077-50.2011.5.10.0015

Reclamante	Anna Carolina Xavier de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

1. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).
2. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/09/2012, fixando o valor da execução em R\$ 3.259,57, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:
Liq. Exequente.....: 1.739,59 (53,37%)
INSS Reclamante.....: 260,29 (7,99%)
INSS Reclamado.....: 520,58 (15,97%)

Custas do Processo: 34,79 (1,07%)

Custas Art.789.....: 8,70 (0,27%)

Hon. Advocatício...: 695,62 (21,34%)

Total Geral: 3.259,57 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-52500-82.2009.5.10.0015**

Processo Nº RT-525/2009-015-10-00.6

Reclamante	Carla Azevedo dos Santos Viana
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Vistos.

1. O depósito judicial efetuado (fls. 638), acrescido dos depósitos judiciais de fls. 330 e 389, garante integralmente a execução.

2. Oficie-se à Caixa para transferir os referidos depósitos recursais para a conta 042/04951647-2 (fls.638)

2. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo executado, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

3. Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

4. Não havendo manifestação das partes, conclusos os autos para liberação de valores e subsequente extinção. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital**Edital****Processo Nº RT-8-45.2011.5.10.0015**

Reclamante	Lenice Mendes dos Santos
Advogado	FRANCISCA RODRIGUES MORAIS(OAB: 27921/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Contrat Administracao Empresarial Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.834,97 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.747,96

INSS Reclamante.....: 11,47

INSS Reclamado.....: 28,68

INSS SAT.....: 2,87

Custas do Processo: 35,19

Custas Art.789.....: 8,80

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-247-15.2012.5.10.0015**

Reclamante	Nelmo Luiz Gomes
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	Enterpol Administradora e Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Enterpol Administradora e Serviços Especializados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.580,97 (89,79%)

INSS Reclamante.....: 149,78 (2,04%)

INSS Reclamado.....: 430,63 (5,88%)

Custas do Processo: 134,62 (1,84%)

Custas Art.789.....: 33,65 (0,46%)

Total Geral: 7.329,65

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 30, AGOSTO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-9-27.2011.5.10.0016**

Reclamante	Antonio Teixeira de Brito
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Vistos.1.Designo perícia contábil e nomeio o Senhor MARCELO DUARTE como perito.2.A Reclamada arcará com os encargos periciais, cujo valor integrará o quantum apurado à execução.3.Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentar quesitos ou nomear assistentes técnicos.4.Prazo comum de 05 (cinco) dias.5.Após, intime-se o perito para elaboração dos cálculos no prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho**Processo Nº RT-73-03.2012.5.10.0016**

Reclamante	Marcelo do Carmo Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.840,43 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 10.926,68

INSS Reclamante....: 228,94

INSS Reclamado.....: 508,74

INSS Terceiros.....: 147,53

INSS SAT.....: 76,31

Custas do Processo: 223,11

Custas Art.789.....: 55,78

Hon. Advocatício...: 1.673,34

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-74-85.2012.5.10.0016

Reclamante	Jairson Dantas do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista e manifestação acerca dos cálculos de liquidação de fls. 165/172. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-130-21.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Marco da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 20.096,80 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 16.160,14

INSS Reclamante....: 260,00

INSS Reclamado.....: 577,80

INSS Terceiros.....: 167,56

INSS SAT.....: 57,78

Custas do Processo: 328,40

Custas Art.789.....: 82,10

Hon. Advocatício...: 2.463,02

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-139-80.2012.5.10.0016

Reclamante	Juscinei Bispo de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para vista e manifestação acerca dos cálculos de liquidação de fls. 189/205, bem como dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-149-27.2012.5.10.0016

Reclamante	Rosilene Paula Rodrigues
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 18.032,36 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 14.457,23

INSS Reclamante....: 238,88

INSS Reclamado.....: 530,86

INSS Terceiros.....: 153,95

INSS SAT.....: 79,62

Custas do Processo: 293,92

Custas Art.789.....: 73,48

Hon. Advocatício...: 2.204,42

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-181-32.2012.5.10.0016

Reclamante	Helio Muniz Martins
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme os comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-213-37.2012.5.10.0016

Reclamante	Angelino Manoel dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se

que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.716,62 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 13.359,64

INSS Reclamante....: 239,00

INSS Reclamado.....: 531,10

INSS Terceiros.....: 154,02

INSS SAT.....: 53,10

Custas do Processo: 271,97

Custas Art.789.....: 67,99

Hon. Advocatício...: 2.039,80

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-275-77.2012.5.10.0016

Reclamante	Renato Cunha de Sousa
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública)
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 17h12min. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-279-17.2012.5.10.0016

Reclamante	Andresa Oliveira Gomes de Padua
Advogado	JOSE GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 09272/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A
Advogado	TISSIANA CARVALHO BADARÓ BARBOSA(OAB: 32140/DF)

Vistos. Apresentado o laudo em 12/09/2012, designo audiência de encerramento de instrução para o dia 09/10/2012, às 14h15. Concedo o prazo sucessivo às partes, a começar pelo Autor, para vista do laudo apresentado. Intimem-se. Brasília, 14 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-292-84.2010.5.10.0016

Reclamante	Aparecido Felisberto dos Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Lanternagem e Pintura Pistola de Ouro Ltda Me
Reclamado	Aparecida de Fatima Resende dos Santos
Reclamado	Jose Maia dos Santos

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos

dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-307-82.2012.5.10.0016

Reclamante	Glaucia Maria Carvalho Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Feral (Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal)
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

A Secretaria intima a primeira reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-313-89.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Adelando de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme os comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-424-44.2010.5.10.0016

Reclamante	Noemi Farias Ramos
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado	União

Vistos. A sentença proferida às fls. 194/202 transitou em julgado em 11/06/2010 em relação à autora e à primeira reclamada, razão pela qual não há que se falar em execução provisória contra a primeira demandada. Intime-se a Autora para traga ao Juízo a CTPS para anotação pela primeira reclamada. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-430-80.2012.5.10.0016

Reclamante	Welington Barbosa dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Deixo de receber, pois, o recurso ordinário interposto, porquanto não comprovados o

recolhimento do depósito recursal e o pagamento das custas processuais. Intimem-se.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-489-68.2012.5.10.0016

Reclamante	Rogério Rodrigues Moreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima primeiramente o reclamante para, querendo,

apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-502-38.2010.5.10.0016

Reclamante Espólio de Ezequiel Jose Souto (representado pela inventariante Neusa Ferreira da Silva)

Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)

Reclamado Brb Banco de Brasília S. A.

Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

Vistos. Defiro o pedido deduzido à fl. 693. Expeça-se alvará para pagamento do valor líquido e incontroverso ao exequente (R\$193.002,02 cento e noventa e três mil, dois reais e dois centavos). Intime-se o exequente para vista do agravo de petição interposto às fls. 686/690.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-509-59.2012.5.10.0016

Reclamante Jose de Ribamar Viana

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A secretaria intima, inicialmente, o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-547-42.2010.5.10.0016

Reclamante Maria de Fatima Silva

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Integra Participacoes C/C Ltda-Epp

Reclamado Maria das Neves Silva de Sousa

Reclamado Jefferson Marcelino da Silva

Reclamado Soraya Santolin de Paula

Vistos. Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-564-10.2012.5.10.0016

Reclamante Sidney Luy Estacio Mendes

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Reclamado Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Reclamado União - Conselho da Justiça Federal

Vistos. Na decisão proferida às fls. 23/24, não foi deferida a anotação da CTPS na forma ventilada pelo reclamante. No que diz respeito ao pedido de concessão do benefício do seguro-desemprego, mantenho a decisão de fls. 23/24, em que tal pleito restou indeferido.

Intime-se o reclamante para recebimento da sua CTPS no prazo de 05 dias. Aguarde-se a audiência designada. Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-615-21.2012.5.10.0016

Autor Bartolomeu Moita

Advogado KLEBER DE ANDRADE PINTO(OAB: 8270/DF)

Réu Uverlano Alves Teixeira

Para realização de nova audiência inicial designa-se a data de 15/10/2012, às 14h15min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes. Intime-se o reclamante, via postal, bem como seu patrono, via DEJT. Audiência encerrada às 14h14min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-949-26.2010.5.10.0016

Reclamante Simone Goncalves da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado Elias Gomes de Araujo

Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Vistos. Defiro a suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 268 e 269 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-1528-37.2011.5.10.0016

Reclamante Leandro da Silva Fonseca

Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos.

Total da execução R\$ 4.093,73 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.993,88

Custas do Processo: 79,88

Custas Art.789.....: 19,97

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1603-76.2011.5.10.0016

Reclamante Vanilson Alves da Silva

Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos.

Indefiro o pedido de bloqueio dos valores via sistema BACENJUD (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.761,11 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.693,76

Custas do Processo: 53,88

Custas Art.789.....: 13,47

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento

CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1693-84.2011.5.10.0016

Reclamante	Jordel Silva Queiroz Pereira
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª

Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o exequente para recebimento de certidão para habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1743-13.2011.5.10.0016

Reclamante	Carlos Roberto Ribeiro da Silva
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

"Vistos.

Indefiro o pedido de bloqueio dos valores via sistema BACENJUD (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.779,36 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.711,57

Custas do Processo: 54,23

Custas Art.789.....: 13,56

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1887-84.2011.5.10.0016

Reclamante	Cleiton Goncalves Rodrigues
Advogado	ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 14.905,52 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 14.541,97

Custas do Processo: 290,84

Custas Art.789.....: 72,71

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de

embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-1927-66.2011.5.10.0016

Reclamante	Ronaldo Neves Cardoso
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

"Vistos.

Indefiro o pedido de penhora de crédito mediante os sistemas BACENJUD e RENAJUD (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Total da execução R\$ 8.801,86 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 8.484,62

INSS Reclamante.....: 22,73

INSS Reclamado.....: 65,35

INSS Terceiros.....: 16,48

Custas do Processo: 170,15

Custas Art.789.....: 42,53

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído."

Despacho

Processo Nº RT-2210-89.2011.5.10.0016

Reclamante	José Murilo Magalhães
Advogado	CRISTIANE DO NASCIMENTO AQUINO(OAB: 32504/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (Qualix Serviços Ambientais) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª

Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos homologados para habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2289-68.2011.5.10.0016

Consignante	Iopa Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Consignado	Jose Helio Alves Pereira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª

Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria reitera a intimação ao consignado José Hélio Alves Pereira para recebimento das guias próprias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego, devendo comprovar os valores sacados a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-2366-77.2011.5.10.0016

Reclamante	Jorge Luis do Nascimento
------------	--------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo

sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2381-46.2011.5.10.0016

Reclamante Valdemar dos Santos Viana

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados para certidão de habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2436-94.2011.5.10.0016

Reclamante Roberto Carlos Batista da Silva

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados para certidão de habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2439-49.2011.5.10.0016

Reclamante Eldmar da Silva

Advogado MARLUCE ANGELO DA SILVA(OAB: 26948/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados para certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2491-45.2011.5.10.0016

Reclamante Manoel de Jesus dos Santos Araujo

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados para certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2547-78.2011.5.10.0016

Reclamante Joselito Rodrigues Cavalcante

Advogado MARIA FERREIRA MAIA TEIXEIRA(OAB: 28518/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos homologados para habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2593-67.2011.5.10.0016

Reclamante Colemar Policarpo de Queiroz

Advogado DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados para certidão de habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2628-27.2011.5.10.0016

Exequente Fabiola Heidrich Oliveira

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Executado Banco do Brasil Sa

Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Vistos. Libero o crédito dos exequentes. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042-04931988-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 9.836,40 Atualizado até: 01/09/2012

Liq. Exequente.....: R\$8.135,25 (82,71%)

FGTS Deposito.....: R\$605,16 (6,15%)

INSS Reclamado.....: R\$707,93 (7,20%)

INSS Terceiros.....: R\$81,34 (0,83%)

I R P F.....: R\$39,06 (0,40%)

Custas do Processo: R\$177,39 (1,8%)

Previdência Privada Recte.....: R\$90,27 (0,92%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido dos exequentes deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, OAB Nº 27473/DF, CPF Nº 40388506091;

Despacho

Processo Nº RT-2649-03.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Luis Ferreira de Aguiar
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria dá vista ao exequente dos cálculos homologados para certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-28900-29.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-289/2009-016-10-00.4

Reclamante Ana Maria Ribeiro da Silva
Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado ICS Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.886,13 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.641,91

INSS Reclamante.....: 16,77

INSS Reclamado.....: 48,26

INSS Terceiros.....: 12,73

Custas do Processo: 133,17

Custas Art.789.....: 33,29

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-39200-50.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-392/2009-016-10-00.4

Reclamante Francisco de Assis Mesquita Barros
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm judicial Maria José Rodrigues Froes) (Massa Falida)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Vistos.Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 14.212,76 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 12.905,46

INSS Reclamante.....: 272,75

INSS Reclamado.....: 671,79

INSS Terceiros.....: 177,09

Diversos.....: 185,67

Intime-se a empresa Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A Embratel para, no prazo de 48h, pagar o valor de R\$879,06, necessário para garantia do juízo.

Despacho

Processo Nº RT-42900-34.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-429/2009-016-10-00.4

Reclamante Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo - FAES
Advogado CRISTIANO BARRETO ZARANZA(OAB: 19052/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque do Canaã
Advogado IVANECK PEREZ ALVES(OAB: 05956/DF)
Reclamado União Federal

Vistos. Mantida a sentença de primeiro grau, intime-se o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque do Canaã para cumprir as obrigações de fazer, conforme comandos fixados no título executivo judicial. Prazo de 45 dias. Cumprida a determinada, retornem-me os autos.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-60700-75.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-607/2009-016-10-00.7

Reclamante Marli Lopes da Silva Soares
Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
Reclamado Marta Gibello Gatti
Advogado JOSE FELICIO BERGAMIM(OAB: 32012/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-98800-12.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-988/2003-016-10-00.9

Reclamante LEOMAR ARAUJO DE SOUSA
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado INJETCAR INJECÃO ELETRÔNICA E CARBURADOR LTDA
Advogado FERNANDO RUDINI BELLO(OAB: 2329/DF)
Reclamado LUIZ CARLOS BOTELHO

Defiro, em parte, o pedido. Considerando que o executado Luiz Carlos Botelho recebe, a título de aposentadoria a importância de R\$ 2.084,46, conforme documento de fls. 293, as futuras diligências no sistema BACEN/JUD deverão ficar limitadas à quantia de R\$ 625,34. Observe a Secretaria. As diligências serão repetidas até a completa garantia do juízo. Havendo a garantia, o executado deverá ser intimado para os fins específicos do art. 884 da CLT. A Secretaria da Vara deverá oficiar a Caixa Econômica Federal para que sejam unificados numa única conta judicial os valores depositados às fls. 279, 282 e 285. Após, expeça-se, com urgência, alvará para liberação ao executado do valor correspondente a 70% do valor global, mantendo-se à disposição do juízo os 30% restantes, intimando-o para recebimento de seu crédito. Publique-se, para ciência das partes. D.S.

Despacho

Processo Nº RT-102500-20.2008.5.10.0016*Processo Nº RT-1025/2008-016-10-00.7*

Reclamante Luci Aparecida Ferreira Caixeta
 Advogado NACIR DA CONCEICAO FERNANDES(OAB: 18189/O/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Vistos. Corrigida a conta, fixo à execução o valor de R\$13.491,56. Há numerário à disposição deste Juízo (fls. 731 e 732) para pagamento da previdência privada empregada (R\$12.813,32) e parte da previdência privada empregador (R\$3.874,21). Tais valores, registro, foram abatidos por ocasião da atualização da conta de liquidação (fls. 753/762). Intime-se o Banco do Brasil S/A para pagamento do débito residual, conforme valor ora fixado à presente execução. Prazo de 48h. Brasília, 14 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-121400-66.1999.5.10.0016***Processo Nº RT-1214/1999-016-10-00.8*

Reclamante ANTONIO LUIZ GONCALVES DE ARAUJO
 Advogado ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA(OAB: 13869/DF)
 Reclamado Braco Forte Servicos Gerais Ltda Epp
 Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
 Reclamado Jose de Arimateia Rosal Falcao
 Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
 Reclamado Ari Rosal Falcao
 Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial."

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-61-83.2012.5.10.0017**

Reclamante Aruana Maria de Andrade
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

III-CONCLUSÃO"Pelo exposto, REJEITO os embargos declaratórios, prestando os esclarecimentos, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum.Intimem-se as partes.

Brasília, 19 de julho de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiza do Trabalho Titular-17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho**Processo Nº RT-201-54.2011.5.10.0017**

Reclamante Sebastiao Severino de Lima
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

Reclamado

Caenge S.A. Construção
Administração e Engenharia

Advogado

PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Convolo o depósito recursal de fl.235 R\$6.270,00) em penhora . OFICIE-SE à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

Não obstante, intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em 48 horas. Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 18/09/2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-204-72.2012.5.10.0017**

Reclamante Nivaldo Rosa da Silva
 Advogado HITLER GODOI DOS SANTOS(OAB: 23364/GO)
 Reclamado Pb Construções e Comércio Ltda
 Advogado AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)

Vistos. A perita designada informa a impossibilidade de realização da perícia, conforme petição de fls. 455, requerendo sua substituição. Diante disso, destituo a perita anteriormente designada, designando o perito Dr. AMILTON CABRAL JUNIOR, endereço SGAS 915, Ed. Office Center, Conj. B, Bloco B, 1º andar, Sala 03, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70390-150, para a realização da perícia médica. A reclamada indicou assistente técnico e apresentou quesitos a fls. 453/454 e, o reclamante não apresentou quesitos. Caberá às partes a intimação dos assistentes para acompanharem à perícia. Informo, nesta oportunidade, o telefone do Sr. Perito 3445 1640 e 8153 8941, para que os assistentes técnicos com ele se comuniquem. O Sr. Perito apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 40 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica mantida a audiência designada a fls. 449, facultado o comparecimento das partes. Publique-se para ciência das partes. Intime-se o Sr. Perito. Cientes os presentes. Brasília, 18 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-493-05.2012.5.10.0017**

Reclamante Manoel Paz de Brito
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre o adicional de insalubridade deferido, cuja natureza é retributiva. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao

autor.Faz jus o perito aos honorários periciais, a serem suportados pela reclamada, no importe de R\$ 2000,00.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-504-34.2012.5.10.0017

Reclamante Edno Bezerra da Silva
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-566-74.2012.5.10.0017

Reclamante Nelcina Cabral dos Santos
Advogado HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 8697/DF)
Reclamado Servilimpe Servicos Gerais Ltda
Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)

Vistos.Execução garantida.Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os valores depositados na forma do art.884 da CLT,no prazo legal.Brasília, 13 de setembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-612-63.2012.5.10.0017

Reclamante Leonardo Leandro de Camargo Souza
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Laboratório de Prótese Central Ltda Me

Vistos.

Instauro a execução do acordo.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$14.236,15, ressalvadas atualizações posteriores..

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-635-77.2010.5.10.0017

Reclamante Celia Regina Nogueira de Almeida
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.764, em 08/08/2012 decorreu prazo para a reclamada (Caesb) se manifestar sobre o despacho de fl.763.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fls.763/764, tenho como verdadeiras as assertivas do reclamante lançadas na petição de fls.758/762.

Intime-se, VIA MANDADO, a reclamada (CAESB) para comprovar nos autos a incorporação de todos os níveis (sentença de fls.437/443 e acórdão de fls.576/585), conforme requerido pelo autor na petição de fls.758/762, no prazo de dez (10) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do art.461, § 4º, c/c com art.601, todos do CPC (enviar cópia da petição (fls.758/762 e deste despacho).

Expeça-se o Mandado..

Brasília, 14 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-642-35.2011.5.10.0017

Reclamante Milena Pereira dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Pelo exposto, conheço da impugnação, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-699-87.2010.5.10.0017

Reclamante Dinah de Cassia Teles
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal Cef
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos da executada, para no mérito, acolhe-los, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-729-88.2011.5.10.0017

Reclamante Aura Alves Marques
Advogado MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: 23185/DF)
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado DANIEL FRANÇA SILVA(OAB: 24214/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração

interpostos pela reclamante, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial, ficando a reclamante intimada, ainda, a manifestar-se sobre os recursos ordinários apresentados por ambas as reclamadas, no prazo legal e preclusivo. Brasília-DF, 11 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-790-46.2011.5.10.0017

Reclamante Roberto Evandro de Oliveira Leite
Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 619/644 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 287.336,83 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 216.720,46
FGTS Deposito.....: 10.997,95
INSS Reclamado.....: 42.919,26
INSS Terceiros.....: 5.150,31
INSS SAT.....: 1.907,57
I R P F.....: 4.361,23
Custas do Processo: 4.641,59
Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 18 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-800-56.2012.5.10.0017

Reclamante Enivalter Pereira da Costa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado V V Construtora Ltda Me

Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda
Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para que a Secretaria da Vara anote a data da saída na CTPS do autor. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à causa. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência às 14h05min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-879-06.2010.5.10.0017

Autor Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Advogado CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/PC)
Réu União de Lojas Leader SA
Advogado EYMARD DUARTE TIBÃES(OAB: 66247/RJ)

Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Publique-se. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-893-87.2010.5.10.0017

Reclamante Rita Diniz Aragao
Advogado HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
Reclamado Imbra Tratamentos Odontológicos
Advogado ANA CAROLINA CAMPOS(OAB: 91629/MG)
Reclamado Rodrigo Martins de Souza
Reclamado Jorge Luiz Gualherti Martins da Rocha
Reclamado Juan Manuel Vergara Galvis
Reclamado Gp Investimentos Ltda.
Reclamado Arbeit Investimentos S.A.
Reclamado Baladare Participacoes S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Verifica-se que a petição na acordo não consta assinatura da reclamada, não havendo como imputar-lhe responsabilidade em caso de descumprimento.

Intimem-se as partes para regularização do acordo, prazo legal.

Após façam os autos conclusos para homologação.

Brasília, 14 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-913-44.2011.5.10.0017

Reclamante Cassia Regina Neres dos Santos
Advogado BRUNO MATIAS LOPES(OAB: 31490/DF)
Reclamado Primore - Instituto Odontológico Especializado Sociedade Simples
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 207/215 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 30.243,37 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 22.801,64
INSS Reclamante.....: 1.710,13

INSS Reclamado.....: 3.823,84

INSS Terceiros.....: 1.108,91

INSS SAT.....: 573,58

Custas do Processo: 102,71

Custas Art.789.....: 122,56

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho**Processo Nº RT-957-29.2012.5.10.0017**

Reclamante	Rander Cael de Magalhães Mello
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a prejudicial de prescrição e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição sobre a parcela deferida, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-966-59.2010.5.10.0017**

Reclamante	Roberto Divino de Oliveira
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado	Condomínio do Bloco Bcde do Centro Comercial Gilberto Salomão
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-979-87.2012.5.10.0017**

Reclamante	Ana Paula da Silva Bastos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sandes Conservação e Serviços Ltda
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido,

para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos, as horas extras e o valor previsto no parág. 4º do art. 71, da CLT, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-980-09.2011.5.10.0017**

Reclamante	Gilson Mario Calazans de Farias
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Emege Produtos Alimentícios
Advogado	RUBENS NAGORNNI NETO(OAB: 27144/DF)

Vistos.

Considerando que a executada encontra-se em Recuperação Judicial (processo nº 201102541898, autos nº 1652/11, 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, em 21/06/2011, ainda em processamento (fls.500/508) suspenda-se a execução por 180 dias, nos termos do 6º da lei 11.101/2005.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$10.048,04, ressalvadas atualizações posteriores.

Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no rol de credores, intimando-se o exequente para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1008-40.2012.5.10.0017**

Reclamante	Dilciene Oliveira da Conceicao
Advogado	CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para se manifestar sobre os termos da petição da executada (fl.615), prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1094-11.2012.5.10.0017**

Reclamante	Oséias de Araújo Nascimento
Advogado	RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Reclamado Kyoto Star Motors Ltda
Advogado PATRÍCIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Vistos. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Homologo o acordo de fls. 68/69 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Concedo às partes o prazo de 5 dias para apresentarem planilha discriminando as parcelas a que se referem o presente acordo, sob pena de ser considerado 100% de parcelas salariais e consequente incidência contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 7.000,00, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União sobre os termos do acordo, conforme § 4º, do Art. 832/CLT, face a Portaria do Ministério da Fazenda nº 435, de 08.09.2011 (DOU 12.09.2011). Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 17 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1141-53.2010.5.10.0017

Reclamante Rafael Augusto Pires de Moura
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
Reclamado Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Reclamado Gt Jornalismo Comunicação Ltda.
Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti
Reclamado Filipe Correia de Araujo
Advogado DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)

Vistos.

1-Por meio da petição de fls.422/427, insurge-se o requerente contra o bloqueio de valores em sua conta, alegando tratar-se a mesma de conta salário, e portanto, impenhorável na forma que dispõe ao art.649, IV, do CPC. Juntou aos autos os documentos de fls.429/432 para corroborar suas alegações. .

2-O documento juntados fazem prova de que o bloqueio judicial se deu na conta salário do requerente, havendo vedação na Justiça do Trabalho acerca da possibilidade de penhora de salário.

3-Nesse sentido o col. Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento em sentido contrário, consubstanciado na OJ nº 153 da SDBI-II/TST, publicada no DJ de 5/12/2008, cujo respectivo teor restou assim ementado, verbis:

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. LEGALIDADE. (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008) Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista".

4-Assim, constatado que o bloqueio judicial ocorreu na conta salário do requerente, determino o desbloqueio, e, por conseguinte, a liberação do valor bloqueado (fl.421).

5-Não obstante, expeça-se MANDADO DE PENHORA em desfavor do sócio majoritário ALCIR DUARTE COLLAÇO FILHO,

CPF nº 101.536.308-33 de tantos bens bastem para garantir a execução, observando o endereço registrado no SAP.

Publique-se..

Brasília, 14 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1181-35.2010.5.10.0017

Reclamante Carlos Alberto Viana de Lacerda
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR(OAB: 26224/DF)

Pelo exposto, conheço da impugnação para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Publique-se. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1234-45.2012.5.10.0017

Reclamante Paulo Rosa do Nascimento
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Vistos. Apresenta o reclamante emenda à inicial requerendo a inclusão da ANEEL como 2ª reclamada. Defiro o requerimento do reclamante, devendo ser retificado o polo passivo para fazer constar como 2ª reclamada AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL. Face à ausência de interstício legal, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais para o dia 15.10.2012 às 13h30min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o reclamante via DJ. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 1ª (Patrimonial) via edital e, a 2ª (ANEEL) via PRF 1ª Região, encaminhando cópia da inicial e de fls. 49/50. Brasília, 17 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1244-26.2011.5.10.0017

Reclamante Cesar Renato Santos Silva
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Zerbinatti e Zerbinatti Ltda. (na pessoa de seu sócio)
Advogado ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto S.A.
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1244-26-2011-5-10-0017 proposta por CESAR RENATO SANTOS SILVA em face de ZERBINATTI & ZERBINATTI LTDA. e CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em relação à segunda reclamada, e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, para condenar a primeira reclamada a pagar-lhe: saldo de salário de novembro/2010 (integral), dezembro/2010 (integral) e janeiro de 2011 (10 dias); aviso prévio indenizado de 30 dias; férias integrais 2009/2010 e proporcionais 2010/2011 (10/12) de férias proporcionais acrescidas de 1/3; 13º salário integral de 2010 e 1/12

de gratificação natalina proporcional de 2011; multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre o saldo de salários, aviso prévio indenizado e gratificação natalina integral e proporcional; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens "1" a "6" deste dispositivo; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; FGTS dos meses de fevereiro de 2010 a outubro de 2010; adicional de insalubridade no valor mensal de 10% (dez por cento) do salário mínimo legal, em todo o período contratual, com repercussão sobre o décimo terceiro salário, férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS e multa fundiária; diferenças mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), no período citado, com repercussão no FGTS e multa fundiária. A primeira ré arcará com os honorários periciais, no valor de R\$2500,00. A primeira reclamada deverá entregar as guias TRCT, sob o código 01, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante. Na recusa da reclamada em entregar as guias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários. O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos, observando o salário de R\$4266,00. A multa fundiária será calculada a partir do extrato da conta vinculada do reclamante constante dos autos, acrescido do FGTS deferido na presente demanda. Para cálculo do adicional de insalubridade, deverá ser considerado o valor do salário mínimo legal vigente no início do período da condenação, que era R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Em observância à Súmula Vinculante n. 4/STF, o adicional ora deferido será corrigido monetariamente, observando o período do contrato de trabalho, sem observar, contudo, os eventuais reajustes posteriores do salário mínimo legal. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias as parcelas relativas a férias proporcionais e integrais acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária, multas dos artigos 467 e 477 da CLT. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST) o prazo até o quinto dia útil do mês posterior ao mês da prestação de serviços refere-se ao pagamento tempestivo de salário, e não para o pagamento intempestivo, pela via judicial -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. A luz do requerimento de fl. 201, expeça-se requisição de antecipação de pagamento de honorários periciais ao e. Tribunal Regional. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$1.000,00 (mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor conferido à causa (R\$50.000,00 cinquenta mil reais). Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho**Processo Nº RT-1295-71.2010.5.10.0017**

Reclamante	Sandoval Guilhermino da Costa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.

Advogado	ALEXANDRO BUENO PATRICIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado	Hotel Nacional Ltda.
Advogado	ALEXANDRO BUENO PATRICIO(OAB: 15357/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1350-22.2010.5.10.0017**

Reclamante	Luiza Megumi Mikami
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco Cooperativo do Brasil SA - Bancoob
Advogado	ALEX RAFAEL HÖFFLING(OAB: 14999/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o executado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente (fls.564/565), prazo legal.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria para se manifestar sobre a impugnação.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1383-41.2012.5.10.0017**

Reclamante	Fabiane Rodrigues Silva
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado	ELIEZER SANTANA MATOS(OAB: 23792/BA)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1387-49.2010.5.10.0017

Reclamante Marcelo Alexandre Alves Brandao
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Cinemas Paris Severiano Ribeiro Ltda
 Advogado MARCOS PINTO DA CRUZ(OAB: 52719/RJ)

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução da reclamada, declaro esta especializada incompetente para executar contribuições previdenciárias de terceiros e acolho em parte os embargos à execução, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Publique-se. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1506-39.2012.5.10.0017**

Reclamante José William Pontes Rocha
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Mather Construtora Ltda
 Reclamado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE prf 1ª Região

Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE prf 1ª Região, Sr(a). CONRADO MATIAS DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA, OAB nº 29093/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Mather Construtora Ltda e seu advogado. Presentes os acadêmicos de direito os Srs. ELIEL JUVÊNCIO DE BARROS, ALINE GOMES DA COSTA LIMA, ANDREA LUCIADO DOS SANTOS e MARIA DA CRUZ ALVES RIBEIRO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 270,60, calculadas sobre R\$ 13.530,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h20min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1567-94.2012.5.10.0017**

Reclamante Gleiciane Novais da Silva
 Advogado DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
 Reclamado Pravoce Comercial de Alimentos Ltda
 Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

Às 14h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado, após três pregões sucessivos. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DANIELA DE SOUZA BATISTA MENDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO MIRANDA, OAB nº 24610/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 79,80, calculadas sobre R\$ 3.990,00, dispensadas na forma da lei. Intime-

se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h51min. Nada mais. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1614-39.2010.5.10.0017**

Reclamante Jucineia Rodrigues da Silva
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
 Reclamado Wanessa Lima dos Santos Andrejanini

Intime-se o procurador do reclamante para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1621-94.2011.5.10.0017**

Reclamante Joci Bianchin
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
 Reclamado Sobradinho Poços Artesianos Ltda Epp
 Advogado MARCELO UCCI PINHEIRO(OAB: 24937/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante desse decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 3 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1747-13.2012.5.10.0017**

Reclamante Livia Saraiva da Cruz Teixeira
 Advogado LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 36645/DF)
 Reclamado Id2 Tecnologia S/A

Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Livia Saraiva da Cruz Teixeira em face de ID2 Tecnologia S/A, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando bloqueio de créditos da requerida. Justifica seu pedido ao alegar que desde a demissão não recebeu suas verbas rescisórias, e que o caráter alimentar de tais parcelas autorizam o arresto pretendido. Os documentos juntados à inicial comprovam a existência de relação de emprego havida entre as partes, porém não restou demonstrada dificuldade financeira por parte da requerida. Também não há indícios de risco de insolvência ou de que a requerida possa esquivar-se de suas eventuais obrigações. Indefiro. Inclua-se o feito na pauta do dia 10 de outubro de 2012, às 13:45h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1748-95.2012.5.10.0017**

Reclamante Fernando Henrique de Moura Souza
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
Reclamado	Fianca Seguranca e Monitoramento Eletrônico Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC

Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedidos que, por expresse requerimento do autor, comportariam em conversão em indenização - fls. 08/09:13º salário, férias + 1/3, FGTS e multas previstas em CCT e dos arts. 467 e 477 da CLT. Destarte, os pedidos mencionados haveriam de ter sido previamente liquidados, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Ressalte-se que a 7ª reclamada não goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública, razão pela qual a ela não se aplica o art. 852-A, parágrafo único. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Retire-se o feito da pauta de 10.10.2012, às 13:45. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1787-29.2011.5.10.0017

Reclamante	Jaqueline da Cruz Ribeiro Alves
Advogado	DANIELA DE SOUZA PONTE(OAB: 33044/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 62/74 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 9.948,69 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.033,94

INSS Reclamante....: 277,18

INSS Reclamado.....: 693,37

INSS Terceiros.....: 201,12

INSS SAT.....: 104,06

Custas do Processo: 126,22

Custas Art. 789.....: 31,56

Hon. Periciais.....: 2.481,24

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e

INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 18 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1827-11.2011.5.10.0017

Reclamante	Ivon Eber de Jesus Machado
Advogado	AUGUSTO RÔLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicações SA
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Vistos. Ante a exiguidade de tempo para vista às partes dos esclarecimentos do perito, adia-se o julgamento anteriormente designado para o dia 15/10/2012 às 17h04min. Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante. Intime-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1931-03.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose Wellington Alves da Silva
Advogado	ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado	Construteckma Engenharia Ltda (Teckma Engenharia)
Advogado	JOEL FREITAS DA SILVA(OAB: 96215/SP)

Intimar o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução., na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11600-51.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-116/2009-017-10-00.2

Reclamante	Teresa Cristina Barbosa Guedes
Advogado	MARLENE MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 24241/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente das contas ao executado.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-19400-67.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-194/2008-017-10-00.6

Reclamante	Michelle Hamu de Azeredo Moreira
Advogado	MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: 16461/DF)
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/O/DF)

Vistos.

Quanto a penhora de créditos efetuada junto a empresa Grupo 108 de Comunicação proceda a seguinte movimentação nos autos.

1-Intime-se a Fiel Depositária Regina Maria Pessoa Dantas, CPF nº 280142511-72 para prestar informações acerca da penhora de fl.473, e se o valores estão sendo depositados, conforme informado no ofício de fl.482, no prazo de dez (10) dias, sob as pena da lei.. (enviar cópia de fls.473 e 482).

Após a resposta façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22000-32.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-220/2006-017-10-00.4

Reclamante	Maria José da Costa
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Sonia Maria Fonseca Mota
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-43600-12.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-436/2006-017-10-00.0

Reclamante	Cleber Tavares dos Santos
Advogado	CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)
Reclamado	Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Cso Serviços Profissionais Ltda
Reclamado	Massa Falida Gavea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Gavea Comercio de Peças e Acessorios para Veiculos Ltda Me
Reclamado	Dallas Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado	Personaliza Serviços Profissionais Ltda Me.

Vistos.Reitere-se a intimação despacho de fls. 185, via DJ e POSTAL, para o reclamante vir receber a certidão de habilitação de

crédito, no prazo de 10 dias.Brasília, 11 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54000-80.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-540/2009-017-10-00.7

Reclamante	Francisco de Assis Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal CEF
Advogado	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$5.789,60, já deduzidos os valores levantados (fl.222), ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o devedor subsidiário (CEF) para efetuar o pagamento da diferença da execução em 48 horas.

Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-75200-46.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-752/2009-017-10-00.4

Reclamante	Aline Lima da Costa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Contem 1g SCM Comercial de Perfume LTDA ME
Reclamado	Carlos Machado
Reclamado	Claudia Maria Richa Villarinho Cavalcante
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Renato Villarinho Cavalcante
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Vistos.

1-Peticionam os requerentes alegando que foram incluídas equivocadamente no polo passivo da ação em face da semelhança existente entre a razão social do real reclamado e de sua sociedade empresária, fundamentado nas razões expostas na petição de fls. 146/152). Juntou aos autos os documentos de fls. 150/153 para corroborar suas alegações.

2-A ação foi proposta contra a empresa Contem 1G/SCM Comercial de Perfume Ltda-ME,o CNPJ nº 08.952.950/0001-28, com endereço comercial na: SCS-QUADRA 01, Bloco "M",-Edifício Gilberto Salomão-Sala 818-Brasília/DF, e indicou como sócio o Sr. CARLOS MACHADO. Registra-se que o CNPJ da executada extraído da página do CNE é CNPJ nº 03.303.387/0001-43 e não o informado na inicial.

3-Em pesquisa ao Cadastro Nacional De Empresas- CNE verifica-se que o CNPJ nº 08.952.950/0001-28, indicado pela reclamante na inicial, é da empresa MACLABI COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA-EPP, com endereço comercial na : SDN CBN CJ "A" LJS 2067-2º Pavimento-Brasília/DF, tendo como sócios os requerentes.

4-Como visto, houve equívoco da reclamante na indicação do CNPJ que induziu o juízo ao bloqueio nas contas dos requerentes, não guardando as empresas relação entre si.

5-Diante disso, determino a exclusão dos requerentes CLAUDIA MARIA rixa VILLARINHO CAVALCANTE, CPF nº 836.887.577-34 e RENATO VILLARINHO CAVALCANTE, CPF nº 744.952.597-68, do polo passivo da execução, e por conseguinte, o desbloqueio de suas contas correntes e liberação dos valores de fls.142, 143, 144 e 145, intimando-os para recebimento.

6-Prossiga-se a execução contra a empresa MAC COMERCIAL DE PERFUMES LTDA-ME, CNPJ nº 03.303.387/0001-43 e seus sócios nominados no documento de fls.158/160.Publique-se.Brasília, 13 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-86700-12.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-867/2009-017-10-00.9

Reclamante	Francisco Gonçalves da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade, para no mérito, julgá-la PROCEDENTE, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-101300-38.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1013/2009-017-10-00.0

Reclamante	Renato Nery dos Santos Junior
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Social
Advogado	DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará- Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-135100-57.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1351/2009-017-10-00.1

Reclamante	Jefferson Marcos Marra
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S.A.

Advogado

BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, prazo legal.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria para se manifestar sobre os termos da impugnação.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-186700-20.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1867/2009-017-10-00.6

Reclamante	Ivaleria Aparecida da Silva
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado	Suedi de Lima Vaz Agroindústria
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento da reclamada contido na petição (fl.147).

Intime-a para recebimento da guia de fls.145 (BB) 146 (CEF).

Após façam os autos conclusos para transferência dos valores do crédito da reclamante para sua conta vinculada (FGTS), tendo em vista que não está sendo localizada, nem seu procurador.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-800-56.2012.5.10.0017

Reclamante	Enivalter Pereira da Costa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda
Advogado	RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s)V & V Construtora Ltda Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para que a Secretaria da Vara anote a data da saída na CTPS do autor. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à causa. Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência às 14h05min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 14,

SETEMBRO de 2012.As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1234-45.2012.5.10.0017

Reclamante	Paulo Rosa do Nascimento
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 15 de outubro de 2012 às 13h30min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 18, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-13500-84.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-135/2000-017-10-00.0

Reclamante	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	MULTICOB COBRANCAS LTDA (NEWTON SOUZA FILHO)
Advogado	TATIANA FREIRE ALVES(OAB: 18565/O/DF)
Reclamado	Neuton Souza Filho

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada NEWTON SOUZA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 8.327,94 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.034,14 (96,47%)

INSS Reclamante....: 12,91 (0,16%)

INSS Reclamado.....: 33,75 (0,41%)

Custas do Processo: 247,14 (2,97%)

Total Geral: 8.327,94

Atualizado:30/09/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Vistos.Homologo os cálculos de fls. 361/365, no importe de R\$ 8.327,94, atualizados até

30.09.2012, ressalvadas atualizações anteriores.Diante das certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça de fls. 316 e 328, intime-se o sócio, Via Edital, para no prazo de 48 horas efetuar o pagamento da execução.Brasília, 18 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho".E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 18, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-59-13.2012.5.10.0018

Reclamante	Willan de Souza Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Impacto Comercio de Ferragens Ltda - Me
Reclamado	Park Sul Incorporadora e Construtora S/A
Advogado	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)
Reclamado	Empresa Inteligencia e Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

J. Ante o descumprimento do acordo pela primeira Reclamada, intime-se a Segunda Reclamada par o pagamento da parcela do acordo, no valor de R\$500,00, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 18.09.2012

Despacho

Processo Nº RT-384-56.2010.5.10.0018

Reclamante	Patricia Araujo dos Santos
Advogado	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias Cava
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Integra Participacoes S/S Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

Requer a exequente a inclusão da empresa Ética Consultoria Empresarial e Administração de Imóveis no polo passivo da execução, alegando tratar-se de grupo econômico. Requer, ainda, a desconsideração da personalidade jurídica desta e a penhora de créditos junto ao Distrito Federal.

Todavia, as provas trazidas aos autos, por si só, não são suficientes para comprovar a existência do grupo econômico.

Ademais, a inclusão dos ex sócios Adivar Ferreira de Aguiar e Antônio José Rigueira, também não se mostra possível, visto que, conforme documentação obtida por esta juízo junto à Receita Federal, estes deixaram de integrar a reclamada em 30.6.2007, ou seja, antes do início do vínculo com a reclamante, que de deu em 1.8.2008.

Indefiro, por ora, a inclusão da empresa Ética Consultoria

Empresarial e Administração de Imóveis no polo passivo da execução.

Intime-se a exequente para que, no prazo de dez dias, traga aos autos documentos aptos a comprovar a existência do grupo econômico, ou, se for o caso, aptos a comprovar eventual fraude cometida pelos ex sócios Adivar Ferreira de Aguiar e Antônio José Rigueira.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-485-59.2011.5.10.0018

Reclamante	Amancio de Lucena Figueiredo de Souza Neto
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	União Federal(Hospital das Forças Armadas)
Advogado	LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, em conhecendo dos Embargos à Execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS, conforme fundamentação retro, parte integrante deste decism. Fixo o novo valor da execução no importe total de R\$ 4.990,60, conforme parcelas discriminadas às fls. 129. Fica ressalvada atualização posterior a 31/063/2012. Decorrido o prazo recursal, in albis, prossiga-se a execução, atualizando-se a dívida e expedindo-se a competente RPV. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-654-46.2011.5.10.0018

Reclamante	Edinalda Alves de Oliveira
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Aff Auto Centro e Comercio Ltda
Advogado	DANIELLE DA CUNHA SENA(OAB: 30725/DF)

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o(s) dia(s) 30.10.2012 e 29.11.2012, às 10 horas, para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique Tolentino,, com endereço sito SOF/Norte, Qd 01 conjunto A lote 01/08 CEF 70.634-110, Brasília-DF fone: 3361-9748, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao

disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Despacho

Processo Nº RT-659-68.2011.5.10.0018

Reclamante	Vanderson Franca Barbosa da Silva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Contech Tecnologia da Informacao Sa
Advogado	MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)

J.Considerando a impossibilidade de cumprimento da obrigação de fazer , intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar nova CTPS para que a Secretaria proceda as anotações, no prazo de 05 dias. Encaminhem-se os autos a contadoria, que deverá incluir as multas na conta.

Despacho

Processo Nº RT-736-43.2012.5.10.0018

Reclamante	Vivien Patricia Leite Azevedo
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Centro Medico Regional de Brasilia SS
Advogado	RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO(OAB: 35368/DF)

À Recorrida/Reclamante, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-782-32.2012.5.10.0018

Reclamante	Juliane Oliveira Machado
Advogado	LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA(OAB: 35310/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Intime-se o reclamante para juntar aos autos,o extrato analítico do FGTS da obreira para que seja viabilizado o cálculo da multa fundiária fixada em 40%, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-855-38.2011.5.10.0018

Reclamante	Diego de Souza Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp- a/c Mario Cesar
Reclamado	Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado	FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO(OAB: 73162/MG)

Intime-se o exequente para levantar o seu crédito, por alvará e guia, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1079-39.2012.5.10.0018

Reclamante	Alexandre Vieira de Sousa
Advogado	MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Intime-se a Reclamada apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS e as guias do seguro desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de multa de R\$100,00, por cada dia de atraso, conforme decisão em antecipação de tutela

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1153-30.2011.5.10.0018

Reclamante Liliane Denise Guardiano Nascimento
Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 23.958,93 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente..... 16.699,33

FGTS Deposito..... 1.209,58

INSS Reclamante..... 1.252,66

INSS Reclamado..... 3.106,69

INSS Terceiros..... 900,93

INSS SAT..... 310,70

Custas do Processo: 383,23

Custas Art.789..... 95,81

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 23.958,93, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1173-84.2012.5.10.0018

Reclamante Liliane Claudino da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Concedeu-se vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante. Prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/10/2012, às 14h05min.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1179-91.2012.5.10.0018

Reclamante Adriano Rufino da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Concedeu-se vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante. Prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/10/2012, às 14horas. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1220-58.2012.5.10.0018

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru/SP
Réu Companhia Luz e Força Santa Cruz
Advogado ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS(OAB: 17663/SP)

J. Considerando as informações do Juízo Deprecado, intimem-se as partes acerca da designação da audiência de instrução para oitiva das testemunhas dia 31.10.2012 às 15h50 min.

Brasília-DF, 03.09.2012

Despacho

Processo Nº RT-1306-63.2011.5.10.0018

Reclamante Feliciano Pereira Ornelas
Advogado VALERIO DA SILVA(OAB: 07972/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Intime-se o Reclamante para receber o alvará para o levantamento do FGTS, no prazo de 15 (cinco) dias, devendo, em igual período, comprovar o valor levantado para posterior cálculo da multa de 40%.

Despacho

Processo Nº RT-1336-35.2010.5.10.0018

Reclamante Morvan de Medeiros Ovidio
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 458.043,98 Atualizado até: 01/07/2012

Liq. Exequente..... 342.790,38

INSS Reclamante..... 141,08

INSS Reclamado..... 69.664,42

INSS Terceiros..... 7.463,89

I R P F..... 24.618,63

Custas do Processo: 6.700,08

Custas Art.789..... 638,46

Previdência Privada Recte..... 3.013,52

Previdência Privada Recdo..... 3.013,52

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 436.343,98 (458.043,98- 5.000,00 (fls. 573) 11.800,00 (fls. 610) 5.900,00(fl.640)), valor atualizado até o dia 01/07/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1347-64.2010.5.10.0018

Reclamante Edna Gomes da Silva
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Maria de Fátima Furtado

Vistos os autos. Defiro a adjudicação requerida às fls. 120, pelo valor crédito líquido da obreira, devendo ser expedido o respectivo auto, bem como a carta de adjudicação dos bens penhorados às fls. 68/88. Intime-se a exequente, inclusive para assinar o auto de adjudicação, devendo, na oportunidade, indicar os meios para viabilizar a diligência de entrega dos bens. Decorrido o

prazo recursal, expeça-se mandado de entrega dos bens, devendo o oficial de justiça observar as informações prestadas pela exequente. Intime-se a executada. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1541-30.2011.5.10.0018

Reclamante	Gilcineide Diniz da Silva
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por GILCINEIDE DINIZ DA SILVA MANDRANI em face do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A., a fim de condenar o Reclamado a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum, bem como a efetuar a anotação de baixa na CTPS. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. Arcará a Autora com os honorários periciais, com custeio pela União na forma aqui definida. O Reclamado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-1578-91.2010.5.10.0018

Reclamante	Vanessa Sobreira Pereira
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal -CEF
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

J. Ao Embargado/Exequente, prazo legal. Intime-se. Brasília-DF, 18.09.2012

Despacho

Processo Nº RT-1774-90.2012.5.10.0018

Reclamante	Adriana Coimbra Moraes do Nascimento
Advogado	LUZINEIDE ROSA DE CARVALHO(OAB: 36403/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Adriana Coimbra Moraes do Nascimento ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinada a expedição de alvará para levantamento do FGTS e habilitação ao seguro desemprego, e determinação de baixa na CTPS.

No que diz respeito ao saque do FGTS, a providência requerida não se mostra possível, diante do disposto no art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, o qual determina que "não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS".

Ante o exposto óbice legal, deixo de conceder a liminar postulada, no particular aspecto.

Quanto ao pedido de habilitação ao Seguro Desemprego nada nos autos dá conta da situação de desemprego da Autora, a justificar o direito pleiteado. E, em relação à determinação de baixa na CTPS

obreira, o pedido envolve diversas questões complexas, cuja análise resta inviável antes de se oportunizar a manifestação da parte contrária.

Indefiro ambos.

Ante o exposto, não concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Aguarde-se a audiência designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1815-57.2012.5.10.0018

Embargante	Manuella Passos Cugola Melao
Advogado	RAFAEL SILVA MELÃO(OAB: 26264/DF)
Embargado	Josimar Soares Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Certifique-se a interposição deste Embargos de Terceiro no principal.

Registre-se o procurador do Exequente no SAP.

Intime-se o Embargado, por seu procurador, para regularizar a representação processuais nestes autos, para levantar a contra-fé e apresentar contestação, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1825-04.2012.5.10.0018

Reclamante	Espólio de José Adalberto dos Santos
Advogado	MARIA LUZIA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 32119/DF)
Reclamado	Riograndense Construcões e Serviços Ltda

Vistos os autos. ESPÓLIO DE JOSÉ ADALBERTO DOS SANTOS, representado pelos genitores, ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja expedido alvarás para o levantamento do FGTS e de importância depositada em conta bancária do "de cujus". Ocorre que o polo ativo da demanda não está devidamente regularizado, uma vez que não há nos autos a comprovação da existência de inventário, bem como de seu respectivo inventariante, sequer há notícia da efetiva formação do espólio de José Adalberto dos Santos. Além disso, não há segurança de que seus genitores sejam seus únicos herdeiros ou estejam na administração de seus bens, ou então que constem como seus dependentes perante o INSS. Dessarte, concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora complete a inicial, regularizando o polo ativo da presente ação, sob pena de seu indeferimento (CPC, arts. 283 e 284). Regularizada a inicial ou decorrido in albis o prazo concedido, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação. Brasília, 17 de setembro de 2012. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-1848-47.2012.5.10.0018

Reclamante	Flavia Brandao Ramos
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/10/2012 13h10na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito

observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1849-32.2012.5.10.0018

Reclamante	Breno Ribeiro de Souza
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	F2 Lanterna e Pintura Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1850-17.2012.5.10.0018

Reclamante	Josimar Xavier da Silva
Advogado	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
Reclamado	Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S/S Ltda
Reclamado	Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda - Epp
Reclamado	Art Consultoria e Cobranca Ltda - Me
Reclamado	Banco Bradesco Cartoes S.A.
Reclamado	Redecard S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 10/10/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843

consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1851-02.2012.5.10.0018

Reclamante	Cristiane Barbosa de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h00na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1854-54.2012.5.10.0018

Reclamante	Laecio Amaral da Conceicao
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 10/10/2012 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito

observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1859-76.2012.5.10.0018

Reclamante	Geraldo Resende de Carvalho
Advogado	LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)
Reclamado	Francisca Dalvina de Sousa Gomes

Vistos os autos. Trata-se de ação trabalhista ajuizada por GERALDO RESENDE DE CARVALHO, no ato representado por IZACARIAS AURELIANO CARVALHO, em face de FRANCISCA DALVINA DE SOUSA GOMES, na qual pretende, liminarmente, ver reintegrada a posse de seu imóvel sito na chácara 94, Núcleo Rural Morro da Cruz, São Sebastião/DF. Ocorre que o polo ativo da demanda não está devidamente regularizado, uma vez que não há nos autos a comprovação da de que a Sra. IZACARIAS AURELIANO CARVALHO seja a procuradora do Autor. Dessarte, concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora complete a inicial, regularizando o polo ativo da presente ação, sob pena de seu indeferimento (CPC, arts. 283 e 284). Regularizada a inicial ou decorrido in albis o prazo concedido, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação. Brasília, 17 de setembro de 2012. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-99900-20.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-999/2008-018-10-00.6

Reclamante	Rogério Messias Rocha dos Santos
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

J.Em se tratando de prazo legal, não se afigura possível a sua dilação, sobretudo quando o motivo alegado, resultante dos próprios procedimentos da parte, não se mostra plausível para tanto. I.(o reclamado).

Despacho

Processo Nº RT-112400-55.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1124/2007-018-10-00.0

Reclamante	Marilene de Santana Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Francisco Pedro Pereira
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/DF)

J. Forme-se o Agravo de Instrumento. Ao Agravado/Exequente, prazo legal. Intime-se. Brasília-DF, 18.09.2012

Edital

Edital

Processo Nº RT-940-87.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Rodrigues Farias
Reclamado	Rocha Silva Uniplast Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Rocha & Silva Uniplast Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 19/20 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1173-84.2012.5.10.0018

Reclamante	Liliane Claudino da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Concedeu-se vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante. Prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/10/2012, às 14h05mim".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1179-91.2012.5.10.0018

Reclamante	Adriano Rufino da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Concedeu-se vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante. Prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/10/2012, às 14horas. Intimem-se as partes.

"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ªANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-5-78.2011.5.10.0019**

Reclamante Lafaiete Fernandes de Oliveira

Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho de fls.: "...Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, conceder as promoções por merecimento ao reclamante, na base de dois níveis a cada ano, a partir de 17/12/2005, bem como incorporar à remuneração do reclamante as diferenças remuneratórias e os reflexos em férias, décimo terceiro e décimo quarto salários, licença prêmio e FGTS, bem como apresentar os contracheques do reclamante a partir de janeiro de 2010 até o mês da incorporação, tudo sob pena de multa diária de R\$ 100,00 a contar do término do prazo acima concedido (15 dias) e que vigorará pelo prazo de 10 dias, independentemente de nova intimação e sem prejuízo de majoração para a hipótese de descumprimento...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho**Processo Nº RT-232-34.2012.5.10.0019**

Reclamante Maicon Santos de Souza

Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Luciano Lobão

Advogado LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE MELLO(OAB: 29602/DF)

Despacho: "Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução previdenciária nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Intime-se a executada via DEJT..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho**Processo Nº RT-363-09.2012.5.10.0019**

Reclamante Wyllame Alves Miranda

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado World Sistema de Segurança Ltda Me

Advogado EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)

Despacho: "Vistos. Indefiro a incidência da multa prevista na avença de fl. 107, uma vez que o pagamento de todas as parcelas ocorreu em tempo e modo, conforme documentação juntada aos autos pela ré. Aguarde-se o prazo para a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais da conciliação. Publique-se." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho**Processo Nº RT-509-50.2012.5.10.0019**

Reclamante Jessica Rodrigues Araujo

Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)

Reclamado Lotosia Loterias S.A.

Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - proceder a retificação das anotações na CTPS da reclamante conforme determinação de fls.121. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível; e, - fornecer as guias de seguro desemprego, sob pena de arcar com indenização correspondente...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-532-93.2012.5.10.0019**

Reclamante Edipo Juno Mendes Alves

Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)

Reclamado Restaurante Assados da 208 Sul Ltda

Advogado EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO(OAB: 15214/DF)

Despacho.: "Vistos. Intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias promover as anotações pertinentes na CTPS, observando os comandos de fl. 53. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.877,73 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 2.567,12 INSS Reclamante....: 54,76 INSS Reclamado.....: 150,61 INSS Terceiros.....: 39,70 Custas do Processo: 52,43 Custas Art.789.....: 13,11 1- Intime-se ainda a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho**Processo Nº RT-565-83.2012.5.10.0019**

Reclamante Idovan Jorge de Figueiredo

Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES
GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Despacho de fls.: "...Intime-se a reclamada ainda para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar a regularização dos reflexos das parcelas pagas a título de auxílio-alimentação em gratificações natalinas, depósitos de FGTS, férias acrescidas do terço constitucional, horas extras, repousos semanais remunerados, incluindo feriados, e vantagens pessoais (VP-GIP), sob pena de aplicação de multa. A reclamada deverá ainda, no mesmo prazo, apresentar os cálculos referentes aos valores dos reflexos do auxílio-alimentação, observados os limites prescricionais estabelecidos na sentença até a efetiva regularização do pagamento dessa verba ao reclamante...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-601-62.2011.5.10.0019

Reclamante Marciel Silva Brasil
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA
JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se o reclamante para levantar a CTPS no prazo de 05 dias...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1068-07.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Eustacio Rosa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo o acordo de fls. 91/92 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fixo o valor devido em R\$ 12.720,00 (principal) mais R\$ 1.200,00 a título de honorários assistenciais, totalizando R\$ 13.920,00, mediante transferência de eventual numerário existente nos autos do processo 1899-89.2011.5.10.0019.Em caso de ausência de crédito suficiente naqueles autos, a execução prosseguirá com a multa de 100%. Proceda à Secretaria a transferência de eventual crédito disponível nos autos do processo 899-89.2011.5.10.0019.Intimem-se as partes". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1074-48.2011.5.10.0019

Reclamante Antonio da Costa Filho
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE
MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:
11532/ES)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o reclamante para manifestar-se quanto à conta apresentada pela reclamada e inclusive quanto aos

níveis incorporados no prazo de 10 dias.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1095-87.2012.5.10.0019

Embargante Everson Luis Brum Repetto
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:
8364/DF)
Embargado Vani de Oliveira Quintino
Advogado MARCELO MATOS CLAUDIO(OAB:
14643/DF)

CONCLUSÃO.Pelo exposto, conheço dos embargos de terceiro ajuizados por EVERSON LUIS BRUM REPETTO para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo recursal, o veículo FORD FIESTA SEDAN, Placa JGR-1594, deverá ser liberado junto ao DETRAN.

Determino, ainda, a juntada de cópia da presente decisão nos autos do processo 01021-94.2008.5.10.0019, no qual a execução deverá prosseguir, após o trânsito em julgado.

Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1156-45.2012.5.10.0019

Reclamante Rafael Fernandes Galvao
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA
JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB:
36143/DF)

Vistos.O requerimento foi formulado após o encerramento da instrução, ou seja, inobservando o momento processual oportuno.Em face do exposto, considerando, ainda, a ausência do autor na audiência de prosseguimento, que ensejará a declaração de confissão quanto à matéria fática, indefiro o requerimento de desistência da ação.Publique-se para ciência do autor.Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1269-96.2012.5.10.0019

Consignante Irmaos Porfirio Ltda
Advogado GIOVANNA APARECIDA
MALDONADO(OAB: 190215/SP)
Consignado Espólio Jose Ronald Bizerra da Rocha

Decisão de fl. 40. "Diante da ausência injustificada da consignante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fl. 6/28, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo consignante no importe de R\$ 21,80, calculadas sobre R\$ 1.090,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Fica autorizada a liberação do valor consignado a favor do consignante. Intime-se o consignante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-1333-09.2012.5.10.0019

Embargante Rholmer Abreu Louzada
Advogado GANDHI GOUVEIA BELO DA
SILVA(OAB: 12136/DF)
Embargado Cristiani da Silva Botelho de Andrade

III - CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os

efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1412-85.2012.5.10.0019

Embargante Maria de Lurdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Clarinda Gomes

III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1436-16.2012.5.10.0019

Embargante Maria De Lurdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado João Nunes Alves

III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1437-98.2012.5.10.0019

Embargante Maria de Lurdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado Wellington Ferreira Candido da Silva

III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1438-83.2012.5.10.0019

Embargante Maria de Lurdes Nogueira Araujo
Embargado Arcalino Rosa de Jesus

III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1456-07.2012.5.10.0019

Embargante Maria de Lurdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado João Evangelista de Sousa

III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1481-54.2011.5.10.0019

Reclamante Olivia Costa Cruz Serpa
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se a exequente para no prazo de 5 dias se manifestar acerca da penhora realizada pelo MM. Juízo deprecado e quantos aos cálculos, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1503-78.2012.5.10.0019

Embargante Rogerio Schubert
Advogado HERCÍLIO SOUZA FILHO(OAB: 14136/DF)
Embargado Luiz Sergio da Silva

III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da patente ilegitimidade ativa, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os

efeitos. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, a prolação da presente decisão, prosseguindo-se na execução, com o acréscimo do valor das custas previstas no inciso V do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), cuja responsabilidade cabe ao executado, como dispõe o caput do referido preceito legal. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1588-64.2012.5.10.0019

Reclamante	Enildo Alves de Moura Junior
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/10/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1593-86.2012.5.10.0019

Reclamante	Alan de Souza
Advogado	FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/10/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.

844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1595-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Cristiano da Silva Santos
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos e Construcoes -
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/10/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os reclamados deverão ser notificados via postal. Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1848-78.2011.5.10.0019

Reclamante	Maritza Carla Leite Silva
Advogado	RAQUEL EDIANE RODRIGUES(OAB: 28780/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda

Advogado GILMAR LOURENÇO DA SILVA(OAB: 29430/DF)
 Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda
 Advogado GILMAR LOURENÇO DA SILVA(OAB: 29430/DF)

Despacho de fls.714:"Vistos.Haja vista a certidão acima e de fls.710, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento da determinação de fls.706." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1939-71.2011.5.10.0019

Reclamante Elizete Maria de Souza
 Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
 Reclamado Menezes e Souza Ltda - ME
 Advogado PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Despacho: "Vistos. Haja vista a recalcitrância do patrono da ré em não atender ao chamamento da Secretaria da Vara, insistindo em reter os autos processuais muito além do prazo concedido, determino a intimação pessoal do Dr. PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS, OAB-DF 34.710, via DEJT, para que devolva, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, os autos, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório, aplicação de multa correspondente à metade do salário mínimo e expedição de ofício à OAB, tudo nos termos do art. 196 do CPC. Publique-se." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-47300-87.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-473/2006-019-10-00.0

Reclamante Alexandre Aparecido Pereira
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Empresa Jornalística Tribuna do Brasil LTDA
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Roberpar Participações Ltda
 Reclamado Editora Gráfica Golden Key Ltda
 Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
 Reclamado Mario Calixto Neto
 Reclamado Mario Calixto Filho
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
 Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Despacho: "Vistos. Defiro a vista dos autos ao(à) exequente pelo prazo de 5 dias.

Com o retorno dos autos, não havendo o que deliberar, retornem os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-52700-82.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-527/2006-019-10-00.8

Reclamante Alexandre Marques Fontenele
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
 Reclamado Sfortuna Cobrancas Extrajudiciais Ltda
 Reclamado Uniead - Uniao de Inteligencias Em Educacao a Distancia Ltda
 Advogado FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)
 Reclamado Debora Bonat

Advogado DEBORA BONAT(OAB: 33848/PR)
 Reclamado Cleber Bonat
 Reclamado Fabiano Hartmann Peixoto
 Advogado FABIANO HARTMANN PEIXOTO(OAB: 29403/PR)
 Reclamado Roxana Hartmann Peixoto
 Advogado ROXANA HARTMANN PEIXOTO(OAB: 17272/PR)
 Reclamado Consuelo Hartmann Peixoto

Despacho: "Vistos. Não há o que ser reparado na decisão de fls. 1009/1010, a qual fundamentou a retificação dos cálculos de fls. 960/965, fixando o valor devido conforme os cálculos de fls. 989/995. Ressalto que ambas as contas foram elaboradas pela Secretaria da Vara. Ocorre que a primeira continha evidente engano, pois não observou o que contatado nas letras a, b e c da decisão de fls. 1009/1010, sobretudo no que se refere ao levantamento da quantia de fl. 536 pelo credor. Além de os evidentes erros nos cálculos poderem ser corrigidos de ofício pelo Juízo, ignorar os levantamentos de importância realizados pelo credor nos autos significaria enriquecimento ilícito da parte, que estaria a receber novamente o seu crédito. A extinção da execução, por outro lado, não prejudica o dever de anotação da CTPS pela executada, tendo em vista que o Juízo, verificando a sua ausência, pode, desde logo, determiná-la. Nesse passo, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 5 dias, anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença (fl. 415), sob pena de anotação pela Secretaria da Vara e expedição de ofício à SRTE, medidas que já ficam autorizados em caso de omissão..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-61300-97.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-613/2003-019-10-00.8

Reclamante JULIANO FABIO DE CARVALHO
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
 Reclamado Marcos Antonio Lima
 Advogado GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: 11503/DF)

Despacho de fls.92:"Despacho de fls.: "...intime-se o autor para receber sua carteira de trabalho no prazo de 5 dias...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-74400-12.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-744/2009-019-10-00.0

Reclamante Priscila Freire de Oliveira
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Nakanishi Cia Ltda. - EPP
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/O/DF)

Despacho de fls.: "...Intime-se a reclamante para comprovar a data do parto no prazo de 10 dias, para fins de liquidação do julgado...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-80200-89.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-802/2007-019-10-00.4

Reclamante IVONETE PINTO DE MIRANDA
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 Reclamado Distrito Federal

Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO
NETO(OAB: 10429/DF)

Despacho: "Vistos. Indefiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11/14, porquanto se tratam de cópias e, se fosse o caso, deveriam ser substituídas por outras cópias já que são parte integrante do processo. Ciência ao reclamante via DEJT, que poderá fazer carga rápida dos autos para xerocopiar os documentos mencionados." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-85900-17.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-859/2005-019-10-00.1

Reclamante Adriano Oliveira de Araújo
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Congregação dos Religiosos Terciários Capuchino de Nossa Senhora das Dores
Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)

Despacho de fls.492:"Vistos.Haja vista o contido na certidão acima, intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento do parcelamento efetuados junto à Previdência Social parcelas 26/49 em diante, competência junho/2012 , em cumprimento à determinação contida às fls. 443 (juntar aos autos mensalmente os pagamentos até a quitação total)." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-137800-97.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1378/2009-019-10-00.7

Reclamante Silvanete Gomes Rodrigues
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Clovis Muniz Reis Filho
Advogado CLÓVIS MUNIZ REIS FILHO(OAB: 11495/DF)

Despacho de fl. 115. Vistos. A considerar a garantia quase integral da execução (débito remanescente de R\$ 131.56 atualizado até o dia 30/06/2012) e a possibilidade de liberação do crédito líquido à exequente, concedo ao executado o prazo de 5 dias para, querendo, embargar à execução. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Edital

Edital

Processo Nº RT-3-11.2011.5.10.0019

Reclamante Cicero Cavalcante de Oliveira
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados ADSERVIS SERVIÇOS LTDA e ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 10.126,98 (92,63%)
INSS Reclamante....: 119,30 (1,09%)
INSS Reclamado....: 298,52 (2,73%)
INSS Terceiros....: 86,44 (0,79%)
INSS SAT.....: 44,78 (0,41%)
Custas do Processo: 204,93 (1,87%)
Custas Art.789....: 51,23 (0,47%)

Total Geral: 10.932,18

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1169-44.2012.5.10.0019

Consignante Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Consignado Espólio de Jose Sebastiao dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o consignado JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos às fls. 35/37, e a seguir transcrito:

"(...)DISPOSITIVO Diante do exposto, Julgo PROCEDENTES os pedidos da presente Ação de Consignação em Pagamento, ajuizada por PH SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA em face do ESPÓLIO DE JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, declarando quitado o valor correspondente às verbas rescisórias consignadas.

No prazo de 48 do trânsito em julgado da presente, expeça-se ALVARÁ, para levantamento do valor depositado a título de FGTS pelo consignado.

No trânsito em julgado, intime-se o consignado para entregar a CTPS no prazo de cinco dias e a consignante, para, nos cinco dias seguintes, proceder a anotação da CTPS do Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, para fazer constar como data de saída 10/06/2012, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§§1º da CLT).

Custas pela consignado, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.560,00, no importe de R\$ 31,20, o qual deve ser deduzido do valor consignado e retido por ocasião do pagamento.

Ciente o consignante (Súmula 197 do C. TST).

Intime-se o consignado, por Edital (...)."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-116100-22.1996.5.10.0019***Processo Nº RT-1161/1996-019-10-00.1*

Reclamante	Nilmar Pereira da Silva
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado	CERRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	Cassia Beatriz Rodrigues Munhoz (sócia da CERRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)
Reclamado	Luis Munhoz Prosel Junior (sócio da CERRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamante NILMAR PEREIRA DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos de fls. 83/84, e a seguir transcrito:

"Verifico que o processo encontra-se sem solução não por ausência de garantia, vez que as partes entabularam acordo, o qual já restou pago ao advogado do autor (fls. 58/59), mas por não se localizar o exequente para ratificação pessoal do acordo, o qual mudou-se (vide certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça a fls. 81), sem informar o novo endereço nos autos e nem ao próprio advogado, como relatado a fls. 81.

Assim, e para por termo final à lide, este Juízo deixará de aplicar excepcionalmente o Provimento nº 3/2000 deste Regional.

Diante do exposto, Homologo o acordo de fls. 58/59 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, dispensado na forma da lei.

Remetam-se os autos à d. Contadoria, a fim de que os valores devidos pelo executado a título de contribuições previdenciárias e fiscais sejam apurados em conformidade com a OJ 376, SDI-1, do C. TST, que assim dispõe:

376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010) É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.

Feito isso, o devedor Luis Munhoz Prosel Junior deverá ser intimado para comprovar a quitação dos valores apurados ou seu parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Intime-se o exequente por edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta

Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-199500-74.2009.5.10.0019***Processo Nº RT-1995/2009-019-10-00.2*

Reclamante	Giovani Azevedo Moscareli
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 01687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 01687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 01687/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: Imóvel, Matrícula: 10.976, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade da Fianca Imóveis Ltda - CNPJ: 00.335.380/0001-15, designado por designado por LOTE 04, da QI 6/15, do SHI/SUL, desta Capital, atual CASA 04, CONJUNTO 02, da QI 17, do LAGO SUL, medindo 20,00m pelos lados norte e sul e 40,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a Área de 800,00m2, limitando-se com os lotes nºs 2 e 6 da mesma quadra e setor, e a CASA RESIDENCIAL nele edificada composta de varanda, living, lavabo, quatro quartos, uma suíte com banheiro privativo e closet, um banheiro social, sala e sala de jantar, copa cozinha, quarto e banheiro de empregada, área de serviço, área descoberta, garagem para dois veículos, bem como área de circulação interna, jardim de inverno, um subsolo constituído de um salão de festas, um quarto, um banheiro e escritório, hall de distribuição e pequeno depósito, bem como uma piscina, com área total construída de 598,80m2m2. Proprietários: LUIZ VICENTE ARAÚJO e MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ARAÚJO (face ao casamento sob regime da comunhão universal de bens).

AVALIAÇÃO: 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), conforme informações de Antônio Bartasson da CVI/DF (Comissão de Valores Imobiliários do Distrito Federal, pesquisa de mercado e estado). Obs: Casa em reforma, com pisos e armários com avarias.

Valor da avaliação: R\$ R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 80% (oitenta por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: LUIZ VICENTE ARAÚJO.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº - 74.2009.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) erá(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação

acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-47.2012.5.10.0020

Reclamante	Augusto Cesar Mendonca de Sousa
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	SHIRLEY DA ROSA MARIA KUDO(OAB: 13720/SC)

Às partes:

III DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos e, sanando a omissão apontada, complementar a tutela jurisdicional com o: 1) indeferimento do pedido de reflexos sobre o FGTS das repercussões havidas sobre a licença prêmio, convertidas em pecúnia ou não, e sobre as férias convertidas em espécie; e 2) deferimento do pedido de reflexos sobre o FGTS das repercussões havidas sobre as férias gozadas acrescidas de 1/3 e 13º salários.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-90-61.2011.5.10.0020

Reclamante	José Augusto Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

despacho de fl.299 (à ré) Vistos.

Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, da impugnação obreira.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, remeta-se o processo à SECAL para vista, devendo manifestar-se retificando ou ratificando os cálculos e, com a devolução, conclusos os autos para julgamento do incidente processual.

Brasília, 13 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-195-04.2012.5.10.0020

Reclamante	Antônio Nilson Sousa Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Apex Engenharia Comércio e Indústria Ltda
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

DESPACHO Fl. 113. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação para anotação de baixa na CTPS: 1- Intime-se o autor para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 17 de setembro de 2012 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-291-19.2012.5.10.0020

Reclamante	Josemir Donato Gomes
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado	Brasal Incorporacoes e Construcões de Imóveis Ltda
Advogado	DANIEL FRANÇA SILVA(OAB: 24214/DF)

À RÉ: Às fls. 111 petição a ré requerendo a expedição de certidão não constando nos autos o recolhimento dos emolumentos.

Intime-se a ré para comprovar o recolhimento dos emolumentos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-308-55.2012.5.10.0020

Reclamante	Jonathan Vieira de Azevedo
Advogado	ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

AO AUTOR:

Indefiro o requerido às fls. 83 tendo em vista que a sentença sequer foi liquidada.

Publique-se para ciência do autor e, após, remetam-se os autos à SECAL, conforme determinado às fls. 77. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-327-61.2012.5.10.0020

Reclamante	Jose Arnaldo Neris
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Collem Construtora Mohallem Ltda
Advogado	HENRIQUE ABI ACKEL TORRES(OAB: 102343/MG)

À RÉ: intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-340-60.2012.5.10.0020

Reclamante Mariana Goulart Castro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Banco Bradesco de Investimento S/A
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ÀS PARTES:

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recursos ordinários interpostos pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas pela primeira ré.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pela ré para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso da parte contrária. Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-385-64.2012.5.10.0020

Reclamante Marisia Francisca de Oliveira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

ÀS PARTES:

"3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por MARISIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, e no mérito REJEITO a totalidade dos embargos opostos nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Segunda-feira, 17/09/2012.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho "

Inteiro teor da decisão à disposição das partes nos autos e na internet.

Despacho

Processo Nº RT-386-49.2012.5.10.0020

Reclamante Edivaldo Simoes da Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado

ALINE SANTOS PEREIRA DE MATOS(OAB: 19430/DF)

ÀS PARTES:

" CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por EDIVALDO SIMOES DA SILVA, e no mérito REJEITO a totalidade dos embargos opostos nos termos da fundamentação supra. Tendo em vista o intuito protelatório da mesma, aplico a multa do art. 538 § único do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa deduzido do crédito do autor.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Segunda-feira, 17/09/2012.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho "

Inteiro teor da decisão à disposição das partes nos autos e na internet.

Despacho

Processo Nº RT-614-24.2012.5.10.0020

Reclamante Claudia Candido de Melo
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

Despacho de fls.327.(A ré)Vistos.Diante do resultado negativo do BACEN e do RENAJUD, e já efetuada a inclusão dos executados no BNDT, intime-se o autor para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-737-56.2011.5.10.0020

Reclamante Orlandino Lopes dos Santos
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Auto Socorro Mundial Ltda Epp(Serviço de Reboque de Veículos)
Advogado JULIANA DE CASTRO ALVES(OAB: 23838/DF)

A Recda. Desp. de fls. 110. Intime-se a reclamada para, em 05 dias, proceder a retificação da CTPS determinada às fls.89. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-778-57.2010.5.10.0020

Reclamante Deusa Martins de Souza
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado União Federal - Pessoa Juridica de Direito Público Interno

A exequente. Desp. de fls. 160. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-920-27.2011.5.10.0020

Reclamante Clayton Rocha de Barros
Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)

Reclamado Visótica Materiais Óticos Ltda.
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

despacho de fl.379 (ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o bem oferecido à penhora pela ré.

Brasília, 13 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-930-37.2012.5.10.0020

Reclamante Simone Souza Freitas
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Despacho de fls.65.(As partes)Compulsando-se os autos verificou-se erro material na ATA de fl. 49 que ora é corrigido para que onde se lê:"Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 24/12/2013, às 13h28min", leia-se: "Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 24/09/2013, às 13h28min".

Intimem-se as partes.

Data Supra.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-934-74.2012.5.10.0020

Reclamante Irani Mendes Vieira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Decisão de fls.79/84.(As partes)"...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido: 1) conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB) a pagar a IRANI MENDES VIEIRA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, Gratificação de Titulação, no percentual de 8% sobre o vencimento básico, com reflexos, nos termos da fundamentação, que ora passa a integrar esta decisão.

Honorários advocatícios pela reclamada, em favor do Sindicato-Autor, de 10% do valor da condenação.

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00.

Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação, Súmula 368 do TST e Orientação Jurisprudencial nº 363 da SDI-1 do TST.

Intimem-se as partes.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-982-33.2012.5.10.0020

Reclamante Wanderlucio Magela Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

AO AUTOR:

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela ré dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao autor para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o autor via publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1018-46.2010.5.10.0020

Reclamante Maria Janaina dos Santos Farias
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

AO AUTOR: Indefiro o requerido às fls. 222.

Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 220/221. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1057-09.2011.5.10.0020

Reclamante Ricardo Santiago Fonseca
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

AO AUTOR:

Intime-se o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1059-42.2012.5.10.0020

Reclamante Wesley Lima Barbosa
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado JJ Serviços e Acabamento Ltda
Reclamado Construtora Tecnisa-Mais Contrutura Por M²

(à autor e 2ª ré) - fls.13/14 - III - DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conceder os enefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.

267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$154,91, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 7.745,98. Dispensadas na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia. Retire-se o pleito da pauta. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada, via DeJT.

BRASÍLIA, 14/09/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1110-24.2010.5.10.0020

Reclamante	Marcionilio Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Universo Construcões Ltda

despacho de fl.86 (ao autor) Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/09/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1136-51.2012.5.10.0020

Embargante	Elaine de Souza Arantes Helou
Advogado	WMARLEY LOPES FRANCO(OAB: 26663/DF)
Embargado	Juscelino Barbosa Lisboa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Embargado	Viper - Distribuidora e Representação de Produtos Alimentícios Ltda.

DESPACHO Fl. 40. "Intime-se o 1º embargado via DJE, na pessoa de seu representante legal, para conhecimento do despacho de fls. 32/33, a seguir transcrito: "DECISÃO DE FLS. 32/33. Em Embargos de Terceiros com pedido de liminar inaudita altera pars, pede a requerente que seja determinado por este Juízo o desbloqueio de numerário penhorado em sua conta bancária no valor de R\$ 3.453,88, em virtude de ordem de penhora on line emanada do Juízo desta Eg. 20ª Vara do Trabalho/DF. Justifica a requerente seu pedido aduzindo, em síntese, que não faz mais parte do quadro societário da empresa ré desde 2002, quando se retirou da sociedade antes mesmo do início do vínculo empregatício com o embargado, que se deu em 2003, e que a ordem de penhora emanada dos autos principais (Processo nº 1280/2004) foi efetuada com base em documentos desatualizados, qual seja a 1ª alteração contratual da empresa fornecida pelo embargado. DECIDO: Galeno Lacerda enfatiza em "Comentários ao Código de Processo Civil" VIII Vol., que quando o CPC, art. 801, IV, determina "a exposição sumária do direito ameaçado e o receio da lesão", não só se visam a estes objetivos, como se faculta ao magistrado avaliar a intensidade do risco e a urgência da medida. Pelo direito

demonstrado através dos documentos anexados aos autos, tem-se como certa a aparência do bom Direito (fumus boni iuris). O outro requisito fundamental para a concessão de medida liminar, qual seja, o periculum in mora, que é o perigo de lesão do direito pela irreversibilidade do provimento judicial pretendido, pois, uma vez que os valores permaneçam bloqueados, o embargante não poderá honrar com seus compromissos, estaríamos diante de circunstâncias prejudiciais ao direito da requerente. Sem adentrarmos no mérito dos embargos de terceiro, que serão apreciados no momento oportuno, verifica-se a veracidade das alegações da embargante, posto que de acordo com os dados cadastrais atualizados emitidos pelo CNE/MDIC (em anexo) Cadastro Nacional de Empresas, são outros os sócios atuais da empresa, os quais deverão ser chamados para responder pelo débito, sendo certo que os sócios anteriores respondem por até 2 anos após a retirada da sociedade, sendo que no presente caso, o prazo esgotou-se em 2004. Portanto, estão presentes as duas condições justificadoras das medidas cautelares: o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão pela qual DEFIRO a liminar requerida, para determinar o DESBLOQUEIO de todo e qualquer valor das contas da requerente, através do sistema BACEN/JUD, ou, tendo se efetivado a transferência, determino a imediata liberação das guias à requerente, colocando os valores à disposição da titular das contas. Após cumprida a diligência, intimem-se os embargados para se manifestarem acerca dos presentes embargos de terceiro. Brasília, 10 de julho de 2012. ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho" Brasília, 17 de setembro de 2012 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1228-63.2011.5.10.0020

Reclamante	Joanita Gonçalves da Silva
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Vicente de Paulo Godinho de Campos
Advogado	LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS(OAB: 28086/DF)

As partes. Desp. de fls. 79. Libero o crédito da exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04944413-7, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 5.579,77 Atualizado até: 31/05/2012

INSS Reclamado.....: 152,79

Custas do Processo: 105,89

Custas Art.789.....: 26,47

Liq. Exequente.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ADERALDO DE MORAIS LEITE, OAB Nº 8129/DF, CPF Nº 11910585149 (procuração a fls. 07);
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo a autora para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1244-17.2011.5.10.0020**

Reclamante	Israel Silva de Lima
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Coopertran - Cooperativa de Transportes Públicos do Distrito Federal
Advogado	JOYCE KELLY BARRA(OAB: 30483/DF)

Despacho de fls.107.(Ao autor)Vistos.Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos embargos à execução da ré.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos para julgamento do incidente processual.

Brasília, 06 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1282-29.2011.5.10.0020**

Reclamante	Marivalda Ferreira dos Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Loterica Guara Sorte Ltda - Me
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

À AUTORA:

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela ré dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista à autora para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se a autora via publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1463-30.2011.5.10.0020**

Reclamante	Adriana Cristina Oliveira Guimarães
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Safra S A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Às partes.

III DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada, complementando a tutela jurisdicional prestada com o indeferimento do pedido de pagamento das multas convencionais. Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS

ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1530-92.2011.5.10.0020**

Reclamante	Ricardo José de Jesus Januário
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Scopus Tecnologia S.A
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

DECISÃO DE FLS. 558/570 (ÀS PARTES)"...DISPOSITIVO

Diante do exposto, declaro a prescrição dos pedidos constantes da Emenda à Inicial, extinguindo-os com resolução do mérito e Julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MARCUS DAVID CAVALCANTE MORAIS em face de SCOPUS TECNOLOGIA LTDA e BANCO BRADESCO S/A.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 51.741,00, no importe de R\$ 1.034,82, dispensadas, na forma da Lei.

Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item "G" da fundamentação.

Cientes as partes (Súmula 197 do C. TST).

Audiência encerrada às 15 h 30 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor da decisão encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho**Processo Nº RT-1600-75.2012.5.10.0020**

Reclamante	Isaac Pereira de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União (Senado Federal)

Designo o dia 23/01/2013, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1620-66.2012.5.10.0020**

Reclamante	Sidnei Rosa de Oliveira
------------	-------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Reclamado União - Senado Federal

Designo o dia 23/01/2013, às 09:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1637-39.2011.5.10.0020

Reclamante Luiz Antonio dos Santos

Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

A Ré. Desp. de fls. 264/265. Homologo os cálculos de fls.204/263, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 31.028,66 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 18.616,97

FGTS Deposito.....: 7.395,25

INSS Reclamado.....: 3.611,73

INSS Terceiros.....: 433,37

INSS SAT.....: 321,04

Custas do Processo: 520,24

Custas Art.789.....: 130,06

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1640-57.2012.5.10.0020

Reclamante Silvaney Antonio de Oliveira Santos

Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

Reclamado Orto-Prótese Laboratório Ltda. - Me

Designo o dia 21/01/2013, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1650-04.2012.5.10.0020

Reclamante Gessyane Almeida Cruz

Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)

Reclamado JRF Comércio de Roupas Ltda. - Me(Lojão Goiano)

Designo o dia 22/01/2013, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1662-18.2012.5.10.0020

Reclamante Cristiano de Oliveira Novais

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Ricardo Filitto - Tintas -Epp

Reclamado Rossi Residencial S/A.

Designo o dia 24/01/2013, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1676-36.2011.5.10.0020

Reclamante Vanaildo Vieira Lins

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

DESPACHO Fl. 182. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação da CTPS, bem como de entrega do TRCT com o código 01, tendo em vista que a 1ª reclamada foi intimada via edital e visando a celeridade processual, expeça-se a Secretaria o alvará para levantamento do FGTS: 1- Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações e receber o alvará. Brasília, 17 de setembro de 2012 (segunda-feira).MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1762-07.2011.5.10.0020

Autor Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Réu Arca de Noe Bercario e Creche Ltda

Advogado HELIO PIRES MARTINS
JUNIOR(OAB: 9235/DF)

À RÉ:

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Comprovado o recolhimento das custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista à ré para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se a ré via publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1894-64.2011.5.10.0020

Reclamante Lucilene Pereira Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado HELTON FELIX MENDONCA(OAB:
32827/DF)

Decisão de fls.336/360.(As partes)"DISPOSITIVO Diante do exposto, acato em parte a preliminar de Recuperação Judicial, afasto as demais preliminares, bem como a prejudicial suscitadas e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por FRANCISCA ALVES DE SOUZA LIMA em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, condenando a reclamada na obrigação de pagar à reclamante as seguintes parcelas:

a) vales transporte referente a dezembro/2010;

b) vale refeição, referente a 2010;

c) abono salarial, previsto na CCT 2010/2012, no importe de R\$ 81,60;

d) aviso prévio.

Os valores deferidos serão acrescidos de juros e correção monetária, na forma do item "F" da fundamentação.

Deferido à reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item "H" da fundamentação.

Improcedentes os demais pleitos formulados.

Liquidação por simples cálculos.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Lei.

Custas pela reclamada sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 1.200,00, no importe de R\$ 24,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Intime-se o Reclamante, por intermédio de seu Procurador, via publicação no DEJT (fl. 06).

Intime-se a Reclamada, por intermédio de sua Procuradora, via publicação no DEJT (fl. 71).

Audiência encerrada às 14 h 00 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1944-90.2011.5.10.0020

Reclamante Mônica Marques de Araújo
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE
LIMA(OAB: 35028/DF)

Despacho de fls.618.(A ré)Há recurso ordinário interposto pela ré dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista à autora para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o ré via publicação.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2068-73.2011.5.10.0020

Reclamante Cosme Cesar da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB:
20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap
Advogado WELLINGTON MOISES DE
OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

AO AUTOR: ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela ré dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao autor para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o autor via publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-11400-40.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-114/2006-020-10-00.3

Autor CARLA CICO
Advogado ALBERTO PAVIE CARNEIRO(OAB: 7077/DF)
Réu BRASIL TELECOM S/A
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)
Réu Ricardo Knoepfelmacher
Advogado SERGIO SILVEIRA BANHOS(OAB: 13415/DF)
Réu Charles Laganá Putz
Advogado SERGIO SILVEIRA BANHOS(OAB: 13415/DF)

À AUTORA:

Intime-se a autora para manifestar-se sobre as alegações da ré.
Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-25400-79.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-254/2005-020-10-00.0

Reclamante Cleopatra Cristina Felix Carvalho Costa
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado Adcontrol Servicos Administrativos Ltda
Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)
Reclamado União (Palácio do Planalto)
Advogado SAUDIA COELHO DO NASCIMENTO(OAB: 3009/DF)

Despacho de fls.220.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 14/09/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-27300-34.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-273/2004-020-10-00.6

Reclamante Francisco Costa de Almeida
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Artes Instalacoes Ltda
Advogado DOUGLAS PONCIANO DA SILVA(OAB: 17298/DF)
Reclamado Artur Alves Filho
Reclamado Lucineide Ferreira Castro Alves

Despacho de fls.125.(Ao autor)Vistos.Diante do resultado negativo do Bacen Jud e do RENAJUD, intime-se o autor para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-50700-43.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-507/2005-020-10-00.6

Reclamante Raimundo Nonato Rodrigues
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Marcelo Aparecido Barraca
Reclamado Shell do Brasil S.A

Ao Autor. Desp. de fls. 192. Intime-se o autor (pessoalmente e também por seu patrono) para que indique, em 20 dias, bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de aplicação do disposto no § 4º do art. 40 da Lei 6.830, que ora transcrevo para melhor compreensão:

"§ 4º. Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato."(Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004).

Esclareço que no presente caso, tendo em vista que a Fazenda Nacional não é parte na ação, não há necessidade de ouvi-la por ser fonte subsidiária do processo trabalhista. Indicados os bens ou decorrido o prazo, venham-me conclusos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-55900-89.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-559/2009-020-10-00.6

Reclamante Danielle Soares Rosa dos Santos
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

AO RÉU: Intime-se o réu para levantamento no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-63800-31.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-638/2006-020-10-00.4

Autor MARIA ZAIRA BAPTISTA DE MELLO
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu BANCO DO BRASIL S A
Advogado FERNANDA SILVA(OAB: 10992/DF)

A exequente. Desp. de fls. 1997. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-78300-39.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-783/2005-020-10-00.4

Reclamante Tatiane Arruda de Oliveira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda

Despacho de fls.74(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 13/09/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-79800-19.2000.5.10.0020

Processo Nº RT-798/2000-020-10-00.8

Reclamante	Junio Avelar Correia
Advogado	BARTOLOMEU NOGUEIRA(OAB: 3707/DF)
Reclamado	Termo Libra Comercio e Servicos Ltda Me
Reclamado	Jean Luis Gomes Correia
Reclamado	Silvana Bezerra Dias

Ao Autor. Desp. de fls. 216. Reporto-me ao despacho de fls. 211 e indefiro o requerido às fls. 214.

Observe a Secretaria o subestabelecimento de fls. 215.

Publique-se para ciência e aguarde-se o decurso do prazo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-92000-43.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-920/2009-020-10-00.4

Reclamante	Shirley Aparecida Martins Costa
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
Reclamado	Distrito Federal

despacho de fl.398 (ao autor) Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/09/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-93400-92.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-934/2009-020-10-00.8

Reclamante	Renato Hailton Barros Palheta
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

Despacho de fls.161.(Ao autor)Vistos.Intime-se o autor para fins do art.8884 da CLT. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-99700-41.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-997/2007-020-10-00.2

Autor	Sindicato dos Empregadores Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas- Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal- SEMPREVIAJAVEND
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Réu	Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A AMBEV. Desp. de fls. 677. Com razão parcial a exequente (AMBEV), em sua manifestação de fls. 668/669, ante alguns equívocos ocorridos nos autos. Senão vejamos:

a) a procuradora do sindicato autor (executado) recebeu, equivocadamente, a autorização judicial de fls. 657, conforme consta do verso de fls. 659, mas não procedeu ao levantamento de nenhum valor, tendo em vista que o saldo da conta de fls. 662/663 (cópias uma da outra) permanece no banco, conforme extrato de fls. 674;

b) o advogado que assina a petição de fls. 668/669, Jonas Moreira de Moraes Neto, recebeu, corretamente, a guia de fls. 663, conforme recibo por ele lançado no verso da própria guia, porém, também não efetuou o levantamento de nenhuma quantia (cf. extrato de fls. 674);

c) procedida nova penhora Bacen/Jud, desta feita, na conta do sindicato autor, e solicitada a transferência em 24/05/2012 (cf. fls. 672), veio aos autos a guia de fls. 675 (extrato a fls. 676).

Sendo assim, embora o advogado da reclamada (exequente), já tenha recebido a guia de fls. 663, mas não tendo efetuado o levantamento, DETERMINO nova liberação da referida guia, bem como daquela de fls. 675, à exequente (AMBEV).

Intime-se a CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV para receber as guias. Prazo de dez dias.

Após o levantamento, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-106700-29.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-1067/2006-020-10-00.5

Reclamante	Webster Pereira da Rocha
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado	Geraldo Magela Veloso Goncalves Filho
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 67. Intime-se o autor para ciência da certidão negativa de fls. 238 devendo indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-117300-75.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1173/2007-020-10-00.0

Reclamante	Fabio Junior Livino dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Servsyn Logística Integrada Ltda
Advogado	JOÃO NAYLOR VILLAS-BÔAS AGRA(OAB: 23026/DF)
Reclamado	Syn da Amazonia Ltda.
Reclamado	Jose Antonio Canellas
Reclamado	Bernard de Teves Rocha Lima
Reclamado	Afonso Henrique Arantes de Paula

Despacho de fls.359.(Ao autor)Vistos.Diante do resultado negativo do BACEN e do RENAJUD, e já efetuada a inclusão dos executados no BNDT, intime-se o autor para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-165900-59.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1659/2009-020-10-00.0

Reclamante	Alcineide Dias Da Silva
Advogado	MAURICIO SILVA YAMASHIRO(OAB: 29613/DF)
Reclamado	Centroplan - Centro Ortopédico de Brasília
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

(ao autor) - fls. 161 - Vistos. Esgotadas todas as diligências, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/09/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-211100-89.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2111/2009-020-10-00.7

Reclamante	Roberto Soeiro Simoes
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

À RÉ: Intime-se a ré para vista e manifestação sobre as alegações do autor de fls. 1052/1069. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1003-09.2012.5.10.0020

Reclamante	Célia Alves da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Icone Construções e Serviços Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.28/30."...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante e julgar PROCEDENTES os demais pedidos para condenar ICONES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a anotar na CTPS de

CÉLIA ALVES DA SILVA o término do contrato de trabalho em 09.11.2008. Omitindo-se a cumprir essa determinação, deverá a Secretaria da Vara anotar a data de saída na CTPS e oficiar à Delegacia Regional do Trabalho para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 100,00.

Intimem-se as partes, em virtude da antecipação do julgamento, sendo a reclamante, mediante remessa dos autos à Defensoria Pública, e a reclamada, por edital.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1400-20.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-14/2002-020-10-00.3

Reclamante	MARIA SALETE DE ARAUJO SILVA
Advogado	RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado	CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.89."...As Partes. Sentença de fls. 89. O art. 40, § 4º; da Lei 6.830/80 estabelece que o Juiz, depois de ouvido o exequente, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.

A prescrição intercorrente, no entanto, somente poderá ser decretada se transcorrido mais de 3 anos de suspensão da execução por inércia da parte. É o que se infere-se do disposto no art. 40, § § 1º; e 2º; da Lei 6.830/80.

Verifica-se à fl. 69 a remessa dos autos ao arquivo provisório em 23/11/2006 ante a inércia da exequente, que não apresentou meios para o prosseguimento da execução.

Desde aquela data, a exequente não se manifestou nos autos.

Diante do decurso de mais 3 anos de paralisação da execução, intimou-se a exequente para que indicasse causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, em observância ao disposto no art. 40, § 4º; da Lei 6.830/80.

Despacho publicado no dia 04/05/2012, conforme se verifica à fl. 87.

A exequente, mais uma vez, manteve-se inerte.

Com apoio no art. 40, § 4º; da Lei 6.830/80, art. 884, § 1º; da CLT e art. 219, § 5º; do CPC, DECLARO a prescrição intercorrente, extinguindo a execução, nos termos do art. 794 do CPC, conjugado com o art. 269, inciso IV, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO

DOS REIS." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1808-93.2011.5.10.0020

Reclamante	Romilda Onória Ricardo
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA(OAB: 25493/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls. 183/184."...CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.Brasília, 18 de julho de 2012.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho Substituto." despacho de fls.237.Intimem-se os réus para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, a começar pelo primeiro réu, com permissão de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem contrarrazões ao Recurso Adesivo da autora. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-45900-64.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-459/2008-020-10-00.9

Reclamante	Adilson Gomes da Silva
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Joaquim Basílio de Oliveira (Kinvinil - Pinturas Especiais, Industriais e Imobiliárias)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Joaquim Basílio de Oliveira (Kinvinil - Pinturas Especiais, Industriais e Imobiliárias) para, em 48 (quarenta e oito)

horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.693,91 (92,19%)
 INSS Reclamante....: 98,69 (1,18%)
 INSS Reclamado.....: 258,02 (3,09%)
 INSS Terceiros.....: 74,83 (0,90%)
 INSS SAT.....: 25,81 (0,31%)
 Custas do Processo: 155,85 (1,87%)
 Custas Art.789.....: 38,96 (0,47%)

Total Geral: 8.346,07

Atualizado:31/03/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 18, SETEMBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-283-10.2010.5.10.0021

Reclamante	Silvio Antônio Andrade
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos.

A Reclamada efetuou o depósito.

Considerando os termos da ata de fls. 1618 e os cálculos de fls. 1559, oficie-se à CEF solicitando a movimentação de conta (fls.1619) nos seguintes termos:

Conta: 042/04952993-0

01- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, R\$ 48.350,06(valor do INSS cota parte empregador e SAT).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, R\$ 5.328,37(valor do INSS terceiros).

03 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, R\$ 5.466,75(valor das custas).

04-Recolher à previdência privada do empregador a importância de R\$ 13.074,99.

05- Recolher à previdência privada do empregado, FUNCEF, o saldo remanescente, relativo à parte final previdência privada do empregado.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa no BNDT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 18/09/2012.

Despacho

Processo Nº RT-350-04.2012.5.10.0021

Reclamante	Marcio Barbosa de Brito
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

III DISPOSITIVO Do exposto, CONHEÇO de ambos os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar as omissões apontadas pelas partes, tudo nos termos da fundamentação acima que integra o presente dispositivo e passa a integrar a sentença embargada. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica

Despacho

Processo Nº RT-392-53.2012.5.10.0021

Reclamante Francisco de Assis de Sousa Passos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda - Me.
Reclamado Leandro Jose Leal Me
Reclamado Luis Claudio Ribeiro Neves Me
Reclamado Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda Me
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado Humanas Prestadoras de Servicos Ltda
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado Ft Comercio de Produtos Automotivos Ltda Me
Reclamado Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada Disbrave Distribuidora de Veículos S.A, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante, a quarta, quinta e sétima Reclamadas, por seus procuradores, via publicação eletrônica, o segundo e o terceiro Reclamados via postal e a primeira e sexta Reclamadas, por edital.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-400-30.2012.5.10.0021

Reclamante Rosicler Batista de Oliveira
Advogado CAROLINA LAZZAROTTO MARTINS(OAB: 34474/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)
Reclamado Ministerio das Comunicacoes
Advogado CLYSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

Decisão de fl. 262. ... "Vistos.

A segunda reclamada requereu prorrogação de prazo à fl. 257. Defiro pelo prazo requerido.

Retiro o feito da pauta do dia 25/09/2012. Incluo-o na pauta de audiência do dia 30/10/2012, às 08h40min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se a União, por meio do Convênio 065/2010.

Despacho

Processo Nº RT-623-80.2012.5.10.0021

Reclamante Antonio José Santana da Silva
Advogado JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
Reclamado Lasa Serviços em Tecnologia da Informação Ltda Me

Advogado DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA(OAB: 27253/DF)

Vistos.

A CEF apresenta o extrato da conta vinculada do autor, conforme requerido.

A parte reclamante requer expedição de alvará para recebimento do seguro desemprego e para receber os depósitos fundiários.

Considerando os termos da sentença, quanto ao seguro-desemprego, converte-se em indenização. Indefiro o alvará.

Quanto ao FGTS, pelo extrato apresentado, indefiro a expedição de alvará uma vez que o saldo existente a partir de 10/06/2012 até 10/07/2012 conforme alegado já está incluído no saldo final levantado pelo exequente.

Intime-se.

Encaminhem-se os autos à Contadoria.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-648-93.2012.5.10.0021

Reclamante Thiago Rosa de Oliveira
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado VIT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Advogado LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.722,43 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 2.722,43

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.722,43, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na ata de acordo.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-689-60.2012.5.10.0021

Reclamante Deolindo José de Freitas Júnior
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela segunda Reclamada, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo, que passa a integrar também a sentença embargada.

Publique-se, para ciência das partes, por intermédio de seus procuradores.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-728-57.2012.5.10.0021**

Reclamante Paulo Clever Barbosa da Silva
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
 Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação os valores deferidos a título de salário retido de janeiro/2012 e saldo de 12 dias de salário de fevereiro/2012 e determinar a dedução do montante de R\$ 654,06, do valor devido a título de verbas rescisórias, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Mantido o valor arbitrado à condenação, eis que compatível com a decisão ora prolatada.

Intimem-se as partes.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-760-62.2012.5.10.0021**

Reclamante Edson Maria Pinheiro
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
 Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

decisão de fl. 211/212. ..."Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e DOU-LHE PROVIMENTO para, sanando o erro material e a contradição apontada, fazer constar na sentença de fls. 205/208, o seguinte dispositivo: "III DISPOSITIVO

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por EDSON MARIA PINHEIRO em face de SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. a) Declarar a prescrição total do direito do autor, com fulcro no artigo 7º, inciso XIX da Constituição Federal.

Custas, pelo reclamante, arbitradas em R\$ 73,88 calculadas sobre R\$3.694,00 valor atribuído à causa. Brasília, 27 de agosto de 2012. Cientes na forma da Súmula 197 do TST.

Publique-se para ciência das partes por seus procuradores."

Despacho**Processo Nº RT-790-97.2012.5.10.0021**

Consignante Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA(OAB: 26281/DF)
 Consignado Espólio de Espólio de Henrique Gomes Neto
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Despacho**Processo Nº RT-803-67.2010.5.10.0021**

Reclamante Wilson Roberto Bayer
 Advogado JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)

Reclamado
 Advogado

Caixa Econômica Federal
 ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Há cálculos apresentados pela Reclamada, consolidado pela Contadoria, mas ainda não homologados.

A parte reclamante manifestou-se contrariamente à proposta de acordo feita em audiência de execução, e requer prazo para produzir seus próprios cálculos.

O autor poderá apresentar a conta que entende devida, até a audiência de execução designada para o dia 05/10/2012.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-808-21.2012.5.10.0021**

Reclamante Leonardo Murialdo Rosa Goulart
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado BF Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM(OAB: 25937/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM(OAB: 25937/DF)

Vistos.

Vista às partes, por cinco dias sucessivos, a começar pelo reclamante, das informações juntadas pelo INSS.

Intimem-se.

Brasília, 18 de

Despacho**Processo Nº RT-819-50.2012.5.10.0021**

Reclamante Ladir Mota da Costa
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho**Processo Nº RT-829-94.2012.5.10.0021**

Reclamante Custódio José da Silva Júnior
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.283,13 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 6.283,13

Citem-se os executados, por seu procurador, via Diário Eletrônico

da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 6.283,13, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-872-31.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleber Fernandes Vieira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado	DFTrans
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por CLEBER FERNANDES VIEIRA em face de COOPATRAM COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL E DFTRANS

a) Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda trabalhista em face de DISTRITO FEDERAL E DFTRANS, liberando o 2ª e 3º reclamados dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decism.

b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decism, conforme se apurar em liquidação de sentença: aviso prévio, saldo de salário postulado na alínea "d.2"; 7/12 avos de 13º salário de 2011; férias vencidas 2009/2010 e 2010/2011, acrescidas do terço constitucional; multa do artigo 477 da CLT; FGTS de todo o período, acrescido da multa de 40% sobre o FGTS, indenização do seguro-desemprego pelo fato de não ter entregue as guias no momento oportuno; indenização da cesta básica e tíquete alimentação conforme postulado na alínea "j"(fl. 23); multa do artigo 467 da CLT a incidir sobre aviso prévio, férias vencidas + 1/3, saldo salarial de junho/2011, 13º salário e a multa de 40% sobre o FGTS.

c) A 1ª reclamada deverá anotar a baixa na CTPS do autor, com a data de 27.06.2011, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de intimação, sem prejuízo das anotações serem realizadas pela Secretaria da Vara em caso de não cumprimento voluntário da obrigação de fazer. Deverá ser observada a dedução imposta na fundamentação. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST. Diante das irregularidades verificadas, oficie-à DRT, INSS, CEF e MPT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas, pela 1ª reclamada, arbitradas em R\$ 600,00 calculadas sobre R\$30.000,00 valor arbitrado à condenação.

Intimem-se o Reclamante e o 3º reclamado, por seu procurador via publicação eletrônica.

Intime-se e o 1º reclamado, por Edital.

Intime-se o 2º reclamado, via postal.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1095-81.2012.5.10.0021

Reclamante	Albeci de Assis Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Há notícia que foi arrematado um imóvel do executado na 18ª Vara. Oficie-se à 18ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 1205-2011-018, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 5.040,00 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: R\$ 5.040,00

Registre-se no BNDT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1145-44.2011.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - Sindiserviços/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda - Me
Advogado	JOSEMAR DA SILVA(OAB: 60509/MG)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há determinação para que o reclamado junte as folhas de pagamento analítica do período de janeiro de 2009 a março de 2011, restrito aos empregados que trabalham no DF e para que o reclamante apresente as guias analíticas respectivas do GFIP com o fito de apurar o montante devido, sob pena de se sujeitarem a liquidação por arbitramento.

Prazo comum de quinze dias.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1262-98.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Marta Ferreira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, dentro do prazo legal.

Vista às demais partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Intimem-se, via publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1308-58.2010.5.10.0021

Reclamante: Natalia Lopes Caixeta
Advogado: FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado: Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda
Advogado: WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado: Gilberto Batista de Lucena

Vistos.

Libero ao exequente o depósito de fls. 195.

Fixo o débito residual em R\$ 1.030,2, conforme cálculo de atualização realizado.

Intime-se o exequente para receber o alvará.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1404-39.2011.5.10.0021

Reclamante: Egmar Fernandes
Advogado: JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado: Sustentare Serviços Ambientais S/A. (em Recuperação Judicial)
Advogado: SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Reclamada informa que concorda com o valor homologado.

Cumpra-se o despacho de fls. 235, com o registro no BNDT e intimação do exequente para vista dos cálculos homologados, no prazo legal.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

"...Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada..."

Despacho

Processo Nº RT-1419-42.2010.5.10.0021

Reclamante: Dalember Menezes Cruz
Advogado: DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado: DBA Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado: JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

A executada alega que efetuou o pagamento do débito, porém, as guias GPS e GRU apresentadas às fls. 252 e 252v estão com campos em branco e sem autenticação bancária.

Apresente a executada, em cinco dias, as referidas guias, sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1456-35.2011.5.10.0021

Reclamante: Mayalla Santos Pereira
Advogado: ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado: Vitrine Acessorios para Vitrines Ltda Me

Advogado

INGRID JOANNE MEIRA DE LUCENA(OAB: 27344/DF)

Vistos.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012 11h10 para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1456-98.2012.5.10.0021

Reclamante: União (Oriunda da VT de Valparaíso de Goiás/GO)
Reclamado: Cleber Airon Melo Migotto (Fazenda Santa Terezinha)
Advogado: ARNO JERKE JUNIOR(OAB: 27681/DF)

Vistos.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012 11h10 para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1516-71.2012.5.10.0021

Reclamante: Elenir de Souza Borges
Advogado: RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado: Poli Casa Solução Brasil Ltda.
Reclamado: BSCG - Construção, Incorporação, Negócios Ltda.
Reclamado: ESCAE - Construtores Associados e Participações Ltda.
Reclamado: MASTER - Construções, Incorporações e Participações Ltda.
Reclamado: BR P - Mercantil Serviços Financeiros, Corretora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.
Reclamado: GP - Solução Brasil Administração e Participações S.A.
Reclamado: P W - Solução Brasil, Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda.
Reclamado: PROLAR - Imobiliária Solução Brasil Ltda.
Reclamado: Administradora de Consórcio Ltda.
Reclamado: Admilson Pereira
Reclamado: Luísa Maria Liberal Metzner Serra
Reclamado: Vitor José Silva Paixão
Reclamado: Mário Nuno Fernandes Arnão Metello

Vistos.

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 80, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Poli Casa Solução Brasil Ltda. e mais 12 reclamados, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1553-35.2011.5.10.0021

Reclamante: Márcio Alves de Souza
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado: Frigorífico Santa Fe Ltda (Na Pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)
Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado: Supermercado 9 de Marco Ltda Me (Na pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)

Reclamado	E.C.A. Comercial de Alimentos Ltda EPP (Na pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)
Reclamado	Favorito Comercial de Alimentos Ltda. (Na pessoa do Sr. Rogério Gomes Amador)

Vistos.

O processo encontra-se em fase de execução de sentença, especialmente quanto às obrigações de fazer, devolução de CTPS, entrega das guias TRCT e SD.

A sentença reconheceu a formação de grupo econômico das reclamadas indicadas na inicial, sendo o contrato firmado com a primeira ré, e as condenou de forma solidárias.

A primeira ré não mais se encontra no local indicado.

Intimado, o autor requereu o prosseguimento em desfavor de Frigorífico Boa Carne Ind. E Com. Ltda., alegando sucessão de empresas, e juntou cópia de ata de outro processo que deferiu a inclusão no polo passivo da demanda.

Ante o acima certificado, e considerando a comprovação das alegações apresentadas pelo exequente, indefiro o prosseguimento da execução em face de Frigorífico Boa Carne Ind. E Com. Ltda.

O exequente deverá indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1758-30.2012.5.10.0021

Reclamante	Denis de Araujo Brito (Oriundo da 03ª VT de Goiânia/GO)
Advogado	MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)
Reclamado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	SÉRGIO MARTINS NUNES(OAB: 15127/GO)

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2013 - 09h30, para inquirição da testemunha.

Intime-se a testemunha, por mandado.

Oficie-se ao Exmo. Juízo Deprecante informando da designação da audiência para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1768-11.2011.5.10.0021

Reclamante	Irany Teixeira Rocha
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado	Leonildes da Costa Carvalho
Advogado	ROSEMIR DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 29722/DF)

Defiro o prazo de trinta dias para apresentação da CTPS.

Fixo o débito da autora/devedora em R\$ 322,35.

Cite-se para pagamento, em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1768-74.2012.5.10.0021

Reclamante	Emerson Nunes Braga
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Engelfort Construtora Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/10/2012, às 09h25min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal(AR).

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1769-59.2012.5.10.0021

Reclamante	Webert Leal Aguiar
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representação Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/01/2013, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1770-44.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleiton Alves da Silva
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Steel Serviços Auxiliares Ltda.
Reclamado	União Federal (Senado Federal)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/11/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal(AR).

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1771-29.2012.5.10.0021

Reclamante Nailton Moreira de Carvalho
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda. (em Recuperação Judicial)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/03/2013, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1773-96.2012.5.10.0021

Reclamante Lindauto Caires Ribeiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2012, às 08h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1775-66.2012.5.10.0021

Reclamante Mariana Campos Nunes
Advogado CELSO CARDOSO BORGES
JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado BF Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/11/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1793-24.2011.5.10.0021

Reclamante Joana Paula da Silva
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado Mobitel S/A.
Advogado JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR(OAB: 69835/SP)

III DISPOSITIVO

Do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao pedido de comprovação dos recolhimentos previdenciários (item "g") e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada MOBITELE S.A a pagar à Reclamante JOANA PAULA DA SILVA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Há condenação da Reclamada em honorários assistenciais em favor da Defensoria Pública da União. Há também condenação da Reclamada em honorários periciais a favor do perito Glacus de Souza Brito. Custas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, tendo o montante da condenação, caráter indenizatório (indenização de estabilidade). Intime-se a Reclamante, por intermédio da Defensoria Pública da União nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 21/2011.

Intime-se a Reclamada, por seu procurador, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2058-26.2011.5.10.0021

Reclamante Sudoide Ferreira do Nascimento
Advogado RONALDO FALCAO SANTORO(OAB: 08325/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado CHRISTIANE GOES MONTEIRO ENZ(OAB: 162248/SP)

Vistos.

Anotem-se os dados da procuradora da 2ª executada.

A segunda reclamada requer o prazo de 10 dias para comprovar o pagamento de seu débito.

Defiro o requerimento da 2ª executada.

Proceda-se ao Registro no BNDT.

O exequente requer que seja revisto o despacho de fl. 183.

Indefiro o requerimento do exequente.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo homologado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-36800-82.2008.5.10.0021*Processo Nº RT-368/2008-021-10-00.0*

Reclamante	Patrícia Cristina Moreira Veloso
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Mauricio Sampaio Cavalcanti
Advogado	ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O executado Maurício apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-115500-72.2008.5.10.0021***Processo Nº RT-1155/2008-021-10-00.5*

Reclamante	Adalberto Braz Galeno
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR(OAB: 22278/BA)

Vistos.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, dê-se ciência segundo executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o segundo executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Edital**Edital****Processo Nº RT-392-53.2012.5.10.0021**

Reclamante	Francisco de Assis de Sousa Passos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda - Me.
Reclamado	Leandro Jose Leal Me
Reclamado	Luis Claudio Ribeiro Neves Me
Reclamado	Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda Me
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Humanas Prestadoras de Servicos Ltda
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Ft Comercio de Produtos Automotivos Ltda Me
Reclamado	Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda Me. e FT Comércio de Produtos Automotivos Ltda ME para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada Disbrave Distribuidora de Veículos S.A, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante, a quarta, quinta e sétima Reclamadas, por seus procuradores, via publicação eletrônica, o segundo e o terceiro Reclamados via postal e a primeira e sexta Reclamadas, por edital.

Nada mais".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital**Processo Nº RT-728-57.2012.5.10.0021**

Reclamante	Paulo Clever Barbosa da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação os valores deferidos a título de salário retido de janeiro/2012 e saldo de 12 dias de salário de fevereiro/2012 e determinar a dedução do montante de R\$ 654,06, do valor devido a título de verbas rescisórias, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Mantido o valor arbitrado à condenação, eis que compatível com a decisão ora prolatada. Intimem-se as partes. Brasília, 17 de setembro de 2012. Nada mais".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-872-31.2012.5.10.0021**

Reclamante	Cleber Fernandes Vieira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado	DFTrans
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por CLEBER FERNANDES VIEIRA em face de COOPATRAM ? COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL E DFTRANS

a) Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda trabalhista em face de DISTRITO FEDERAL E DFTRANS, liberando o 2ª e 3º reclamados dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisorio.

b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisorio, conforme se apurar em liquidação de sentença: aviso prévio, saldo de salário postulado na alínea ?d.2?; 7/12 avos de 13º salário de 2011; férias vencidas 2009/2010 e 2010/2011, acrescidas do terço constitucional; multa do artigo 477 da CLT; FGTS de todo o período, acrescido da multa de 40% sobre o FGTS, indenização do seguro-desemprego pelo fato de não ter entregue as guias no momento oportuno; indenização da cesta básica e tíquete alimentação conforme postulado na alínea ?j?(fl. 23); multa do artigo 467 da CLT a incidir sobre aviso prévio, férias vencidas + 1/3, saldo salarial de junho/2011, 13º salário e a multa de 40% sobre o FGTS.

c) A 1ª reclamada deverá anotar a baixa na CTPS do autor, com a data de 27.06.2011, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de intimação, sem prejuízo das anotações serem realizadas pela Secretaria da Vara em caso de não cumprimento voluntário da obrigação de fazer. Deverá ser observada a dedução imposta na fundamentação.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST. Diante das irregularidades verificadas, oficie-à DRT, INSS, CEF e MPT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas, pela 1ª reclamada, arbitradas em R\$ 600,00 calculadas sobre R\$30.000,00 valor arbitrado à condenação. Intimem-se o Reclamante e o 3º reclamado, por seu procurador via publicação eletrônica. Intime-se e o 1º reclamado, por Edital. Intime-se o 2º reclamado, via postal. Nada mais".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-589-63.2011.5.10.0111**

Reclamante	Caio Jose de Carvalho Filho
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Destak Engenharia e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ao reclamante: Ficar ciente da decisão constantes dos autos "...Diante da ausência injustificada do autor, decide-se ARQUIVAR a apresenta reclamadção (artigo 844, CLT)..."

Despacho**Processo Nº RT-695-25.2011.5.10.0111**

Reclamante	Robertino Jesus dos Santos
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho:

Vistos, etc.

À Secretaria para devolver à reclamada o saldo sobejante, observando a conta informada qual seja BANCO DO BRASIL S.A. AG. 3070-8 C/C 343-3 CNPJ 10.757.237/0001-75.

Tudo pronto e vindo aos autos os comprovantes das operações realizadas, arquivem-se os autos.

Gama, 17 de agosto de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-773-19.2011.5.10.0111**

Reclamante	Elaiane da Cunha Damaceno Silva
Advogado	GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
Reclamado	Ssj Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

"1-Converto em penhora o valor bloqueado por meio do BACEN-JUD às fls.173 e 178 da executada de R\$ 3.674,73. Expeça-se o alvará requerido. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-831-22.2011.5.10.0111**

Reclamante Julio Cesar da Silva Pereira
 Advogado JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
 Reclamado Uniao Educacional do Planalto Central Ltda
 Advogado RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 16053/DF)
 Reclamado Aparecido dos Santos
 Reclamado Izabel de Oliveira Santos
 Reclamado Sandra Aparecida dos Santos
 Reclamado Eliane Aparecida dos Santos

Despacho/decisão de fl. 338.À reclamada:"Presente o(a) exequente, desacompanhado(a) de advogado.Ausente o(a) executado(a) Uniao Educacional do Planalto Central Ltda e seu advogado.Ausentes os executados Aparecido dos Santos, Izabel de Oliveira Santos, Sandra Aparecida dos Santos e Eliane Aparecida dos Santos e seus advogados. Compareceram os estudantes de Direito, Srs. Leonardo L. Almeida, Gustavo A. S. Rezende, Wender Junne Lopes dos Reis, Larissa de S. Gomes e Suellen C. de Lacerda, da FACIPLAC.A ausência da reclamada torna incontroversa a discussão a respeito da imposição ou não da multa de 10% que consta nos autos. Libere-se esse valor ao autor mediante alvará.O autor junta neste ato planilha de cálculos de liquidação.Vista à reclamada, por 5 dias. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-953-35.2011.5.10.0111**

Reclamante Joana Darc Nascimento Afonso
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos C. Correia Ltda Me
 Advogado JULIANO ABADIO CALAND JULIAO(OAB: 26042/DF)

"Mantidos todos os termos da sentença e haja vista que o depósito recursal satisfaz plenamnete o pedido, libere-o ao reclamante.Com o recebimento do alvará, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Edital**edital de intimação de despacho****PROCESSO Nº0000396-14.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MAURO LIMA DE OLIVEIRA**RÉU:** BROOKFIELD INCORPORACOES S.A. e outros (2)**EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo

presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: CARVALHO & MORAIS CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DESPACHO

Vistos.

Intimem-se o reclamante, a segunda e terceira reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada Brookfield Incorporações S.A, no prazo de 8 (oito) dias.

Gama-DF, 29 de agosto de 2012.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho"

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 17 de setembro de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-110-03.2011.5.10.0101**

Reclamante Marcelino Lopes de Souza
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT.

.....

Indefiro desde já o pleito da reclamada de liberação do depósito recursal, tendo em vista que o mesmo foi abatido na execução. Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-145-60.2011.5.10.0101**

Reclamante Cristiano de Souza Albuquerque
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
 Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Considerando o depósito pelo executado do valor relativo a

aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor objeto da presente execução, defiro o parcelamento dos valores ainda devidos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.150,54, nos termos do artigo 745-A, do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho. Desde já LIBERO ao exequente referido valor, assim como as parcelas vincendas, À EXCEÇÃO DA SEXTA E ÚLTIMA que deverá ser retida para efetivação dos recolhimentos previdenciários e das custas, com a posterior liberação do saldo remanescente ao obreiro Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-153-37.2011.5.10.0101**

Reclamante Rosana Alves dos Santos
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Barrio Hotel Ltda - Me
Advogado VÍVIAN TAVARES DE ANDRADE VIEIRA(OAB: 26444/DF)

Ante o deferimento do parcelamento requerido pela reclamada, LIBERO, desde já, o levantamento pela reclamante da entrada de 30% mais a primeira, segunda, terceira, quarta e quinta, ficando retida a sexta na forma indicada a fl. 208, sendo certo que relativa à entrada e à primeira parcela já se encontram à sua disposição acostada na contracapa dos autos.

Após, aguarde-se a quitação do parcelamento.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-187-75.2012.5.10.0101**

Reclamante Jose Ribamar Soares Marcelino
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Viação Planalto Ltda Viplan
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Juntem-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Aos recorridos (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-392-07.2012.5.10.0101**

Reclamante Manuel do Bonfim de Sousa
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Maquinas Terra Produtos Metalurgicos Ltda
Advogado PAULO HENRIQUE PIRES MENDES CATEB(OAB: 32643/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-455-32.2012.5.10.0101**

Reclamante Elba Jeane Figueiredo da Silva
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Atacadão dos Jens - Michel Santos de Albuquerque-ME (n/p Michel dos Santos Albuquerque)
Advogado FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA(OAB: 14037/DF)

Vistos, etc.

Como emerge dos termos da petição protocolada em 27/08/2012, a reclamada apresenta atestado médico a fim de justificar a sua

ausência na audiência de instrução designada. Além disso, acena com a possibilidade de conciliação.

Inicialmente, acolho as ponderações da ré apenas para possibilitar a entabulação de acordo entre os litigantes, designando audiência para a data de 31/10/2012 às 14h, ocasião em que deverão as partes comparecer pessoalmente.

Retire-se o feito da pauta do dia 14/09/2012.

Intimem-se as partes, diretamente. OBSERVE A SECRETARIA DA VARA.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-501-89.2010.5.10.0101**

Reclamante Antonio Jose Ferreira do Carmo
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Moveis Sao Domingos Ltda-Epp
Advogado RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF)

Acolho a manifestação da executada às fls. 272, com fulcro no disposto no § 2º, do art. 879, da CLT.

Vista ao autor da conta de liquidação. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o sr. Perito para manifestação.

Após, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-543-70.2012.5.10.0101**

Reclamante Elisabeth de Lima Souza
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado União

Intime-se o reclamado para efetuar a anotação de baixa na CTPS da obreira no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-571-72.2011.5.10.0101**

Reclamante Josineide Conceicao do Nascimento Pinto
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado Leonardo Vasconcelos
Reclamado Distribuidora de Pães e Bebidas Alves Ltda
Reclamado Distribuidora de Paes e Bebidas Vasconcelos Ltda - Me

Preliminarmente, defiro à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos extrato atualizado de sua conta vinculada e declaração de próprio punho em que afirme que não teve outro vínculo de emprego após a ruptura do pacto laboral reconhecido nessa reclamação trabalhista, sendo que, a falta de tais documentos acarretará o indeferimento do pleito ora formulado. Saliento, ainda, que caso deferido o pleito em questão deverá ser abatido nos cálculos de liquidação os valores recebidos.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-638-03.2012.5.10.0101**

Reclamante Jandson Moreira Araujo
Advogado HANELISE DOS SANTOS JUSTO(OAB: 35551/DF)
Reclamado Plaspel Embalagens Ltda

Advogado LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-683-75.2010.5.10.0101

Reclamante Rafael Lopes de Jesus
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Mdf Moveis Ltda
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA E ESTAR O JUÍZO INTEGRALMENTE GARANTIDO COM A REALIZAÇÃO DE BACEN JUD, FICAM OS PRESENTES AUTOS SOBRESTADOS ATÉ O SEU TRÂNSITO EM JULGADO. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-693-85.2011.5.10.0101

Reclamante Lindolpho Barbosa de Faria
Advogado GILSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 33186/DF)
Reclamado Condominio do Centro Comercial Alameda Shopping e Alameda Tower
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamado).

Prazo legal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-733-67.2011.5.10.0101

Reclamante Roberta Botelho Chagas
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Associacao Objetivo de Ensino Superior - Assobes
Advogado NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLÃO(OAB: 27375/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -01531326-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente....: 1.163,42 INSS Reclamante....: 198,74 INSS Reclamado....: 478,43 INSS Terceiros....: 102,52 Custas do Processo: 55,35 Hon. Advocatício...: 204,32

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES, OAB Nº 30334/DF, CPF Nº 9862598700; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; 6) os honorários advocatícios deverão ser pagos ao advogado supracitado; 7) O SALDO REMANESCENTE DA CONTA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO À EXECUTADA.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, devendo a reclamante vir receber o citado alvará em 05 dias.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-747-51.2011.5.10.0101

Reclamante Lucas Ferreira
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado Jogos em Rede Acesso Total Ltda Me
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Defiro o parcelamento da presente execução na forma como requerido pela reclamada, ou seja, em cinco parcelas de R\$ 986,90, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado até o dia 28/09/2012 e as demais subsequentemente.

Em caso de pagamento das parcelas fica determinada a liberação ao reclamante da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, devendo a 5ª e última ficar retida para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e das custas processuais, sendo que o saldo remanescente será posteriormente liberado ao reclamante. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-750-69.2012.5.10.0101

Reclamante Rosenilde de Sousa Hipolito
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado World Serviços Técnicos Ltda
Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifiquei que a reclamante não foi intimada diretamente da data designada para a audiência em que deveria depor - apesar de haver determinação expressa em tal sentido -, providência imprescindível para aplicação da cominação prevista na Súmula nº 74, item I, do c. TST. Logo, por não realizado o ato com observância da lei, não há como validá-lo.

Por tal razão, a fim de prevenir futura declaração de nulidade, em desprestígio aos princípios da celeridade e economia processuais, declaro reaberta a fase instrutória do processo, ficando sem efeito a data designada para prolação de sentença.

Designo para nova audiência de instrução a data de 31/10/2012 às 14h15min, ocasião em que deverão as partes comparecer pessoalmente, sob pena de aplicação do entendimento consolidado na Súmula nº 74 do c. TST, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Retire-se o feito da pauta do dia 14/09/2012.

Intimem-se as partes, diretamente. OBSERVE A SECRETARIA DA VARA. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-799-47.2011.5.10.0101

Reclamante Thiene Aparecida Ferreira Costa
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Amor de Pe Ltda Me
Advogado FERNANDA BIAVATTI(OAB: 71.800/RS)

Intime-se a exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-841-62.2012.5.10.0101

Reclamante Catia Maria da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos Cacique Ltda.
 Advogado JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)

Ato ordinatório à fl. 377: "[...] Anotada a CTPS, intime-se a reclamante para recebimento. Prazo de 5 (cinco) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-978-78.2011.5.10.0101

Reclamante Gabriel Marques da Silva
 Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT.

.....

Indefiro o pleito da reclamada de expedição de alvará para levantamento de depósito recursal, haja vista que o único recurso interposto nos presentes autos foi aviado pelo reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-985-36.2012.5.10.0101

Consignante Fabiana Alves da Silva
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Consignado Jordania Ferreira Araujo
 Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)

Defiro à consignante o prazo de 05 dias para manifestação acerca do requerimento da consignada, sob pena de execução.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-987-06.2012.5.10.0101

Reclamante Alessandra Soares de Sousa
 Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
 Reclamado Douglas Farias Lobach
 Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)
 Reclamado Jackson Freires de Mello
 Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 33 instauro o procedimento executivo para cobrança da segunda parcela do acordo vencida e não comprovado o pagamento, assim como a antecipação das vincendas e assim como os recolhimentos previdenciários devidos, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 4.170,56, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida.

Expeça-se citação na pessoa do advogado dos executados, via DJ-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-988-88.2012.5.10.0101

Reclamante Jaqueline Pinho Aragao
 Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
 Reclamado Douglas Farias Lobach

Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)
 Reclamado Jackson Freires de Mello
 Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 30 instauro o procedimento executivo para cobrança da segunda parcela do acordo vencida e não comprovado o pagamento, assim como a antecipação das vincendas e assim como os recolhimentos previdenciários devidos, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 1.997,87, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida.

Expeça-se citação na pessoa do advogado dos executados, via DJ-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1017-75.2011.5.10.0101

Reclamante Jose Gustavo Moraes Marinho
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda
 Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Garantido o Juízo através de bloqueio via bacen jud, intemem-se as partes para os fins do artigo 884, da CLT. Prazo comum. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1145-61.2012.5.10.0101

Reclamante Roberto da Silva Martins
 Advogado MILENE TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 31641/DF)
 Reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

Despacho à fl. 29: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1159-45.2012.5.10.0101

Reclamante Kamila de Lima Guedes de Melo
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Lmo Comércio de Alimentos Ltda
 Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1163-82.2012.5.10.0101

Reclamante Jeomar de Souza Lima
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Flesh Modas Ltda. (Polyelle Calçados)
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
 Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda.
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Ante a devolução negativa pelo Oficial de Justiça da intimação

endereçada a testemunha JOSÉ OLIVEIRA DE MENEZES, intime-se o(a) reclamante para indicar o endereço correto. Prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1318-85.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Lucia do Nascimento
Advogado HERNANE GALLI
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Jose Carlos dos Santos

Junte-se.

Ao recorrido (reclamado).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1494-64.2012.5.10.0101

Reclamante Cristiano Soares Ramos
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE
MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Colégio Logos
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO
COSTA(OAB: 27741/DF)

Defiro o pleito do reclamado.

Assim sendo, restituo-lhe o prazo deferido a fl. 91.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1588-12.2012.5.10.0101

Reclamante Fabio Lima Santos
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO
ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Considerando as cópias de documentos trazidos pelo reclamante defiro vista à reclamada, devendo a mesma efetuar os depósitos das parcelas vindouras do acordo na conta judicial ora indicada, a saber: BANCO BRB, AGÊNCIA 146, CONTA CORRENTE Nº 107.086-1, TITULAR: KÁTIA RIBEIRO MACEDO ABÍLIO-OAB/DF 22954. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1725-91.2012.5.10.0101

Reclamante Romisson Rodrigues dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Integra Serviços e Logística Ltda
Reclamado Brasal Refrigerantes S/A
Advogado JONAS MOREIRA DE MORAES
NETO(OAB: 12466/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Américas -
Ambev
Advogado JONAS MOREIRA DE MORAES
NETO(OAB: 12466/DF)

Considerando o pleito do reclamante e o fato de que a segunda e terceira reclamadas já foram notificadas, inclusive já tendo comparecido em audiência, defiro às mesmas o prazo de 05 dias para dizerem se concordam com o pedido, sendo que o silêncio valerá como concordância.

A contagem do prazo será comum, haja vista possuírem o mesmo advogado.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação das partes, venham conclusos para decidir sobre o pedido formulado.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1883-49.2012.5.10.0101

Reclamante Janete Laranjeira dos Santos

Advogado POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)
Reclamado Panicerter Pães e Minimercados Ltda.
- ME

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 20-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Tendo em vista a proximidade da audiência designada, retiro o feito da referida pauta, reincluindo na pauta de inaugurais do dia 28/09/2012, às 15:10 horas.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2157-81.2010.5.10.0101

Reclamante Otoni Oliveira Pereira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE
OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT.

.....

Da análise dos autos verifico que não foram fixados os honorários periciais, pelo que, fixo em R\$ 3.000,00, devendo a reclamada efetuar o depósito relativo aos mesmos em 10 (dez) dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2201-66.2011.5.10.0101

Reclamante Rodrigo Martins de Souza
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares
Ltda - Me

Retificada a data de baixa na CTPS pela Secretaria da Vara, intimo o reclamante para recebimento do documento em 05 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2228-83.2010.5.10.0101

Reclamante Angela Rocha Alencar
Advogado HUDSON CUNHA(OAB: 09431/DF)
Reclamado G P Propaganda e Marketing Ltda Me
Advogado ANNE CAROLINE BATISTA
PATRIOTA(OAB: 34029/DF)

Vista à executada G&P PROPAGANDA E MARKETING LTDA da Impugnação aos Cálculos apresentada pela exequente. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para decisão.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-32700-63.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-327/1993-101-10-00.0

Reclamante LINCOLN EUGENIO CARVALHO
COSTA
Advogado GILBERTO ALVES DE SOUZA(OAB: 9102/DF)
Reclamado Oliveira Atacadista de Alimentos
Limitada

Reclamado Irlvan Maria Ribeiro da Silva
Reclamado Jose da Silva

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-108900-48.1992.5.10.0101

Processo Nº RT-1089/1992-101-10-00.9

Reclamante Gilberto Ribeiro dos Santos
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 03875/O/DF)

Reclamado Blue Star Servicos de Seguranca Ltda
Reclamado Alba Lucis Passos Pedrosa
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Reclamado Eliana Maria Passos Pedrosa
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Reclamado Jose Ferreira Pedrosa Filho
Reclamado Eunicio Lopes de Oliveira
Advogado DARCY MARIA GONCALVES DE ALMEIDA(OAB: 08832/DF)

Reclamado Jose Ferreira Pedrosa Filho
Reclamado Jose Eduardo Pacheco
Advogado AYRES LOURENCO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 7942/DF)

Visto os autos.

Diligencie a Secretaria o saldo das contas judiciais existente no processo, liberando-se o crédito líquido do reclamante, bem como recolhendo as custas processuais.

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 CPC.

Decorrido o prazo de recurso e comprovado o recolhimento das custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes e o reclamante diretamente, atualizando antes o endereço.

Taguatinga/DF, 12 de setembro de 2012 - 4ª feira

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-125800-91.2001.5.10.0101

Processo Nº RT-1258/2001-101-10-00.2

Reclamante KLEUBER PEREIRA FERRAZ
Advogado FABIANA DE MORAIS COSTA(OAB: 2049A/DF)

Reclamado Apogeu Cursos e Concursos Ltda
Advogado CRISTOVAO CASTRO DA ROCHA(OAB: 14664/DF)

Reclamado Viviane Cunha de Sousa
Advogado ANA PAULA CASTELLANI DA SILVA(OAB: 34805/DF)

Reclamado Paulo Lustosa de Sousa

Defiro a vista requerida pela executada Viviane Cunha de Souza, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Quanto ao requerimento de justiça gratuita o mesmo já foi deferido a fl. 80. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-230300-33.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2303/2009-101-10-00.3

Reclamante Orlando Costa Silva

Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)

Reclamado Sisten Engenharia Ltda
Advogado EMMANUEL RÊGO ALVES VILANOVA(OAB: 21237/DF)

Reclamado Ata - Amazonas Terra Ambiental e Serviços S/A
Advogado ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Reclamado Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda
Advogado NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA(OAB: 78179/SP)

Reclamado Siemens LTDA
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Edital

Edital

Processo Nº RT-104400-84.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-1044/2002-101-10-00.7

Reclamante MARIA DE JESUS DA SILVA VELOSO
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado ANA GUILHERMINA JORGE PEREIRA DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) os(as) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. À vista da garantia da execução, intimem-se as partes dos termos do art. 884 da CLT. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital, tendo em vista a certidão de fl. 94. Em, 17.09.2012 - 2ª feira João Batista Cruz de Almeida Juiz do Trabalho". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, SETEMBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-66-15.2010.5.10.0102

Reclamante Janira Neres de Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado DELGATO RESTAURANTE CHOPERIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS Ltda. ME, de nome fantasia DELGATO CHOPP E CIA ESPETINHO E CHOPERIA

120.

Vistos, etc.

Diga o exequente, no prazo de 10 dias , se recebeu os bens adjudicados, sendo certo que o silêncio implicará a tradição dos referidos bens .

Desnecessário, por ora, cumprimento da parte final do despacho de fl. 108.

Cabe ressaltar que a adjudicação foi deferida pelo crédito do Autor, na forma do despacho de fl. 108.

Decorrido o prazo sem manifestação, a execução prosseguir-se-á para cobrança dos valores da União : INSS cotas do empregado, empregador, Terceiros , SAT) , imposto de renda e custas processuais.

Intime-se .

Publique-se.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-239-68.2012.5.10.0102**

Reclamante	Tamara Lima dos Santos
Advogado	KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)
Reclamado	So Lar Materiais Elétricos Ltda - ME.
Advogado	RAIMUNDO NONATO PORTELA(OAB: 15969/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS.

Já apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para que proceda aos devidos registros, conforme comando sentencial, no prazo de 48 horas.

Despacho**Processo Nº RT-253-52.2012.5.10.0102**

Reclamante	Amado Pedroso da Luz
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado	Cesar Abraham
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado	Eliana Zago Abraham
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)

Vistos, etc.

AMADO PEDROSO DA LUZ e VILMA ALVES DA LUZ, qualificados às fls. 02, opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 79/80, alegando obscuridade em relação ao salário fixado para o 1ª reclamante.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

CONHEÇO, eis que tempestivos.

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Pois bem.

Ainda que tenha ocorrido erro material no tópico 4 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NATUREZA DOMÉSTICA da r. sentença ao afirmar que o salário alegado pelo 1º reclamante era equivalente a dois mínimos, quando deveria mencionar dois mínimos e meio, prevalece o entendimento esposado na parte final do tópico que estabelece que "O salário fixado para cada um dos Rectes é aquele constante da exordial.", no caso, dois mínimos e meio para o reclamante Amado Pedroso da Luz e um mínimo de meio para a reclamante Vilma Alves da Luz.

Com efeito, acolho os presentes embargos para fazer essas considerações na r. sentença embargada.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para fazer constar as considerações supra na r. decisão embargada.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho**Processo Nº RT-257-89.2012.5.10.0102**

Reclamante	José Batista de Abreu
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Coleto Moreira da Silva - ME (Construeme Construções e Reformas)
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda

Aos cinco do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às dezessete horas e vinte e dois minutos, estando aberta a audiência na presença da Juíza do Trabalho PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, foram, por sua ordem, apregoados os litigantes JOSÉ BATISTA DE ABREU, Reclamante, COLETO MOREIRA DA SILVA ME e PLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Reclamadas. Partes ausentes, passo a prolatar a seguinte DECISÃO:

A primeira reclamada, mediante a petição às fls. 79/54, apresentou embargos declaratórios, postulando a declaração da nulidade dos atos processuais praticados, ao argumento de que não houve notificação válida, requerendo a oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

Juntou documentos às fls. 55/76..

Não houve manifestação do reclamante.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Conheço dos embargos, porque presentes os requisitos legais.

2. A primeira reclamada alega que o endereço informado na exordial está equivocado, haja vista que a notificação foi direcionada para obra da segunda reclamada, onde já não estava prestando serviço.

A certidão do oficial de justiça de fl. 29 demonstra o alegado de que não estava mais prestando serviços naquela obra.

Ademais, o comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal, apontam para um endereço diverso do constante na peça inaugural.

Some-se que a cópia da CTPS do autor à fl. 11 aponta para o mesmo endereço indicado no documento acima, corroborando a tese de que possuía endereço certo.

Os argumentos da reclamada encontram amparo legal nos artigos 794 a 798 da CLT, ao tratar de nulidades. O caput do art. 795, da CLT assim disciplina:

Art. 795. As nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos.

Assim, por restar cristalino que a notificação não alcançou a primeira reclamada, considera-se inválida a citação. Portanto, esteada no art. 797 da CLT, pronuncio a nulidade de todos os atos praticados a partir da notificação, inclusive.

Retifique-se o endereço da reclamada nos assentamentos, qual seja, QNM 36 CONJUNTO J CASA 26, TAGUATINGA/DF..

Designo audiência inaugural para o dia ____/____/2012, às

____h ____min.

Intime-se o reclamante e os procuradores das partes, tudo nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada, por mandado.

3. Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos.

POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para declarar nulos todos os atos praticados após a notificação, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum.

Despacho

Processo Nº RT-379-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabrizio de Sousa Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Kla Comércio de Acessórios Ltda (Touch Alameda) na Pessoa dos Sócios Srs. André Lacerca Daniel e Kelly Marinho Gomes Daniel

Vistos, etc.

A reclamada encontra-se em local incerto e não sabido.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS e seguro-desemprego.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada e devolvida pela reclamada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá informar o endereço atual da reclamada a fim de possibilitar a expedição de mandado de busca e apreensão, facultando-se ainda, tendo em vista estar a ré em local incerto e não sabido, apresentar a 2ª via de sua CTPS para que sejam procedidas as devidas anotações por esta secretaria, no prazo de dez dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-512-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo dos Santos Oliveira
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	EDUARDO ORDOÑO(OAB: 192991/SP)

Vistos, etc.

2ª reclamada condenada de forma subsidiária.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS e seguro-desemprego.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Entregue o documento e tendo em vista que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, cumpra a secretaria a determinação de anotação da CTPS obreira.

Despacho

Processo Nº RT-522-91.2012.5.10.0102

Reclamante	Wanderly Oliveira dos Santos
------------	------------------------------

Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado JDA Construções e Reformas Ltda.

Vistos, etc.

Ação julgada improcedente em relação à 2ª reclamada e extinto com julgamento do mérito em relação à 3ª, 4ª e 5ª reclamadas. Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS e seguro-desemprego.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-546-22.2012.5.10.0102

Reclamante Denise Maria Resende de Carvalho

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado E e Eficaz Serviços de Conservação e
Limpeza Ltda.

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Entregue o documento e tendo em vista que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, cumpra a secretaria a determinação de anotação da CTPS obreira.

Despacho

Processo Nº RT-575-72.2012.5.10.0102

Reclamante Nilson Pereira da Costa

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
11643/DF)

Reclamado Couto Industria e Comercio de Moveis
Ltda-ME. (n/p Gilson Couto Reis)

33.J. Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fl. 27 (alvarás e intimar) observando o vínculo contratual no período de 01.09.2008 a 01.03.2012. Recebidos os alvarás, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

fls. 27 (...) expeçam-se alvarás ao reclamante para fins de levantamento do FGTS e habilitação no seguro-desemprego, intimando-o para recebimento...

Despacho

Processo Nº RT-699-55.2012.5.10.0102

Reclamante Sebastião Silva dos Santos

Advogado JOAO RABELLO MENDES
JUNIOR(OAB: 29445/DF)

Reclamado Antonio Vander Lemos do Prado

Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB:
8630/DF)

29.J. Mantenha-se a CTPS, devolvida pelo reclamado, à contracapa. Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias. Recebida, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-720-31.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Madalena de Jesus Filha

Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de
Melo(OAB: 1647806/DP)

Reclamado Etibras Indústria de Etiquetas e
Suprimentos Ltda. - ME

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos Declaratórios apresentados por ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME, aduzindo presente obscuridade e omissão no julgado de fls. 55/58, pelas razões que expõe às fls. 59/61.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

A r. sentença foi publicada no dia 10.8.2012 (6ª-feira). A Reclamada estava ciente da data do julgamento, conforme Ata de Audiência de fls. 54.

Assim, a contagem do prazo de 5 dias previsto no art. 897-A da CLT iniciou-se dia 13.8.2012 (2ª-feira) e expirou em 17.8.2012 (6ª-feira), observado o disposto no art. 775 do mesmo diploma legal.

Como os embargos foram opostos somente em 20.8.2012 (2ª-feira), constata-se que eles são intempestivos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO NÃO CONHECER dos Embargos opostos por ERISMAR AMANCIO DE SOUSA, por intempestivos.

Intime-se a Embargante.

Despacho

Processo Nº RT-765-69.2011.5.10.0102

Reclamante Aparecido Nascimento Vieira

Advogado JOÃO BARBOSA DE SOUZA
FILHO(OAB: 5227/DF)

Reclamado Rodopress Transportes Ltda
Advogado REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB: 124493/MG)

Vistos, etc.

RODOPRESS TRANSPORTES LTDA, qualificada às fls. 02, opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 190/191, alegando omissão quanto ao valor base para o cálculo das horas extras e a aplicação da convenção coletiva juntada aos autos.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Acolho em parte os presentes embargos para suprimir a omissão em relação à base de cálculo para apuração das horas extras.

Decide:

Para o cálculo das horas extras, deve-se considerar a evolução salarial constante dos contracheques de fls. 17 e 149/161, sendo que na ausência de tais documentos, devem ser observados os valores indicados na exordial.

Já as verbas rescisórias serão calculas com base na evolução salarial supra, acrescida da média das horas extras deferidas.

Quanto à alegada omissão relativa à aplicação da CCT à reclamada, na verdade, revela nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado já que se insurge em face da valoração da prova, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito, nesse particular.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para fazer constar as considerações supra na r. sentença de conhecimento.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-808-69.2012.5.10.0102

Reclamante Edmário Honorato de Lima
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Extra Pisos Ltda.
Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)

Vistos, etc.

Ação julgada improcedente em relação à 2ª reclamada.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-823-38.2012.5.10.0102

Reclamante Jeova Guedes de Souza
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Gemelar Restaurante e Entretenimento Ltda. (Casa da Mãe Joana)
Advogado ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO(OAB: 11161/DF)

Vistos, etc.

O reclamado já efetivou o pagamento das 3 parcelas acordadas. Ante os comprovantes carreados determino a remessa dos autos à Contadoria para cálculos de possível diferença de FGTS, observando-se os termos do acordo.

Publique-se

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-829-45.2012.5.10.0102

Reclamante José de Ribamar Pinto Carvalho
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

92. Vistos etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar

acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Em 4 de setembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-846-81.2012.5.10.0102

Reclamante	Adan de Lima Vilas-Bôas
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	JAKSON PINA OLIVEIRA(OAB: 23817/GO)

119.J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. I.

Despacho

Processo Nº RT-885-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Rodrigues Brito
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Unidas Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

108. Vistos, etc.

UNIDAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 106, alegando, em síntese, que sentença de fls. 99/100 contém divergência de identificação dos pedidos formulados na inicial, bem como é omissa quanto à matéria ventilada na defesa referente à compensação de valores pagos.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Por tempestivos, os Embargos merecem conhecimento.

2. Parcial razão assiste à Embargante.

De fato, a sentença vergastada encontra-se equivocada quanto à identificação de pedidos formulados nos itens 'C' e 'D' da inicial, tratando-se de mero erro material.

Ao indeferir o pleito de intervalo intrajornada, a sentença remeteu à letra 'B' da inicial, quando o correto seria letra 'C'. Equívoco idêntico

ocorreu em relação ao deferimento do pedido de repousos remunerados, em que a letra 'D' da exordial foi trocada pela 'C' na decisão.

Retifica-se, pois, o item "2- JORNADA DE TRABALHO INTERVALO TRABALHO AOS DOMINGOS", fazendo constar no penúltimo parágrafo do tópico: "Ante os fundamentos acima, indefiro o pleito da letra "C" e defiro, nos limites traçados, os pleitos da letra "D".".

Quanto ao mais, a omissão apontada assim não se caracteriza.

Omissão que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa, hipótese não presente nos autos, no que se refere ao tópico supra.

A sentença objurgada foi expressa quanto à compensação de valores pagos, vez que registrou no segundo parágrafo do item 5, da fundamentação: "Devem ser deduzidas as importâncias pagas, comprovadas nos autos, pelos títulos específicos." (fl. 100-verso).

Logo não há falar omissão de matéria ventilada na defesa no que concerne compensação de valores pagos.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

3. Os Embargos são acolhidos parcialmente, para corrigir o erro material supra, o que se faz com fulcro nos arts. 535 do Cód. de Proc. Civil e 897-A da CLT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por UNIDAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para corrigir o erro material havido, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

As partes devem ser intimadas.

Despacho

Processo Nº RT-973-19.2012.5.10.0102

Reclamante William Rafael Silva
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

45.Vistos os autos.

I - RELATORIO

Nos termos do artigo 852-I, caput, da CLT, resta dispensada a confecção do relatório, nos presentes autos.

II-FUNDAMENTAÇÃO

DA CONFISSÃO FICTA DO RECLAMANTE

Apesar de pessoalmente intimado (fls.25), o reclamante deixou de comparecer à audiência designada para a instrução do feito (fls.41), atraindo contra si a cominação da ficta confissão (Súmula 74 do C.TST), o que torna presumidamente verídica toda a matéria fática aduzida na contestação, nos termos do artigo 343, §2º, do CPC.

Assim sendo, e uma vez que a presunção de veracidade supra reconhecida não restou elidida por qualquer outro elemento de convicção constante dos autos, reconhece-se que a reclamante prestou serviços a reclamada, cumprindo a jornada apontada em contestação, tendo recebido aviso prévio em 23/01/2012, tendo abandonado o serviço no curso do aviso prévio, pelo que restam indevidos os pedidos de horas extras e reflexos.

No tocante à modalidade de ruptura, resta demonstrada a dispensa imotivada da reclamante em 22/02/2012, com aviso prévio concedido pela reclamada em 23/01/2012 (doc. fls. 38).

Diante da falta de comprovação de pagamento das verbas do trato e do distrato postuladas, defere-se ao autor os seguintes títulos: salário de dezembro/2011 e saldo de 23 dias relativo a janeiro/2012; férias proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (2/12); FGTS de todo o pacto e respectiva multa de 40%; indenização do seguro desemprego.

Indefere-se a indenização do aviso prévio, vez que face à ficta confissão do autor, resta presumidamente veraz a alegação de que o aviso prévio foi concedido e o obreiro não trabalhou no período do aviso prévio.

Presentes os requisitos legais, deferem-se ao autor os benefícios da

Justiça Gratuita.

DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

No que respeita à multa do artigo 477 da CLT, restou reconhecido que o reclamante é credor de parcelas rescisórias impagas.

Defere-se, pois, a multa em apreço.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Face à controvérsia, inaplicável a condenação prevista no art. 467 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 10272, de 05/09/2001.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos da Lei 1060/50 e Lei 7510/86, defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante WILLIAN RAFAEL SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada TORK ENGENHARIA LTDA, nas seguintes obrigações:

-pagamento do salário de dezembro/2011 e saldo de 23 dias relativo a janeiro/2012; férias proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (2/12); FGTS de todo o pacto e respectiva multa de 40%; indenização do seguro desemprego; multa do art. 477 da CLT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre o pacto e parcelas de salários e 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00.

Cientes a reclamada, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1030-37.2012.5.10.0102

Reclamante Eliezio Silva Lima
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-1061-57.2012.5.10.0102

Reclamante João Marlos da Rocha

Advogado ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)

Reclamado Francisco Carlos Martins Vieira ME (Design Móveis de Ferro)

Advogado MARISA FREIRE BORGES(OAB: 14955/DF)

Em 18 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ELIANE FONSECA DE ARAUJO, OAB nº 36355/DF.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Presentes os acadêmicos de Direito da UCB: LAIENNY JESSICA JALES MARTINS, DANIEL FREITAS DE CARVALHO e JOSE FERREIRA DANTAS NETO.

Prejudicado o encerramento da instrução, em virtude da juntada do laudo pericial somente na presente data.

Defere-se o prazo sucessivo de 05 dias para manifestação das partes acerca do referido laudo, a começar pelo reclamante em 24/09/2012 e pelo reclamado em 02/10/2012.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 30/10/2012, às 14h42min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Ciente o reclamante.

Intime-se o reclamado.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência suspensa às 14h52min.

Nada mais.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1066-79.2012.5.10.0102

Reclamante Raimundo Araujo Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Enge Mega Ltda.

Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar o reclamado CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA, nas seguintes obrigações: -pagamento do valor de empreitada, no importe total de R\$7.000,00. Juros e correção monetária nos termos da Lei, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre o valor deferido, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n.3/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 7.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da Súmula 197 do Col. TST.

Intime-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 18 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1088-40.2012.5.10.0102

Reclamante Iolanda Teles Natal

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Lindalva Nascimento Construtora Ltda. - ME

15.

Vistos, etc.

IOLANDA TALES NATAL, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de LINDALVA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA. - ME, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/03.

Na audiência de fls. 14, foi deferido à reclamante prazo de 05 dias para que indicasse o atual endereço da reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 14-verso, a reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou o correto endereço para notificação da reclamada.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 05.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por IOLANDA TALES NATAL em face de LINDALVA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA. - ME.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 101,34, calculadas sobre R\$ 5.067,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se à reclamante o desentranhamento da a procuração e declaração de pobreza de fls. 04/05 mediante cópias. Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se a reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1185-74.2011.5.10.0102

Reclamante Adevaire Pereira dos Passos
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

196. Ante a impugnação aos cálculos apresentado pelo exequente, intime-se a reclamada para manifestação no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1254-72.2012.5.10.0102

Reclamante Josiane Sales Medeiros
Advogado MARIA LUZIA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 32119/DF)
Reclamado Hospital Anchieta Ltda.
Advogado OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

(fl. 228) Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante para que forneça o endereço atual da testemunha Josimara Vieira Ribas, no prazo de 05 dias, ou requer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1349-05.2012.5.10.0102

Reclamante Romario Silva dos Santos
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. - Taguatinga Loja 16 (Polyelle Calçados)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, intime-se a testemunha Jéssica Ferreira de Sousa, arrolada pelo reclamante, observando o endereço constante da réplica.

Ato contínuo, intime-se a reclamante a fim de, em cinco dias, se manifestar sobre: a) se pretende a oitiva da testemunha Evandro Lemos Monteiro por carta precatória, devendo, nesse caso, apresentar os quesitos pertinentes; b) se desiste da oitiva da testemunha; c) se ficará comprometida em trazê-la espontaneamente à audiência designada

Atente-se a reclamante que deverá se manifestar no prazo supra, sob pena de preclusão, entendendo-se o seu silêncio como desistência da oitiva da testemunha, subsistindo, de qualquer forma, a faculdade da reclamante de trazer à audiência a testemunha, independentemente de intimação, caso deixe decorrer "in albis" o prazo supra.

Após, aguarde-se audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1368-79.2010.5.10.0102

Reclamante Josequias Sampaio
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

Reclamado Jlp Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

Ante a quitação integral do débito, exclua-se a executada do BNDT (fl. 60). Após, ao arquivo definitivo (fl. 90).

Despacho

Processo Nº RT-1414-97.2012.5.10.0102

Reclamante Givanildo Araujo dos Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

(fl.266) Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante para que forneça o endereço atual da testemunha Alan Jhone Silva do Carmo, no prazo de 05 dias, ou requer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a realização da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1439-13.2012.5.10.0102

Reclamante Ivaneide Iraci da Silva
Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado Ts Pizzaria e Lanchonete Ltda - Me

62.

Vistos, etc.

A reclamada não foi intimada da r .sentença de fls. 57/58v, pois mudou-se, conforme certidão da EBCT.

Assim, diante da impossibilidade de intimação da 1ª reclamada, a Secretaria deverá proceder a consulta do atual endereço da reclamada TS Pizzaria e Lanchonete Ltda. - ME (Capital Pizzaria Express) (CNPJ 12997091/0001-60) nos convênios Bacen/Jud 2.0 e RFB. Logrando-se êxito e, desde que, o endereço obtido seja diverso dos endereços constantes nos autos, intime-se a reclamada da sentença.

Restando frustrada a consulta de endereço, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, para fins de prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo sem manifestação da reclamante, diligencie a Junta Comercial do Distrito Federal JCDF e o Cadastro Nacional de Empresas CNE, requerendo cópia da certidão simplificada da reclamada, para fins de se obter o número dos CPF's dos sócios desta e; após, atingido o objetivo, a Secretaria deverá proceder a consulta dos endereços dos sócios localizados. Logrando-se êxito e, desde que, os endereços obtidos sejam diversos dos endereços constantes nos autos, intime-se a reclamada da sentença, na pessoa do respectivo sócio.

Esgotado os procedimentos de consulta de endereço para fins de intimar a reclamada da sentença, expeça-se edital de intimação para este fim.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1514-52.2012.5.10.0102

Reclamante Cledston Augusto
Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Ns Construtora Reforma Ltda Me
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para vista do valor depositado a título de FGTS. Prazo legal, devendo ficar ciente de que seu silêncio será entendido como concordância com o valor disponibilizado.

Decorrido o prazo, considerando o teor do acordo homologado, venham-me os autos para liberação do crédito ao autor e extinção do feito.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1566-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Giordani Rene Rodrigues
Advogado	CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

126.

Vistos, etc.

Ante o teor do atestado médico de fls. 121, reputo justifica a ausência do reclamante à audiência cuja ata foi juntada à fl. 111. Aguarde-se a realização da audiência designada para dia 27.9.2012.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1584-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Juliana da Silva Oliveira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Eduardo Vitor Maciel
Advogado	FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO(OAB: 21822/DF)
Reclamado	Paulo César Barreto de Souza

Ante os termos da petição infra e documento colacionado, defere-se mais 15 (quinze) dias de prazo ao 1º reclamado para apresentação de outros documentos (ata de fl. 33). Por consequência, o prazo de réplica ao reclamante contar-se-á do dia 15.10.2012. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1697-23.2012.5.10.0102

Reclamante	Damião Miguel de Oliveira
Advogado	JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Servilimpe Servicos Gerais Ltda

63.

Vistos, etc.

Examinando-se os autos, verifica-se que após exarada a certidão de fls. 60/verso foi juntada a petição de fls. 62 protocolizada no prazo fixado no despacho de fls. 59.

Por conseguinte, nos termos do art. 245, parágrafo único, do CPC, declaro de ofício nula de pleno direito a r. sentença de fls. 61, que extingui o feito sem julgamento do mérito, com base no silêncio do reclamante.

Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 31/10/2012, às 14h05min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94),

juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifiquem-se o (a)s reclamado(a)s e intime-se o(a) reclamante.

Ato ordinatório, conforme artigo 23, II, do PGC do TRT/10ª Região.

Taguatinga-DF, 17/09/2012 (2ª-feira).

Despacho

Processo Nº RT-1712-26.2011.5.10.0102

Reclamante	Luana Rodrigues de Barros
Advogado	CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
Reclamado	Braslo Produtos de Carne Ltda.
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

214.

Vistos, etc.

Diante dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, intime-se a reclamante para, em dez dias, juntar aos autos documentos que comprove a data do parto, informando-lhe que esta informação é essencial a elaboração dos cálculos e ao prosseguimento da execução.

Com a resposta, devolvam-se os autos ao órgão auxiliar.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1720-66.2012.5.10.0102

Reclamante	Alexandre Antunes Tavares
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Porto Centro de Radiologia Odontologica Ltda. - ME

Vistos, etc.

O reclamante, por meio da petição de fl. 15, requereu a desistência do pleito referente ao seguro desemprego.

Considerando que tal manifestação se deu antes de decorrido o prazo para a resposta da reclamada, acolho a desistência reclamada.

Posto isso, homologo a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto à pretensão supra-referida, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Publique-se.

Dê-se ciência à reclamada, inclusive com cópia da petição de fl. 15, bem como deste despacho.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1725-25.2011.5.10.0102

Reclamante	Milene Paulo do Nascimento
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	D C L - Calçados Ltda
Advogado	DAVID VERISSIMO DE SOUZA(OAB: 22300/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de valores previdenciários.

Converto o valor bloqueado no BACEN/JUD em penhora.

Intime-se a executada para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1743-46.2011.5.10.0102

Consignante	Ronaldo Ribeiro de Faria
Advogado	OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO(OAB: 4830/DF)
Consignado	Geraldo Eustaquio Pereira
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Em 06 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) consignante/reclamado, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO, OAB nº 15536/DF.

Presente o(a) consignado/reclamante acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER MORAES, OAB nº 12819/DF.

Presentes os acadêmicos de Direito: JOSE COSTA e MARCIA LIMA.

CONCILIAÇÃO:

O consignante/reclamado pagará ao consignado/reclamante a importância líquida e total de R\$ 650.000,00, sendo R\$ 10.000,00, referente à primeira parcela do acordo, mediante cheque nº 900831, banco nº 104, agência nº 0008, na presente assentada, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/1/2012.

3ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/2/2012.

4ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/3/2012.

5ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/4/2012.

6ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/5/2012.

7ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/6/2012.

8ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/7/2012.

9ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/8/2012.

10ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/9/2012.

11ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/10/2012.

12ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/11/2012.

13ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/12/2012.

14ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/1/2013.

15ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/2/2013.

16ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/3/2013.

17ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/4/2013.

18ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/5/2013.

19ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/6/2013.

20ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/7/2013.

21ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/8/2013.

22ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/9/2013.

23ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/10/2013.

24ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/11/2013.

25ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/12/2013.

26ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/1/2014.

27ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/2/2014.

28ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/3/2014.

29ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/4/2014.

30ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/5/2014.

31ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/6/2014.

32ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/7/2014.

33ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/8/2014.

34ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/9/2014.

35ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/10/2014.

36ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/11/2014.

37ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/12/2014.

38ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/1/2015.

39ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/2/2015.

40ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/3/2015.

41ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/4/2015.

42ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/5/2015.

43ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/6/2015.

44ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/7/2015.

45ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/8/2015.

46ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/9/2015.

47ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/10/2015.

48ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/11/2015.

49ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/12/2015.

50ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/1/2016.

51ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/2/2016.

52ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/3/2016.

53ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/4/2016.

54ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/5/2016.

55ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/6/2016.

56ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 11/7/2016.

57ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/8/2016.

58ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/9/2016.

59ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/10/2016.

60ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/11/2016.

61ª parcela, no valor de R\$ 50.000,00, até 12/12/2016.

O(A) consignado/reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

O(A) consignante/reclamado dá geral e plena quitação pelo extinto contrato de trabalho, nada mais podendo postular em face do consignado/reclamante.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a FGTS e multa de 40% do FGTS(R\$ 650.000,00), relativo a todo o pacto, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do(a) consignado/reclamante no prazo de 05 dias

contados do vencimento do acordo será interpretado como quitação e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 13.000,00, calculadas sobre R\$ 650.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias, após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

A presente ata tem força de alvará para fins de levantamento da(s) parcela(s) do acordo, junto ao Banco do Brasil, pelo(a) Dr(a). WALTER MORAES, OAB nº 12819/DF.

Intime-se o INSS e a União sobre os termos do acordo, para fins de recolhimentos previdenciários e fiscais.

Audiência encerrada às 16h29min.

Nada mais.

0/8/2016.

58ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 12/9/2016.

59ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/10/2016.

60ª parcela, no valor de R\$ 10.000,00, até 10/11/2016.

61ª parcela, no valor de R\$ 50.000,00, até 12/12/2016.

O(A) consignado/reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

O(A) consignante/reclamado dá geral e plena quitação pelo extinto contrato de trabalho, nada mais podendo postular em face do consignado/reclamante.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a FGTS e multa de 40% do FGTS(R\$ 650.000,00), relativo a todo o pacto, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do(a) consignado/reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento do acordo será interpretado como quitação e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 13.000,00, calculadas sobre R\$ 650.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 30

dias, após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

A presente ata tem força de alvará para fins de levantamento da(s) parcela(s) do acordo, junto ao Banco do Brasil, pelo(a) Dr(a). WALTER MORAES, OAB nº 12819/DF.

Intime-se o INSS e a União sobre os termos do acordo, para fins de recolhimentos previdenciários e fiscais.

Audiência encerrada às 16h29min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1865-93.2010.5.10.0102

Reclamante Belmiro Jose da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Trier Engenharia Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

(fl. 249) Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer o correto endereço de seu cliente, sendo que, em seu silêncio, o reclamante será considerado intimado do despacho de fl. 249.

Despacho

Processo Nº RT-1883-46.2012.5.10.0102

Reclamante Lucio Flávio Ferreira Batista
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)
Reclamado Teccal Tecnicas da Construção e do Alumínio Ltda.

(fl. 27) Tendo em vista a certidão supra, intime-se o reclamante para que forneça o endereço atual da reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-1939-79.2012.5.10.0102

Reclamante Manoel Jorge Sousa Neto
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda. - ME
Reclamado Arcel Construtora Ltda.
Reclamado Faenge - Figueiredo Ávila Engenharia Ltda.

(fl. 47) Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o correto endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-1940-64.2012.5.10.0102

Reclamante Jares Rodrigues dos Santos
Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)
Reclamado Maurici Macedo dos Santos

(fl. 18) Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias,

informando o correto endereço do reclamado, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-2005-59.2012.5.10.0102

Reclamante Luiz de Siqueira Silva
Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
Reclamado D - Distribuidora de Tintas e Serviços Brasília Ltda - ME (n/p Alexandre Naves de Brito)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda - EPP. (n/p Alexandre Naves de Brito)
Reclamado CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/10/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2008-14.2012.5.10.0102

Reclamante Alex Pereira dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/10/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2012-51.2012.5.10.0102

Reclamante Luciana Rocha da Silva
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Inovação Limpeza e Conservação S/C Ltda.

Reclamado Atacadão Comércio e Indústria Brasília

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/10/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2014-21.2012.5.10.0102

Reclamante Francisca Eliane Rodrigues de Sousa

Advogado CECÍLIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)

Reclamado Mercadinho e Panificadora Portela Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/10/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2015-06.2012.5.10.0102

Reclamante Vilson Vital de Oliveira

Reclamado Proinova Energia - Comercio e Instalações Industriais Ltda - ME.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2016-88.2012.5.10.0102

Reclamante Robson Vieira dos Santos

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Canaã Materiais para Construção

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 31/10/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2018-58.2012.5.10.0102

Reclamante Herbert Coutinho Lima

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado BRENDA GUEDES DE FARIAS(OAB: 29404/DF)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2020-28.2012.5.10.0102

Reclamante Delvair Queiroz dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado AB Gomes - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2022-95.2012.5.10.0102

Reclamante José Hilton Bastos Dias
Advogado KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Reclamado PJ Instalações e Construções Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2024-65.2012.5.10.0102

Reclamante Arizonaldo Nunes de Vasconcelos
Advogado Valduilson José dos Santos(OAB: 7695/GO)
Reclamado Construtora Vasconcelos Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2025-50.2012.5.10.0102

Reclamante Marcelo Pereira Primo
Advogado VALDUILSON JOSE DOS SANTOS(OAB: 4213/DF)
Reclamado Construtora Vasconcelos Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2026-35.2012.5.10.0102

Reclamante Eduardo Alves dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado W.B. Comércio Varejista e Atacadista de Alimentos e Bebidas Ltda. - ME (Cristal Bar e Choperia)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2027-20.2012.5.10.0102**

Reclamante Leonardo de Oliveira dos Santos
Advogado FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 29/10/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2028-05.2012.5.10.0102**

Reclamante Mileide Gonçalves da Silva
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
Reclamado Associação Darwin de Educação e Pesquisa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/10/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2029-87.2012.5.10.0102**

Reclamante Domingas Neres da Cunha
Advogado ZILDA COSTA LIMA(OAB: 10225-E/DF)
Reclamado Celeni Rocha Lopes da Silva

13.

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor do expediente de fls. 11, designo audiência inaugural desta Reclamação Trabalhista para a mesma data e horário da Reclamação Trabalhista nº 0001822-88.2012.5.10.0102

Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 03/10/2012, às 14h20min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Determino, por ora, tão somente o apensamento dos autos em comento, devendo permanecerem apartados até a realização da audiência de inaugural.

Publique-se. Notifique-se o(a) reclamado (a) e intime-se o(a) reclamante.

DS.

Despacho**Processo Nº RT-2030-72.2012.5.10.0102**

Reclamante Noeme Alves da Silva
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Rodoviário Ramos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/10/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2031-57.2012.5.10.0102**

Reclamante Jordania Carneiro da Silva
Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)
Reclamado Ilana Moda Íntima Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/10/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2124-88.2010.5.10.0102

Reclamante	Cícero Lourival da Silva
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	F.C. Construcoes e Terraplanagem Ltda
Reclamado	Francisco Oliveira da Paz
Reclamado	Claudia Maria Alvares dos Prazeres Campos

106.

Vistos, etc.

O exequente, às fls. 91, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada.

Os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistemas BACEN JUD e RENA JUD - os meios de serem executados os bens da executada.

Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa FC CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do documento de fls. 105, FRANCISCO OLIVEIRA DA PAZ (CPF nº 166.669.252-20) e CLAUDIA MARIA ALVARES DOS PRAZERES CAMPOS (CPF nº 288.635.933-53), no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXVII, Capítulo II, art. 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT e ante os termos da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 001/2011:

1) venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, ora incluídos, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite atualizado do débito exequendo; 2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENA JUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes aos aludidos sócios executados, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s)

extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa das três últimas Declarações de Ajuste Anual, somente da parte referente aos bens, dos sócios executados via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD). Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) Com a chegada dos documentos mencionados no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito;

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados;

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, considerando o Acordo de Cooperação Institucional entre este TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, expeça-se Mandado de Protesto Notarial em face dos sócios ora incluídos na execução, assim como dos demais corresponsáveis; e

7) por fim, na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 6, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos referidos sócios executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 01 ano.

Por oportuno, lembro à Secretaria que, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, os sócios deverão ser incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2158-29.2011.5.10.0102

Reclamante	Josinalva Ferreira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Itatico Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)

64.

Vistos, etc.

Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, informar nos autos se as obrigações decorrentes do acordo de fls. 46/47 foram integralmente cumpridas, sob pena de, não o fazendo, presumir-se cumpridas tais obrigações, o que importará no arquivamento dos autos, desde já determinado.

Intime-se a reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2209-40.2011.5.10.0102

Reclamante	Valcimar Ferreira Lima
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construções e Serviços ME
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado	MBM Construções e Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)

Vistos, etc.

Ação julgada improcedente em relação à 3ª reclamada.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS e seguro-desemprego.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-2298-63.2011.5.10.0102

Reclamante	Rosana Benício dos Santos Lopes
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Roberto Pimentel de Araújo
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

59. J. Ante a discordância do Autor para com as propostas de acordo apresentadas, prossiga-se. À d. Contadoria para prosseguimento apuração dos cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-2431-08.2011.5.10.0102

Reclamante	Cicero Leita Portela
Advogado	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda. (na pessoa da representante legal, Sra. Ranusia Machado Mendes Reis)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-2432-90.2011.5.10.0102

Reclamante	Cid Fernandes Felix
Advogado	DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar o RECDO BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA., a pagar ao RECTE CID FERNANDES FELIX, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pelo Recdo, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino ao Recdo que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre todo o período do vínculo e sobre aviso prévio e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário-contribuição.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto e Renda, na forma da legislação vigente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2449-29.2011.5.10.0102

Reclamante	Raimundo José Pereira da Silva
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

138. Ante o acordo de fl. 133, intime-se a reclamada a proceder aos recolhimentos rescisórios do FGTS, no prazo de 10 dias e comprová-los nos autos, sob pena de pagamento em indenização, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-2658-95.2011.5.10.0102

Reclamante	Darielson da Silva Sousa
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Maia Guara Supermercados Ltda.
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

265.Vistos, etc.

MAIA GUARA SUPERMERCADOS LTDA. opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 259/264, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 251/257 é omissa quanto à matéria ventilada na contestação no que se refere às folgas compensatórias. Aduz, ainda, que o julgado é contraditório no que se refere ao reconhecimento da rescisão indireta, bem como em relação ao deferimento do 13º salário integral de 2011.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Por tempestivos, os Embargos merecem conhecimento.

2. Razão não assiste à Embargante.

A omissão e as contradições apontadas assim não se caracterizam.

Contradição que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela presente na fundamentação, em seu contexto, ou seja, fundamentos contraditórios no mesmo tema, ou conclusão diversa da fundamentação, tornando a decisão incompreensível, enquanto que a omissão diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa, hipóteses não presentes nos autos.

A decisão embargada foi expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação da Reclamada no pagamento de horas extras, inclusive no que diz respeito ao indeferimento do pleito do Autor de domingos laborados, tendo decidido com clareza, no tópico "1- JORNADA DE TRABALHO - HORAS EXTRAS INTERVALO REPOUSO ADICIONAL NOTURNO" da fundamentação, a questão supra, inexistindo qualquer omissão, de modo que não cabe aqui reapreciação da prova.

De mais a mais, o Juiz não está obrigado a analisar e refutar cada argumento da parte, bastando que consigne os fundamentos da sua decisão, o que foi feito.

De igual forma, a decisão foi expressa quanto aos fundamentos que ensejaram o reconhecimento da rescisão indireta, conforme se infere do item 4, da fundamentação às fls. 255/256, não havendo nenhuma contradição de fundamentos no corpo da sentença.

Por fim, com relação à data da rescisão, também não há nada de contraditório, isso porque o Juízo reconheceu o término do vínculo em 13.12.2011 e deferiu, entre outros, o aviso prévio, com integração no tempo de serviço (alínea 'a', do item 4 fls. 255-verso).

Apenas para lembrar à Embargante, tal projeção faz com que as parcelas deferidas ao autor sejam calculadas com mais 30 dias ao tempo de serviço, valendo o mesmo para a anotação em CTPS, que deverá ser anotada com data de baixa em 12.1.2012.

A omissão e as contradições apontadas pela Embargante revelam nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, já que se insurge em face de questões já decididas e superadas no bojo dos autos, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

3. Ausentes, pois, as hipóteses previstas no art. 535 do Cód. de Proc. Civil, REJEITO os Embargos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por MAIA GUARA SUPERMERCADOS LTDA., por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.

As partes devem ser intimadas.

Despacho

Processo Nº RT-116800-88.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1168/2006-102-10-00.2

Reclamante	Ernane Rafael de Souza
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/O/DF)
Reclamado	Paulo Jose Pereira

Vistos, etc.

Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução que persiste apenas pelos recolhimentos legais.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-139900-67.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1399/2009-102-10-00.9

Reclamante	Ana Patrícia Sousa Barros
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

986-verso: (...) em seguida, intime-se a executada para pagamento, no prazo de 15 dias...

Despacho

Processo Nº RT-157900-86.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1579/2007-102-10-00.9

Reclamante	Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Josiel da Rocha
Advogado	ZENO BITTENCOURT SOUZA(OAB: 21126/RS)
Reclamado	Esporte Clube Internacional de Santa Maria
Advogado	ALBERTO OLIVIER(OAB: 32623/RS)

Vistos, etc.

Ao que tudo indica os créditos existentes nos autos são suficientes para garantia da execução.

Assim, determino a expedição de ofício a gerência de loterias da CEF, informando da liberação da penhora de créditos presentes e futuros do reclamado Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda, mandado 158/2011 -fl. 499, eis que o Juízo foi garantido.

Determino a CEF, ag. 3309 que proceda a reunião de todos os saldos vinculados aos presentes autos. Deverá a CEF quando de sua resposta, informar as contas de origens do saldo unificado.

Com a resposta da CEF, venham-me os autos conclusos, quando será concedido prazo às partes (art. 884 da CLT).

Publique-se.

D.S.

Despacho**Processo Nº RT-162900-67.2007.5.10.0102***Processo Nº RT-1629/2007-102-10-00.8*

Reclamante Maria dos Navegantes Ferreira Sousa
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
 PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Maria Dolores Pereira da Silva ME
 Reclamado Maria Dolores Pereira da Silva

184(...)Decorrido o prazo supra, intime-se a reclamante nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Após, decorrido o prazo para embargos à execução, levando-se em conta o tempo em que a presente execução vem se arrastando e, ainda, que a quantia garantida nos autos à fl. 116 representa menos que 29% do crédito líquido do exequente, libere-se, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor acima mencionado ao reclamante/exequente, que deverá comprovar o montante efetivamente levantado, no prazo de 05 dias, para fins de dedução do seu crédito.

Comprovada a movimentação do alvará, ao arquivo provisório Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-176200-14.1998.5.10.0102***Processo Nº RT-1762/1998-102-10-00.2*

Reclamante RAIMUNDO EVALDO CARDOSO
 CORREIA
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
 SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado EMBRACON S/A - EMPRESA
 BRASILIENSE DE CONSTRUÇOES
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA
 SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado ALDO AVIANI FILHO
 Reclamado ALDO AVIANI NETO

163.

Vistos, etc.

Inicialmente, considerando que os últimos atos executórios foram praticados há mais de 06 anos (v. fls. 112), determino:

1) venham os autos conclusos para nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros do(a/s) executado(a/s), utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do montante atualizado da execução;
 2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes ao(a/s) executado(a/s), com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no endereço extraído do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa das três últimas Declarações de Ajuste Anual, somente da parte referente aos bens, dos executados pessoas físicas, via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD). Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) Com a chegada dos documentos mencionados no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito;

5) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 4, considerando o Acordo de Cooperação Institucional entre este TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, expeça-se Mandado de Protesto Notarial em face do(a/s) executado(a/s); e

6) por fim, na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor do ofício e documentos de fls. 158/160, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará no retorno automático dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Intime-se.

DS.

Despacho**Processo Nº RT-189100-19.2004.5.10.0102***Processo Nº RT-1891/2004-102-10-00.0*

Reclamante RAIMUNDO FERREIRA DOS
 SANTOS
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA
 OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Jose Divino Carvalho Costa

fls. 165 \$4º: Efetivadas as intimações supra, vista ao exequente dos cálculos, bemo como os fins do art. 884 da CLT...

Despacho**Processo Nº RT-196900-16.1995.5.10.0102***Processo Nº RT-1969/1995-102-10-00.4*

Reclamante MARIA GOMES DA SILVA
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
 8328/DF)
 Reclamado LG COSMETICOS INDUSTRIA E
 CIMERCIO LTDA (A/C IVAN
 FERREIRA DE ALMADA E MARIA
 RITA VIDAL DA COSTA)
 Reclamado Maria Rita Vidal da Costa
 Reclamado Ivan Ferreira da Almada

499. (...) Diante das frustradas diligências realizadas na busca do número do CPF do reclamante, para fins de expedição do mandado de protesto, intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecê-lo ou para requerer o que entender de direito das executadas, aguarde-se no arquivo provisório.

Editai**Editai****Processo Nº RT-321-02.2012.5.10.0102**

Reclamante Wellington Queiroz Barbosa
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado WI. Franco Construccoes Pinturas Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado WI. Franco Construccoes & Pinturas Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, instauro a execução para cobrança do valor de R\$2.000,00, relativo a 1ª, 2ª e 3ª parcelas não pagas, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 34/35. Notifique-se o reclamado, por edital, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655

do CPC.Venham-me os autos conclusos para solicitação de bloqueio de contas da executada no Bacen/Jud.CNPJ as fls. 02. Restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, inclua-se a executada no BNDT.Após, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes aos aludidos sócios executados, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária.Não se obtendo êxito nas medidas determinadas e estando a executada em local incerto e não sabido, intime-se o exequente para que impulse a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, expeça-se mandado de protesto em desfavor da executada e arquivem-se os autos definitivamente. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, SETEMBRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-47-35.2012.5.10.0103

Reclamante	Leonildo Ricardo da Silva
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - Me
Advogado	MARIA LUIZA RIBEIRO LINS(OAB: 11524/DF)

FL.107" Tendo em vista que o endereço do reclamante é de jurisdição não alcançada por esta Décima Região, intime-o do despacho à fl. 102, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO E ARBITRAMENTO DE MULTA, via procurador DJTE e diretamente via AR."

FL.102:"Junte-se.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da alegação da reclamada, de não devolução do uniforme, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-470-92.2012.5.10.0103

Reclamante	Wesley Bruno da Cunha de Souza
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Editora Abril
Advogado	MARTA APARECIDA DE CARVALHO SIMÕES DE LARA(OAB: 27888/DF)
Reclamado	Soler Distribuidora de Revista e Jornais
Advogado	YARA DE SIQUEIRA LEITE(OAB: 30709/DF)

Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pela segunda reclamada, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO

PIRES

Despacho

Processo Nº RT-487-31.2012.5.10.0103

Reclamante	Adinía Santana Ferreira
Advogado	CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA(OAB: 22805/DF)
Reclamado	UNISABER - União Brasileira de Educação e Participações Ltda
Reclamado	Grupo Osead - Organização Social Evangélica das Assembleias de Deus

TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CARTA PRECATÓRIA, INTIME-SE A RECTE PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA QUARTA RECLAMADA NO PRAZO DE 5 DIAS. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-501-15.2012.5.10.0103

Reclamante	Marivaldo Martins dos Santos
Advogado	JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	Jc Distribuicao Logistica Importacao e Exportacao de Produtos Industrializados S.A.

"Junte-se.

Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal, querendo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-531-50.2012.5.10.0103

Reclamante	Andreson Sales
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda
Advogado	FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLU BRAGA(OAB: 251423/SP)

"Junte-se

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da importância depositada pela reclamada, devendo requer o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-634-57.2012.5.10.0103

Reclamante	Alex Freire do Nascimento
Advogado	VÍNICIUS SOUZA LIMA(OAB: 34917/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos etc. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da degravação, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-880-87.2011.5.10.0103

Reclamante	Jossione Portela Mendes
Advogado	IRINEUDO FREIRES ALVES(OAB: 30030/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas - COOPTARDE
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

"Junte-se.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo.

Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-880-53.2012.5.10.0103**

Reclamante Edmilson Correia da Silva
 Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
 Reclamado Medilar Sudeste Emergências Médicas Ltda
 Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

"Junte-se.

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da alegação de inadimplemento do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-904-81.2012.5.10.0103**

Reclamante Idjane Pereira dos Santos
 Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda
 Advogado FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ALEXANDER DA SILVA MORAES(OAB: 30960/DF)

"POSTO ISSO, rejeito a preliminar de incompetência em razão da matéria arguida pela terceira reclamada; pronuncio oficialmente a prescrição da exigibilidade das parcelas anteriores a 24/04/2007, havendo resolução de mérito quanto a elas, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do TST; ratifico a homologação da desistência da reclamação trabalhista com relação à segunda reclamada, INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito quanto a esta, nos termos do art. 267, VIII, do CPC e julgo procedente em parte o pedido da reclamante IDJANE PEREIRA DOS SANTOS em face das reclamadas VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, esta última de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$454,39, calculadas sobre R\$22.719,50, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e, de forma subsidiária, pela terceira reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido do mês de dezembro/2010; saldo salarial de 2 dias do mês de janeiro/2011; 13º salário, horas extras e reflexos em 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF
 Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-935-38.2011.5.10.0103**

Reclamante Alessandro Vieira Lopes
 Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
 Reclamado Jak Servicos em Aco Inox Ltda Me
 Reclamado Elevadores Otis Ltda

Advogado

ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

Vistos etc. Não conhecido o recurso do reclamado, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 5 dias, para as anotações devidas. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-951-55.2012.5.10.0103**

Reclamante Francinaldo Oliveira Peres
 Advogado DÁRIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)
 Reclamado Pamonharia Pura Ltda- EPP.
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

"CONCLUSÃO

POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido do reclamante FRANCINALDO OLIVEIRA PERES em face da reclamada PAMONHARIA PURA LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$276,63, calculadas sobre R\$13.831,99, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº 10.035, de 25/10/00, determino que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de 13º salário e intervalo intrajornada, parcelas que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1301-43.2012.5.10.0103**

Reclamante Lucilene da Rocha Bandeira
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda
 Reclamado Federação da Indústria de Brasília-Fibra
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
 Reclamado Serviço Social da Indústria- Sesi
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
 Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria- Senai
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

"Vistos, etc.

A reclamante, por meio da petição às fls. 220/verso, formulou pedido de reconsideração da decisão à fl. 07, que indeferiu a tutela antecipada quanto à liberação do FGTS e seguro desemprego mediante alvará, sob o argumento de que encontra-se em dificuldades financeiras, diante do inadimplemento das verbas rescisórias.

Para tanto, juntou aos autos o extrato da conta vinculada (fl. 221) e as cópias da CTPS (fls. 222/223).

Não obstante a apresentação de tais documentos, mantenho a decisão proferida em sede de tutela antecipada à fl. 07, vez que não configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação previsto no art. 273 do CPC, e ainda, diante da irreversibilidade dos efeitos da medida requerida.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Aguarde-se a audiência designada." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1377-67.2012.5.10.0103

Reclamante Luzia Edna de Brito
 Advogado KARLA ANDRADE COSTA LACOMBE(OAB: 32208/DF)
 Reclamado COOPTARDE - Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Marcelo Albuquerque
 Reclamado Aécio Fábio

"Junte-se. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do autor, conforme Ata no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1415-79.2012.5.10.0103

Reclamante Jessica Gomes Nascimento
 Advogado CORNELIO JOSE DE SANTIAGO FILHO(OAB: 32336/DF)
 Reclamado José Lenildo da Silva
 Advogado LUIS PAULO ALVES DA SILVA(OAB: 37676/DF)
 Reclamado Ivanildo
 Advogado LUIS PAULO ALVES DA SILVA(OAB: 37676/DF)
 Reclamado Humberto
 Advogado LUIS PAULO ALVES DA SILVA(OAB: 37676/DF)
 Reclamado Josefa Maria da Silva

Proc. 1415/2012 Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1564-75.2012.5.10.0103

Reclamante Rui Baptista Pereira
 Reclamado Hilton José dos Santos

Em 30 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente a acadêmica de Direito, Srs. WELLINGTON BATISTA DE ARAUJO, FACITEC, JULYAN RODRIGUES PEREIRA, PROJEÇÃO e ATILA ALESSANDRO ROCHA MOTA, PROJEÇÃO. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 69,82, calculadas sobre R\$ 3.491,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1565-60.2012.5.10.0103

Reclamante Francisca das Chagas Vieira do Nascimento

Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
 Reclamado Déia Lúcia Cardoso

Às 14h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 38,04, calculadas sobre R\$ 1.902,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1635-77.2012.5.10.0103

Reclamante Claudia Porfirio Alencar
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Debora Machado de Sousa

CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 43/44, no valor de R\$ 2.300,00. Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência, hipótese em que ocorrerá a antecipação das parcelas subsequentes, com incidência da multa sobre o saldo restante. Com relação ao valor do INSS, a ré deverá ser intimada para pagar no prazo de trinta dias após a última parcela, no valor de R\$ 713,00.

O silêncio do(a) autor no prazo de 05 dias contados do vencimento da(s) parcela(s) valerá como quitação. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00, dispensadas na forma da lei. A(s) guia(s) será(ão) expedida(s) para a Caixa Econômica Federal. A(s) guia(s) deverá(ão) ser expedida(s) em nome do(a) próprio(a) reclamante, a pedido do(a) seu(sua) procurador(a). Em atenção aos termos da Portaria/MF nº 435/2011 e considerando que o valor das contribuições previdenciárias corresponde a valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, desnecessária a intimação da PGF. Cumprido o acordo, ao arquivo.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1665-15.2012.5.10.0103

Reclamante Quesia dos Santos
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Inácio Ferreira da Cruz

Vistos etc. 1. Tendo em vista que não há tempo hábil para o cumprimento do mandado, adio a audiência anteriormente designada para o dia 20/09/2012 às 14h20, incluindo-se o feito na pauta do dia 31/10/2012 às 16 horas. 2. Intime-se o reclamante por meio de seu procurador.

3. Notifique-se a reclamada, via mandado.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2052-30.2012.5.10.0103

Reclamante Celio Nogueira Santos
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Etiflex Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2053-15.2012.5.10.0103

Reclamante	Claudio Jose da Costa
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	Figueiredo Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Oas Empreendimentos S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2055-82.2012.5.10.0103

Reclamante	Leonardo Gomes Rodrigues
Advogado	GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 7477/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2056-67.2012.5.10.0103

Reclamante	Liana da Silva Gomes
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Dsr Comercial de Calçados Ltda (Polyelle Calçados)
Reclamado	Alf Comercio de Calçados Ltda - ME. (Polyelle Calçados)
Reclamado	Armonia Calçados Ltda (Polyelle Calçados)
Reclamado	Fco Comercial de Calçados Ltda - EPP. (Polyelle Calçados)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda (Polyelle Calçados)

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:35 h.
Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2057-52.2012.5.10.0103

Reclamante	Reginaldo Ramos dos Santos Loiola
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Valdemir da Silva Restaurante - Me

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:40 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2058-37.2012.5.10.0103

Reclamante	Edilson Damacena Lima
Advogado	BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36108/DF)
Reclamado	Af M Construções e Reformas Ltda - ME.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:45 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2059-22.2012.5.10.0103

Reclamante	Antonia Conceicao Silva
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Cledicel Comercio de Cartoes Telefonicos Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:50 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2060-07.2012.5.10.0103**

Reclamante Anderson Vieira Alves
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Pisorama Pisos Revestimentos e Decorações Ltda - ME.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 14:55 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2061-89.2012.5.10.0103**

Reclamante Lioneide Evangelista Saraiva
Advogado OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)
Reclamado Daniel Franco Ramos - ME.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 15:00 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2062-74.2012.5.10.0103**

Reclamante Almir Barbosa da Costa
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Cosme Pereira dos Santos
Reclamado Joanilda de Freitas Cordeiro

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 15:05 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2063-59.2012.5.10.0103**

Reclamante Isabel Lopes Borges Reis
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado Araújo e Silva Comércio de Alimentos Ltda - ME

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 15:10 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral

da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2064-44.2012.5.10.0103**

Reclamante Cheilo de Jesus Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Construtora Lima e Silva Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 15:15 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2065-29.2012.5.10.0103**

Reclamante Carlos Junior Carvalho Ribeiro
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado JE Engenharia Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 31/10/2012, às 15:20 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-2107-15.2011.5.10.0103**

Reclamante Maria do Socorro Nunes da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Maria de Fatima Ferreira
Advogado JOÃO AUGUSTO BREVES NETO(OAB: 6437/DF)

CITE-SE A EXECUTADA PARA, EM 48 HORAS, PAGAR A QUANTIA CORRESPONDENTE ESPECIFICADA, DEPOSITAR OU INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. TOTAL DA EXECUÇÃO R\$7.304,22, ATUALIZADO ATÉ 31/08/2012 Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2525-50.2011.5.10.0103**

Reclamante Adriana Rocha Ferreira
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria-Sesi (Departamento Regional do Distrito Federal)

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Proc. 2525/2011 Junte-se. Intime-se o reclamado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pela reclamada, no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-112100-03.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1121/2005-103-10-00.4

Autor Rodrigo Dias de Assuncao
 Advogado AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 12674/GO)
 Réu Horizonte da Amazonia Transportes Ltda
 Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
 Réu Guy Rodrigues Peixoto Junior
 Réu Maria de Lourdes Alves de Amorim

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Edital

Edital

Processo Nº RT-778-65.2011.5.10.0103

Reclamante Adailton Ferreira da Paixao
 Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)
 Reclamado Planet Sound G V

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Planet Sound G & V, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se o(a) reclamado(a), por edital, para que proceda às devidas anotações, no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais.

No mesmo prazo, deverá fornecer as guias hábeis para saque do FGTS acrescida da multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos de todo o pacto laboral, bem como os formulários do seguro-desemprego, sob pena de se convolar as obrigações de fazer em pagar indenização correspondente. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-904-81.2012.5.10.0103

Reclamante Idjane Pereira dos Santos
 Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda
 Advogado FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ALEXANDER DA SILVA MORAES(OAB: 30960/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"POSTO ISSO, rejeito a preliminar de incompetência em razão da matéria arguida pela terceira reclamada; pronuncio oficialmente a prescrição da exigibilidade das parcelas anteriores a 24/04/2007, havendo resolução de mérito quanto a elas, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do TST; ratifico a homologação da desistência da reclamação trabalhista com relação à segunda reclamada, INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito quanto a esta, nos termos do art. 267, VIII, do CPC e julgo procedente em parte o pedido da reclamante IDJANE PEREIRA DOS SANTOS em face das reclamadas VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, esta última de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$454,39, calculadas sobre R\$22.719,50, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e, de forma subsidiária, pela terceira reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido do mês de dezembro/2010; saldo salarial de 2 dias do mês de janeiro/2011; 13º salário, horas extras e reflexos em 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2514-21.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Rodrigues dos Santos
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos autos da RT 0002514-21.2011.5.10.0103, em cursoperante a 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ajuizada por JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS em face de HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, declaro inepto o pedido de indenização pelo uso de maquina e riscadeira, extinguido-o sem resolução do mérito e decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, que a estedispositivo integra, para condenar a reclamada a pagar: a) aviso prévio indenizado (R\$ 950,40), saldo de salário agosto de 2011 (R\$ 950,40); 7/12 avos de décimo terceiro salário, 10/12 de férias acrescidas do terço constitucional (R\$ 1.56,00), depósitos de FTTS do período, FGTS + 40%, multa do artigo 477, §8º (R\$ 950,40) e multa do artigo 467da CLT, calculada sobre aviso prévio, férias + 1/3, décimo terceiro proporcional, FGTS +40% (R\$ 2.367,025). A reclamada também deverá entregar guias de seguro desemprego, TRCT-01 e chave de conectividade, sob de indenização.

b) horas extras e projeções. Defiro os benefícios da justiça ratuita ao obreiro. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decism e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: horas extras e projeção no décimo terceiro proporcional e décimo terceiro salário proporcional, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Custas no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$ 10.00,00, valor arbitrado à condenação, às expensas da reclamada. Ciente o reclamante, nos termos da Súmula 197 do C.TST. Intime-se o reclamado, por mandado. ".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-230700-41.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2307/2009-103-10-00.4

Reclamante	Charlene Maria Carvalho Ramos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda(sucessora da Unisaber)
Reclamado	Theceu Participações S/S Ltda
Reclamado	Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec
Reclamado	CEAT - Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda. (sucessora da Unisaber)

Reclamado

Aurha Participacoes S/S Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) ITP EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 9.804,18 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s).102..

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/01/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 18, SETEMBRO de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-117-89.2012.5.10.0802

Reclamante	Luis Paullo Rodrigues de Valois
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Iguana Bar Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413/A/TO)
Reclamado	Renato Novato de Oliveira Lobo
Reclamado	Rivanilson Miranda Reis

Despacho de fls."Vistos os autos. Ante o exposto, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-318-52.2010.5.10.0802

Reclamante	Lorena Lopes de Freitas Silva
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)
Reclamado	D' Marca Comercio de Roupas e Acessorios Ltda
Reclamado	Rosana Pires de Oliveira Ladeira Miranda
Reclamado	Rafael Pires de Oliveira Ladeira
Reclamado	Roberta Pires de Oliveira Ladeira
Reclamado	Anadi Pires de Oliveira

Despacho de fls."Vistos os autos. Ante o exposto e, considerando a certidão do Oficial de Justiça (fls.327), intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-579-46.2012.5.10.0802

Reclamante	Carlos Diego Moura de Aquino
------------	------------------------------

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

"Junte-se. Intimem-se o exequente e o arrematante para que se manifestem sobre os Embargos à Arrematação ora opostos, em cinco dias. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-756-78.2010.5.10.0802

Reclamante Carlos Augusto Oliveira da Silva

Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)

Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda (+01)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Estado do Tocantins

Despacho de fls."Vistos os autos.Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-896-78.2011.5.10.0802

Reclamante Bonfim Gomes Pinto

Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)

Reclamado Eli Marques de Lima

Advogado ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 11184/GO)

Despacho de fls."Vistos os autos. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-924-80.2010.5.10.0802

Reclamante Elisabeth Borba de Sousa

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a exequente para que apresente contraminuta ao Agravo de Petição ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-938-30.2011.5.10.0802

Reclamante Rene Amaral Neres

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento

do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1009-95.2012.5.10.0802

Reclamante Gismar Amorim Diogenes

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado W S - Gesso Ltda - Me

Advogado KLEBER ALVES DE CARVALHO(OAB: 5.172/TO)

Reclamado Real Construções Engenharia e Projetos Ltda

Advogado DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309-B/TO)

"Junte-se. Intime-se a segunda reclamada para pagar a quarta parcela do acordo, em cinco dias, sob pena de incidência de multa. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1024-64.2012.5.10.0802

Reclamante Daniel Alves do Nascimento

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Landgraf Landgraf Ltda

"Junte-se. Intime-se o autor para sacar a quarta parcela do acordo já depositada á fl. 33, em 48 horas. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1164-35.2011.5.10.0802

Reclamante Rafael Britos Martinez

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Investco S.A

Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Despacho de fls."Vistos os autos.Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST.Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1230-78.2012.5.10.0802

Reclamante Edione de Sousa Torres

Advogado WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 4.950/TO)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Despacho: "Vistos os autos.Ante os elementos dos autos, intime-se o reclamante para que receba a Certidão para Habilitação do Crédito Exequendo, acostada à contracapa dos autos, visando que possa habilitar o valor deferido nestes autos perante o Administrador Judicial da Empresa executada.Ressalto que a orientação do TRT da 10ª Região (Provimento CGJT nº 001/2012) é para que não se encaminhe diretamente a Certidão ao Juízo Falimentar, eis que é do Administrador Judicial, e não do Cartório Falimentar, a competência para a habilitação, inclusão ou exclusão de credores da Relação de Credores e do Quadro Geral de Credores da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial.Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. FRANCISCO

RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-1275-82.2012.5.10.0802

Reclamante Ismael Portela Messias
Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)
Reclamado A J Novais Mendes Mendes Ltda Me

Despacho de fl. 34 - "Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS.

Entregue, tendo em vista que a reclamada encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, despicienda sua intimação para anotar a CTPS do obreiro. Destarte, proceda a Secretaria ao registro e baixa na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la, no prazo de 5 dias.

Após, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

Palmas, 17 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1276-67.2012.5.10.0802

Reclamante Marques Ferreira da Silva
Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)
Reclamado A J Novais Mendes Mendes Ltda Me

Despacho de fl. 29 - "Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS.

Entregue, tendo em vista que a reclamada encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, despicienda sua intimação para anotar a CTPS do obreiro. Destarte, proceda a Secretaria ao registro e baixa na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la, no prazo de 5 dias.

Após, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

Palmas, 17 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1314-16.2011.5.10.0802

Reclamante Wilton Cesar Pires de Santana
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Investco S.A
Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, intemem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1503-28.2010.5.10.0802

Reclamante Antonio Marinho do Nascimento
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda (+01)
Advogado ALINY COSTA SILVA(OAB: 2127/TO)
Reclamado Estado do Tocantins

Despacho de fls."Vistos os autos.Homologo os cálculos (fls.331/333), fixando o débito da executada em R\$ 18.760,31, na data de 30-09-2012, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada:R\$ 18.640,14 (líquido do exequente) R\$ 120,17 (Custas Processuais) ===== 18.760,31 (Total do cálculo) Convolvo em penhora o numerário referente aos depósitos recursais (fl.284 e 301), no importe de R\$ 15.442,84, conforme extrato em anexo.

De todo exposto, fixo o débito remanescente da executada em R\$ 3.317,47. Cite a 1ª executada. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1519-11.2012.5.10.0802

Reclamante Clarice da Cunha Pontes
Advogado MOISÉS LEOCÁDIO MENDES SOARES JÚNIOR(OAB: 4356/TO)
Reclamado Gomercinda Lopes Coelho de Arruda
Advogado IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 4713/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para proceder à anotações na CTPS da autora, conforme acordado em audiência, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1533-92.2012.5.10.0802

Reclamante Zizeuda de Maria Silva
Reclamado Estrela Servicos Gerais Ltda

Despacho de fl. 18 - "1. Expeça-se o ofício determinado à fl. 15.
2. Para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se a reclamante para, no prazo de 48 horas, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS.
3. Entregue, tendo em vista que a reclamada encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, despicienda sua intimação para anotar a CTPS da obreira. Destarte, proceda a Secretaria ao registro e baixa na CTPS da reclamante, intimando-a a recebê-la, no prazo de 48 horas.
Palmas, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1544-58.2011.5.10.0802

Reclamante Claudiomar Almeida Nunes
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos. Do exposto, intemem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1575-44.2012.5.10.0802

Reclamante Mauricio de Sousa Teixeira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado C M Construtora Ltda
Advogado DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)

"intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder à sua

anotação, sob pena da Secretaria da Vara fazê-la." Juiz do Trabalho
DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-1630-92.2012.5.10.0802

Reclamante Angelica Lima Mendonça
Reclamado Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do To
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)

"Junte-se. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1668-07.2012.5.10.0802

Reclamante Guilherme Nonato de Oliveira
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Wevs Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Despacho de fl. 23 - "1. Expeça-se o ofício determinado à fl. 20.
2. Para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS.
3. Entregue, tendo em vista que a reclamada encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, despicienda sua intimação para anotar a CTPS do obreiro. Destarte, proceda a Secretaria ao registro e baixa na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la, no prazo de 5 dias.
Palmas, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1718-33.2012.5.10.0802

Reclamante Maria Euzelia Cunha Pereira Roza
Advogado GIOVANI FONSECA DE MIRANDA(OAB: 2529/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

"Tendo em vista a expedição de C.P.I. (ata de fls.54/55) cuja audiência para oitiva das testemunhas foi designada para a data de 22/10/2012 (conforme noticiado pelo Juízo Deprecado), chamo o feito à ordem e o retiro da pauta de julgamento. Intimem-se as partes da realização da audiência no Juízo Deprecado, conforme por ele solicitado no ofício retro. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 31/10/2012, às 10 horas e 20 min., facultando o comparecimento das partes. Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES BARROS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1770-63.2011.5.10.0802

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins - SINTEC-TO
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Banco Itaú S.A.
Advogado MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: 25395/DF)

Despacho de fls."Vistos os autos.Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data

supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1776-36.2012.5.10.0802

Reclamante Antonia Silva Cardoso
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Lojas Avenida Ltda
Advogado MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 4.751/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1888-39.2011.5.10.0802

Reclamante Cleydimar Dias Gonçalves
Advogado GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: 16279/GO)
Reclamado Emflors Empreendimentos Florestais Ltda.
Advogado JOSE CANDIDO DUTRA JÚNIOR(OAB: 220832/SP)

Despacho de fls."Vistos os autos.Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1978-47.2011.5.10.0802

Reclamante Wilmar Oliveira Cardoso
Advogado FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado Conceito Comercial de Móveis para Escritório Ltda
Advogado MARCELO DE MESQUITA(OAB: 21826/GO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar o exequente para que se manifeste sobre os Embargos ora opostos, em cinco dias. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2031-91.2012.5.10.0802

Reclamante Rayth Bandeira da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Auto Posto Carneirão
Advogado JOSÉ PEDRO DA SILVA(OAB: 486/TO)

"Vistos, etc. Em melhor análise dos autos, decido chamar o feito à ordem, pelas razões abaixo expostas. Considerando que este Foro Trabalhista instituiu o Juízo Itinerante, a fim de amenizar o sacrifício das partes com grandes deslocamentos, levando a Justiça mais próxima dos litigantes; Considerando que as partes envolvidas no presente litígio, reclamante e reclamada, têm domicílio na cidade de Paraíso-TO; Considerando que no dia 25 do corrente mês haverá audiências no Juízo Itinerante daquela localidade; Considerando o princípio da economia e celeridade processual, e ainda o menor sacrifício das partes, testemunhas e advogados (o advogado da ré também encontra-se estabelecido naquela localidade e o sindicato assistente do reclamante possui abrangência estadual), DECIDO incluir o presente feito na pauta do juízo itinerante de Paraíso-TO, do dia

25.09.2012, às 10:40hs. O juízo itinerante estará presente no dia e local, no Fórum da Comarca de Paraíso-TO, na Rua 13 de maio, Nº 265- Centro, CEP:77600-000 Telefone:(063) 3602-1360 / 3361-1127, Paraíso- TO. Intimem-se as partes, através dos seus advogados, com a máxima urgência. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2060-44.2012.5.10.0802

Reclamante Ildebrando Ferreira da Silva
Advogado LEONARDO NAVARRO
AQUILINO(OAB: 2428/TO)
Reclamado Jair de Sousa Castilho
Reclamado Wanderson Machado Castilho

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão do Oficial de Justiça (fls.25/26), retire-se o feito da pauta de audiência designada dia 25/09/2012.

Após, intime-se o autor para emendar a petição inicial no que diz respeito ao novo endereço da reclamada, prazo de 05 dias (art. 282, II, do CPC). Fica o autor advertido que o não cumprimento do presente comando importará no indeferimento da exordial (artigos 284 e 295, do CPC).Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2111-55.2012.5.10.0802

Reclamante Amaro José Pereira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado EIT Empresa Industrial Técnica S.A

(Despacho de fls.20). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 17.10.2012 às 14h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF

dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 18 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2114-10.2012.5.10.0802

Reclamante Valdeci Gomes Vieira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Cerâmica Progresso

(Despacho de fls.25). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 17.10.2012 às 14h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO,18 de setembro de 2012 (3ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2119-32.2012.5.10.0802

Reclamante Giuliani Gama dos Santos
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado U T C Engenharia S/A

(Despacho de fls.24). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 17.10.2012 às 14h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do

artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 18 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2122-84.2012.5.10.0802

Reclamante	Ernezito Sousa dos Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Nilson Porto Engenharia Ltda

(Despacho de fls.16). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.10.2012 às 08h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por carta precatória, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos,

deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 18 de setembro de 2012 (3ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2132-31.2012.5.10.0802

Reclamante	Miguel Queiroz Lins
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Nilson Porto Engenharia Ltda

(Despacho de fls.16). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.10.2012 às 09h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por carta precatória, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 18 de setembro de 2012 (3ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2602-96.2011.5.10.0802

Reclamante	Silvestre Gomes da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Vecon Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 194 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 192/193 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento do INSS no importe de R\$ 4.161,59, até o dia 10-01-2013, sob pena de execução.

3. Custas recolhidas às fls. 160/160v.

4. Expeça-se Alvará liberando ao autor todo o saldo do depósito recursal à fl. 161.

5. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

6. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 17-12-2012, importando o silêncio em cumprimento.

7. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

8. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-99200-54.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-992/2007-802-10-00.3

Reclamante	Izabel da Silva Pinheiro
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Jose Romao dos Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Jose Romao dos Santos

"Junte-se. Intime-se a autora para manifestar-se sobre a proposta do executado, em cinco dias. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-99300-09.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-993/2007-802-10-00.8

Reclamante	Carmélia Barbosa da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Jose Romao dos Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Jose Romao dos Santos

"Junte-se. Intime-se a autora para manifestar-se sobre a proposta do executado, em cinco dias. Palmas/TO, 18 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Edital

Edital

Processo Nº RT-2110-70.2012.5.10.0802

Reclamante	Lucivan da Silva Pereira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construc - Construções Ltda
Reclamado	W G - Walcacer e Gundim Engenharia Ltda
Reclamado	Marca Palmas Concessionária Mitsubishi em Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Construc -

Construções Ltda, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 28/09/2012 às 14h40min, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 18, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-37-98.2012.5.10.0811

Reclamante	Jose Esmerindo Sabino de Araujo
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

despacho p/ reclamado de fl.176 " Vistos, etc. À vista do cumprimento do acordo, intime-se o reclamado para que retire os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem manifestação do reclamado os documentos ficarão sob a guarda da secretaria à disposição do interessado. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-207-70.2012.5.10.0811

Reclamante	Jose Marcos Bandeira Tavares
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Enecol Construção, Engenharia e Manutenção Ltda
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)

DESPACHO P / RECLAMANTE DE FLS. 484. ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884). ARAGUAÍNA, 11/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-222-73.2011.5.10.0811

Reclamante	Dourival Rocha da Costa
------------	-------------------------

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)

Reclamado Consórcio Rio Tocantins

Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESP. P/ A RECLAMADA "Vistos. Diante da manifestação da executada à fl. 325, recolha-se o alvará nº 282/2012. Determino à CEF que proceda a transferência do saldo constante na conta recursal de fl. 262, mais rendimentos, para a conta reclamada, no Banco Bradesco, Ag. 1334-0, C/C 40.800-0 CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, CNPJ nº 09.186.253/0001-76, devendo o banco depositário, na oportunidade, zerar e encerrar a referida conta. Dê-se ciência à executada.

Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 17 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-227-32.2010.5.10.0811

Reclamante Elis Bruna Gomes da Silva

Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)

Reclamado Bandeirantes Informatica Comercio e Servicos Ltda

Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FL. 126 "Vistos.

A presente execução, encontra-se paralisada desde 17/05/2011 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito.

Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino:

Determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-239-75.2012.5.10.0811

Reclamante Ismael Garcia Mousinho

Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

Reclamado Frigorífico Minerva S/A

Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

despacho p/ reclamado de fl. 317 " Vistos, etc. À vista do cumprimento do acordo, intime-se o reclamado para que retire os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem manifestação do reclamado os documentos ficarão sob a guarda da secretaria à disposição do interessado. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-243-83.2010.5.10.0811

Reclamante Janaína Soares

Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)

Reclamado Bandeirantes Informatica Comercio e Servicos Ltda

Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FL. 124 "Vistos. A presente

execução, encontra-se paralisada desde 17/05/2011 por inércia da parte autora que foi intimada para impulsionar o feito, conforme certidão supra, porém, quedou-se silente em fornecer ao juízo condições mínimas para o prosseguimento do feito. Considerando que foram esgotados todos os meios disponíveis e ao alcance do Juízo com o fito de solver a execução, determino: Determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir da intimação do presente despacho, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-304-70.2012.5.10.0811

Reclamante Cristiano Rodrigues da Silva

Advogado SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA(OAB: 2261/TO)

Reclamado Girassol Extração e Comercio Atacadista de Minerios Ltda

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 754,78 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 754,78

1- Cite-se o(a) executado(a), VIA POSTAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), sendo certo que o(a) mesmo(a) deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).

2- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória;

3- Estando o(a) executado(a) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

4- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(s) executado(s), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Girassol Extração e Comercio Atacadista de Minerios Ltda, CPF/CNPJ:03.610.230/0001-60) no BNDT;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENA JUD/DETRAN/INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;

7- Infrutífera as determinações supramencionadas, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas acerca da última composição societária da executada, iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

8- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

9- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

10- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um)

ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

11- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).

Araguaína, 18 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-355-81.2012.5.10.0811

Reclamante Paulo Henrique de Sousa
Advogado ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA(OAB: 4884/TO)
Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

P/ RECLAMANTE "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 68/72, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Considerando o disposto no art. 23, XVII, do Provimento Geral Consolidado, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para ratificar o acordo entabulado às fls. 73/74.

Intime-se.

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-357-51.2012.5.10.0811

Reclamante Nathielle Ribeiro Camargo Machado
Advogado TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)
Reclamado Assessoria Previdenciária Irmão Geraldo
Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)

P/ RECLAMANTE "Vistos.

À vista da certidão supra, intime-se o exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884).

Proceda-se o imediato desbloqueio das contas bancárias da executada (fl.260).

Araguaína, 17 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-377-76.2011.5.10.0811

Reclamante Fabio Rodrigues Nunes
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263 -B/TO)
Reclamado Emcam Engenharia Ltda
Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

P/ RECLAMANTE "Vistos etc. Intime-se o reclamante para retirar a sua CTPS que se encontra acostada aos autos, bem como para se manifestar em relação ao pedido da reclamada relativo à revogação da multa imposta às fls. 169 e 171, implicando o silêncio em anuência

Em, 13.09.2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-393-30.2011.5.10.0811

Reclamante Márcio Silva Passos
Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

P/ RECLAMADA "Vistos.

Considerando que, nessa fase, a execução se processa apenas em relação às parcelas de natureza previdenciária, nada a deferir acerca da petição de fl. 72.

Intime-se a reclamada, vez mais, para cumprir a determinação constante na ata de fl. 62, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicando o silêncio em cumprimento do item 5, do despacho de fl. 43.

Diante da apresentação do instrumento procuratório (fl.73), resta prejudicado o despacho de fl. 69.

Araguaína/TO, 13 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-416-73.2011.5.10.0811

Reclamante Mariquinha Alves de Melo
Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado Carlos Alberto Barroso Valadares (Eleições 2010)
Advogado CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431-A/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 50: "Vistos.

Diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários de fls. 43/46, declaro extinta a execução com fulcro no art. 794, I, CPC.

Intimem-se as partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína, 12 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-442-37.2012.5.10.0811

Reclamante Jailson Mendes da Silva
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S/A
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 419. Vistos. Do exame dos autos, verifico que até a presente data ainda não foi entregue o laudo pericial médico, tendo sido a Sra. Perita intimada para conclusão dos trabalhos, bem como ainda não houve intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial técnico de fls. 367/393. Dessa forma, considerando o tempo exíguo para a conclusão e apresentação da perícia médica, bem como para intimação e posterior manifestação das partes acerca dos laudos periciais (técnico e médico), resta prejudicada a realização da audiência de instrução anteriormente designada para a data de 08/10/2012. Diante disso, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para a data de 06/11/2012, às 15h30min, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, inclusive para manifestação acerca do laudo pericial técnico de fls. 367/393, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante. Apresentado o laudo pericial médico, intimem-se as partes para manifestação, conforme estipulado na ata de fl. 91. Araguaína, 17 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-451-96.2012.5.10.0811**

Reclamante Miguel de Sousa Silva
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado CESTE - Consórcio Estreito Energia
 Advogado AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 419. Vistos. Dê-se vista às partes dos esclarecimentos de fls. 415/418, pelo prazo comum de 5 dias. À vista da exiguidade do prazo a instrução marcada para 19/09/2012, fica adiada para 05/11/2012, às 15h15 min. Intimem-se às partes, via DEJT. Araguaína, 14 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-456-21.2012.5.10.0811**

Reclamante Raimundo Nonato dos Santos de Abreu
 Advogado KAROLLYNE DE SOUSA BRANDÃO(OAB: 8883/PI)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.99 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.568,63 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.077,13 INSS Reclamante....: 112,70

INSS Reclamado.....: 281,78 INSS SAT.....: 42,27

Custas do Processo: 43,80 Custas Art.789.....: 10,95

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Solução Segurança e Vigilância Ltda, CPF/CNPJ:00.160.911/0003-48) no BNDT; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas

todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 17 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-499-55.2012.5.10.0811**

Reclamante Carlos Alberto Machado Silva
 Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 180. Vistos. Considerando que a CTPS do reclamante foi devidamente anotada pela reclamada na audiência realizada em 19.07.2012 (fl.39), prejudicada a determinação constante no terceiro parágrafo do despacho de fl. 176. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar ao autor as guias para o recebimento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos, acrescido da multa de 40%, sendo que, em caso de inércia do reclamado, a Secretaria da Vara suprirá a omissão com a expedição de alvará substitutivo e execução dos depósitos faltantes. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença. Araguaína, 12 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-500-45.2009.5.10.0811**

Processo Nº RT-5/2009-811-10-00.3

Reclamante Welton da Silva Carvalho
 Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263B/TO)
 Reclamado Emanuely P. de Araújo Irmãos LTDA - Transportadora Construnorte
 Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 331: "Vistos. Ante o ofício de fls. 330, declaro extinta a execução com fulcro no art. 794, I, CPC. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 12 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-500-40.2012.5.10.0811**

Reclamante Rudimar Alves Pereira
 Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 101. Vistos.Considerando que a CTPS do reclamante foi devidamente anotada pela reclamada na audiência realizada em 19.07.2012 (fl.38), prejudicada a determinação constante no terceiro parágrafo do despacho de fl. 97. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar ao autor as guias para o recebimento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos, acrescido da multa de 40%, sendo que, em caso de inércia do reclamado, a Secretaria da Vara suprirá a omissão com a expedição de alvará substitutivo e execução dos

depósitos faltantes. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença. Araguaína, 12 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-523-83.2012.5.10.0811

Reclamante Antonio Fernandes Alves
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

despacho p/ reclamado de fls.64 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 11.173,93 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 10.004,23 INSS Reclamante....: 235,79

INSS Reclamado.....: 589,48 INSS SAT.....: 88,43

Custas do Processo: 204,80 Custas Art.789.....: 51,20

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Solução Segurança e Vigilância Ltda, CPF/CNPJ:00.160.911/0003-48) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 17 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-525-53.2012.5.10.0811

Reclamante Eliane Barbosa Vicente

Advogado CHRISTIANE ANES DE BRITO(OAB: 2463/TO)
Reclamado Rosalia A. de Souza - ME (Supermercado Encontro dos Amigos)
Advogado SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)

despacho p/ reclamado de fl. 35 "Vistos. À vista da certidão supra, cite-se o reclamado, para que no prazo de 48 horas, pague a 3ª parcela do acordo acrescida da multa de 100%, totalizando R\$ 800,00, sob pena de constrição de bens.

Despacho

Processo Nº RT-544-93.2011.5.10.0811

Reclamante Lucas Pereira de Sousa
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Construtora e Serralheria Gurgueia Ltda
Advogado ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)

Despacho p/ as partes de fls. 94: "Vistos. Diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários de fls. 91/93, declaro extinta a execução com fulcro no art. 794, I, CPC.

Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 13 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-600-34.2008.5.10.0811

Processo Nº RT-6/2008-811-10-00.7

Reclamante Antônio Alves da Silva
Advogado WANDER NUNES DE RESENDE(OAB: 657-B/TO)
Reclamado Josimar da Conceição Chagas
Advogado DAMON COELHO LIMA(OAB: 651A/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 212. Vistos. Ante o teor da petição de fls. 211 e o que consta dos autos, faço uso da faculdade a mim atribuída pelo inc. I, do art. 599, do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, para ordenar o comparecimento das partes à sala de audiências da VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, nº 1019, CENTRO, ARAGUATINS/TO, no dia 23/10/2012, às 15:16 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína, 12 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-633-82.2012.5.10.0811

Reclamante Vanilde Pereira Lima
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263 -B/TO)
Reclamado Fabio Marques Borges
Advogado LUCIANO DA SILVA BÍLIO(OAB: 21272/GO)

DESP. P/ O RECLAMANTE "Vistos.À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST.Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS.Após, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença.Araguaína, 12 de setembro de 2012RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-641-59.2012.5.10.0811

Reclamante Wuirson Fernandes Barbosa
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA
 TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Wilson Lopes - EPP
 Advogado GILBERTO ADRIANO MOURA DE
 OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)
 Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO
 BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
 Reclamado Lopesco Indústria de Subprodutos
 Animais Ltda
 Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB:
 2404/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 413. Vistos. Com vista a evitar qualquer nulidade futura, por cerceio de defesa, acolho a impugnação do autor (fls. 405/406 e 412) para destituir o Sr. JUAREZ CARLOS DE CARVALHO, Médico Ortopedista do encargo de Perito(a) do Juízo. Fica nomeado o Sr. KAIO FÁBIO AZEVEDO DINIZ, Médico do Trabalho, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 24/09/2012. Intimem-se os peritos. Intimem-se às partes, via DEJT. Araguaína, 14 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-649-36.2012.5.10.0811**

Reclamante Manoel Pimentel da Silva
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
 MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Systema Naturae Consultoria
 Ambiental Ltda
 Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB:
 8314/GO)

Despacho p/ as partes de fls. 48: "Vistos. Diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários de fls. 45/47, declaro extinta a execução com fulcro no art. 794, I, CPC.

Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 14 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-651-06.2012.5.10.0811**

Reclamante Aluizio Sousa Silva
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
 MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Systema Naturae Consultoria
 Ambiental Ltda
 Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB:
 8314/GO)

Despacho p/ as partes de fls. 50: "Vistos. Diante da comprovação dos recolhimentos previdenciários de fls. 47/49, declaro extinta a execução com fulcro no art. 794, I, CPC.

Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 14 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-652-88.2012.5.10.0811**

Reclamante Tiago da Silva Rocha
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
 MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Systema Naturae Consultoria
 Ambiental Ltda
 Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB:
 8314/GO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 42 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe

incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.310,01 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 464,84

INSS Reclamado.....: 845,17

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a) deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts. 880, 882 e 883 CLT). 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda, CPF/CNPJ: 05.379.133/0001-34) no BNDT; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. 7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. 9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00 (dez mil reais). Araguaína, 17 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-679-71.2012.5.10.0811**

Reclamante Sebastião Pereira dos Santos
 Advogado ELISEU RIBEIRO DE SOUSA(OAB:
 2546/TO)
 Reclamado Espólio de Juscelino Pereira dos
 Santos (representado por Edileuza
 Ferreira França)

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 16/10/2012 às 15h16min, e REINCLUÍDO na pauta de audiência da VARA ITINERANTE DA CIDADE ARAGUATINS, situada no EDIFÍCIO DO FORUM ESTADUAL à Rua Alvares de Azevedo, 1019 - Centro - Araguatins/TO, na data de 22/10/2012, às 17h31min.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo a reclamada diretamente, e o reclamante, via DEJT, por seu procurador.

Araguaína/TO, 18/09/2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-696-10.2012.5.10.0811**

Reclamante Irismar Conceição de Almeida
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

despacho p/ reclamado de fl. 82 "Vistos. À vista da certidão supra, cite-se o reclamado, para que no prazo de 48 horas, pague a 1ª parcela do acordo acrescida da multa de 100%, totalizando R\$ 8.000,00, sob pena de constrição de bens.

Despacho**Processo Nº RT-717-54.2010.5.10.0811**

Reclamante Reginaldo Pereira Campos
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado PAVITERGO - Pavimentação e Terraplanagem Goiás Ltda
 Advogado GIOVANI MOURA RODRIGUES(OAB: 732/TO)

P/ O RECLAMANTE "Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca das petições de fls. 281/299.

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-732-52.2012.5.10.0811**

Reclamante Paulo Tenório Bezerra
 Advogado LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)
 Reclamado Centro Educacional Messias Santos
 Reclamado Maria de Fátima Luz Barbosa Macedo

despacho p/ reclamante de fl. 37 "Vistos. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda o registro. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o determinado na sentença, quanto ao registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante e, no mesmo prazo, efetue os depósitos do FGTS do período contratual, inclusive da multa de 40%, fornecendo as guias para o levantamento, deverá ainda, entregar as guias para levantamento do seguro desemprego, sob pena de execução direta por quantia equivalente. Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho**Processo Nº RT-733-37.2012.5.10.0811**

Reclamante Gorete Noleto Bessa Marques
 Advogado LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)
 Reclamado Centro Educacional Messias Santos
 Reclamado Maria de Fátima Luz Barbosa Macedo

despacho p/ reclamante de fl. 43 "Vistos.

À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda o registro.

Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o determinado na sentença,

quanto ao registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante e, no mesmo prazo, efetue os depósitos do FGTS do período contratual, inclusive da multa de 40%, fornecendo as guias para o levantamento, deverá ainda, entregar as guias para levantamento do seguro desemprego, sob pena de execução direta por quantia equivalente.

Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho**Processo Nº RT-751-92.2011.5.10.0811**

Reclamante Arislene Fernandes Lima
 Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
 Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda
 Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
 Reclamado Vivo S/A
 Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 214. Vistos. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda à baixa. Apresentado o referido documento, deverá a reclamada, em 5 (cinco) dias, cumprir o determinado na sentença, quanto à baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, no mesmo prazo deverá o reclamado efetuar os depósitos fundiários de todo o período contratual, inclusive sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, deverá, também, entregar as guias para levantamento do seguro desemprego, sob pena de execução direta por quantia equivalente. Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Araguaína, 29 de agosto de 2012 VILMAR REGO OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-826-34.2011.5.10.0811**

Consignante Nortécnica Construtora Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Consignado Luiz Lopes Ribeiro
 Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

DESP. P/ PARTES "Vistos.Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento de parte do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores bloqueados via bacenjud de fls. 42.Feito, determino à CEF que do referido bloqueio, proceda ao recolhimento da referida guia e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Após, remetam-se os autos à contadoria para atualização do cálculo deduzindo-se os valores recolhidos.Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, prossiga-se com a execução com relação ao débito remanescente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.Araguaína, 13 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-826-97.2012.5.10.0811**

Reclamante Francisco Junior de Sousa Oliveira
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
 Reclamado Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

P/ RECLAMADA "Vistos.

Acerca da alegação do autor (fls. 110), no sentido de que a 1ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT.Araguaína, 13 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-835-59.2012.5.10.0811

Reclamante Francisco Kleiton Ferreira Silva
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado Araguaína Materiais para Construção e Vidraçaria

despacho p/ reclamante de fl. 22 "Vistos. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda à baixa. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o determinado na sentença, quanto ao registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante e, no mesmo prazo, efetue os depósitos do FGTS do período contratual, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente. Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-918-12.2011.5.10.0811

Reclamante Antonio Cezar Gil da Silva
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins - CRT
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

INTIMAÇÃO PARA ÀS PARTES:ATO ORDINATÓRIO Certifico que 05/10/2012 6ª feira (Feriado Estadual (Lei n.º 98/1989), não haverá expediente nesta Justiça Especializada.Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes da remarcação da perícia para 11/10/2012, às 14 horas, no mesmo endereço informado anteriormente.Araguaína, 18 de setembro de 2012 3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-1103-16.2012.5.10.0811

Reclamante José Neto da Silva Pereira
Advogado JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 84. Vistos. O pleito do autor, formulado às fls. 77/78, será apreciado em audiência, a qual encontra-se designada para 25/09/2012. Araguaína, 13 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1150-24.2011.5.10.0811

Reclamante Ivonete José da Silva
Advogado DAMON COELHO LIMA(OAB: 651A/TO)
Reclamado Suzana Ferreira da Silva

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FL. 56 " Vistos, etc.

À vista da certidão de fl. 48-verso, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1200-84.2010.5.10.0811

Reclamante Monica Rodrigues de Sá
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

despacho p/ exequente de fl. 135 " Vistos, etc.

Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1213-83.2010.5.10.0811

Reclamante Kelly Cristina Cunha de Melo
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado A. C. da Silva - Eletro Silva
Advogado ANGELLY BERNARDO DE SOUSA(OAB: 2508/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.415 "Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:

Total da execução R\$ 897,16 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 289,45

INSS Reclamado.....: 607,71

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (A. C. da Silva - Eletro Silva, CPF/CNPJ:01.271.175/0009-53) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a

execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais). Araguaína, 17 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1421-33.2011.5.10.0811

Reclamante Rafael de Silva
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação da reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, terça-feira, 18 de setembro de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-10300-05.2006.5.10.0811

Processo Nº RT-103/2006-811-10-00.8

Reclamante DORIVAL PEREIRA LIMA
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado SAENGE - SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA - ME
Advogado JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA(OAB: 87716/MG)
Reclamado FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 445. Vistos. À vista da manifestação do 2º executado às fls.441/444, resta prejudicado o despacho de fl.484. Intime-se o exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884). Após, considerando o valor do débito, encaminhe-se a RPV ao Setor de Precatórios do Eg.TRT da 10ª Região. Araguaína, 10 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-83700-47.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-837/2009-811-10-00.0

Reclamante José Mario Barbosa de Sousa
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 2392-A/TO)
Reclamado Y. de Lima Silva Saraiva M. E
Advogado MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR(OAB: 2526/TO)
Reclamado Yonara de Lima Silva Saraiva

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.286"Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.077,31 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 6.010,95

Custas Art.789....: 66,36

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Y. de Lima Silva Saraiva M. E, CPF/CNPJ:04.084.487/0001-99 Yonara de Lima Silva Saraiva CPF/CNPJ:699.903.102-97) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado. 9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 17 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho.'

Despacho

Processo Nº RT-99600-70.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-996/2009-811-10-00.4

Reclamante Paulo de Oliveira Lima
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado O. M. M. Ferreira
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301A/TO)
Reclamado Odete Maria Maia Ferreira
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESP. P/ AS PARTES "Vistos.Inicialmente, acondicione-se em pasta própria, aos cuidados da Secretaria, a declaração do imposto de renda acostada à contracapa dos autos.

Após, promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento de parte do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores bloqueados via bacen-jud de fls. 258.

Feito, determino à CEF que do referido bloqueio, proceda ao recolhimento da referida guia e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, remetam-se os autos à contadoria para atualização do cálculo deduzindo-se os valores recolhidos.Intimem-se as

partes. Comprovados os recolhimentos, prossiga-se com a execução com relação ao débito remanescente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 13 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-122700-88.2008.5.10.0811

Processo Nº RT-1227/2008-811-10-00.2

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado	Carlos Augusto Sousa e Silva

despacho p/ exequente de fl. 153 " Vistos, etc. Inicialmente, acondicione a declaração de imposto de renda em pasta própria sob a guarda da secretaria. Após, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-21.2012.5.10.0812

Reclamante	Isaldina Leite de Sousa
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 18/9/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias depositar o valor no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de antecipação de honorários periciais, conforme determinado na audiência de fl. 397, sob pena de bloqueio de valores por meio do convênio BACENJUD.

2. Tendo em vista que o laudo pericial médico já foi apresentando às fls. 409/424, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias a começar pelo reclamante. Araguaína/TO, 18/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-127-74.2010.5.10.0812

Reclamante	Silvana Rodrigues da Silva Damasceno
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	Shirley Pereira de Sousa
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Marcos Manoel Borges Santos
Advogado	RICARDO FERREIRA DE REZENDE(OAB: 4342/TO)
Reclamado	Marcos Manoel Borges Santos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 1.491,80.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE os executados, sendo a primeira e a segunda, por seu procurador, via DEJT, e a terceira, VIA POSTAL, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Intime-se ainda a terceira executada do teor do despacho de fl. 76 apenas para ciência, tendo em vista que a execução se encontra devidamente garantida.

4. À vista da garantia do Juízo, determino a atualização dos dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observando-se a garantia do juízo, na forma estabelecida pelo art. 3º, § 5º da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Cumpra-se.

5. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos de fl. 63, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-138-35.2012.5.10.0812

Reclamante	Leon Diniz Pereira Gomes
Advogado	TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)
Reclamado	Gesso Nunes - Gidesson Batista Nunes
Advogado	GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ(OAB: 4952/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 17.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 213,36, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Intime-se o executado por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários sob pena de prosseguimento da execução nos moldes do despacho de fl. 54.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 17.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-164-33.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Carvoaria e Serraria Santa Cecília Ltda

Executado Marcio Meirelles de Andrade Junqueira
 Advogado MARCOS DONIZETE
 MARQUES(OAB: 207515/SP)
 Executado Vicente dos Reis Araújo
 Advogado MARCOS DONIZETE
 MARQUES(OAB: 207515/SP)

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, tenho por intimado o primeiro executado acerca da penhora, quanto ao segundo executado, INTIME-SE, por seu procurador VIA DEJT, para querendo opor Embargos, tendo em vista a penhora do veículo indicado à fl. 36 e 41.

2. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-174-77.2012.5.10.0812

Reclamante Edson Leonardo Pereira
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 18/9/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem acerca do laudo pericial médico apresentado às fls. 136/140, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

2. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

3. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

4. Intime-se o perito médico para ciência do deferimento, via postal.

Araguaína/TO, 18/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-206-82.2012.5.10.0812

Reclamante Regivan Barbosa da Silva
 Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
 Reclamado Almir Cia Ltda-Me
 Advogado MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR(OAB: 4369/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 103,87.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, expeça-se ALVARÁ

em favor do exequente para saque do seu crédito.

4. Comprovado o levantamento do alvará, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-327-13.2012.5.10.0812

Reclamante Marcio Sousa da Silva
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Enesa Engenharia S A
 Advogado RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Vistos os autos.

1. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para comparecerem à perícia médica a ser realizada no dia 04/10/2012, às 13h30min, na Clínica CIMO, localizada na Rua Sadoc Correia, 561 Centro abaixo do colégio de ensino médio Paulo Freire - CEM Paulo Freire. Telefones para contato:(63)3415-3350/CEL: (63) 92015423

2. O reclamante deverá apresentar-se munido de cópia dos exames realizados com laudo e atestados médicos; em caso de internação, relatório médico e fotocópia do prontuário solicitado pelo periciado ao hospital da internação; documentos previdenciários; carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) e exames ocupacionais realizados durante o período laboral para a reclamada.

3. A reclamada deverá apresentar-se munida dos atestados e exames ocupacionais, referentes ao reclamante, PCMSO, PPRA, PPP, PCA da empresa, ficha de distribuição de EPI's e treinamento, todos contemplando o período laboral do(a) reclamante.

4. Os assistentes técnicos indicados nos autos deverão apresentar a carteira de identificação profissional.

5. Informo às partes que os documentos poderão ficar retidos para anexar ao laudo, e que a ausência de um destes será citada no laudo pericial.

6. Não há necessidade de apresentação dos documentos que porventura estejam juntados ao processo.

Araguaína/TO, 18/09/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-543-71.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Aristeu Gomes Aires
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Rubens Goncalves Aguiar
 Advogado SANDRA REGINA F. AGUIAR(OAB: 752/TO)

Certifico e dou fé que em 13 de setembro de 2012 (5ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 30 (trinta) dias para o executado comprovar os recolhimentos previdenciários.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. Intime-se o reclamante por sua procuradora, via DEJT, para manifestar-se quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido o prazo supra "in albis", remetam-se os autos ao setor de cálculos judiciais para apuração da conta previdenciária. Araguaína/TO, segunda-feira 17 de setembro de 2012 .

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-557-55.2012.5.10.0812**

Reclamante Jose de Ribamar Carlos de Sousa
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
 Reclamado Fernandes Castro Ltda
 Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
 Reclamado Associação dos Trabalhadores do Projeto Canoa

Certifico e dou fé que em 13/09/2012 (5ª feira), trancorreu "in albis" o prazo de 10 (dez) dias para o reclamante comunicar o inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência fl. 87/88. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2012 - 2ª feira
 Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão supra, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, segunda-feira 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-616-43.2012.5.10.0812**

Reclamante Francineuton Pereira Rodrigues
 Advogado JULIANA ALVES TOBIAS(OAB: 4693/TO)
 Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 17.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO os cálculos relativo 2ª parcela e multa, conforme fl. 45, no valor de R\$ 1.651,12.

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST.

4. Acaso resulte infrutífera o bloqueio de valores, aguarde-se até a data de vencimento da última parcela do acordo, em que a execução e a aplicação de multa deverá ser consolidada. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 17.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-630-27.2012.5.10.0812**

Reclamante Julimar Pereira Dantas
 Reclamado H W Construtora Ltda
 Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223 -B/TO)

Vistos os autos.

1. Aguarde-se a comprovação do depósito do numerário, pela Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, conforme penhora de fl. 18.

2. INTIME-SE o RECLAMANTE, VIA POSTAL, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Exceção de Pré-executividade apresentada pela reclamada às fls. 20/39.

3. Com a manifestação nos autos ou transcorrido "in albis" o prazo, façam os autos CONCLUSOS ao(à) Exmo(a) Juiz(íza).

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-639-86.2012.5.10.0812**

Reclamante Joao Ferreira de Andrade Filho
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Ramos e Ramos Ltda - Engecom Construtora
 Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 17.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de atualização no valor de R\$ 7.210,75, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. Considerando a majoração da conta exequenda cite-se novamente o executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF). PUBLIQUE-SE no DEJT. Araguaína/TO, 17.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-699-59.2012.5.10.0812**

Reclamante Elias Germano da Silva
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DA RECLAMADA, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento/dépósito da 1ª parcela vencida do acordo (fls. 291) e, havendo, para apresentar o comprovante de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 18/09/2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho**Processo Nº RT-739-41.2012.5.10.0812**

Reclamante Carleane Barbosa de Souza
Advogado LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)
Reclamado Centro Educacional Messias Santos Ltda
Advogado MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA(OAB: 4439/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 17.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 2.730,42, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPC/GJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Cumpra-se o comando sentencial de fls. 28 - expeça-se os competentes alvarás.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 17.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-819-39.2011.5.10.0812**

Reclamante Jose Domingos Franca
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 17.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de Liquidação/Encargos no valor de R\$ 1.555,22, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora o depósito recursal de fl. 167, no importe de R\$ 1.032,60, atualizado à fl. 241. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 522,62, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST.

5. Garantida a execução, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 17.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-866-13.2011.5.10.0812**

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)
Executado Carvoaria e Serraria Santa Cecília Ltda
Executado Marcio Meirelles de Andrade Junqueira
Advogado ERNESTO BUOSI NETO(OAB: 171311/SP)

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, tenho por intimado o primeiro executado acerca da penhora, quanto ao segundo executado,

INTIME-SE, por seu procurador VIA DEJT, para querendo opor Embargos, tendo em vista a penhora do veículo indicado à fl. 50.

2. Levante-se a restrição inserida à fl. 21.

3. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-932-56.2012.5.10.0812

Reclamante	Hamilton Pinto da Silva
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 25/10/2012.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 18/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-945-55.2012.5.10.0812

Reclamante	Neilson Garcia
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 25/10/2012.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 18/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-970-68.2012.5.10.0812

Reclamante	Waltagan Alves Vieira
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	Itpac-Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Ltda
Advogado	KARINE ALVES GONÇALVES MOTA(OAB: 2224/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor

de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 30/10/2012.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 18/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1028-08.2011.5.10.0812

Autor	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Filadelfia Tocantins
Advogado	RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES(OAB: 1931/TO)
Réu	Município de Filadelfia - Prefeitura Municipal
Advogado	MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR(OAB: 2526/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Compulsando os autos constato que o mandado de fl. 156 foi expedido em desacordo com o comando do despacho de fl. 136. Desse modo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a citação do executado (fls. 158/159) e a primeira certidão de fl. 159-verso. Expeça-se novo MANDADO de citação do devedor na forma do art. 730 do CPC.

2. Aguarde-se a devolução do mandado de fl. 161. Após, conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1143-92.2012.5.10.0812

Reclamante	Cristiane Maria de Araujo
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	Fernandes Amaral Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16 de outubro de 2012, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1148-17.2012.5.10.0812

Reclamante Arnaldo Monteiro de Lima
Advogado CLAUZI RIBEIRO ALVES(OAB: 1683/TO)
Reclamado Vaz e Oliveira Ltda - Auto Posto Marajo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16 de outubro de 2012, às 10h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1326-97.2011.5.10.0812

Reclamante Sivaldo Marinho da Silva
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado Construtora Flexa Ltda
Reclamado Sílvio Jorge Flexa dos Santos
Reclamado Rodrigo de Martin Dias

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 7.931,10 (fls. 40-verso 54-verso).
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, sendo o exequente, por seu procurador, via DEJT, a primeira e o terceiro executados, VIA POSTAL e o segundo executado por EDITAL, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, expeça-se ALVARÁ ao exequente para saque de seu crédito e recolhimento dos encargos de fl. 30, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. Solicito à MM. 2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, processo 0001973-97.2011.5.08.0117, que levante eventual reserva de crédito realizada a favor do presente processo em razão do despacho com força de ofício n.º 468/2012. Por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho terá força de OFÍCIO.

5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos

para fins de extinção da execução.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1449-32.2010.5.10.0812

Reclamante Francisco Adeni Alves
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Walter Freire Maranhão
Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)

VISTOS OS AUTOS.

1. Intime-se o reclamado, por seu procuradora, VIA DEJT, para no prazo de 05 dias informar o número do CEI válido, tendo em vista a informação fornecida pela CEF, de impossibilidade de recolhimento previdenciário em razão da matrícula apresentada ser inválida.

2. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-7300-62.2004.5.10.0812

Processo Nº RT-73/2004-812-10-00.4

Reclamante JOSE RUI SANTANA PEREIRA
Advogado RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243B/TO)
Reclamado MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS
Advogado BARBARA CRISTIANE C. COSTA MONTEIRO(OAB: 1068A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Cumpra-se o mandado de fl. 234, expedido no Precatório 000154/1998.

2. Cumprido o mandado, remeta-se a respectiva certidão à Seção de Precatórios do Egr. Regional.

3. Aguarde-se a audiência designada.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-7400-17.2004.5.10.0812

Processo Nº RT-74/2004-812-10-00.9

Reclamante IRACY ANA DE SOUZA
Advogado SILVESTRE GOMES JÚNIOR(OAB: 630-A/TO)
Reclamado Município de São Sebastiao do Tocantins
Advogado ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA(OAB: 2250/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Cumpra-se o mandado de fl. 328, expedido no Precatório

000153/1998.

2. Cumprido o mandado, remeta-se a respectiva certidão à Seção de Precatórios do Egr. Regional.

3. Aguarde-se a audiência designada.

Araguaína, segunda-feira, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-52800-83.2006.5.10.0812

Processo Nº RT-528/2006-812-10-00.3

Reclamante	Belzira Cesar da Rocha
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Saenge - Saneamento e Engenharia Ltda.
Reclamado	Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça
Reclamado	Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça
Advogado	JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA(OAB: 87716/MG)
Reclamado	Trevo Consultoria e Projetos de Saneamento Ltda

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o terceiro executado, por seu procurador, via DEJT, para indicar número de conta bancária para devolução do saldo remanescente no importe de R\$ 111,96, no prazo de 05 dias.

2. Com a informação nos autos, expeça-se ofício.

3. Transcorrido "in albis", libere-se por alvará.

4. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-73800-37.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-738/2009-812-10-00.4

Reclamante	Maria José Lima da Costa
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia S/A
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA AZEVEDO(OAB: 14679/GO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 17.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 12.443,24, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora os depósitos recursais de fls. 1439 e 1503 no importe de R\$ 16.865,71.

3. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, para os fins do artigo 884/CLT.

4. Escoado o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos (fls.1598), e INTIME-SE o(a) reclamante,por seu procurador, via DEJT. Mantenha-se o valor remanescente na conta até ulterior determinação deste Juízo.

5. O reclamado deverá, no prazo de cinco dias, informar os dados bancários para restituição do saldo remanescente dos depósitos

recursais, implicando a inércia em liberação por alvará.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Ultimadas as providências acima, venham os autos conclusos para as providências de extinção da execução e arquivamento do feito.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 17 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-84900-23.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-849/2008-812-10-00.0

Reclamante	Joacy Lima Brito
Advogado	RENATO JACOMO(OAB: 185A/TO)
Reclamado	Sattelite Construtora Ltda
Reclamado	Sureia Maciel de Sousa
Reclamado	Uberlan Maciel de Sousa

VISTOS OS AUTOS.

1. Expeça-se Carta Precatória para penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 172/173.

2. INCLUA-SE na execução o valor referente às custas cartorárias de fl. 171.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-91200-64.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-912/2009-812-10-00.9

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Remaq Recuperadora de Maquinas Agricolas Tibiriça Ltda
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)
Executado	Pedro Getulio Artiaga da Silva
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)

Faço nesta data faço conclusos os presentes autos, à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 17.09.2012 (2ª feira)

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

1. À vista da devolução de doc. de fl. 541, expeça-se novo ofício para o Cartório de Registro de Imóveis.

Araguaína, 17.09.2012 (2ª feira)

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-104900-10.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1049/2009-812-10-00.7

Reclamante	Lúcia Maria Ferreira da Silva
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)
Reclamado	Sirlei Maria Camargo
Advogado	CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431A/TO)

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos verifica-se que os comprovantes juntados às fls. 39/45, referem-se às parcelas do acordo homologado às fls.

16/17. Ademais, o reclamante ainda que intimado à fl. 47 para manifestar-se acerca dos documentos juntados, permaneceu inerte conforme certidão de fl. 47-verso. Assim, reputo adimplido o acordo, tendo em vista que os pagamentos obedeceram o tempo e o modo estabelecidos em audiência.

2. Diante do disposto no item supra, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão do valor referente ao Líquido do Exequente.

3. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Edital

Edital

Processo Nº RT-1102-62.2011.5.10.0812

Reclamante	Arley Pereira dos Anjos
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Palmatex S.A. Industrial Têxtil
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Maria Cecília Nepomuceno Cesar
Reclamado	Churchill Cavalcante Cesar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): Maria Cecília Nepomuceno Cesar, Churchill Cavalcante Cesar, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos e examinados os autos. 1. À vista da comprovação do levantamento do alvará e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil. 2. INTIMEM-SE as partes, sendo reclamante e primeiro reclamado por seus procuradores, por meio do DEJT e os demais executados, por EDITAL. 3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT. Araguaína/TO, 13 DE SETEMBRO DE 2012 - 5ª feira. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 17, SETEMBRO de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-44.2012.5.10.0821

Reclamante	Mauro Jose Nunes Ribeiro
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	CAROLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)

SENTENÇA às 185/192: " (...) III - DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados pelo autor MAURO JOSÉ NUNES RIBEIRO em face de LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, nos termos da fundamentação, conforme os seus expressos termos, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para todos os fins legais. Defiro o pleito de justiça gratuita ao Autor. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 789 da CLT, em face do valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 100,00 (cem reais). Ciente a Reclamada (Súmula 197 do Col. TST). Intime-se o Reclamante. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2012, às 17h21min. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-129-46.2012.5.10.0821

Reclamante	Rafael Ribeiro de Carvalho
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Elo Telecomunicacoes e Construcoes Ltda
Advogado	ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO(OAB: 21971/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª f.).

Delti Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, providenciar a retificação na CTPS do reclamante, sob pena de pagamento de multa diária em favor do obreiro, desde já fixada no valor R\$100,00, limitada a trinta dias, e as anotações serem efetuadas pela Secretaria, com remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, tudo nos estritos termos da sentença. Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-145-97.2012.5.10.0821

Reclamante	Albani Pinto Nogueira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Esplanada Construtora Ltda - Me + 1
 Advogado SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA(OAB: 4266-A/TO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações da reclamada à fl.144 e documento anexo, sendo o seu silêncio interpretado como integralmente adimplido o acordo homologado à fl.140.

Gurupi/TO, 18 de setembro de 2012 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO
 Assistente

Despacho**Processo Nº RT-202-18.2012.5.10.0821**

Reclamante Valdivino Jacinto Dias
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
 Reclamado Ademir Camilo
 Advogado ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA(OAB: 1327-B/TO)

Despacho à fl.23 : " (...) 2. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para apuração das verbas previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial da avença. 3. Após, cite-se o executado, por seu procurador, via DEJT, para pagamento da multa em favor do autor (R\$1.000,00) e das verbas previdenciárias. Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

RESUMO DE CÁLCULOS ATUALIZADOS À FL.25 : " Total Geral R\$1.159,05 (MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Despacho**Processo Nº RT-366-80.2012.5.10.0821**

Reclamante Jozelson Moraes Quixaba
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda +1
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar as partes para, no prazo sucessivo de CINCO dias, a iniciar pelo autor, manifestar acerca das informações recebidas às fls. 266/269, 270/273 e fls. 277 e seguintes.

GURUPI, 17/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
 Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-370-20.2012.5.10.0821**

Reclamante Ubirajara Dutra Milhomem
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Intacta Engenharia e Representacoes Ltda - Me
 Advogado GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO(OAB: 826/TO)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS às fls. 64/65: " (...) CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, UBIRAJARA DUTRA MILHOMEM, e a ACOLHO, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, para todos os fins legais. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-517-46.2012.5.10.0821**

Reclamante Luciano Rodrigues Lopes
 Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância
 Advogado GISELE DE PAULA PROENÇA(OAB: 2664/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do artigo 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAR o Reclamado para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pelo autor.

Gurupi/TO, 18 de setembro de 2012 (3ª f).

FELIX SEABRA DE LEMOS NETO
 Diretor de Secretaria em Exercício

Despacho**Processo Nº RT-579-23.2011.5.10.0821**

Reclamante Cristiano Curvina Nascimento
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
 Reclamado Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Tocantins
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 18 de setembro de 2012 (3ª feira).

Nara Rúbia da Costa
 Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Defiro o pleito da reclamada.
 2. Designo audiência em execução para tentativa de conciliação das partes, para o dia 24/09/2012, às 16h50min.
 3. Intimem-se as partes, via DEJT e via telefônica.
- Gurupi(TO), 18 de setembro de 2012 (3ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-848-28.2012.5.10.0821**

Reclamante Renata Prince Junqueira de Andrade
Advogado RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE(OAB: 5217/TO)
Reclamado Eldorado Comércio de Petróleo Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 17 de setembro de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante a desistência da autora, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 10,64 (artigo 789, caput, da CLT), dispensadas em face da gratuidade da justiça ora concedida à obreira, na forma do artigo 790, §3º, da CLT e da O. J. nº 304 da SDI-I/TST.

3. Retire-se o feito da pauta do dia 02/10/2012.

4. Intime-se a reclamante. Desnecessária a intimação da reclamada, eis que notificada via edital.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-935-81.2012.5.10.0821**

Reclamante Sergio Barros dos Santos
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Levi Alves Filho - Me

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 14h50min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá

informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 18/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-936-66.2012.5.10.0821**

Reclamante Agnaldo Pereira Barbosa
Advogado ANA LUIZA BARROSO BORGES(OAB: 4411/TO)
Reclamado Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A

ATO ORDINATÓRIO - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Atividade Itinerante - ALVORADA)

1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 29/11/2012, às 09h15min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Forum de ALVORADA/TO, em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2315, Alvorada-TO, fone: (63) 3353-1633.

2. INTIME-SE o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da CLT, com a consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito.

3. Notifique-se o(s) reclamado(s), via POSTAL, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843).

4. A audiência inicial e de instrução no presente feito será CONTÍNUA/UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

5. As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

6. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS) e, o(a) reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GURUPI, 18/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-937-51.2012.5.10.0821**

Reclamante Marlene Alves Moreira Rodrigues
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado Augusto de Rezende Campos

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 15h00min.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 18/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-938-36.2012.5.10.0821

Reclamante	Vilma Coelho Duarte
Advogado	SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601/TO)
Reclamado	Tania Brito

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 15h10min.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 18/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1063-38.2011.5.10.0821

Reclamante	Frederico de Oliveira Junior
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimação da reclamada para, no prazo legal, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 1126 e seguintes.
Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1496-42.2011.5.10.0821

Reclamante	Eduardo Rodrigues Ribeiro
Advogado	NADIN EL HAGE(OAB: 19-B/TO)
Reclamado	Probank Servicos Terceirizados Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, providenciar as devidas anotações na CTPS do autor, sob pena de pagamento de multa diária em favor do obreiro, desde já fixada no valor R\$100,00, limitada a trinta dias, e as anotações serem efetuadas pela Secretaria, sem prejuízo da comunicação à DRT para aplicação da multa administrativa cabível. No mesmo prazo deverá a reclamada juntar aos autos as guias próprias para habilitação ao Seguro Desemprego e para saque do FGTS (TRCT, guias CD/SD e chave de conectividade social), sob pena de conversão em indenização substitutiva quanto ao seguro desemprego, tudo nos estritos termos da sentença.
Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1551-90.2011.5.10.0821

Reclamante	Evileno Martins Carvalho
------------	--------------------------

Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Multieng Engenharia e Construção Ltda + 02

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 13/08/2012 (2ªf), TRANSITOU EM JULGADO a decisão de fls.108/110.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012(2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória e as certidões do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Ao setor de cálculos para liquidação da sentença.

Gurupi/TO, 17 de setembro de 2012 (2ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11800-86.2000.5.10.0821

Processo Nº RT-118/2000-821-10-00.8

Reclamante ZENILTON INACIO BISPO
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Transguru Cargas Ltda
Advogado LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB: 116A/TO)

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Desarquiem-se os autos.
2. Defiro vistas dos autos ao reclamante pelo prazo de 10 dias.
3. Devolvidos, retornem-se ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-68600-27.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-686/2006-821-10-00.4

Reclamante Pericles Pereira da Cruz
Advogado JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA(OAB: 1775/TO)
Reclamado Javaé Construções Elétricas Ltda. + 1
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 26950/GO)
Reclamado Gelson de Luz Silva
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 26950/GO)

Despacho:"Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento da reclamada de substituição do bem penhorado no presente feito por depósito em dinheiro. 2. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para liquidação da sentença, acrescentando-se os valores das custas da Ação Cautelar de Arresto, autos nº 0000172-17.2011.5.10.0821, no importe de R\$ 760,00, observando-se que a execução é provisória nos autos. 3. Intime-se a reclamada para, no prazo de CINCO dias, efetuar o depósito. 4. Efetuado o depósito, expeça-se mandado ao CRI de Formoso do Araguaia-TO, para cancelamento da penhora e da restrição de indisponibilidade do bem. 5. Tudo feito, sobreste-se o presente feito até a decisão final do Agravo de Instrumento noticiado à fl. 992. 6. Publique-se o presente despacho. Gurupi(TO), 17 de setembro de 2012 (2ª feira). ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho".

Portaria

PORTARIA VT/GURUPI/TO Nº 006/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe acerca dos procedimentos e atividades necessárias à implantação do Processo Judicial Eletrônico (Pje) na Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

O JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do Provimento Geral Consolidado, de 05 de abril de 2006:

CONSIDERANDO o cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico (Pje), que teve início, nesta Unidade Judiciária, no dia 03 de setembro de 2012 com a instalação de equipamentos apropriados para o processamento da nova modalidade processual; CONSIDERANDO a data de implantação oficial do Pje marcada para o dia 17 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de outros procedimentos e atividades que se intensificarão a partir de 1º de outubro de 2012;

RESOLVE:

I – Suspender os prazos processuais e o atendimento ao público externo, exceto para protocolo de petições iniciais, no período compreendido entre 01/10/2012 a 16/10/2012, momento destinado à configuração do sistema Pje e treinamento para advogados/procuradores, servidores e juízes;

§1º Embora suspenso o atendimento ao público externo, serão recebidas petições iniciais até o dia 11/10/2012, às 18 horas, data e horário limites para o protocolo de ações físicas e a da

utilização/disponibilização do Precad (precadastramento de iniciais) §2º. Os processos existentes e as petições iniciais protocolizadas até a data limite estabelecida neste inciso continuarão o seu curso na modalidade física.

§3º Não haverá audiências no período de 1º a 22 de outubro de 2012. As audiências desse período serão remarçadas a partir do dia 23/10/2012, com pautas diárias menores até uma maior adaptação com os novos procedimentos.

§4º Será verificada, até a data limite de protocolo físico, a existência de precadastramento da petição inicial (Precad), sob pena do não recebimento da referida petição

II – Estabelecer a interrupção do recebimento de petições iniciais via sistema E-DOC, em caráter permanente, a partir das 18h de 11/10/2012.

III – Suspender o atendimento ao público externo de 01 a 16 de outubro, exceto para protocolização de iniciais (até o prazo estabelecido no inciso I, §1º), para fins de realização de trabalho interno do protocolo e autuação dos últimos processos físicos recebidos/cadastrados, sendo excepcionalmente aceitas as ações/pedidos de caráter urgente até a inauguração do PJe; IV – Retorno do atendimento normal ao público às 9h do dia 17 de outubro com o recebimento das primeiras petições iniciais eletrônicas;

V – Informar a permanência de equipe do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região do dia 22 a 26 de outubro, para fins de verificação do funcionamento do Pje e esclarecimento de dúvidas surgidas na operação real.

Tratando-se de uma mudança radical na maneira de tramitar dos processos, bem como alteração e surgimento de novos procedimentos internos de trabalho, pedimos antecipadamente a compreensão de todos, nos colocando à disposição para esclarecimentos que forem necessários.

Oficie-se à Excelentíssima Senhora Presidenta do Eg. TRT da 10ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Sub-Seccional de Gurupi/TO e ao Ministério Público do Trabalho – Ofício Gurupi/TO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ficam revogadas, a partir de 11 de outubro de 2012, às 18 horas, a alínea “a”, do inciso I, e as alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do artigo 1º, da PORTARIA VT/GURUPI/TO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2010. A Portaria nº 02/2012 continua válida e deverá ser

observada, no que couber, no sistema PJe.

Publique-se.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz Federal do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-09.2012.5.10.0851

Reclamante	Valmiron Pereira dos Santos
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 79 "Vistos e examinados. Intime-se a executada a indicar depositário fiel para o bem penhorado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de tal encargo recair sobre a pessoa de HUMBERTO CARDOSO DA CRUZ, representante legal da reclamada, conforme carta de procuração e instrumento de procuração juntados com a defesa. Inteligência do art. 645 da CLT. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-128-39.2010.5.10.0851

Reclamante	Edimi Francisco de Santana
Advogado	JULIANA DE LEMOS SANTANA(OAB: 20916/GO)
Reclamado	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.
Advogado	ALEXANDRE NOVAES DE SIQUEIRA(OAB: 23023-D/PE)

Desp. fl. 97 "Vistos e examinados os autos. Fica sobrestado o andamento processual até o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida nos autos do Agravo de Instrumento. Aguarde-se por 60 dias. Publique-se. Dianópolis/TO, 14 de setembro de 2012 (6ªf.)."

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-134-46.2010.5.10.0851

Reclamante	Roberto Ferreira dos Santos
Advogado	JULIANA DE LEMOS SANTANA(OAB: 20916/GO)
Reclamado	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.
Advogado	ALEXANDRE NOVAES DE SIQUEIRA(OAB: 23023-D/PE)

Desp. fl. 93 "Vistos e examinados os autos. Fica sobrestado o andamento processual até o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida nos autos do Agravo de Instrumento. Aguarde-se por 60 dias. Publique-se. Dianópolis/TO, 14 de setembro de 2012 (6ªf.)." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-233-45.2012.5.10.0851

Reclamante	Gerson Bispo dos Santos
Advogado	JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)

Reclamado Clara Construtora LTda ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 29 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado a apresentar contrarrazões no prazo legal. Publique-se. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-248-14.2012.5.10.0851

Reclamante Sinvaldo da Cunha Sousa
Reclamado Clara Construtora LTda ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 29 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado, alternativamente por telefone ou mandado (CLT, art. 791), a apresentar contrarrazões no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-253-36.2012.5.10.0851

Reclamante Orivan Cardoso dos Santos
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)

Reclamado Clara construtora LTDA ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846-B/TO)

Desp. fl. 29 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado a apresentar contrarrazões no prazo legal. Publique-se. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-259-43.2012.5.10.0851

Reclamante Emidio Melo da Silva
Reclamado Clara Construtora LTDA ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846-B/TO)

Desp. fl. 35 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado, alternativamente por telefone ou mandado (CLT, art. 791), a apresentar contrarrazões no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-264-65.2012.5.10.0851

Reclamante Fábio Junior Pereira Lima
Reclamado Clara Construtora LTDA ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 29 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado, alternativamente por telefone ou mandado (CLT, art. 791), a apresentar contrarrazões no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-265-50.2012.5.10.0851

Reclamante Raimundo Evangelista de Oliveira
Reclamado Clara Construtora LTDA ME
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 25 "Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o agravo em autos apartados. Intime-se o agravado, alternativamente por telefone ou mandado (CLT, art. 791), a apresentar contrarrazões no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se. Dianópolis/TO, 13 de setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-13700-04.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-137/2006-851-10-00.1

Reclamante Jenesi Rodrigues Silva
Advogado FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES(OAB: 178/B/TO)

Reclamado Tocantins Governo do Estado
Advogado HÉRCULES MARTINS(OAB: PROC. EST./TO)

Desp. fl. 289 "Vistos e examinados os autos. Cumpra-se a determinação da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (fl.287/288) excluindo o executado, Estado do Tocantins, do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Após, considerando que a presente execução está relacionada na lista unificada do Tribunal de Justiça do Tocantins para pagamento de precatório, aguarde-se no arquivo provisório por 120 dias. Publique-se. Dianópolis/TO, 14 de setembro de 2012 (6ªf.).

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-36100-12.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-361/2006-851-10-00.3

Reclamante Lucília Pereira da Silva
Advogado NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 1857/A/TO)

Reclamado Tocantins Governo do Estado

Desp. fl. 246 "Vistos e examinados os autos. Cumpra-se a determinação da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (fl.244/245) excluindo o executado, Estado do Tocantins, do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas.

Após, considerando que a presente execução aguarda pagamento de precatório, aguarde-se no arquivo provisório por 120 dias. Publique-se. Dianópolis/TO, 14 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-38200-37.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-382/2006-851-10-00.9

Reclamante Marisia de Souza Regino
Advogado NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 1857-A/TO)

Reclamado Tocantins Governo do Estado

Desp. fl. 243 "Vistos e examinados os autos. Cumpra-se a determinação da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (fl.241/242) excluindo

o executado, Estado do Tocantins, do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Após, considerando que a presente execução está relacionada na lista unificada do Tribunal de Justiça do Tocantins para pagamento de precatório, aguarde-se no arquivo provisório por 120 dias. Publique-se. Dianópolis/TO, 14 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-38300-89.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-383/2006-851-10-00.3

Reclamante	Aurora Oliveira de Souza
Advogado	NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 1857/A/TO)
Reclamado	Tocantins Governo do Estado

Desp. fl. 266 "Vistos e examinados os autos. Cumpra-se a determinação da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (fl.264/265) excluindo o executado, Estado do Tocantins, do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Após, considerando que a presente execução está relacionada na lista unificada do Tribunal de Justiça do Tocantins para pagamento de precatório, aguarde-se no arquivo provisório por 120 dias. Publique-se. Dianópolis/TO, 14 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-364-54.2011.5.10.0851

Reclamante	Anicésio de Jesus Francisco Ribeiro
Reclamado	Carvoaria SE Ltda ME
Advogado	FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)
Reclamado	Antonio Carlos Lima
Advogado	FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)
Reclamado	Lourivaldo José de Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00202/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Márcio Roberto Andrade Brito, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o EXECUTADO Lourivaldo José de Almeida, CPF 248.251.661-72, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Trata-se de execução, na qual a executada indicou bem à penhora por meio da petição de fls. 59/60. Intimado, o exequente requereu a adjudicação. Efetivada a penhora, avaliação e a intimação da executada (fls. 74), esta não opôs embargos à execução. Deferida a adjudicação do bem pelo valor do crédito líquido do exequente (fls. 76). Auto de adjudicação expedido às fls. 84. Expedido mandado de entrega do bem (fls. 94/95), sem sucesso, ante a inexistência das 22 toneladas de carvão a ser entregue pela executada. Intime-se a executada, por meio de seu advogado, a apresentar o bem, no prazo de 05 (cinco) dias, ou pagar o valor da execução, sob pena de incidência de multa no valor de R\$ 2.596,85 (art. 600, III e IV, do CPC), em favor do exequente, sem prejuízo da expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração do crime de fraude à execução (art. 179, do CP). Dianópolis/TO, 03 de setembro de 2012. MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis,

situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Caroline Chiesa Analista Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 17 dias do mês de setembro de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	1
Portaria	1
NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5
Pauta	5
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	6
Ata	6
Despacho	8
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	8
Despacho	8
SECRETARIA DA 1ª TURMA	10
Despacho	10
SECRETARIA DA 3ª TURMA	12
Despacho	12
Pauta	27
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	56
Despacho	56
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	58
Despacho	58
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	69
Despacho	69
Edital	76
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	77
Despacho	77
Edital	87
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	89
Despacho	89
Edital	100
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	101
Despacho	101
Edital	108
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	109
Despacho	109
Edital	115
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	119
Despacho	119
Edital	133

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	136
Despacho	136
Edital	138
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	139
Despacho	139
Edital	146
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	146
Despacho	146
Edital	153
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	154
Despacho	154
Edital	158
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	159
Despacho	159
Edital	164
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	166
Despacho	166
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	170
Despacho	170
Edital	180
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	180
Despacho	180
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	187
Despacho	187
Edital	196
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	197
Despacho	197
Edital	202
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	203
Despacho	203
Edital	208
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	210
Despacho	210
Edital	219
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	220
Despacho	220
Edital	227
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	228
Despacho	228
Edital	229
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	229
Despacho	229
Edital	234
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	234
Despacho	234
Edital	253

VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	254
Despacho	254
Edital	259
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	260
Despacho	260
Edital	266
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	266
Despacho	266
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	275
Despacho	275
Edital	282
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	282
Despacho	282
Portaria	286
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	287
Despacho	287
Edital	289